



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.937 Campo Grande, terça-feira, 13 de setembro de 2022. 225 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil	
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde.....	Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura.....	Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura	Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	31
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	107
ATOS DE LICITAÇÃO	113
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	138
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	176
MUNICIPALIDADES	181
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	199

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 098/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 5.784, de 16 de dezembro de 2021, combinado com o art. 31, da Lei nº 5.916, de 6 de julho de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 098/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O N	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
FUNDO ESPECIAL PARA INSTALAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS						
05901.02.061.0003.1057		F				
Gestão e operacionalização do Plano Estratégico do PJMS	3	3	240	480.000,00		0,00
05901.02.061.0003.1058		F				
Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica	3	4	240	0,00		480.000,00
SUBTOTAL			240	480.000,00		480.000,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS						
27901.10.122.2044.4076		S				

Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS. 27901.10.305.2043.4068 Ações de Vigilância em Saúde, Prevenção e controle de doenças e agravos à saúde.	3	3	100	0,00	1.270.000,00
		S			
	3	3	100	1.270.000,00	0,00
SUBTOTAL			100	1.270.000,00	1.270.000,00
FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MS 51204.13.392.2079.3025 Modernização do Sinal da RTVE-MS Digital					
		F			
	3	3	281	73.100,00	0,00
	3	4	281	0,00	73.100,00
SUBTOTAL			281	73.100,00	73.100,00
AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL 71205.20.122.0020.4431 Gestão e Operacionalização da IAGRO					
		F			
	3	3	240	0,00	265.000,00
	3	4	240	265.000,00	0,00
SUBTOTAL			240	265.000,00	265.000,00
TOTAL			100	1.270.000,00	1.270.000,00
TOTAL			240	745.000,00	745.000,00
TOTAL			281	73.100,00	73.100,00
TOTAL GERAL				2.088.100,00	2.088.100,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64

- 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

- 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Extrato do Contrato N°0024/2022/SEGOV

N° Cadastral 19665

Processo: 51/005.642/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e NEP AVIATION COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP

Objeto: 1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços de contratação de empresa especializada para ministrar treinamento inicial (instrução teórica e prática simulada de voo) e treinamento recorrente para pilotos das aeronaves CESSNA CITATION II C550, prefixo PS-EMS e *helicóptero SIKORSKY S76 C+, prefixo PR-LCD*, pertencentes à frota da coordenadoria de transporte aéreo – CTA/CASA MILITAR/GOVMS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital. **1.2.** O presente Contrato visa a aquisição de treinamento, conforme quadro abaixo:

Descrição	QTD
Treinamento recorrente em simulador para pilotos da aeronave CESSNA CITATION II C550	02
Treinamento inicial em simulador para pilotos da aeronave SIKORSKY S76 C+	02

Dotação Orçamentária: **9.1.** As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta do Programa de Trabalho n. 04.122.0014.4166.0005, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 05, Fonte n. 010000000.

Valor: **8.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 1.074.000,00 (um milhão e setenta e quatro mil reais)

Amparo Legal: 3.1. A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019. 3.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da contratante. 3.3. Após a assinatura deste contrato, toda comunicação entre a Contratante e a Contratada será feita por meio de correspondência devidamente registrada.

Do Prazo: **12.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de 09/09/2022 e encerramento em 08/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos: **12.1.1.** Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada; **12.1.2.** Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente; **12.1.3.** Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço; **12.1.4.** Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração; **12.1.5.** Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; **12.1.6.** Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação. **12.2.** A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. **12.3.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Data da Assinatura: 09/09/2022

Assinam: Flávio Cesar Mendes de Oliveira e NORA EDITH PAREDES GENES

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 115, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que específica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV – DO Cadastro Fiscal ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A:

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no Anexo I a este Ato Declaratório, e conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão da respectiva inscrição estadual e que estiver pendente de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022.

WILSON TAIRA
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 115/2022 12 DE SETEMBRO DE 2022

AMAMBAI		
1	ELISANGELA PEREIRA DA SILVA	28.795.578-8
ANAUROLANDIA		
2	ALBERTO PARDINE NETO	28.767.762-1
BONITO		
3	FABIO HENRIQUE NUNES RONDON	28.752.430-2
CAARAPO		
4	MARIA ANDREIA DE MATOS CANEPPELE	28.725.206-0
CAMPO GRANDE		
5	ABS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	28.457.203-9
6	ADEMIR CARLOS CENCI	28.764.251-8
7	CARMEN Z PESSOA RODRIGUES 92279988100	28.459.912-3
8	ERMES L. BIAZUS JR COM ATAC VAREJ PROD ALIM LTDA	28.442.065-4
9	ESPOLIO DE EDSON NATALICIO DA ROSA	28.721.690-0
10	LUZIA VAREIRO 44525427191	28.447.666-8
11	MUSSATO & LOPES LTDA	28.443.247-4
12	SILMARA PEREIRA DE ARAUJO 99437295115	28.460.258-2
CHAPADAO DO SUL		
13	JOSE RONALDO XAVIER MACHADO	28.769.673-1
DOURADOS		
14	ADELSON PIRES MARIANO JUNIOR	28.430.952-4
15	ADOLFO PEREIRA FILHO	28.625.368-2
16	JOAO MANOEL MIRANDA SELOTTO	28.745.970-5
17	PLACASUL PLACAS VEICULARES LTDA	28.447.752-4
ITAQUIRAI		
18	ERNESTO GELLA	28.774.899-5
19	JOSIMAR PRATES DA SILVA	28.833.761-1

JARAGUARI	
20 DIVINO FURTADO DE MORAES	28.800.714-0
PONTA PORA	
21 LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	28.674.305-1
RIO VERDE DE MATO GROSSO	
22 FABIANO MATAS DA SILVA	28.834.352-2
23 MAURICIO VARESCHI SARTO	28.752.701-8
ROCHEDO	
24 TELSON VILELA FONTOURA JUNIOR	28.761.057-8
SETE QUEDAS	
25 ERICH RUBEM SYPERRECK	28.674.051-6
VICENTINA	
26 DEBORA DA SILVA ARAUJO	28.801.603-3

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

PAUTA DE JULGAMENTO N. 72/2022

De ordem do Senhor Presidente do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber a quem interessar possa que, no dia quinze do mês de setembro, às oito horas e quinze minutos, o Tribunal, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, localizada na rua Delegado Osmar de Camargo, s/n, Parque dos Poderes, e nos termos do Decreto 15.878, de 2022, publicado no DOE n. 10.770, de 4 de março de 2022, também por vídeo conferência, no endereço eletrônico meet.ms.gov.br/SessãoTAT e eventualmente, por necessidade, no endereço meet.jit.si/SessãoTAT, devendo os interessados em participar ou assistir à respectiva sessão, observar, também, as disposições contidas no art. 119-C, incisos II, III, IV, § 5º e 6º do Regimento Interno do TAT (Decreto n. 14.320/2015), os seguintes recursos:

***Recurso Voluntário n. 278/2019**

Processo n. 11/011791/2019 – ALIM n. 42448-E de 23/5/2019

Sujeito Passivo: A.G. Ramos Restaurante Eireli – EPP – Campo Grande-MS – IE: 28.342.664-0 – Advogado: Djalma Mazali Alves

Autuante: Patrícia Pedroso Alves de Freitas

Julgadora de 1ª Instância: Luciana da Silva Neves

Relator: Cons. Renato Loureiro de Carvalho Pavan

Pedido de Vista: Cons. Valter Rodrigues Mariano

Recurso Voluntário n. 158/2020

Processo n. 11/012753/2019 – ALIM n. 42484-E de 29/5/2019

Sujeito Passivo: Francis Mario Geraldelli Rufino – Três Lagoas-MS. – Advogada: Mayara Côrte Real Salgues de Souza

Autuante: Filipe Pichi Barion

Julgador de 1ª Instância: Luiz Antonio Feliciano dos Reis

Relatora: Cons. Thaís Arantes Lorenzetti

Recurso Voluntário n. 25/2020

Processo n. 11/028233/2018

Recorrente: Telefônica Brasil S.A. – Campo Grande-MS. – IE: 28.391.036-4 – Advogados: Rodrigo Giraldeleli Peri, João Perez Soler e Rodrigo Corrêa Martone

Recorrida: Fazenda Pública Estadual

Assunto: Restituição de Indébito

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relator: Cons. Michael Frank Gorski

Recurso Voluntário n. 118/2020

Processo n. 11/015432/2019 – ALIM n. 42713-E de 23/7/2019

Sujeito Passivo: Paniago Nutrição Proteção Plantas Ltda. – Costa Rica-MS. – Advogado: Carlos Rogério Kades de

Oliveira

Autuante: Manoel Cândido Azevedo Abreu

Julgador de 1ª Instância: Antônio Carlos de Mello

Relatora: Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Arsenia Zavala C. de Queiroz,
Secretária Geral.

RESOLUÇÃO/TAT/MS Nº 8/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Consolidação de súmulas do Tribunal Administrativo Tributário.

O Presidente do Tribunal Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no art. 101, § 3º, da Lei n. 2.315, de 25 de outubro de 2001, e no art. 97, § 7º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n. 14.320, 24 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam publicadas, a título de consolidação, as seguintes Súmulas do Tribunal Administrativo Tributário vigentes na data desta Resolução:

1. A ausência de comprovação dos pressupostos legais autorizativos do arbitramento implica a improcedência da exigência fiscal.

Referência:

- CTN – art. 148.

- Lei n. 1.810/97 – art. 114.

Acórdãos n. 114/02, 210/02, 322/02.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

2. Na ausência de prova inequívoca em contrário, os registros efetuados na Declaração Anual do Produtor Rural, que constitui documento de efeitos fiscais, refletem a realidade do movimento econômico do estabelecimento.

Referência:

Súmula 3 do CONREF.

- CTN – art. 147.

- Acórdãos n. 04/02, 13/02, 40/02, 184/02, 185/02, 198/02, 199/02, 13/03 e 40/03.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

3. A retificação da Declaração Anual do Produtor Rural (DAP) após a ciência do início da ação fiscal não produz efeitos.

Referência:

- CTN – art. 138.

- Lei n. 2.315/2001 – art. 33, 133 e 134.

- Acórdãos n. 15/02, 17/02, 41/02, 63/02, 202/02, 246/02, 41/03, 47/03, 48/03.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

4. A emissão de documento fiscal em decorrência da saída da mercadoria não tem efeito de denúncia espontânea quanto a sua entrada.

Referência:

- CTN – art. 138.

- Lei n. 2.315/2001 – art. 33, 133 e 134.

- Acórdãos n. 198/02, 270/02, 13/03.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

5. REVOGADA

Revogada pela Resolução TAT n.7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

6. REVOGADA

Revogada pela Resolução/TAT/MS n. 6/2022, publicada no DOE n. 10.842, de 26/5/2022, pág. 8

7. O Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para apreciação de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de normas em hipóteses não contempladas pelo art. 102 da Lei n. 2.315/2001.

Referência:

Acórdãos n. 14/2007, 20/2007, 47/2007, 54/2007, 77/2007, 199/2008, 250/2008, 257/2008, 17/2009, 20/2009, 24/2009, 46/2009, 51/2009, 106/2009, 152/2009, 13/2010.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

8. REVOGADA

Revogada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

9. REVOGADA

Revogada pela Resolução/TAT/MS n. 6/2022, publicada no DOE n. 10.842, de 26/5/2022, pág. 8

10. Em se tratando de multa pelo descumprimento de dever instrumental, o prazo para a constituição do respectivo crédito tributário é o previsto no art. 173, I, do CTN.

Referência:

Acórdãos n. 138/2008; 26/2009, 35/2009, 108/2009, 189/2009.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

11. O enquadramento no regime de pagamento do ICMS apurado por estimativa implica, na falta de reclamação ao tempo de sua realização, a aceitação do sujeito passivo e a obrigação de recolher as parcelas do ICMS estimado, sendo legítima, na falta de pagamento, a constituição do crédito tributário visando a sua cobrança.

Referência:

Acórdãos n. 161/2008, 162/2008, 163/2008, 166/2008, 89/2009, 97/2009, 118/2009, 119/2009, 176/2009.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

12. A falta de comunicação do início da ação fiscal não implica a nulidade dos atos de lançamento e de imposição de multa, por não constituir requisito formal desses atos, podendo, entretanto, prejudicar a atuação do fisco, ante a possibilidade de o sujeito passivo valer-se de denúncia espontânea, com os seus respectivos efeitos.

Referência:

Acórdãos n. 27/2007, 42/2007, 49/2007, 67/2007, 72/2007, 30/2008, 28/2009, 206/2009.

Consolidação anterior publicada no DOE n. 9.283, de 9/11/2016, pág. 4-5

13. REVOGADA

Revogada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

14. Havendo no Auto de Lançamento e de Imposição de Multa (ALIM) a identificação de elementos suficientes à determinação do fato no qual se embasa a exigência fiscal, ainda que descritos ou contidos em mais de um dos seus quadros ou anexos, de modo a possibilitar o exercício do contraditório e da ampla defesa, não resta configurada, nesse aspecto, a nulidade formal do ato de lançamento e de imposição de multa.

Referências:

Acórdãos n. 104/2020, 157/2020, 2/2021, 229/2021, 285/2021, 297/2021, 14/2022, 20/2022, 24/2022, 49/2022.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

15. A aquisição de mercadoria sem registro fiscal relativo à sua entrada física ou simbólica no estabelecimento autoriza, salvo prova em contrário, a presunção de sua saída sem a emissão de documento fiscal e sem o pagamento do imposto devido, devendo ser aplicada a penalidade prevista no art. 117, I, "h", da Lei n. 1.810, de 1997.

Referências:

Acórdãos n. 158/2017, 48/2018, 254/2018, 1/2020, 8/2020, 157/2020, 125/2022.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

16. Na hipótese de presunção de ocorrência de operações de saída ou de prestações de serviço tributadas, estabelecida nos termos do art. 5º, § 4º, V-A, da Lei n. 1.810, de 1997, aplica-se a

penalidade prevista no art. 117, I, "h", da Lei n. 1.810, de 1997, no pressuposto de que, salvo prova em contrário, as referidas operações de saída ou de prestações de serviço ocorreram sem a emissão de documentos fiscais e sem o pagamento do imposto.

Referências:

Acórdãos n. 180/2017, 39/2018 143/2018, 44/2020, 80/2021, 105/2021, 117/2021.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

17. O indeferimento motivado de pedido de perícia ou diligência não configura cerceamento de defesa a implicar a nulidade da decisão.

Referências:

Acórdãos n. 78/2021, 101/2021, 123/2021, 131/2021, 171/2021, 199/2021, 221/2021, 231/2021, 20/2022, 40/2022, 131/2022.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

18. Integra a base de cálculo do ICMS o valor do próprio imposto na hipótese em que o sujeito passivo classifique indevidamente as operações ou prestações como isentas, imunes ou não tributadas.

Referências:

Acórdãos n. 117/2019, 118/2019, 179/2019, 192/2019, 32/2020, 53/2021, 59/2021, 116/2021.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

19. Integram a base de cálculo do ICMS os valores continuamente cobrados dos usuários, vinculados e condicionados à prestação de serviço de comunicação, por serem remuneratórios do conjunto de atividades ou meios físicos ou lógicos necessários à oferta desse serviço propriamente dito.

Referências:

Acórdãos n. 241/2018, 242/2018, 117/2019, 118/2019, 179/2019, 192/2019, 32/2020, 53/2021.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

20. É legítima a adoção do Valor Real Pesquisado como base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, relativamente às operações subsequentes, na hipótese em que o valor correspondente à operação que antecede aquelas submetidas ao referido regime, acrescido de todos os encargos cobrados ou transferíveis ao destinatário da operação antecedente, seja igual ou inferior ao percentual do Valor Real Pesquisado previsto na legislação para a respectiva mercadoria.

Referências:

Acórdãos n. 257/2018, 147/2019, 148/2019, 149/2019, 191/2019, 219/2019, 221/2019, 236/2021, 33/2022.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

21. É legítima a exigência fiscal decorrente de levantamento específico que demonstra, salvo prova em contrário, o movimento real tributável apurado a partir de elementos informativos de que trata o art. 112 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1997.

Referências:

Acórdãos n. 152/2020, 154/2020, 172/2020, 1/2021, 38/2021, 122/2021, 136/2021, 150/2021, 197/2021, 105/2022.

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

22. É legítima a adoção de Margem de Valor Agregado, prevista na legislação, para determinação da base de cálculo do imposto pelo regime de substituição tributária, relativamente às operações subsequentes, na hipótese em que o valor correspondente à operação que antecede aquelas submetidas ao referido regime, acrescido de todos os encargos cobrados ou transferíveis ao destinatário da operação antecedente, seja superior ao percentual do Valor Real Pesquisado previsto na legislação para a respectiva mercadoria.

Referência: *145/2018, 144/2018, 123/2017.*

Aprovação publicada pela Resolução TAT n. 7/2022, publicada no DOE n. 10.929, de 2/9/2022, f. 5-7.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito de simples consolidação.

JOSAFÁ JOSÉ FERREIRA DO CARMO
Presidente do TAT

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.264, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação e a utilização do sistema de gestão de processos eletrônicos denominado Papel Zero, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.160, de 16 de abril de 2015, que trata da desburocratização dos processos organizacionais da Administração Pública com a finalidade de viabilizar a implantação de medidas eficazes à simplificação e à celeridade do trabalho;

Considerando a necessidade da normatização para uso das tecnologias da informação e comunicação como forma de auxiliar o processo de desburocratização, inclusive com a utilização das assinaturas eletrônicas, previstas no Decreto Estadual n. 15.903, de 21 de março de 2022;

Considerando as normas previstas no Decreto Estadual nº 70, de 29 de janeiro de 1979, que dispõe sobre o processo administrativo decorrente de requerimento instaurado no âmbito da Administração Pública Direta e autárquica e dá outras providências.

Considerando a necessidade de aprimoramento dos princípios da transparência e da sustentabilidade ambiental, mediante facilitação do acesso aos serviços e informações ao cidadão e diminuição da utilização do papel,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a implantação, o funcionamento e o uso do sistema de gestão de processos administrativos eletrônicos, denominado Papel Zero, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), bem como sobre a gestão e a tramitação dos processos administrativos eletrônicos.

Art. 2º As normas do sistema eletrônico de que trata esta Resolução não se aplicam aos processos administrativos sujeitos ao Processo Administrativo Tributário Digital (e-PAT), instituído pelo Decreto nº 15.345, de 15 de janeiro de 2020, bem como ao Sistema Administrativo de Processo Eletrônico (e-SAP), instituído pelo Decreto nº 15.847, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 3º São objetivos da SEFAZ com a utilização do sistema para gestão de processos eletrônicos de que trata esta Resolução:

I - aumentar a produtividade e a celeridade na tramitação dos processos;

II - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

III - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

IV - reduzir o uso de papel e os custos operacionais e de armazenamento da documentação;

V - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas, e

VI - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação de dados.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Resolução, entende-se por:

I - documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

II - documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

b) documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento-base não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

III - processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico;

IV – usuários internos: servidores da Secretaria de Estado de Fazenda que utilizarem as funções do sistema de gestão de processos eletrônicos;

V – usuários externos: pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que necessitem de acesso a processos e documentos disponibilizados no sistema de gestão de processos eletrônicos, mediante cadastro prévio;

VI - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino.

CAPÍTULO III

DA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade prolongada do sistema eletrônico que possa causar dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12 desta Resolução.

Art. 6º A implantação do processo administrativo eletrônico será gradativa e escalonada.

Parágrafo único. O início da implantação do sistema de processo administrativo eletrônico se dará na Superintendência de Administração e Finanças da SEFAZ, conforme cronograma por ela estabelecido.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º O acesso e o uso do sistema de gestão e trâmite de processos administrativos eletrônicos, denominado Papel Zero, dar-se-á por meio do endereço <http://papelzero.sefaz.ms.gov.br/#/>, mediante o preenchimento do login e senha cadastrados.

Parágrafo único. O acesso pode se limitar à consulta de documentos, e, neste caso, será necessário o preenchimento do código do documento e do número do processo.

Art. 8º Os documentos eletrônicos produzidos e geridos no sistema Papel Zero terão garantia de integridade e de autoria mediante utilização de Assinatura Eletrônica, nos termos do Decreto Estadual nº 15.903, de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. O login e a senha de acesso ao sistema Papel Zero é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.

Art. 9º Os documentos nato-digitais, assinados eletronicamente, na forma estabelecida nesta Resolução, são originais para todos os efeitos legais.

Art. 10. Consideram-se realizados os atos processuais em meio eletrônico no dia e na hora do recebimento registrado pelo sistema de gestão de processos eletrônicos.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, tendo sempre por referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, se o sistema Papel Zero se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as 23 horas e 59 minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

Art. 11. No sistema Papel Zero será disponibilizado o acesso à íntegra do processo administrativo eletrônico para vistas do interessado por meio de autorização de acesso ao usuário ou pela disponibilização do arquivo digital.

Art. 12. O usuário poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para a juntada aos autos.

§ 1º Os documentos digitalizados tramitados pelos usuários terão valor de cópia simples.

§ 2º O teor e a integridade dos documentos enviados são de responsabilidade do usuário, o qual responderá por eventuais adulterações ou fraudes nos termos da legislação civil, penal e administrativa.

§ 3º A apresentação dos originais dos documentos digitalizados será necessária quando a legislação expressamente o exigir, no caso de impugnação da sua integridade ou à critério da Secretaria de Estado da Fazenda, nos termos do § 5º deste artigo.

§ 4º A impugnação da integridade do documento digital, mediante alegação de adulteração ou fraude, dará início à diligência para a verificação do documento objeto da controvérsia.

§ 5º A Secretaria de Estado de Fazenda poderá exigir, a seu critério, até que decaia seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da notificação, do documento original em papel de documento digitalizado.

Art. 13. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

§ 1º Após a conferência prevista no caput deste artigo, o responsável deverá atestar se o documento apresentado é original ou cópia simples.

§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia simples.

§ 3º A Administração poderá, conforme definido em Ato da SEFAZ:

I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e

III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º deste artigo.

§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato da SEFAZ.

Art. 14. Quando concluídos, os processos eletrônicos ficarão sujeitos aos procedimentos de gestão documental, incluindo a guarda permanente ou a eliminação, de acordo com o disposto na legislação pertinente.

Art. 15. Nas hipóteses de sigilo da informação, o acesso será limitado a servidores autorizados e aos interessados no processo, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais normas vigentes.

CAPÍTULO V DO USUÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

Art. 16. O cadastro dos usuários ao sistema eletrônico de gestão de processos deve ser feito mediante solicitação ao setor responsável pela matéria e trâmite do processo.

§ 1º O cadastro do usuário é ato pessoal, intransferível e indelegável.

§ 2º A partir do cadastro do usuário, todos os atos e comunicação processual entre a Secretaria de Estado de Fazenda e o usuário dar-se-ão por meio eletrônico.

Art. 17. O cadastro do usuário externo importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico na SEFAZ, conforme previsto nesta Resolução e demais normas aplicáveis, habilitando o usuário a:

I – encaminhar documentos eletronicamente;

II - acompanhar os processos aos quais lhe tenha sido concedido acesso;

III - ser intimado quanto a atos processuais ou para apresentação de informações ou documentos complementares; e,

IV - assinar contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos congêneres celebrados com a Secretaria de Estado de Fazenda, em observância aos níveis mínimos exigidos no Decreto Estadual nº 15.903, de 21 de março de 2022.

Art. 18. São da exclusiva responsabilidade do usuário:

I - o sigilo de sua senha de acesso, não sendo oponível em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados no sistema e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a elaboração dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à SEFAZ;

V - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais com a SEFAZ, relativos ao usuário ou, se for o caso, à entidade representada;

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema de gestão de processos eletrônicos, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo, conforme horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário;

VIII - a consulta periódica ao sistema de gestão de processos eletrônicos ou aos sistemas integrados por meio do qual se efetivou o peticionamento eletrônico, a fim de verificar o recebimento de intimações;

IX - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

Parágrafo único. A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do sistema de gestão de processos eletrônicos ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

CAPÍTULO VI DA RESPONSABILIDADE PELA AUTUAÇÃO

Art. 19. A autuação e o arquivamento de processos administrativos eletrônicos serão de responsabilidade dos servidores lotados na Unidade de Protocolo e Correspondências da Coordenadoria de Administração da SAF/SEFAZ, conforme previsto no inciso I do parágrafo único do art. 62 do Regimento Interno da SEFAZ, observada a competência da unidade responsável pela matéria a ser tratada no processo.

Parágrafo único. O servidor responsável pela autuação deverá assegurar que a descrição do processo contenha elementos suficientes para sua individualização e pesquisas futuras, bem como os assuntos e as vinculações existentes.

CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Art. 20. A inclusão de documentos no processo deverá observar a ordem cronológica dos atos e fatos ocorridos.

Art. 21. Fica vedada a inclusão no processo administrativo de:

I - documento relacionado a outro processo que não tenha correspondência direta ou indireta com o assunto tratado;

II - documento já constante dos autos;

III - documentos ilegíveis que dificultem a identificação do autor ou a compreensão do conteúdo.

Art. 22. Na hipótese de haver recurso administrativo, nos termos do Decreto nº 70, de 29 de janeiro de 1979, este deverá ser juntado e apreciado no próprio processo em que constar a decisão recorrida.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIDADE PELA ANEXAÇÃO, APENSAÇÃO, DESAPENSAÇÃO, JUNTADA E DESENTRANHAMENTO DE
PROCESSOS E DOCUMENTOS

Art. 23. As atividades de anexação, apensação, desapensação, juntada e desentranhamento de documentos ou processos serão realizadas pela Coordenadoria responsável na qual estiver tramitando o processo.

CAPÍTULO IX
DO ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS

Art. 24. O arquivamento do processo administrativo eletrônico deverá ser precedido dos seguintes motivos:

I – por indeferimento do pleito;

II – pelo atendimento da solicitação e cumprimento dos compromissos arbitrados ou dela decorrentes;

III – pela perda do objeto;

IV – por desistência ou renúncia do interessado, mediante expressa manifestação.

Parágrafo único. Caso haja vários interessados, o fato descrito no inciso IV deste artigo não prejudica o prosseguimento do processo, desde que ao menos um interessado permaneça no processo.

Art. 25. Os processos administrativos eletrônicos arquivados permanecerão à disposição para consulta.

Art. 26. A solicitação de desarquivamento de processo deverá ser motivada pelo requisitante e dirigida à unidade da SEFAZ responsável pelo arquivamento.

Art. 27. Os processos administrativos eletrônicos que envolvam pagamento de obrigações serão arquivados, após o cumprimento das obrigações devidas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande – MS, 8 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Extrato do Contrato N° 0013/2022/SAD**N° Cadastral 19680****Processo:** 55/007.927/2022**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de especialização na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS", conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, na Proposta de Preços e na Autorização de Compras nº 157- 157 anexos do Edital.**Ordenador de Despesas:** Ana Paula Martins Pereira de Assunção**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04122001642310001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904011 - Licença de uso de Software**Valor:** R\$ 65.190,00 (sessenta e cinco mil e cento e noventa reais)**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.078/1990, Lei Estadual n. 1.627/1995 e Decreto Estadual n. 15.327/2019.

Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de O prazo de vigência do presente instrumento é de 12(dose) meses, contados a partir da liberação de senha e acesso ao Banco de Preços, com início na data de 13/09/2022 e encerramento em 13/09/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

Data da Assinatura: 09/09/2022

Assinam: Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Rudimar Barbosa dos Reis

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO PGE/MS/Nº 385, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

Expede Minuta-padrão de Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020,

CONSIDERANDO que o artigo 2º do Decreto nº 15.404, de 25 de março de 2020, dispõe que serão objeto de padronização mediante resolução do Procurador-Geral do Estado as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pela Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir Minuta-padrão de Acordo de Cooperação Técnica com os Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º. A Minuta de que trata o artigo 1º será disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria-Geral do Estado por meio do link <https://www.pge.ms.gov.br/minutas-padrao-pge-ms/>.

At. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL/PGE/MS/Nº 016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Divulga a abertura do concurso de promoção de Procurador do Estado, por antiguidade, para a Primeira Categoria e convoca Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXIX, e do art. 49 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e do art. 4º, caput, da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 27 de janeiro de 2017, **divulga** que se encontra aberto concurso de promoção, por antiguidade, de Procurador do Estado da Segunda Categoria para a Primeira Categoria, e **convoca** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para deliberação sobre a promoção por antiguidade, em sessão extraordinária com data a ser designada mediante prévia comunicação nos termos e formas legais.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL/PGE/MS/Nº 017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Divulga a abertura do concurso de promoção de Procurador do Estado, por antiguidade, para a Segunda Categoria e convoca Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições legais e nos termos do art.

8º, inciso XXIX, e do art. 49 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e do art. 4º, caput, da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 27 de janeiro de 2017, **divulga** que se encontra aberto concurso de promoção, por antiguidade, de Procurador do Estado da Terceira Categoria para a Segunda Categoria, e **convoca** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para deliberação sobre a promoção por antiguidade, em sessão extraordinária com data a ser designada mediante prévia comunicação nos termos e formas legais.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

EDITAL/PGE/MS/Nº 018, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Divulga a abertura do concurso de promoção de Procurador do Estado, por antiguidade, para a Categoria Especial e convoca Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos do art. 8º, inciso XXIX, e do art. 49 da Lei Complementar nº 95, de 26 de dezembro de 2001, e do art. 4º, caput, da Resolução PGE/MS/Nº 239, de 27 de janeiro de 2017, **divulga** que se encontra aberto concurso de promoção, por antiguidade, de Procurador do Estado da Primeira Categoria para a Categoria Especial, e **convoca** o Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para deliberação sobre a promoção por antiguidade, em sessão extraordinária com data a ser designada mediante prévia comunicação nos termos e formas legais.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

Ana Carolina Ali Garcia
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.472, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, na Creche Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, localizada no município de Figueirão, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 181/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica - CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/034490/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na Creche Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, localizada no município de Figueirão, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.473, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, no CORI - Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 186/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033740/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, no CORI – Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizado no município de Campo Grande, MS, para o ano de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.474, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado - Polo, localizada no município de Figueirão, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 187/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/033797/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do ensino fundamental, na Escola Municipal Prof. Antonio Inácio Furtado - Polo, localizada no município de Figueirão, MS, pelo prazo de cinco anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.475, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Crescendo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 188/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036669/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Crescendo de Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.476, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Eldorado, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 194/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/041569/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, localizado no município de Eldorado, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.477, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Batista Semear, localizada no município de Três Lagoas, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 195/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/041297/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Batista Semear, localizada no município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.478, DE 2 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Instituto Educacional Reino do Saber, localizado no município de Fátima do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEB n.º 196/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de

Educação Básica – CEB, de 02/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/042023/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, no Instituto Educacional Reino do Saber, localizado no município de Fátima do Sul, MS, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2023.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.479, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e renova o reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Paulo Freire Cursos Técnicos, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 048/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 05/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/025138/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e renovado o reconhecimento do Curso Técnico em Óptica – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Paulo Freire Cursos Técnicos, localizada na Rua Jeribá, n.º 653, Chácara Cachoeira, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos, a partir de 12 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.480, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Unidea Educacional, localizada no município de Três Lagoas, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 049/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 05/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/034202/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Unidea Educacional, situada na Avenida Antônio Trajano dos Santos, n.º 839, Centro, município de Três Lagoas, MS, pelo prazo de três anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 12/09/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.481, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Reconhece o Curso Técnico em Açúcar e Alcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Estadual Antônio Coelho, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 050/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/022682/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso Técnico em Açúcar e Alcool – Eixo Tecnológico: Produção Industrial – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, da Escola Estadual Antônio Coelho, localizada na Rua Luiza Alves Leite, 636, Centro, município de Nova Alvorada do Sul, MS, para fins exclusivos de expedição de Diplomas aos alunos concluintes.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 12/09/2022MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.482, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

Credencia a instituição de ensino, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na ESCOLA IPED MS PONTA, localizada no município de Ponta Porã, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CEPES n.º 051/2022, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 06/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/036667/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a ESCOLA IPED MS PONTA, localizada na Rua Alexandre Gusmão, n.º 52, Centro, município de Ponta Porã, MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e autorizado o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na referida instituição de ensino.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MSHOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.483, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Cassa, de forma imediata, o credenciamento concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 11.317/2018, ao Colégio Lauradaiane, localizado no município de Costa Rica, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CP n.º 038/2022, aprovado na reunião extraordinária do Conselho Pleno – CP, de 08/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/041078/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Fica cassada, de forma imediata, o credenciamento para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedido pela Deliberação CEE/MS n.º 11.317, de 6 de março de 2018, ao Colégio Lauradaiane, localizado na Rua Ambrosina Paes Coelho, n.º 1054, Centro, município de Costa Rica, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 12.484, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Cassa, de forma imediata, os atos de credenciamentos concedidos pela Deliberação CEE/MS n.º 11.090/2017, à ESCOLA TÉCNICA EDUCA +, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE/MS/CP n.º 040/2022, aprovado na reunião extraordinária do Conselho Pleno – CP, de 08/09/2022, e o disposto no Processo n.º 29/034018/2022,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam cassados, de forma imediata, os atos de credenciamentos para oferecer cursos na modalidade educação a distância e para oferecer Educação Profissional Técnica de Nível Médio, concedidos pela Deliberação CEE/MS n.º 11.090, de 11 de setembro de 2017, à ESCOLA TÉCNICA EDUCA +, localizada na Rua 13 de Maio, n.º 3079, Centro, Campo Grande, MS.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 09/09/2022

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 12/09/2022

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Extrato do XI Termo Aditivo ao Contrato N° 0741/2011/SED

N° Cadastral 1101

Processo: 29/024.404/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Elisabeth Pannebecker

Objeto: O Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Segunda – Do Prazo e seu parágrafo único, e a Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato n. 741/2011, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto na Cláusula Décima Segunda, parágrafo único do referido contrato, bem como adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados -

LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

Ordenador de Despesas: Anderson Soares Jbara

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 29101 - Secretaria de Estado de Educação Unidade Gestora 290101 - Secretaria de Estado de Educação Func / SubFunc / Prog / Proj / Reg 12362204640890003 - SEM PI - Prover estrutura para o fortalecimento e o desenvolvimento do ensino médio. - Custeado Adm. Natureza de Despesa 33903615 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO

Valor: O valor global passa a ser de R\$ 47.614,44 (Quarenta e sete mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), e o valor mensal da locação passa a ser de R\$ 3.967,87 (Três mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) mensais, com efeitos financeiros a contar de 13 de agosto de 2022

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.

Do Prazo: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (Doze) meses, pelo período de 13 de agosto de 2022 a 12 de agosto de 2023

Data da Assinatura: 12/08/2022

Assinam: Maria Cecilia Amendola da Motta e Elisabeth Pannebecker Jacobsboki

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 182/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/060102/2022

INTERESSADA: Karelvys Yaneira Malave Barrow

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Karelvys Yaneira Malave Barrow, no *Liceo Nacional Bolivariano "Francisco Isnard"*, em Monagas, Venezuela.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 183/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/057182/2022

INTERESSADA: Rocio Romina Rivero Jara

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Rocio Romina Rivero Jara, no *Colegio Nacional Isaac Ortiz*, em Colonia Fortuna Guazu, Amambay, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 184/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/058617/2022

INTERESSADA: Clara Schadeck Montali

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Clara Schadeck Montali, na *Peru Central School*, em Peru, New York, Estados Unidos da América.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 185/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/030477/2022

INTERESSADA: Teresa Biussum Iurna

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Teresa Biussum Iurna, no *Liceu Politécnico SOS "Hermann Gmeiner"*, em Bissau, Guiné-Bissau.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 189/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/059624/2022

INTERESSADA: Maria Eduarda Oliveira Pimentel

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Maria Eduarda Oliveira Pimentel, na *North Broward Preparatory School*, em Coconut Creek, Florida, Estados Unidos da América.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 190/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/052149/2022

INTERESSADA: Maiara Pinheiro Benites/Paula Caroline dos Santos Faria

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Paula Caroline dos Santos Faria, no *Agrupamento de Escolas Leal da Câmara*, em Rio de Mouro, Portugal.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 191/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/049250/2022

INTERESSADO: Victor Gustavo Escobar Romero

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Victor Gustavo Escobar Romero, no *Colegio Parroquial Rosenstiel*, em Pedro Juan Caballero, Amambay, Paraguai.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 192/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/061673/2022

INTERESSADA: Honeidy Yamelys Rondon Ramirez

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Honeidy Yamelys Rondon Ramirez, na *U.E.C. Adulto Gran Mariscal de Ayacucho*, em Bolivar, Venezuela.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DE PARECER CEB/CEE/MS N.º 193/2022, aprovado em 02/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/060887/2022

INTERESSADO: Mateus Rodrigues Dionísio

ASSUNTO: Equivalência de Estudos

DECISÃO: Declara equivalente ao ensino médio do Brasil os estudos concluídos por Mateus Rodrigues Dionísio, no *Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa*, em Amadora, Portugal.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

EXTRATO DO PARECER CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIA/CEE/MS N.º 041/2022, aprovado em 08/09/2022.

PROCESSO N.º: 29/044056/2022

INTERESSADA: Escola Estadual Menodora Fialho de Figueiredo/Bruna Buzzat Franco – Dourados, MS

ASSUNTO: Regularização de vida escolar.

DECISÃO: Regulariza a vida escolar de Bruna Buzzat Franco no 1º ano do ensino médio.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 28.530/2018

Processo nº: 27/002040/2018

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n.º 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77;
 Beneficência Hospitalar de Bela Vista - CNPJ/MF n.º 03.168.879/0001-73;
 Município de Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.217.916/0001-96
 Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ/MF n.º 12.457.020/0001-75

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros referente ao incentivo estadual à contratualização oriundos do Fundo Estadual de Saúde, com efeitos a contar da competência julho de 2022.

Recursos: O valor total para a execução do presente Termo será de R\$ 298.952,17, passando o valor mensal de R\$57.822,53 para R\$85.000,00.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária:

Natureza da Despesa n.	funcional programática n.	Fonte	nota de empenho	Data	Valor R\$
33504102	20.27901.10.302.2043.4072.0008	0100000000	2022NE005934	13/07/2022	163.064,82

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

Data ass.: 01/08/2022

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87 - SES
 ED Carlos Grance - CPF n.º946.250.501-20- Hospital
 Reinaldo Miranda Benites - CPF/MF n.º 489.666.491-49 - Município
 Cleusa Chucarro - CPF n.º 015.089.231-40 SMS/FMS

Extrato do Contrato Nº 0316/2022/SES**Nº Cadastral 19483****Processo:** 27/008.538/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e M.S. DIAGNOSTICA LTDA.

Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de reagentes para o HEMOSUL (Item 001,002,003), em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Compras n. 39230 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada nas seguintes funcionais programáticas: item 10 do Termo de Referência.

Funcional Programática	Fonte	Natureza de Despesa n.	Nota de Empenho (Inicial)	Data emissão	Valor (R\$)
20.27901.10.303.2043.4071.0001	0248000001	33903011	2022NE007109	23/08/2022	30.216,00

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 30.216,00 (trinta mil duzentos e dezesseis reais).

Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Legislação vigente.

Data da Assinatura: 30/08/2022**Assinam:** Flávio da Costa Britto Neto e Valter Bruno**Extrato do Contrato Nº 0317/2022/SES****Nº Cadastral 19494****Processo:** 27/008.516/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e BML PRODUTOS E SERVICOS LTDA

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, em conformidade com as especificações na Autorização de Compras 39244 e Termo de Referência, parte integrante deste ato convocatório.

Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da funcional programática n.20.27901.10.122.0011.4057.0001, Natureza da Despesa n. 33903916, Fonte n. 0100000000, conforme Nota de Empenho 2022NE007228, emitida em 30/08/2022, no valor de R\$ 12.998,50 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), previstas no item 12 do Termo de Referência.

Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 12.998,50 (doze mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Legislação.
Data da Assinatura: 01/09/2022
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e Vanessa Juliana Rosendo Correia Da Silva

Extrato do Contrato N° 0337/2022/SES**N° Cadastral 19520**

Processo: 27/004.743/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e C. C. M. REZENDE LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de correlatos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.
Ordenador de Despesas: Antonio Cesar Naglis
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0030, Natureza da Despesa n. 44905208, Fonte n. 0248000126, Nota De Empenho 2022NE007215, Emitida Dia 29/08/2022, No Valor De R\$ 400.125,00(quatrossentos mil cento e vinte e cinco reais).
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 400.125,00 (quatrossentos mil cento e vinte e cinco reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei federal n. 8.666/1993, Lei federal n. 10.520/2002, Lei federal n. 8.078/1990, Lei estadual n. 1.627/1995 e Decreto Federal n. 10.024/2019.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite estabelecido por lei.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: Flávio da Costa Britto Neto e CAROLINA CALUX MUNHOZ REZENDE

Extrato do Convênio n. 32.379/2022 – 073/2022.**Processo n. °: 27/010.060/2022**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77, e a **Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa de Sidrolândia/MS** - CNPJ. 03.030.285/0001-00.

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento prestado aos pacientes no Hospital Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, por meio de pagamento de pessoal – (Despesa Corrente), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, parte integrante deste instrumento

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais) em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0074, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 335041, conforme Nota de Empenho n. 7495, emitida em 06/09/2022, no valor de R\$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), para Despesa **Corrente**.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os participes.

Data ass.: 09.09.2022**Ass.:** Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87

Jacob Meelwis Breure – CPF n. 421.734.851-72

Extrato do Convênio n. 31.749/2022 – 34/2022.**Processo n°: 27/002900/2022**

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77.

Associação de Amparo à Maternidade e à Infância de Campo Grande - CNPJ n. 03.272.689/0001-00

Amparo Legal: Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições

da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.

Objeto: O presente Convênio tem por objeto melhorar o atendimento dos serviços prestados aos pacientes da maternidade Cândido Mariano, por meio de equipamentos/materiais permanentes a serem adquiridos- (investimento), conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico.

Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em parcela única, devendo ser executado conforme Plano de Trabalho.

As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2045.4077.0001, Fonte 100, Natureza de Despesa n. 445042, conforme Nota de Empenho inicial n. 2022NE004368, emitida em 25/05/2022, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para Despesa de Investimento.

Vigência: O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação caso haja interesse entre os partícipes.

Data ass.: 08.09.2022

Ass: Flávio da Costa Britto Neto - CPF n. 596.253.687-87

Daniel Gonçalves de Miranda - CPF n. 006.937.431-74

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 30040/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000539/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação Beneficiária Minha Esperança - AME – CNPJ nº 09.301.514/0001-51.

OBJETO: O presente termo vigorará até 12 de agosto de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este II Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 12/08/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF: 404.297.171-72
Thiago Barros Farias CPF: 020.702.711-02

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 30068/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000557/2020

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Prefeitura Municipal de Dourados/MS – CNPJ n.º 03.155.926/0001-44, e interveniência da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – CNPJ. 15.579.196/0001-98.

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Quarta do Termo de Convênio original que passará a ter a seguinte redação: "O presente convênio terá vigência a partir de 12 de setembro de 2023 e como termo final 12 de março de 2023, devendo-se estar atento que a execução do objeto da presente parceria deverá ocorrer até 13 de agosto de 2023, ficando ao Conveniente o período compreendido entre 14 de agosto de 2023 a 12 de setembro de 2023 obrigação de prestar contas, conforme determina o art. 8º, II, do Decreto Estadual n. 11.261/2003, e o art. 16, da Resolução SEFAZ n. 2.093/2007."

RATIFICAÇÃO : Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio originário, que não tenham sido alterados por este ou outros Termos Aditivos.

DATA DA ASS: 12/08/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF n. 404.297.171-72
Alan Aquino Guedes de Mendonça CPF. n. 013.473.961-28
Gustavo de Arruda Castelo CPF nº 528.195.231-53

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/008455/2022.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Esportiva e Cultural - Futpaz – CNPJ. 23.660.404/0001-07.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do Projeto CBPAZ, Inclusão Social por meio do Esporte, tem como objeto de promover a integração social da criança nas atividades coletivas, com iniciação esportiva que possibilite a descoberta de habilidades que possam aprimorar, contribuindo assim, no desenvolvimento da criança em sua formação como cidadão e atleta, e no desenvolvimento de valores que promovam um melhor rendimento pedagógico, sendo parte do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003,

Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho 2022NE000859, de 14/07/2022.

O LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Complementar n. 101 de 04/05/2000, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016, Lei Estadual n. 2105 de 30 de maio de 2000, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 06/09/2022

ASSINAM: Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Marcos Camargo Clemente CPF 582.307.001-25.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 085/2022

PROCESSO N. 71/023.545/2022

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de COSTA RICA/MS, CNPJ n. 15.389.596/0001-30.

OBJETO: Constitui objeto do aditivo, a inclusão da máquina tipo escavadeira hidráulica, afim de atender o Programa de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021.

DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, Secretário de Estado.

Pelo MUNICÍPIO: Ronivaldo Garcia Cota, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO Nº 1.367/2022, CELEBRADO EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **MS TRATAMENTO DE MADEIRAS EIRELI-ME.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Água Clara /MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMAGRO

Luiz Renato Adler Ralho - SEFAZ

João Antônio Fernandes - EMPRESA

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE ACORDO Nº 1.184/2022, CELEBRADO EM 16 DE AGOSTO DE 2022.

PARTES: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e da Secretaria de Estado de Fazenda, com a empresa **MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.**

BASE LEGAL: Lei Complementar n. 093, de 05/11/2001 e seu regulamento, combinada com a Lei n. 4049 de 30/06/2011, bem como, Deliberações do Fórum Deliberativo do MS- Indústria e ofícios de sua Secretaria Executiva.

LOCALIZAÇÃO: Bataguassu Clara /MS

SIGNATÁRIOS: Reinaldo Azambuja Silva - GOVERNADOR

Jaime Elias Verruck - SEMAGRO

Luiz Renato Adler Ralho - SEFAZ

Rodrigo Marcal Filho - EMPRESA

Rui Mendonça Junior - EMPRESA

Secretaria de Estado de Infraestrutura**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão N° 0024/2019/SEINFRA, vinculado ao Contrato Corporativo N° 0002/2019/SAD N° Cadastral: 12378**

Processo: 57/005.481/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura (SEINFRA), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e o CONSÓRCIO GUAICURUS
Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Adesão 024/2019, que integra o Contrato Corporativo 002/2019. 1.2. Alterar o valor através deste 3º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 024/2019 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2019.
Ordenador de Despesas: Renato Marcílio da Silva
Da Vigência e da Alteração: 2.1. O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023. 2.2. Alterar o valor mensal do Contrato de Adesão n. 024/2019 passando de R\$ 1.158,11 (hum mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Amparo Legal: art. 25, inc. I, art. 65, parágrafo 1º, e art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93
Data da Assinatura: 19/08/2022
Assinam: Renato Marcílio da Silva, Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Robson Luis Strengari

Extrato do Contrato N° 0223/2022/SEINFRA N° Cadastral 19438

Processo: 57/008.609/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e a empresa LAGOTELA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, dos serviços de reforma e implantação da cerca operacional do Aeródromo de Naviraí/MS - SSNB, de acordo com as especificações do Edital de Tomada de Preços nº 030/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: Renato Marcílio da Silva
 Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26781206142720001 - AERÓDROMOS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905147 - AEROPORTOS/ESTAÇÕES/AERÓDROMOS
Valor: R\$ 1.997.812,10 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, oitocentos e doze reais e dez centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 08/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e PATRÍCIA MENDONÇA SCATOLINO MESQUITA (p.p. IURY DE JESUS PERRUPATO)

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO**

1- Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2- Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de gestor e fiscal de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADANIA E CULTURA - SECIC com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD e o CONSÓRCIO GUAICURUS, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:
NOME: MÁRCIA BRONNER DELMONDES - MATRÍCULA: 90690021
FUNÇÃO: Assistente de Ações Sociais

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: CAROLINI DE SOUZA LUCIANO - MATRÍCULA: 468145024

FUNÇÃO: Policial Penal

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: PATRÍCIA NAVARRETE - MATRÍCULA: 116435023

FUNÇÃO: Direção Executiva e Assessoramento/Assessor Técnico

FISCAL SUBSTITUTO: MARIA SUELI DA SILVA BENITES - MATRÍCULA: 43940022

FUNÇÃO: Agente de Ações Sociais

REFERENTE:

PROCESSO Nº 75/000173/2022 - GCONT: 19378

CONTRATO DE ADESÃO: Nº 028/2019 AO CONTRATO CORPORATIVO Nº 002/2019

OBJETO: Prestação de Serviços para fornecimento de vales-transportes sob forma de créditos através de Cartão Eletrônico, serviços de personalização e formatação eletrônica de cartão e rastreamento de cartão aos órgãos e entidades do Poder Executivo.

3- Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contrato realizado a partir de sua designação até o término do contrato.

4- Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela. Com efeito a contar de 19 de agosto de 2022.

Campo Grande, 09 de setembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMEROSecretário de Estado de Cidadania e Cultura
Ordenador de Despesas**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Extrato do X Termo Aditivo ao Contrato 0100/2014/SEJUSP****Nº Cadastral: 4755****Processo:**

31/201.993/2014

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e PEREIRA & MELLA LTDA - ME

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 100/2014/SEJUSP, Processo nº 31/201.993/2014, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** O valor mensal do aluguel passará de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para R\$ 9.960,00 (nove mil, novecentos e sessenta reais) a partir de 01 de julho de 2022. O valor total do contrato passará de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para R\$ 113.792,00 (cento e treze mil, setecentos e noventa e dois reais), de acordo com a avaliação da Junta de Avaliação do Estado/JAE/SEINFRA, fls. 1323 a 1326.**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:**

Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações

Data da Assinatura:

01/07/2022

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e Rodrigo Trovato de Souza

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0181/2017/SEJUSP**Nº Cadastral: 9322****Processo:**

31/200.748/2017

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ANTÔNIA ICASATTI DA SILVA

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 181/2017/SEJUSP/MS, Processo nº 31/200.748/2017, passando a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** O valor mensal do contrato passará de **R\$4.170,00** (quatro mil, cento e setenta reais) para **R\$4.600,00** (quatro mil e seiscentos reais), perfazendo desta forma a diferença de **R\$430,00** (quatrocentos e trinta reais), a partir de 01 de agosto de 2022, conforme avaliação da Junta de Avaliação do Estado/JAE/SEINFRA constante em fls. 931 a 934. O valor total do contrato passará de **R\$50.040,00** (cinquenta mil e quarenta reais) para **R\$53.953,00** (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais).**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VIDEIRA**Amparo Legal:**

LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Data da Assinatura:

29/07/2022

Assinam:

ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANTÔNIA ICASATTI DA SILVA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 257/2022
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 394 de 01 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.907, de 04/08/2022, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 257/2022, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.2	2012	2016	13	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.772/2012, 31/000.738/2012, 31/000.517/2012, 31/303.033/2012, 31/000.913/2013, 31/000.421/2013, 31/000.227/2013, 31/302.688/2013, 31/200.398/2013, 31/300.328/2014, 31/301.696/2014, 31/301.915/2014 e 31/000.470/2016.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.5	3.5.1	3.5.1.12	2015	2015	02	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.324/2015 e 31/200.866/2015.								
Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.3	2014	2014	01	Processos	Original
Informações Correlatas								
31/000.550/2014.								
Obs : Massa documental oriunda da Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas – SEJUSP/MS.								

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022

JOÃO CARLOS GUASSO
 Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA
 Supervisora

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do Contrato N° 0029/2022/AGEPEN****N° Cadastral 19000**

Processo: 31/603.114/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e FORTES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA;

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de serviços de preparo e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço e jantar), em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário- AGEPEN. As unidades a serem atendidas são: Estabelecimento Penal de Paranaíba (EPPAR), localizado na Avenida Quedu Leal, s/nº - CEP 79.500-000 - Paranaíba - Mato Grosso do Sul. Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto, Aberto e Assistência ao Albergado de Paranaíba (EPRSAAAPar), localizado na Rua das Acácias, 1080, Jardim Ipiranga - CEP 79.500-000 - Paranaíba - Mato Grosso do Sul. Delegacia de Polícia Civil de Paranaíba, localizado na Rua Bruno Mariano de Faria, nº 700 - Vila Santo Antônio - Paranaíba - Mato Grosso do Sul.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903941 - FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO

Valor: R\$ 15.394.044,00 (quinze milhões e trezentos e noventa e quatro mil e quarenta e quatro reais)

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/1993 e alterações

Do Prazo: O presente instrumento contratual terá vigência de 36 meses, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura: 01/09/2022

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e Marcelo Rosa Ribeiro

Extrato do Contrato N° 0032/2022/AGEPEN**N° Cadastral 19415**

Processo: 31/042.850/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência Estadual de Adm. do Sistema Penitenciário e EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de compra de passagem aérea nacional/internacional, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Percentual, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 14421001341260001 - Custeio, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início na data de 22 de agosto de 2022 e encerramento em 22 de agosto de 2023

Data da Assinatura: 22/08/2022

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES e REGINA KUDAKA MATSUBARA

PORTARIA AGEPEN N°. 51, de 1º de setembro de 2022.

Dispõe sobre a implementação da Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO – AGEPEN/MS -, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos da Constituição Federal de 1988, e sua adesão a Tratados e Acordos Internacionais de Direitos Humanos (arts. 1º e 5º, § 3º);

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Execução Penal referente à assistência social e obtenção de trabalho com finalidade de reinserção social de egressos (arts. 26, 27, 70, 78, 79, 93 e 94);

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do Estado de Coisas Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro, no julgamento da ADPF no 347/DF, bem como o quanto decidido na ADPF no 186/DF, que reconheceu a possibilidade de o Estado lançar mão seja de políticas de cunho universalista, que abrangem um número indeterminados de indivíduos, mediante ações de natureza estrutural, seja de ações afirmativas, que

atingem grupos sociais determinados, como ações que privilegiam o princípio da igualdade material, previsto no caput do art. 5º da Carta da República;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 307/2019, a qual instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário. E que estabelece que a elucidação as ações de atenção às pessoas egressas do sistema prisional serão centralizadas, no âmbito do Poder Judiciário, nos Escritórios Sociais, em articulação com o Poder Executivo;

CONSIDERANDO os municípios que contam com a implantação do Escritório Social, bem como atuação dos patronatos penitenciários e conselhos da comunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematização das ações que visam à reinserção social de pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema penitenciário e em cumprimento de medidas e penas alternativas;

RESOLVE:

Art. 1º Adotar a Metodologia proposta pelo Conselho Nacional de Justiça/CNJ, através do Programa Fazendo Justiça, para mobilização de pessoas pré-egressas dos estabelecimentos penais do sistema penitenciário do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Recomendar às equipes técnicas dos estabelecimentos prisionais a utilização dos princípios e fundamentos apostos no material, bem como das diferentes etapas – preparação, execução das atividades, formação continuada, divulgação – assim como dos instrumentos e técnicas contidos no “Guia para aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas”, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º Destacar, conforme orientação do referido Guia, a necessidade de que todas as etapas da implantação, execução e avaliação sejam realizadas com a participação direta ou indireta do conjunto de servidores da unidade prisional e equipamentos de atendimento as pessoas egressas.

Art. 4º Registrar o caráter intersetorial e interdisciplinar das ações e, por isto, a constante necessidade de envolvimento, comprometimento e participação de outras instâncias das políticas públicas e sociais, com especial destaque aos atores do sistema de segurança pública e justiça penal, das políticas sociais e equipamentos destinados ao atendimento da pessoa egressa do sistema prisional, bem como organizações da sociedade civil local.

Art. 5º Destacar o papel da Agepen e de seus diferentes departamentos no assessoramento e apoio às unidades prisionais para implementação da Metodologia, através do fomento de possibilidades e dos apoios técnico e institucional.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 1º de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN/MS

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão Nº 0005/2019/AGESUL, vinculado ao Contrato Corporativo Nº 0002/2019/SAD

Nº Cadastral: 12378

Processo: 57/101.127/2019

Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL), com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e o CONSÓRCIO GUAICURUS

Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência, constante na Cláusula Oitava – Da Vigência do Contrato de Adesão 005/2019, que integra o Contrato Corporativo 002/2019. 1.2. Alterar o valor através deste 3º Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n. 005/2019 que integra o Contrato Corporativo n. 002/2019.

Ordenador de Despesas: André Simões

Da Vigência e da Alteração: 2.1. O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023. 2.2. Alterar o valor mensal do Contrato de Adesão n. 005/2019 passando de R\$ 3.765,30 (três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) para R\$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Amparo Legal: art. 25, inc. I, art. 65, parágrafo 1º, e art. 57, inc. II da Lei Federal n. 8.666/93

Data da Assinatura: 19/08/2022

Assinam: Renato Marcílio da Silva, Ana Paula Martins Pereira de Assunção e Robson Luis Strengari

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação do Contrato Nº 0026/2022/AGESUL

Nº Cadastral 16944

Processo: 27/007.298//2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e ROUFE ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS

(SVO) EM DOURADOS/MS, pelo prazo de 45 dias corridos a contar de 25 de agosto de 2022.

Data da Assinatura:

24/08/2022

Assinam:

PEDRO E AUGUSTO DUARTE BRANDÃO e ERICK HENRIQUE ROCHA FELIX

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0049/2019/AGESUL

Nº Cadastral: 12068

Processo:

57/100.743/2019

Partes:

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa CONSVANM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 049/2019, referente à obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Estrada Municipal Gracindo Abílio Lourenço – CR 845.177/2017/MCIDADES/CAIXA no município de Nova Andradina – MS.

Amparo Legal:

artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Do Prazo:

Fica prorrogado o período de vigência do Contrato nº 049/2019, por mais 180 (cento e oitenta) dias, findando em 23/03/2023, conforme cronograma físico-financeiro readequado, aprovado pela fiscalização, o qual passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

Data da Assinatura:

05/09/2022

Assinam:

RENATO MARCÍLIO DA SILVA e VANIA CRISLA DE MELO LEITE (p.p. NELSON MARIO LEAL LEITE)

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato n. 0058/2021/AGESUL

Nº Cadastral: 15092

Processo:

57/101.655/2020

Partes:

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa TRANSENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo, o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 058/2021, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos utilizados na execução da obra de restauração do pavimento, com o melhoramento e adequação de capacidade de tráfego, segurança e drenagem da rodovia MS-162 (lote 02), trecho: Sidrolândia – Maracajú, subtrecho: estaca 2027+00 à estaca 4242+17,418, com extensão de 44,317 km, nos municípios de Sidrolândia e Maracajú/MS.

Ordenador de Despesas:

André Simões

Valor:

Fica acrescido ao valor do referido contrato, o montante de R\$ 4.838.927,39 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos), passando dos atuais R\$ 42.482.109,58 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e cinquenta e oito centavos), para o valor de R\$ 47.321.036,97 (quarenta e sete milhões, trezentos e vinte e um mil, trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Amparo Legal:

artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, Portaria Normativa AGESUL n. 17, de 22 de setembro de 2021 e Portaria Normativa AGESUL n. 19, de 25 de fevereiro de 2022

Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2061.4286.0001 – Construtorado; Natureza da Despesa: 44905104 – estradas; 44909251 – obras e instalações; Fonte de Recursos: 0100000000, que ora fica incluída ao presente contrato; Notas de Empenho: 2022NE002831, de 08/09/2022 e 2022NE002840, de 08/09/2022.

Data da Assinatura:

09/09/2022

Assinam:

RENATO MARCÍLIO DA SILVA e JOSÉ ROBERTO FASCIOLO

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0133/2022/AGESUL

Nº Cadastral 18195

Processo:

57/001.502/2022

Partes:

A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa SCHETTINI ENGENHARIA LTDA

Objeto:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor do Contrato n.º 133/2022, referente à execução do serviço de elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e reconstrução do pavimento no CEASA - 2ª fase, no município de Campo Grande/MS.

Ordenador de Despesas:

André Simões

Valor:

Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 14.932,80 (catorze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos), passando dos atuais R\$ 60.966,00 (sessenta mil, novecentos e sessenta e seis reais) para o valor de R\$ 75.898,80 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Amparo Legal:

artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93

Data da Assinatura:

01/09/2022

Assinam:

RENATO MARCÍLIO DA SILVA e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

Extrato do Contrato N° 0219/2022/AGESUL **N° Cadastral 19530**
Processo: 57/003.914/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa T S CONSTRUTORA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento e drenagem de águas pluviais em diversas Ruas no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n° 075/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 4.074.253,31 (quatro milhões, setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e trinta e um centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.
Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e ARIEL BETEZKOSWSKI MACIEL (p.p. SANDRA REGINA FERREIRA GONÇALVES)

Extrato do Termo Indenizatório referente ao Contrato n. 0221/2021/AGESUL **N° Cadastral 16550**
Processo: 57/006.743/2021
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa ISOCON ENGENHARIA LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Indenizatório o reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente do acréscimo dos custos de aquisição de insumos asfálticos, de materiais e equipamentos, no âmbito do Contrato n. 0221/2021, cujo objeto consiste na execução de obras de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento e sinalização viária na Avenida Lourival Barbosa em Rio Brilhante/MS.
Ordenador de Despesas: André Simões
Amparo Legal: artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93 e Portarias Normativa AGESUL n. 17/2021 e 19/2022
Do Valor: A DEVEDORA reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 417.661,45 (quatrocentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) concernente à diferença de valores devidos à título de reequilíbrio econômico-financeiro de materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto do contrato em epígrafe.
Dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 10.57201.26.782.2059.4290.0001 – Drenapav; Natureza da Despesa: 44905148 – pavimentação urbana; Fonte de Recursos: 0100000000; Nota de Empenho: 2022NE002806, de 05/09/2022.
Data da Assinatura: 08/09/2022
Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e JOEL SANCHES PEREIRA

Extrato do Contrato N° 0222/2022/AGESUL **N° Cadastral 19554**
Processo: 57/004.818/2022
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e a empresa DECIMAL ENGENHARIA EIRELI
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela CONTRATADA, da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Distrito de Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n° 086/2022-DLO, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 26782205942900001 - Drenapav, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Valor: R\$ 5.008.547,76 (cinco milhões, oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)
Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Do Prazo de Execução: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação de multa moratória, sem prejuízo das demais penalidades e da rescisão contratual, se for o caso.

Do Prazo de Vigência: A vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura e perdurará até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: RENATO MARCÍLIO DA SILVA e DÉCIO MALTA DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0069/2021/AGRAER **Nº Cadastral: 16607**

Processo: 71/004789/2021

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e CAMARGO & MAZIEIRO LTDA-ME

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 40 (quarenta) dias consecutivos a vigência prevista na Cláusula Quinta - DOS PRAZOS, item 5.2, passando do dia 09/09/2022 para 18/10/2022.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges

Amparo Legal: Lei federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 08/09/2022

Assinam: André Nogueira Borges e Adriano de Camargo Cavalheiro

EXTRATO REFERENTE AO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 042/2022
PROCESSO 71/010.127/2022

Partes: O Estado de MS por meio da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER - CNPJ nº. 03.981.081/0001-46, sediada em Campo Grande - MS e o Município de Jaraguari CNPJ nº 03.501.533/0001-45.

Objeto: Alterar a cláusula primeira - do objeto, conforme segue: Acrescentar **02 (dois) Pulverizadores**, adquiridos com recursos do Convênio n. 884.278/2019 MAPA/AGRAER, no rol de bens do Termo Administrativo de Cessão de Uso 042/2022, que ficará composto da seguinte forma: 01 (um) trator agrícola 85 cv, patrimônio n. 121.291; 01 (um) pulverizador 600 litros, patrimônio n.74.308 e 01 (um) pulverizador 600 litros, patrimônio n.74.309.

Amparo Legal: Decreto Estadual nº. 15.808 de 18 de novembro de 2021.

Data da Assinatura: 12/09/2022

Assinam: **André Nogueira Borges**, pela AGRAER e **Edson Rodrigues Nogueira**, pelo município de Jaraguari.

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 024/2022 - SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022

Contratante: O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor - Presidente André Nogueira Borges

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Agente de Serviço Sócio-organizacional, na função Administrativo, a prestação de serviço, exercida pela contratada, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n. 7/2022/SAD/SEMAGRO/AGRAER. Onde o presente contrato possui vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado a contar de 12 de setembro de 2022 em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
024/2022	71/009197/2022	Marcia Raquel Campos Diniz	Técnico Agropecuário	04/03/2022 a 03/03/2023

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 22, de 12 de setembro de 2022

Os produtores rurais abaixo relacionados ficam citados e intimados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, por ter restado infrutíferas as tentativas de citação/intimação pessoal, no endereço constante no cadastro desta Agência, para quitar débitos oriundos de Auto de Infração, com aplicação de Multa, lavrados por descumprimento da Lei Estadual n.º 3.823/2009 e suas alterações ou Lei Estadual nº 4820/2016, e seus regulamentos, pelos Fiscais Estaduais Agropecuários junto ao escritório da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO, em que o produtor movimenta a ficha sanitária ou na Divisão de Execução de Auto de Infração – DEAI, na sede da IAGRO, com endereço à Avenida Senador Filinto Muller, n.1146, Bairro Universitário, Campo Grande, MS, fones: (67) 3901-2775/3901-2770.

Auto n.º	Série	Nome do Autuado	CPF/CNPJ	Município de Autuação	Multa em Uferms
325657	F	Fabiana Maria Da Silva Lima	01881846199	Jaraguari	24,00
50254	F	Fabiana Matos Viegas	82578460159	Sidrolândia	24,00
9425	U	Fabiano Duarte Da Silva	88083543187	R. Do Rio Pardo	30,00
327786	F	Fabiano Marcos De Farias Ramos	74263374215	Batayporã	27,00
8535	U	Fabiano Siemionko Suris	98641255168	Campo Grande	19,50
305345	F	Fabio Ferreira Barros	78675936168	R. Do Rio Pardo	21,00
320457	F	Fabio Ferreira Barros	78675936168	. Do Rio Pardo	20,00
8910	U	Fabio Freire De Barros	29386306115	Corumbá	33,00
2833	U	Fabio Henrique Da Silva	22533874876	Coxim	15,00
1850	U	Fabricio Freitas	56238800100	Campo Grande	21,00
396	U	Família Pet	30630786000191	Campo Grande	25,10
19032	U	Fatima Lacerda Da Silva	61528080149	Ponta Porã	11,25
13307	U	Fatima Therezinha Chaves De Souza	68991207120	Taquarussu	30,00
326666	F	Faustimiano Gonçalves Da Silva	78160383134	Nioaque	24,00
104837	F	Faustina Pereira Alves	39082784149	Caarapó	22,80
324433	F	Faustino Franco	25651412115	Corumbá	27,00
4265	U	Feliciana Barbosa Abath	36540781172	Campo Grande	22,50
304831	F	Feliciano Veron De Contrera	27340686134	Sidrolândia	24,00
305102	F	Felipe Casanova De Matos	56921853187	Bodoquena	30,00

5731	U	Fernando Cesar De Figueiredo	20053657187	Campo Grande	12,00
4938	U	Fernando De Freitas Barros	56313179153	Coxim	18,00
4685	U	Fernando De Souza Sandim	07390459115	Campo Grande	24,00
13654	U	Fernando Henrique Garcia Furtado	00449668142	Guia L. Da Laguna	32,00
4526	U	Flávio Aparecido Lima Moraes	00886553180	Campo Grande	28,00
3558	U	Flavio Junior Borges	88054454953	R. Do Rio Pardo	24,30
304599	F	Flavio Meurer	56316100949	Sidrolândia	15,00
35236	B	Flavio Sanches Assunção	32528914172	Ponta Porã	24,30
317112	F	Florinaldo Alves De Oliveira Reg. Ec. Fam.	27593851087	Sidrolândia	21,00
16359	U	Florisvaldo Barbosa De Queiroz	31203728115	Chapadão Do Sul	0,00
16696	U	Francis Carlos Vieira	39095371115	Taquarussu	31,00
8107	U	Francisca Aurineide Barreto	92303170125	Sidrolândia	33,00
105714	F	Francisca De Paula E Silva E Outros	92119115168	Paranaíba	27,00
3775	U	Francisco Amancio Pereira Reg. Ec. Fam.	36773948134	Ponta Porã	10,80
317626	F	Francisco Antonio Maciel	41120914191	Sidrolândia	33,00
52409	B	Francisco Arrais De Lima	40457621168	Sidrolândia	27,00
326643	F	Francisco Assis Teodoro Martins	17866499187	Corumbá	27,00
322083	F	Francisco Claudino Gregório	23790130125	N. Andradina	12,00
50857	F	Francisco De Assis Dias Alves	32542070172	Ponta Porã	12,00
16783	U	Francisco De Paula Ribeiro Junior	44516215187	Campo Grande	0,00
3242	U	Francisco De Souza Eduardo	63743353172	Jaraguari	33,00
10627	U	Francisco Donizeti Hennes	40492745153	Campo Grande	22,50
105437	F	Francisco Fernandes Pereira	48098183149	Jaraguari	18,00
4554	U	Francisco Fernando Albuquerque Costa	17379156187	Rio Verde De Mt	14,00

318245	F	Francisco Ferreira Campos	98867610163	Jaraguari	15,00
368	C	Francisco Ferreira Campos	98867610163	Jaraguari	24,00
11263	U	Francisco G De Lima/ Simone A S Verissimo	98954563104	Sidrolândia	18,00
304130	F	Francisco Joao De Oliveira	57271283153	Ponta Porã	12,00
304400	F	Francisco Martins	00168065142	Ponta Porã	12,00
4967	U	Francisco Nelcivan Pereira Da Silva	56196911104	Dourados	34,00
1084	C	Francisco Pereira De Almeida	25782770953	Ponta Porã	12,00
8149	U	Francisco Pereira Gomes	38595346291	Japorã	15,00
7714	U	Francisco Simoes De Mello Neto	21605497894	Alcinópolis	24,00
9825	U	Francislaine Do Amaral Barroso	01140307150	Chapadão Do Sul	30,00
322774	F	Freddy Roberto Martins Reis	02505541787	Anastácio	20,00
30479	F	Friboi	02916265007768	Campo Grande	24,00
315490	F	Frigobrás	09129753000176	N. Andradina	20,25
319338	F	Frigomar Industria Comercio De Carnes	03720418000161	Ivinhema	15,00
321336	F	Geisa Rodrigues Dias Barbosa	94765421104	Sidrolândia	18,00
104885	F	Genivaldo Garcia Pereira	75959127172	R. Do Rio Pardo	12,30
33988	F	Geraldo Carlos Rodrigues	66158400904	Nioaque	21,00
5915	U	Geraldo Constantino De Almeida	06348300153	Sidrolândia	21,00
1395	C	Geraldo Domingos De Almeida	45667780100	Campo Grande	24,00
26825	U	Geraldo Martins Pires	66264391972	Mundo Novo	26,00
425	U	Geraldo Martins Pires	66264391972	Mundo Novo	12,00
1242	U	Geraldo Medeiros De M Neto Reg. Eco. Fam.	65096142949	Sidrolândia	17,00
47272	F	Geraldo Pereira Dos Santos	10890670110	Jaraguari	13,50
319416	F	Geraldo Reis Pires	48996254134	N. Andradina	22,00

14440	U	Gerson Claro Dino	40482332115	Campo Grande	18,90
321530	F	Gerson Da Silva Ojeda	91740061187	Nioaque	30,00
17269	U	Gerson Pereira De Arruda	10514643153	Sidrolândia	9,00
1403	U	Gertrudes Araújo De Oliveira	00639559115	Campo Grande	33,30
7038	U	Getúlio Cardoso	07898380100	Três Lagoas	12,00
12169	U	Getúlio Furtado Barbosa	36536580125	Figueirão	16,50
18844	U	Getúlio Mendonca	47513357153	Campo Grande	15,00
321577	F	Gilberto Antonio Peixer	00179733176	Ponta Porã	12,00
1884	U	Gilberto Nogueira	13954199149	Campo Grande	20,00
15087	U	Gilberto Pereira Da Silva	99490200182	N. Andradina	18,00
13211	U	Gilberto Salina Da Silva	48914428168	Jaraguari	15,30
318003	F	Gildo Rodrigues	25674471134	Anastácio	17,40
328730	F	Gilmar Alves De Oliveira	00664132146	Coxim	15,00
2280	U	Gilmar Carlos Da Silva	60760427100	Aquidauana	24,00
11985	U	Gilmar Lourenco Dias	04151663908	G. De Dourados	15,00
301671	F	Gilmar Pereira Goncalves	77561074115	Sidrolândia	15,00
321329	F	Gilmar Rodrigues Souza/Regina Da Silva	01353862178	Sidrolândia	12,00
13904	U	Gilson Rodrigues	79675000163	Aquidauana	30,00
314575	F	Gislaine Padovan De Novais	20443614857	Santa R.Do Pardo	29,00
626	U	Givaldo Aparecido Bonfim	99755769153	N. Andradina	33,00
12827	U	Glaucinei Jose De Queiroz	55822894615	Aparecida Do Taboado	23,00
1257	U	Gláucio Junior Da Silva	91131049187	Paraíso Das Águas	22,00
315979	F	Glaucio Barbosa De Rezende	56167296120	Sidrolândia	15,00
324344	F	Glorinha Castello Soares	70395276187	Corumbá	21,15
3961	U	Guaracy Leal	61447641191	Ribas Do Rio Pardo	13,20
9901	U	Guerino Seiscento Agropecuaria Ltda.	08956505000217	Cassilândia	21,00
319120	F	Guilherme Cavalcanti	02528897111	Campo Grande	30,00

19002	U	Guilherme Goncalves Vieira	00212780166	Tacuru	16,50
4633	U	Guiomar Braz Bernardi	21359636900	Laguna Carapã	11,40
107602	F	Gunter' Queiroz Paim E Outros	95022309149	Sidrolândia	30,00
10268	U	Gustavo Alves Rizzo	01911359177	Camapuã	32,00
29624	F	Gustavo Barcelos Costa	03779288109	Ponta Porã	30,00
101949	F	Gustavo Bianchi Zacarias	59607254104	Bela Vista	13,00
6563	U	Gustavo Bianchi Zacarias	59607254104	Bela Vista	24,00
15126	U	Gustavo Machado Borges	89381106134	Camapuã	20,25

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA IAGRO N. 263, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 3660
2. Nº do registro MAPA: 40918
3. Requerente: TECNOMYL BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: ZAPAR
5. Ingrediente ativo: 2,4-D; PICLORAM
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: CATEGORIA 5 – PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 06 de setembro de 2022

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente – IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 272 de 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o cadastro de médico veterinário para realizar a vacinação contra brucelose no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – IAGRO no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3.617 de 28 de maio de 2019 que regulamenta o PNCEBT – Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Cadastrar a médica veterinária abaixo relacionada, para a realização de vacinação contra brucelose no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO
Gabriely Alves Dias	8234	2599

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato N. 17704/2022/DETRAN

Nº Cadastral: 17704

Processo: 31/019.890/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e ICE CARTÕES ESPECIAIS LTDA.

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de R\$ 2.776.223,68 (dois milhões, setecentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) ao valor contratual, o que permitirá a confecção de aproximadamente 32.128 CNH's e PID's, correspondente ao percentual de 25% de aumento sobre o valor inicial atualizado do contrato, obrigando-se a empresa CONTRATADA a cumprir as cláusulas constantes do Contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06122001341160002 - DOCUMENTOS, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Data da Assinatura: 10/08/2022

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e ANTÔNIO IGNÁCIO DE JESUS FILHO

Extrato do Contrato Nº 19514/2022/DETRAN

Nº Cadastral 19514

Processo: 31/066.571/2022

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e MULTIPOLPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA-EPP

Objeto: O objeto do presente Contrato é a aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 06181204741180001 - Promover atividades de educação, segurança e conscientização para melhoria no trânsito-Cameduc, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903007 - GENEROS DE ALIMENTACAO.

Valor: R\$ 13.125,00 (treze mil e cento e vinte e cinco reais).

Amparo Legal: Lei Federal 8666/93

Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Data da Assinatura: 02/09/2022

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior e Artur Rodrigues Filho.

Extrato de Termo de Doação n. 004/2022.

Processo: 31/048.556/2022.

Partes: O Departamento Estadual de Trânsito / DETRAN-MS – CNPJ:01.560.929/0001-38 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública / SEJUSP – CNPJ: 03.015.475/0001-40

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/1993 e Decreto n 12.207/07.

Objeto: 3 (TRÊS) VANS FIAT/DUCATO, 2(DUAS) VANS TRANSIT.

Vigência: Permanente.

Assinatura: 24/08/2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR – CPF: 138.364.121-87

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul / DETRAN-MS

ANTONIO CARLOS VIDEIRA – CPF: 475.533.671-68

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública / SEJ

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO E CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O LOTEAMENTO SANTA HELENA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, O MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS E A SANESUL. OBJETO: Transferência dos Doadores ao Donatário/Município, a título de doação, do Sistema de Abastecimento de Água do Loteamento Santa Helena, localizado no município de Três Lagoas/MS, e a transferência deste sistema a título de Cessão de Uso do Donatário/Município para a Cessionária/Sanesul. PROCESSO Nº: 738/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 21.07.2022. ASSINAM: DOADOR: Sr. Edson Ramos da Silva Junior. DONATÁRIO/MUNICÍPIO: Sr. Ângelo Guerreiro. CESSIONÁRIA: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Helianey Paulo da Silva.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2022 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ENTIDADE INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE. OBJETO: Prorrogação do termo de cooperação por mais 24 meses. PROCESSO: Nº 017/2020/GEAP/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 08.09.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Patricia Saraiva Sousa de Moraes.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 – RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2022 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SOUZA ALVES & CIA – EPP. OBJETO: Registro de preços dos lotes 02, 03 e 05 visando eventual aquisição de tubos e conexões em ferro galvanizado, registro e válvulas em bronze, para utilização nos Sistemas Operacionais da Sanesul. VALOR: R\$ 575.300,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2022/GEINFRA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 25.08.2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Sra. Marta Ferreira Rocha, Sr. Onofre Assis de Souza. PROMITENTE FORNECEDOR: Sr. Evanildo Albuquerque da Rosa.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº724/2022/FCMS – GCONT Nº 19632, PROCESSO Nº 75/002451/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **07 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **05/09/22**, CONTRATADA: **Tema Records Gravação e Distribuição LTDA - ME**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **07.438.652/0001-51**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Francisco Ferrari**, matrícula nº**431916023/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **05 de setembro de 2022**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº723/2022/FCMS – GCONT Nº 19624, PROCESSO Nº 75/002334/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia **23 de setembro de 2022**, DATA DA ASSINATURA: **05/09/22**, CONTRATADA: **THM & THG Produções Artísticas LTDA**, Pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: nº **17.449.004/0001-54**, OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical**.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Vitor Hugo S. D. Britez**, matrícula nº **497444021/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, **05 de setembro de 2022.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº726/2022/FCMS – GCONT Nº 19635, PROCESSO Nº 75/002435/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 10 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: **06/09/2022** CONTRATADA: **J P R Produções e Eventos Artísticos LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº **29.376.268/0001-04**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de Show Musical.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Athayde Alves de Oliveira**, matrícula nº **27690026/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 06 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº759/2022/FCMS – GCONT Nº 19702, PROCESSO Nº 75/002491/2022, VIGÊNCIA: vigorará da data de sua assinatura até o dia 11 de setembro de 2022, DATA DA ASSINATURA: **09/09/2022** CONTRATADA: **J P R Produções e Eventos Artísticos LTDA**, pessoa jurídica, CNPJ: nº **29.376.268/0001-04**. OBJETO DO CONTRATO: **realização de apresentação Espetáculo de Música.**

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO, Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Diego de Oliveira Lima**, matrícula nº **471173022/FCMS**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO, e Soraia Aparecida Ferreira, matrícula 40104024/FCMS, como GESTOR DO CONTRATO.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado.

Campo Grande, MS, 09 de setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0619/2022/FCMS**N° Cadastral 19334****Processo:** 75/001.828/2022**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e LUIS CARLOS COLMAN**Objeto:** A FCMS no Processo n.º 75/001.828/2022 contrata a pessoa acima nominada na qualidade de integrante e representante do artista "Carlos Colman", contrata a pessoa acima nominada para que se realize 1 (uma) apresentação musical, como Show de Encerramento, com sessenta minutos de duração (60 minutos), no dia 11 de setembro de 2022, a partir das 19 horas, na Concha Acústica Helena Meirelles, localizada no Parque das Nações Indígenas, decorrente do Projeto Som da Concha - 2022.**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo **Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392207945540001 - Projetos Culturais., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago ao CONTRATADO, pela realização do objeto do presente contrato, descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) bruto, a ser pago da seguinte forma: após execução dos serviços mediante apresentação da documentação fiscal.**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada com fundamento no inciso IV do artigo 22 da Lei Federal n.º 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, às cláusulas expressas deste contrato.**Do Prazo:** O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 11/09/2022.**Data da Assinatura:** 01/09/2022**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Luiz Carlos Colman**Extrato do Contrato N° 0713/2022/FCMS****N° Cadastral 19613****Processo:** 75/002.452/2022**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e Criative Music LTDA-EPP**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Theo Rubia", através de seu empresário exclusivo Criative Music LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "Circuito Cultural de Música", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Praça do Rádio Clube, na Avenida Afonso Pena s/nº Centro, Campo Grande/MS, no dia 07 de setembro de 2022, a partir das 14 horas e 00 minutos, com duração de 00 hora e 90 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,**Ordenador de Despesas:** Gustavo de Arruda Castelo **Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS**Valor:** O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado do Ordenador de Despesas da Contratante.**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 07 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.**Data da Assinatura:** 07/09/2022**Assinam:** Gustavo de Arruda Castelo e Ivanildo Medeiros Nunes**Extrato do Contrato N° 0718/2022/FCMS****N° Cadastral 19619****Processo:** 75/002.389/2022**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA**Objeto:** O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Alma Serrana", através de seu empresário exclusivo Diniz entretenimento LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "15º Cavalgada do Distrito de Arapuá", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Centro Comunitário, no Distrito de Arapuá, em Três

Lagoas/MS, no dia 10 de setembro de 2022, a partir das 22 horas e 00 minutos, com duração de 01 hora e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 10 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Josenildo Diniz Pereira

Extrato do Contrato Nº 0719/2022/FCMS **Nº Cadastral 19620**
Processo: 75/002.434/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e DINIZ ENTRETERIMENTO LTDA
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do grupo "Loubet", através de seu empresário exclusivo Diniz entretenimento LTDA, a ser realizada no espetáculo artístico cultural "3ª Edição da Festa do Peixe", pelo projeto Ações Culturais Participativas, na Praça Pública Manoel Romualdo, na Rua Miguel Chaia s/ nº Distrito de Palmeiras, em Dois Irmãos do Buriti/MS, no dia 10 de setembro de 2022, a partir das 22 horas e 00 minutos, com duração de 01 horas e 40 minutos sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.,
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo: O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 10 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Josenildo Diniz Pereira

Extrato do Contrato Nº 0732/2022/FCMS **Nº Cadastral 19656**
Processo: 75/002.458/2022
Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul FCMS e Associação Cultural Oficina de Interpretação Teatral OFIT
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística da associação "OFIT", através de seu empresário exclusivo Associação Cultural Oficina de Interpretação Teatral - OFIT, a ser realizada no espetáculo teatral "Todo redemoinho começa com o Sopro", pelo projeto Ações Culturais Participativas, no Núcleo de Artes Cênicas da UFGD, na Universidade Federal da Grande Dourados, em Dourados/MS, nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2022, a partir das 20 horas e 00 minutos,, com duração de 00 hora e 60 minutos; sob a supervisão e realização da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor:	O valor total a ser pago à Contratada pela execução do objeto é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo R\$ 11.000,00 (onze mil reais) cada apresentação.
Amparo Legal:	A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 8.666/1993, a Lei Federal n. 8.078/1990, o Decreto Estadual nº 15.524/2020, o Decreto Estadual nº 15.616/2021 e o Decreto Estadual nº 15.617/2021.
Do Prazo:	O prazo de vigência da contratação é de com início na data da assinatura do contrato e encerra em 17 de setembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666, de 1993.
Data da Assinatura:	06/09/2022
Assinam:	Gustavo de Arruda Castelo e Nivalcir José do Amaral

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (FCMS), no uso de suas atribuições, faz RE-PUBLICAR, por omissão, a lista dos projetos que enviaram recursos na fase de pré-aprovados dentro do prazo, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.936, de 12 de setembro de 2022, na forma do Cronograma de Datas dos Procedimentos de Seleção do Edital nº 001/2021 - FIC/MS, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.923, de 25/08/2022, acrescida do recurso do proponente FÁBIO MAURÍCIO DA SILVA cuja relação segue abaixo. Informa-se, ainda, que o prazo para impugnação permanece inalterado.

PROPONENTE	PROJETO	ÁREA
Amélia Rocha Moreira de Oliveira	Unicórnio Encena: Teatro nas fronteiras	ARTES CÊNICAS - TEATRO
Aparecida Nogueira Damasceno Costa	Costura Criativa gerando opções de renda	ARTESANATO
Bruno Cavalcante Toledo Elias	Oficina de forjamento de ferramentas de corte típicas do sertão sul-mato-grossense	ARTESANATO
Caroline Emanuele Tiago dos Santos	Entre // Artes	AUDIOVISUAL
Simone Bitencourt Munhoz	Ciranda Mitã	ARTES CÊNICAS - DANÇA
Davi dos Santos Tadei	O poder da percepção	ARTES VISUAIS
Grupo de Incentivo a Cidadania e Qualidade de Vida viver Bem	Dançando Mato Grosso do Sul	ARTES CÊNICAS - DANÇA
Guilherme Silva de Moraes	Corrida das Drag 8	AUDIOVISUAL
Hudson de Souza Campo	Música e vida	MÚSICA
Laura Albuquerque de Jesus Castro	Diminuto eu - Lá em saturno	MÚSICA
Eleonora	Ligia Tristão Prieto	ARTES CÊNICAS - TEATRO
Luane Sales de Oliveira Alves	Bocaiuva	DESIGNE E MODA
FUNDAÇÃO NELITO CÂMARA	10ª FLIVI, FESTA LITERÁRIA DO VALE DO IVINHEMA, 100 ANOS DE MODERNISMO.	LITERATURA, LIVRO E LEITURA
Yuri Zacra da Silva	Publicação do livro O Borco e a Furna: perspectivas patrimoniais e antropológicas sobre o bem cultural Viola de Cocho e suas contrapartidas em educação Patrimonial	PATRIMÔNIO CULTURAL
Música MS - Cultura para formar cidadãos	Fundação Ueze Elias Zahran	MÚSICA
Projeto Bocaiuva	Luane Sales de Oliveira Alves	DESIGN E MODA
Apéyeati Terena. Moda, conceito e resgate.	Fábio Maurício da Silva	DESIGN E MODA

Campo Grande, 13 de setembro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul/FCMS

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0001/2022/FUNDESORTE/FIE-MS N° Cadastral: 17037

Processo: 51/008.099/2021
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Fundo de Investimentos Esportivos e FÊNIX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Objeto: O presente termo tem por objeto a alteração do valor global do contrato disposto na cláusula Oitava do presente termo, em virtude de estabelecer o aditivo de 25%, previsto na Cláusula Quinta, conforme pareceres técnicos e jurídicos juntado aos autos do processo administrativo nº 51/008.099/2021.
Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903961 - SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO
Valor: R\$ 3.319.919,01 (três milhões, trezentos e dezenove mil, novecentos e dezenove reais e um centavo)
Amparo Legal: lei n. 8.666/93
Data da Assinatura: 30/08/2022
Assinam: Silvio Lobo Filho e Hebert Quaresma de Azevedo

Extrato do Termo de Credenciamento N°0014/2022/FIE-MS N° Cadastral 18182

Processo: 51002.532/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul através da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundo de Investimentos Esportivos e FEDERAÇÃO SUL-MATOGROSSENSE DE ATLETISMO
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços de arbitragem esportiva, pessoa jurídica para execução nos eventos desenvolvidos e apoiados pela FUNDESORTE/MS, em regime eventual, conforme credenciamento realizado através do EDITAL/FUNDESORTE nº 003/2022 de 30 de março de 2022.
Ordenador de Despesas: Silvio Lobo Filho
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 27122001442030001 - CusteioAdm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
Valor: R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Do Prazo: 05/05/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 05/05/2022
Assinam: Silvio Lobo Filho e MARCELO ERICK MORIYAMA

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Retifica-se por ter constado incorreção no Publicado no Diário Oficial nº 10.929, de 02 de setembro de 2022, PÁG. 51. Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato de Adesão n.º 0013/2019/FUNSAU, que integra o Contrato Cooperativo 0002/2019/SAD N° Cadastral: 12316

Processo: 27/101.013/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD) e a Empresa CONSÓRCIO GUAICURUS
Onde se lê: Do prazo: O prazo da vigência desse contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 20 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.
Leia-se: Do prazo: O prazo da vigência desse contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, pelo período de 21 de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2023.
Onde se lê: Assinatura: 25/08/2022
Leia-se: Assinatura: 19/08/2022

Extrato do Contrato N° 0275/2022/FUNSAU N° Cadastral 19542

Processo: 27/007.550/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul - FUNSAU e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
Objeto: O objeto do presente Contrato é a **Aquisição Emergencial de medicamento (FLUCONAZOL 2 MG/ML) para atender a demanda do HRMS**, conforme especificações e exigências estabelecidos no **Termo de Referência FUNSAU/00135/2022** e também na **Autorização de Compra nº. 39242**, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ordenador de Despesas: Lívio Viana de Oliveira Leite
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta do Programa de Trabalho n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 - HRMS**, Natureza da Despesa n. **339030**, Item da Despesa n. **33903009**, Fonte n. **024000000**.
Valor: R\$ 32.046,00 (trinta e dois mil, quarenta e seis reais)
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal n. 14.133/2021 e Lei federal n. 8.078/1990.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de **12 MESES** a contar da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 05/09/2022
Assinam: Lívio Viana de Oliveira Leite e Gabriel Masseli Rodrigues da Cunha

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 286/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 19671, PROCESSO Nº.: 27/007.926/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: NOVA OPÇÃO PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.198.128/0001-70, Inscrição Estadual nº. 28.413142-3, com sede na Avenida das Bandeiras, nº. 767, Sala 3 – Campo Grande/MS - CEP: 79.080-001, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE REAGENTE (CAL SODADA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores **FABIANA MESQUITA ROESE**, matrícula 5673021 como FISCAL DO CONTRATO, como substituto do fiscal **RAFAEL CORDEIRO**, matrícula 488467021, **ALESSANDRA MARIA FERNANDES**, matrícula 87560021 como GESTOR DO CONTRATO e como substituto do Gestor **SANDRA DEZOTTI DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 70960021 para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Dê-se ciência aos servidores designados;

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.892 de 15/07/2022, páginas 98-99.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 218/FUNSAU/2022 – GCONT Nº 19001, PROCESSO Nº.: 27/006.210/2022, VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 94.516.671/0002-34, Inscrição Estadual nº. 255.934.807, com sede na Rua Luiz Fagundes, 1486 – São José/SC – CEP: 88106-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (CITARABINA E IRINOTECANO) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
RAFAEL CORDEIRO	Fiscal de contrato	448467021
Servidor Designado	Função	Matrícula

FABIANA MESQUITA ROESE	Fiscal de contrato	5673021
Servidor Substituído	Função	Matrícula
KELLY SOUZA MARTINS	Substituto do Fiscal	101083021
Servidor Designado	Função	Matrícula
ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ	Substituto do Fiscal	49841802

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.892 de 15/07/2022, página 99.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 219/FUNSAU/2022 – GCONT Nº 19002, PROCESSO Nº.: 27/006.210/2022, VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.420.164/0009-04, Inscrição Estadual nº. 07.749.649/002-60, com sede na Rodovia DF – 290, S/N, Santa Maria – Brasília/DF – CEP: 72578-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (FLUORURACILA) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
RAFAEL CORDEIRO	Fiscal de contrato	448467021
Servidor Designado	Função	Matrícula
FABIANA MESQUITA ROESE	Fiscal de contrato	5673021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
KELLY SOUZA MARTINS	Substituto do Fiscal	101083021
Servidor Designado	Função	Matrícula
ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ	Substituto do Fiscal	49841802

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.892 de 15/07/2022, páginas 99-100.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 217/FUNSAU/2022 – GCONT Nº 18987, PROCESSO Nº.: 27/006.210/2022, VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: SINGULAR DROGARIA E MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.759.813/0001-01, Inscrição Estadual nº. 146.132.416.110, com sede na Fernando Falcão, N.º 1.111, 19º andar, Vila Cláudia – São Paulo/SP – CEP: 003.180-003, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO (ANASTROZIL 1 MG) PARA ATENDER A DEMANDA DO HRMS.**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 104, III e 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
RAFAEL CORDEIRO	Fiscal de contrato	448467021
Servidor Designado	Função	Matrícula
FABIANA MESQUITA ROESE	Fiscal de contrato	5673021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
KELLY SOUZA MARTINS	Substituto do Fiscal	101083021
Servidor Designado	Função	Matrícula
ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ	Substituto do Fiscal	49841802

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.796 de 04/04/2022, página 87.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 117/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17667, PROCESSO Nº.: 27/008.239/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.729.499/0001-11, Inscrição Estadual nº. 28.337.760-7, com sede na Rua Buenos Aires, nº, 288 – Campo Grande/MS – CEP 79.023-210, OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – TIAMINA 300 MG CPS.;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES	Fiscal de contrato	431869021
Servidor Designado	Função	Matrícula
FABIANA MESQUITA ROESE	Fiscal de contrato	5673021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
POLIANA SOUZA BORGES	Substituto do Fiscal	488814021
Servidor Designado	Função	Matrícula
ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ	Substituto do Fiscal	49841802

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.796 de 04/04/2022, página 88.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 118/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 17668, PROCESSO Nº.: 27/008.239/2021, VIGÊNCIA: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: CG HOSPITALAR

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.121.635/0001-94, Inscrição Estadual nº. 28.446.921-1, com sede na Rua Padre Julião Urquiza, nº, 461, Jardim Monte Alegre – Campo Grande/MS – CEP 79.074-050, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO – PROMETAZINA 25 MG CPS.**;

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES	Fiscal de contrato	431869021
Servidor Designado	Função	Matrícula
FABIANA MESQUITA ROESE	Fiscal de contrato	5673021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
POLIANA SOUZA BORGES	Substituto do Fiscal	488814021
Servidor Designado	Função	Matrícula
ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ	Substituto do Fiscal	49841802

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.676 de 10/11/2021, páginas 54-55.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 0162/FUNSAU/2021 – GCONT Nº. 16164, PROCESSO Nº.: 27/007.200/2021, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 38.909.503/0001/57, inscrição estadual nº. 112.625.303.110, com sede à Rua Frei Caneca, nº. 356 – São Paulo/SP, CEP 01.307-000, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POLIMIXINA E – 150 MG;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
SUELLEN GOMES LUIZARI FERNANDES	Fiscal de contrato	431869021
Servidor Designado	Função	Matrícula
FABIANA MESQUITA ROESE	Fiscal de contrato	5673021

Servidor Designado	Função	Matrícula
ELISÂNGELA DORNELES DA CRUZ	Substituto do Fiscal	49841802

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.901 de 27/07/2022, página 60 e DOE n. 10.910 de 09/08/2022, página 51.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 224/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 19018, PROCESSO Nº.: 27/007.440/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.328.458/0001-68, Inscrição Estadual nº. 28.440.617-1, com sede na Rua Vicente Pizon, nº. 530, Vila Corumbá – Campo Grande/MS – CEP 79.009-030, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE MILHO E CHÁ) CONFORME ATA 054/SAD/2021-1.**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
DANIELA ROSA PUERARI	Fiscal de contrato	433158021
Servidor Designado	Função	Matrícula
MARIA DENIZE DUTRA DIAS	Fiscal de contrato	47287021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA	Substituto do Fiscal	85069021
Servidor Designado	Função	Matrícula
CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS	Substituto do Fiscal	19177021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
MARIANNE PORTO PEDRA	Gestor do Contrato	46013021
Servidor Designado	Função	Matrícula
MARIANNE DOS SANTOS PORTO	Gestor do Contrato	117696021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
EDMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA	Substituto do Gestor	90827021
Servidor Designado	Função	Matrícula
SERGIO FABRICIO JIMENEZ	Substituto do Gestor	114293021

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente

Fundação Serviços de Saúde – MS

Republica-se

Publicado no Diário Oficial n. 10.869 de 24/06/2022, página 41.

ATO DE SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

CONTRATO Nº. 197/FUNSAU/2022 – GCONT Nº. 18599, PROCESSO Nº.: 27/005.562/2022, VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA, CONTRATADA: JPM COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.129.178/0001-50, Inscrição Estadual nº. 28.322.876-8, com sede na Rua Veridiana, nº. 228, Residencial Estrela do Sul – Campo Grande/MS - CEP: 79.013-360, OBJETO DO CONTRATO: **AQUISIÇÃO DE CARNES, CONFORME ATA 045/SAD/2021-2;**

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE, Diretor Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e considerando o disposto nos art. 58, III e 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros na FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Servidor Substituído	Função	Matrícula
CÉLIA REGINA RECALDE TORRACA	Fiscal de contrato	85069021
Servidor Designado	Função	Matrícula
MARIA DENIZE DUTRA DIAS	Fiscal de contrato	47287021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
PATRÍCIA MIRANDA FARIAS	Substituto do Fiscal	46013021
Servidor Designado	Função	Matrícula
CLÁUDIA MARIA CORREIA DOS SANTOS	Substituto do Fiscal	19177021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
MARIANNE PORTO PEDRA	Gestor do Contrato	46013021
Servidor Designado	Função	Matrícula
MARIANNE DOS SANTOS PORTO	Gestor do Contrato	117696021

Servidor Substituído	Função	Matrícula
EDMAR PARAGUAÇU DE OLIVEIRA	Substituto do Gestor	90827021
Servidor Designado	Função	Matrícula
SERGIO FABRICIO JIMENEZ	Substituto do Gestor	114293021

Campo Grande – MS, 09 de setembro de 2022.

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE

Diretor Presidente
Fundação Serviços de Saúde – MS

TERMO DE RECONHECIMENTO E QUITAÇÃO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.619.893/0001-09, com endereço à Av. Visconde do Rio Grande, n. 933 – Sala A, Bairro Centro, na Cidade de Barra do Ribeiro-RS, neste ato representada por José Carlos Salomon da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1005550494-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 351.430.610-91, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida, 27/100.423/2020**, nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93, a credora mediante contratação direta sem o devido processo licitatório no mês de Fevereiro/2020, ajustou com a Fundação-devedora a compra e venda de vários produtos (Tiras de Glicemia com equipamento em Comodato), descritos na Nota Fiscal Eletrônica n. 049.224 no valor de **R\$ 21.428,00** (Vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

Campo Grande, 03 de março de 2022.

ESPECIALIATA PROD. PARA LABORATÓRIO LTDA
José Carlos Salomon da Silva
Sócio-Administrador

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Pelo presente instrumento de reconhecimento e assunção de dívida que entre si fazem, de um lado, **FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.228.734/0001-83, estabelecida à Rua Eng. Lutherio Lopes, n. 36 – B. Aero Rancho – Campo Grande-MS (CEP: 79084-180), aqui designada **devedora** e, de outro lado, **CIRÚRGICA MS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.656.587/0001-45, com endereço à Rua Itatiaia, n. 126 – B. Santo Antônio, nesta Capital, neste ato representada pelo sócio **Gustavo Rogério Girelli**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade n. 105.565.518-5- SSP/RS, inscrito no CPF sob o n. 886.049.690-04, doravante denominada **credora**, pactuam a **confissão e assunção de dívida**, nos termos dos artigos 308 e 320 do CC/2002 c/c o art. 54 da Lei n. 8.666/93, a credora mediante contratação direta sem o devido processo licitatório, devidamente justificado, no mês de julho de 2021, ajustou com a FUNSAU/MS a compra e venda de

vários antibióticos descritos na Nota Fiscal Eletrônica n. 000001051 no valor de R\$ 63.071,05 (sessenta e três mil, setenta e um reais e cinco centavos).

Campo Grande, 23 de agosto de 2022.

CIRÚRGICA MS LTDA-ME
Gustavo Rogério Girelli
Sócio-administrador

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU
Lívio Viana de Oliveira Leite
Diretor-Presidente da FUNSAU/MS

PROCESSO: 27/006.210/2022 NE: 001327
MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. nº 75, Inc. VIII da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 23.450,00
FAVORECIDO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSP LTDA
OBJETO: Citarabina - Dosagem: 100 mg / ml;
Apresentação: solução injetável; Embalagem: frasco com 10 ml..(3º PARCELA 4)

PROCESSO: 27/010.006/2021 NE: 001328 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 1.950,00
FAVORECIDO: PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI
OBJETO: Bolsa hospitalar / laboratorial - Tipo: coletora para drenagem por sistema gravitacional; Uso: drenagem em geral; Capacidade: 500 ml;
Requisito: com válvula, tubo extensor de silicone luer lock, tubo de 20 a 36" de comprimento, velcro com conector para pendurar, porta de esvaziamento que evita respingos, duas válvulas anti refluxo e bolsa coletora de nylon transparente laminado, fole de sucção para drenagem feito de PVC ,filtro hidrofóbico. - PARCELA 1 DE 2.

PROCESSO: 27/008.440/2022 NE: 001329 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 59.351,76
FAVORECIDO: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA
OBJETO: Alteplase - Dosagem: 50 mg / ml; Apresentação: pó líófilo injetável;
Acompanha: ampola diluente com 50 ml. - PARCELA 1 DE 2.

PROCESSO: 27/007.555/2022 NE: 001330 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 11.100,00
FAVORECIDO: PRO SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI
OBJETO: Aciclovir - Dosagem: 250 mg; Apresentação: pó liofilizado ;
Embalagem: frasco-ampola. PARCELA 1 DE 4.

PROCESSO: 27/007.937/2022 NE: 001331 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artº 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 265.190,00
FAVORECIDO: CIRURGICA BOA VISTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Seringa - Volume: 10 ml; Tipo: descartável;
Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica;
Uso: para bomba de seringa.-PARCELA 1 DE 3. ; Seringa - Volume: 20 ml; Tipo: descartável;
Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril; Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa.
PARCELA 1 DE 3.; Seringa - Volume: 50 a 60 ml; Tipo: descartável; Material: confeccionada em polipropileno; Bico: central luer lock; Requisito: atóxica, apirogênica, estéril;

Requisito da embalagem: embaladas individualmente, com abertura asséptica; Uso: para bomba de seringa. PARCELA 1 DE 3..

PROCESSO: 270079202022 NE: 001332 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 219.822,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Compressa - Tipo: Cirúrgica;
Material: 100% algodão;
Camadas: 4 sobrepostas;
Bordas: overlocadas; Requisito:
campo operatório estéril, com
elemento radiopaco, isento de
impurezas, amido, alvejantes
ópticos ou substâncias alergênicas;
Medida: 25 cm x 28 cm após pré
lavagem e pré encolhimento, 45
cm x 45 cm antes do processo;Peso: 20 g;
Embalagem: embalada em
envelopes tipo pouche composto
de papel grau cirúrgico e filme
especial, com 5 unidades.PARCELA 1 DE 4. ; Compressa - Tipo: Cirúrgica;
Material: 100% fios de algodão
hidrófilo; Medida: dimensões 10
cm x 9 cm após pré lavagem e
pré encolhimento, 30 cm x 30 cm
antes do processo; Peso: 9 g;
Camadas: 4 sobrepostas;
Requisito: campo operatório
estéril, com elemento radiopaco,
isento de impurezas, amido,
alvejantes ópticos ou substâncias
alergênicas; Bordas: overlocadas;
Embalagem: em papel grau
cirúrgico, com abertura asséptica. PARCELA 1 DE 4.; Compressa - Tipo: Cirúrgica;
Material: 100% fios de algodão
hidrófilo; Medida: 45 cm x 50 cm ;
Peso: 35 g; Camadas: 4
sobrepostas de tecido de gaze;
Requisito: campo operatório não
estéril, com alça lateral, máxima
absorção, e maciez, isento de
impurezas, amido, alvejantes
ópticos ou substâncias alergênicas
; Bordas: overlocadas; Dados
Complementares: constar
externamente marca do produto,
nome e CNPJ do fabricante,
nome do responsável técnico,
data de fabricação, nº do lote,
validade, procedência e registro
na ANVISA; Embalagem: com 50 unidades. PARCELA 1 DE 4..

PROCESSO: 270079202022 NE: 001333 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 101.360,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Compressa - Tipo: Cirúrgica;
Material: fios 100% algodão;
Medida: 23 x 25 cm; Peso: no
mínimo 8 g; Camadas: 4sobrepostas; Requisito: - campo
operatório não estéril, com
filamento radiopaco, cadaço em
forma de alça; Bordas: overlocadas. PARCELA 1 DE 4.

PROCESSO: 270079202022 NE: 001334 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00
FAVORECIDO: MEGA COMERCIO DE PROD HOSPITALARES LTDA-EPP
OBJETO: Compressa - Tipo: curativo
algodonado; Medida: 10 x 15 cm;
Embalagem: estéril;
Características: manta de
algodão hidrófilo, envolto em gaze. PARCELA 1 DE 4.

PROCESSO: 270079202022 NE: 001335 MODALIDADE: GLOBAL ESPECIE: DISPENSA
FONTE: 240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14133/21 ARTIGO 75
ORDERNADOR DE DESPESA: LIVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
DATA: 09/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 161.080,00
FAVORECIDO: STAR MEDICAL COMERCIO DE PROD HOSP LTDA
OBJETO: Compressa - Tipo: I, não estéril;
Material: fios 100% algodão;
Medida: 7,5 x 7,5 cm dobrada e
15 x 30 cm aberta; Peso: no
mínimo 500 g sem embalagem;
Camadas: 8 camadas e 5 dobras;
Requisito: alvejada, hidrofílica,
purificada, isentas de impurezas,
de alvejante óptico, amido e
resíduos, com PH entre 5,0 e 8,0,
textura uniforme, sem
desfiamento lateral; Uso: gaze hidrófila, 13 fios cm².
PARCELA 1 DE 4. ; Compressa - Tipo: II, estéril;
Material: fios 100% algodão;
Medida: 7,5 x 7,5 cm dobrada e
15 x 30 cm aberta; Peso: nomínimo de 10 g sem embalagem;
Camadas: 8 camadas e 5 dobras;
Requisito: alvejada, hidrofílica,
purificada, isentas de impurezas,
de alvejante óptico, amido e
resíduos, com PH entre 5,0 e 8,0,
textura uniforme, sem
desfiamento lateral; Uso: gaze
hidrófila, 13 fios cm²; Dados
Complementares: com filamento
radiopaco; Embalagem: em papel
grau cirúrgico, com abertura asséptica. PARCELA 1 DE 4..

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNTRAB/MS NORMATIVA Nº 6, DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Portaria FUNTRAB/MS Normativa Nº 12, de 30 de julho de 2021, publicada no DOE nº 10.595 de 4 de agosto de 2021, página 75.

R E S O L V E:

Substituir a servidora Mariel Nogueira Rodrigues, matrícula 489710021, pela servidora **Jescika Amanda de Queiroz**, matrícula 495342021, para a função de Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), com validade a contar da publicação.

Campo Grande, 5 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

DELIBERAÇÃO CETER/MS Nº. 49, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MATO GROSSO DO SUL - CETER/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.415 de 16 de outubro de 2019, e nos termos do §2º do art. 1º do Decreto Estadual nº 15.360, de 5 de fevereiro de 2020, delibera:

Art. 1º fica aprovada, a mudança de endereço da unidade de Atendimento/SINE no município de Miranda, conforme registrado em Ata nº 22, do dia 12 de setembro de 2022, do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda de MS – CETERMS, e em conformidade com a Portaria Federal nº 6.207 de 14 de outubro de 2019 da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Art. 2º O endereço atual fica localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca esquina com Rua Francisco Rebuá, s/n - Centro - 79380 - 000, com latitude 20º.14'22.46"S, e longitude 56º22'48.45'O.

Art. 3º O novo prédio está localizado na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 512B, Centro - 79380 - 000, com latitude 20º 14'18.66S, e longitude 56º23'383'O.

Art. 4º Data prevista para encerramento no endereço atual será em 27 de setembro de 2022;

Art. 5º Data prevista para abertura no novo endereço será em 29 de setembro de 2022

Campo Grande MS, 12 de setembro de 2022.

MARCOS HENRIQUE DERZI WASILEWSKI

Presidente do CETER - MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO CONVÊNIO N. 1242/2022**

Processo: 29/061165/2022

Partes: A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – UEMS e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E A EXTENSÃO - FUNAEPE e o SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO -SIMTED.

Objeto: O presente convênio tem como objeto a cooperação entre as signatárias para apoio ao desenvolvimento das atividades executadas pelo CENTRO DE ESTUDOS PESQUISA E EXTENSÃO EM EDUCAÇÃO GÊNERO, RAÇA E ETNIA - CEPEGRE, por meio do pagamento de assessoria pedagógica, bolsas auxílio e passagens aos professores, coordenadores e apoio técnico. Para execução do objeto deste convênio, serão destinados pelo SIMTED à FUNAEPE recursos no valor de R\$ 20.776,50 (vinte mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), em parcela única.

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2022.

Vigência: O presente convênio terá vigência a partir da sua assinatura pelo prazo de 12 meses.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO – Reitor – UEMS

RAQUEL PREDIGER ANJOS – Diretora Executiva- FUNAEPE

THIAGO COELHO SILVA - Presidente - SIMTED

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC - UEMS N. 001, de 06 de setembro de 2022.

Dispõe sobre as regras específicas para a criação das Ligas Acadêmicas, na Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n. 028/2019 de 01 de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o Art.29 da Resolução COUNI/UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016, que estabelece as atribuições dos Órgãos executivos e dos Órgãos de assessoramento e apoio dos Órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO o art.2º, do anexo da deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 11, de 4 de outubro de 2017, que aprova o Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS); As Ligas Acadêmicas têm por finalidade desenvolver atividades extracurriculares que se articulem com o tripé universitário do ensino, pesquisa e extensão, visando complementar os conteúdos acadêmicos, atender as demandas sociais da população local, promover a participação social, a cidadania e o crescimento pessoal, bem como desenvolver ações de divulgação científica, como simpósios, palestras, seminários, exposições, jornadas, congressos ou outras

modalidades de eventos.

Resolve:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as regras específicas para a criação das Ligas Acadêmicas (LA) da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em complementação ao Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas, aprovado pela Deliberação CECAC/CEPE-UEMS nº 11, de 4 de outubro de 2017, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.914, de 14 de novembro de 2017.

Capítulo I
DO PROCEDIMENTO PARA CRIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA

Art. 2º. As Ligas Acadêmicas poderão ser criadas por qualquer grupo de alunos de graduação, modalidade presencial, devidamente matriculados na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e seguindo os procedimentos aqui estabelecidos.

§1º A proposta de criação da Liga será formalizada no Sistema de cadastro adotado pela PROEC, exclusivamente, por um dos alunos que ocupe a condição de membro fundador, na função de coordenador da proposta.

§2º O coordenador da proposta deverá possuir, na equipe, como orientador, um professor do quadro efetivo da UEMS, de acordo com as normas vigentes.

§3º As propostas de projetos das ligas deverão seguir a Política de Extensão Universitária e a normatização das ações de Extensão no âmbito da UEMS.

§4º Os projetos oriundos das ligas, necessariamente deverão mencionar a qual Liga Acadêmica pertencem suas ações.

Art. 3º. O Regimento Interno da Liga deverá ser elaborado conforme Anexo I, da presente Instrução Normativa, observando os ditames estabelecidos no Capítulo III, do Estatuto das Ligas Acadêmicas da UEMS.

Art. 4º. O Regimento Interno, devidamente assinado por todos os seus membros fundadores, deverá ser apresentado à Coordenação de Curso, a qual está vinculada a Liga Acadêmica, para a emissão de parecer fundamentado e autorização de submissão da proposta no Sistema de cadastro adotado pela PROEC, conforme art. 11, da Deliberação CECAC/CEPE-UEMS N. 11, de 4 de outubro de 2017.

§1º. O parecer emitido pela Coordenação de Curso deverá estar fundamentado com base nos seguintes aspectos:

a) inserção social local quanto ao mérito da proposta e quanto à relação com o projeto Político Pedagógico do Curso;

b) disponibilidade de carga horária dos professores envolvidos no projeto em relação ao Plano de Atividades Docente;

c) participação de alunos da UEMS na execução do projeto.

§2º Na proposta da liga deverá constar a carga horária que deverá ser cumprida por cada membro, devendo ser observada a Instrução Normativa conjunta PROE-PROEC/UEMS, nº1, de 21 de agosto de 2020, que menciona, no art.7º, a vedação de "contagem em duplicidade de carga horária da mesma ação de extensão, as atividades de ensino, atividades complementares e ações de extensão creditadas para fins de atender ao disposto na Deliberação CE/CEPE –UEMS 309, de 30 de abril de 2020".

Art. 5º. Após receber o parecer favorável da Coordenação de Curso, o proponente deverá acessar o Sistema de cadastro adotado pela PROEC e criar uma proposta de projeto de Extensão junto ao Edital vigente e de interesse da proposta.

Art. 6º. O proponente deverá preencher obrigatoriamente todos os itens do formulário da proposta, sendo responsável pela veracidade das informações.

Art. 7º. O proponente deverá anexar na proposta, inserida no Sistema de cadastro adotado pela PROEC, os seguintes documentos:

a) Anexo I - Parecer do gerente da Unidade Universitária e do coordenador do curso para a aprovação do projeto, nos termos do art. 4º desta Instrução Normativa;

b) Anexo IV – a) Diagnóstico, justificando a necessidade da ação, devidamente assinado pelo coordenador da proposta constando a finalidade da Liga Acadêmica; b) Declaração de anuência/autorização do local de desenvolvimento da ação, identificando o nome do referido preceptor/es local; c) carta de solicitação da comunidade (se houver).

c) Anexo V - Termo de aceite do orientador, devidamente assinado.

d) Anexo VI – Declaração dos membros da Liga Acadêmica de não duplicidade de carga horária da mesma ação de extensão, as atividades de ensino, atividades complementares e ações de extensão.

e) Anexo VII - Regimento da Liga Acadêmica.

Parágrafo único. Os documentos mencionados nas alíneas "a" "b", "c" "d" e "e" estão disponibilizados no Sistema de cadastro adotado pela PROEC.

Art. 8º. Após o cadastro da proposta, a mesma será analisada pelo Comitê de Extensão. O coordenador da Liga Acadêmica deverá acompanhar os prazos de análise para atender as reformulações para aprovação da proposta.

Art. 9º. Após a aprovação do projeto da Liga Acadêmica pelo Comitê de Extensão, a Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, publicará a Portaria de criação da Liga Acadêmica em diário oficial do Estado. Parágrafo único. As atividades da Liga Acadêmica só poderão ter início após a publicação da referida Portaria.

Capítulo II DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORIENTADORES/AS

Art. 10º. São atribuições do orientador(a):

- a) participar do planejamento, acompanhamento do plano de trabalho e análise sistemática das atividades da Liga Acadêmica;
- b) estimular nos acadêmicos uma visão abrangente das necessidades regionais em saúde da população;
- c) apoiar o aprendizado dos estudantes por meio da realização de reuniões periódicas de supervisão;
- d) identificar as fragilidades e os resultados positivos obtidos e propor ações corretivas quando necessário;
- e) supervisionar as atividades e aprovar os relatórios e outros documentos comprobatórios de realização das mesmas;
- f) identificar situações nas quais o aluno possa atuar sem supervisão acadêmica e impedir que elas ocorram;
- g) zelar para que a Liga Acadêmica não se afaste da sua função primária de extensão universitária, por meio do estímulo à realização de ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos.

Capítulo III DOS RELATÓRIOS

Art. 11º. Os Relatórios, parcial ou final, das ações da Liga Acadêmica serão submetidos no sistema adotado pela PROEC, anexados os documentos comprobatórios, como por exemplo: lista de presença, fotos, vídeos, planilha com a relação dos ligantes, avaliação pela equipe de execução e pelo público envolvido na ação, e outros documentos pertinentes.

§1º. Os relatórios devem conter documentos comprobatórios da realização das atividades práticas e teóricas com a quantidade de horas, assinatura/carimbo dos supervisores/ docentes orientadores da liga e texto com a descrição das atividades realizadas e eventuais mudanças ocorridas.

§2º. Cada membro da liga deve apresentar, anexo ao relatório, descrição breve das atividades desenvolvidas e o número de pessoas atendidas, sendo um documento comprobatório obrigatório.

§3º. Os membros da liga devem apresentar documento que comprove a presença do mesmo nas atividades da liga, que deve conter o horário de entrada e saída, total de horas cumpridas pelos membros da liga e a assinatura/carimbo do(a) supervisor(a)/ preceptor(a), sendo um documento comprobatório obrigatório.

Art. 12º. No caso de transferência de coordenador de Liga acadêmica, é necessário submeter relatório parcial.

Art. 13º. Os relatórios parciais das atividades da Liga acadêmica devem ser submetidos anualmente. As adequações solicitadas pelos avaliadores devem ser realizadas dentro do prazo estipulado pela DEX, no caso de não cumprimento os membros da liga ficarão inadimplentes e serão enquadrados nas normas vigentes da Política da Extensão.

Art. 14º. Os relatórios finais das atividades da Liga acadêmica devem ser submetidos no caso de encerramento.

§1º Compete à PROEC a desativação da LA em situação que haja o descumprimento das normas estabelecidas no Estatuto Geral/UEMS, após ouvida a Diretoria da LA e mediante ciência da Coordenadoria de Curso na qual a LA está vinculada.

Art. 15º. O coordenador/discente da liga será responsável pelo preenchimento da planilha do anexo que consta no Relatório com o número total de horas que cada ligante dedicou às atividades de cada Pró-reitoria, de Extensão/ PROEC e *ou no Ensino/PROE*.

Art. 16º. O parecerista elaborará o número máximo de quatro pareceres do relatório parcial se for dar continuidade e/ ou final se não for transferir, ou seja, caso as solicitações não sejam atendidas até o quarto parecer, os membros da liga não receberão os certificados. A PROEC emitirá certificados com a carga horária das atividades devidamente comprovadas conforme citadas em Normas.

Capítulo IV DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA LIGA ACADÊMICA

Art. 17º. A Liga Acadêmica poderá existir sem personalidade jurídica, ou seja, sem criação de CNPJ, devendo os convênios com outros órgãos ou instituições serem firmados pela Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ficando o professor orientador, responsável pelo diálogo entre a Liga Acadêmica e a UEMS.

Art. 18º. A Liga Acadêmica poderá constituir bens e administrar patrimônio, desde que passe a ter personalidade jurídica.

§ 1º. Os bens recebidos por meios de doação pela Liga Acadêmica enquanto desprovida de personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, serão de propriedade da UEMS;

§ 2º. A inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) registrada em Cartório, bem como, as demais providências necessárias para a aquisição de personalidade jurídica serão de responsabilidade exclusiva dos membros da Liga Acadêmica.

§ 3º. A Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul se resguarda ao direito de não permitir o uso

do CNPJ ou dados cadastrais da UEMS pela Liga Acadêmica, não podendo essa assumir qualquer compromisso em nome da UEMS, salvo quanto a objeto de atividade de ensino, pesquisa e extensão e desenvolvimento institucional, sem caráter patrimonial ou financeiro.

Capítulo V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. Aplicam-se subsidiariamente, as disposições contidas no Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas, aprovado pela Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 11, de 04 de outubro de 2017, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.914, de 14 de novembro de 2017.

Art. 21.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 22º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados – MS, 06 de setembro de 2022.

Érika Kaneta Ferri

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Destacamos que o presente modelo serve como patamar mínimo para a criação do Regimento da Liga Acadêmica. O mesmo pode ser alterado e complementado para melhor atender as necessidades da Liga. A estrutura aqui exposta contempla os requisitos mínimos exigidos pelo Estatuto Geral das Ligas Acadêmicas, aprovado pela Deliberação CECAC/CEPE-UEMS n. 11, de 04 de outubro de 2017, homologada, com alterações, pela Resolução CEPE-UEMS n. 1914, de 14 de novembro de 2017.

ANEXO I - MODELO DE REGIMENTO DA LIGA ACADÊMICA

CAPÍTULO I DEFINIÇÃO DA LIGA

Artigo XXº. A **Liga Acadêmica** ----- **XXXXXX (SIGLA ----- XXX)** é uma organização estudantil sem fins lucrativos, com duração ilimitada, não religiosa, apartidária e vinculada à Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade ----- **XXXXXXXXXX**.

Artigo XXº. A **Liga Acadêmica XXXXXX** foi fundada no dia **XX** de **XXXXX** de **XXXX**.

CAPÍTULO II JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Artigo XXº. A criação da Liga XXX se justifica pela necessidade de XXXXXXXX.

Artigo XXº. A Liga XXXXX visa atender os seguintes objetivos:

§ 1o. - Na área de ensino são objetivos da Liga:

a))

§ 2o. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

a))

§ 3o. - Na área de extensão são objetivos da Liga:

a)

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA LIGA

Artigo XXº. A Liga será constituída pelos seguintes membros:

a)

Artigo XXº. Descrever as atribuições de cada membro...

Artigo XXº. A Liga será composta pelos seguintes órgãos dirigentes:

a) Assembleia Geral;

b) Diretoria;

Artigo XXº. A Assembleia Geral é o órgão máximo dirigente da Liga Acadêmica, a qual deve seguir as seguintes regulamentações:

a)

Artigo XXº. A Diretoria é o órgão executivo e dirigente da Liga Acadêmica e compõe-se de XXXX membros, possuindo a seguinte composição:

a)

CAPÍTULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo XXº. São direitos dos membros da Liga:

a)

Artigo XXº. São deveres dos membros da Liga:

a)

CAPÍTULO V DO FUNCIONAMENTO DA LIGA

Artigo XXº - Descreva de forma específica o funcionamento da liga...

CAPÍTULO VI DA FORMA DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS

Artigo XXº. Descrever como se dará a seleção dos membros da Liga...

Artigo XXº. Descrever como se dará o acompanhamento das atividades prestadas pelos membros da Liga...

Artigo XXº. Descrever as penalidades passíveis aos membros da Liga conforme finalidade da Liga no Conselho de Ética.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Artigo XXº. A alteração do Regimento da Liga ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

a)

Artigo XXº. O presente Regimento só poderá ser revogado:

a)

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO DA LIGA

Artigo XXº. A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

a)

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo XXº. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

LOCAL E DATA

ASSINATURAS

PORTARIA PROEC/UEMS Nº. 08, de setembro de 2022.

Constitui Comissão para a organização do processo eleitoral do Conselho Editorial da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS nº 479, de 23 de junho de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para a elaboração do processo eleitoral do Conselho Editorial da Editora da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Eliane Souza de Carvalho, Everson Umada Monteiro, Islene França de Assunção, Douglas Molina e Neurivaldo Campos Pedroso Junior (Presidente).

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I- organizar o processo eleitoral do Conselho Editorial da Editora, de acordo com as normas vigentes;

II- elaborar Editais;

III- divulgar os resultados.

Art. 4º A comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de setembro de 2022.

Érika Kaneta Férris

Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Portaria UEMS-PROPI n° 63/2022, de 13 setembro de 2022.

Constitui Comissão de Bolsas de estudos, para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas dos alunos, vinculados Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Letras – nível Mestrado Acadêmico – PGLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 028 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º. Constituir Comissão de Bolsas de estudos, conforme Deliberação CEPE-UEMS n° 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS n° 2.154, de 28 de maio de 2020; e Regulamento do Programa de Demanda Social (Portaria CAPES n° 76, de 14 de abril de 2010), para deliberar sobre assuntos relativos às bolsas de estudos concedidas ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Letras – nível Mestrado Acadêmico – PGLETRAS, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Campo Grande, no período de 2 de setembro de 2022 a 1º de setembro de 2023.

Art.2º. A Comissão de Bolsas tem como função, a seleção e acompanhamento dos alunos bolsistas, observando o artigo 9º e incisos, da Deliberação CEPE-UEMS n° 275, de 29 de abril de 2020, aprovada pela Resolução CEPE-UEMS n° 2.154, de 28 de maio de 2020, e será constituída com os seguintes membros:

Nome	Função Representação
Prof. Dr. André Rezende Benatti	Presidente
Profa. Dra. Ana Paula Tribesse Patrício Dargel	Representante Docente
Profa. Dra. Elza Sabino da Silva Bueno	Representante Docente
Profa. Dra. Adriana Lúcia de Escobar Chaves de Barros	Representante Docente
Mestrando Cleriston Raíque Jara da Costa	Representante Discente - Titular
Mestranda Mayara Dantas da Silva Pantaleão	Representante Discente - Suplente

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência na data de 1º de abril de 2022.

Dourados, 13 de setembro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

EDITAL UEMS/CNPq N° 85/2022 – PROPPI/UEMS – PIBITI
(REFERENTE AO EDITAL UEMS/CNPq N° 69/2022 – PROPPI/UEMS – PIBITI, DE 30/06/2022, PUBLICADO NO D.O.E/MS N.10.879, DE 01/07/2022, PÁGS.135-145)

O Governo do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul (UEMS), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), considerando a não entrega da documentação no prazo estabelecido, torna público a segunda chamada do resultado final, com a pontuação e classificação das propostas aprovadas no Edital **UEMS/CNPq N° 84/2022 – PROPPI/UEMS – PIBITI**:

Classif.	P. Final	Título	Orientador	Aluno	Resultado
CIÊNCIAS DA SAÚDE					
2	8,5	Eficiência nutricional e agrônômica de variedades de soja em função da adubação potássica em pré-plantio em solo argiloso	MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA	IGOR WIELEMAKER PEROSA	Bolsa CNPq

Classif.: Classificação; P.Final: Pontuação Final;

O prazo para entrega de documentos é até 14 de setembro de 2022, exclusivamente por e-mail (iniciacaocientifica@uems.br). Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidos junto à Divisão de Pesquisa pelo e-mail iniciacaocientifica@uems.br.

Dourados, 12 de setembro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
 Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação da UEMS

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 125-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CENTRO DE ESTUDOS ASES DA EDUCAÇÃO LTDA (ESCOLA GAPPE BILÍNGUE) – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 09 de setembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e a Sra. Sandra Cremonesi Ferreira (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 126-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a DUO ESCOLA DE DANÇA LTDA – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Thiago Mendes Souza (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR N° 127-SEC/2022

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a CERES AGRONEGÓCIOS LTDA – Primavera do Leste - MT.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.

DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2022

DATA DE VIGÊNCIA: 11 de setembro de 2027 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro (Pró-Reitora de Ensino da UEMS) e o Sr. Fabio Lima de Almeida Melo (Organização Concedente).

PORTARIA PROE-UEMS N. 149, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

Constituir comissão para elaboração final do Projeto Pedagógico do Curso de Direito com especificidade para povos indígenas do etnoterritório do Pantanal, a ser ofertado em Miranda-MS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir comissão para elaboração final do Projeto Pedagógico do Curso de Direito com especificidade para povos indígenas do etnoterritório do Pantanal, a ser ofertado em Miranda-MS.

Art. 2.º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

- Laís Fernanda de Azevedo Silva (presidente) - UEMS
- Manuel Munhoz Caleiro - UEMS
- Beatriz Dos Santos Landa - UEMS
- Léia Teixeira Lacerda - UEMS
- Simone Eloy Amado – Terena – Conselho Terena Rede Liberdade
- Luiz Henrique Eloy Amado – Terena - APIB
- Jean Carlos Lili Sebastião – Representante Terena
- Anderson de Souza Santos – Terena – Assessor Jurídico do CIMI e MST

Art. 3.º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

- I - elaborar a versão final do Projeto Pedagógico do Curso, tendo como parâmetros as normas vigentes;
- II- encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino a proposta do Projeto Pedagógico do Curso, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4.º desta portaria;
- III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, das reuniões dos órgãos colegiados superiores em que a proposta do Projeto Pedagógico do Curso seja submetida à deliberação e à homologação;
- IV - revisar o texto do Projeto Pedagógico do Curso, caso sejam apresentadas alterações pelos órgãos colegiados superiores, e encaminhar a versão final aos órgãos competentes.

Art. 4.º A comissão tem 45 (quarenta e cinco) dias para finalização dos trabalhos.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 06 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 150, DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N.º 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N.º 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N.º 2.368, de 22 de novembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Fabiane Melo Heinen Ganassin (Presidente), Rogerio Dias Renovato, Elaine de Oliveira Barros, Gabriela Finoto Cavalheiro e Maria Zélia de Sousa Oliveira.

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos,

podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 9 DE SETEMBRO DE 2022.

PROF^a. Dr^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 149, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1694/2020/UEMS – GCONT 14448 – processo 29/500667/2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1694/2020/UEMS – GCONT 14448 – processo 29/500667/2020, na Portaria PROAP-UEMS N. 061, de 03 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.595, de 04 de agosto de 2021, página 76.

Art. 2º Exclusão do seguinte membro:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de Contrato	Everton Torezan Escavassini	481562022

Art. 3º Inclusão do seguinte membro:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de Contrato	Filipe de Andrade Maldonado	48026022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de setembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 150, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Substitui servidores (as) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1717/2021/UEMS – GCONT 15626 – Processo 29/027103/2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria – UEMS nº 28, de 1º de outubro de 2019, o PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

Resolve:

Art. 1º Substituir os membros abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 1717/2021/UEMS – GCONT 15626 – Processo 29/027103/2021, na Portaria PROAP-UEMS N. 063, de 20 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.613, de 23 de agosto de 2021, página 88.

Art. 2º Exclusão do seguinte membro:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de Contrato substituto	Everton Torezan Escavassini	481562022

Art. 3º Inclusão do seguinte membro:

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal de Contrato substituto	Filipe de Andrade Maldonado	48026022

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 12 de setembro de 2022.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.413, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.385, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 12 de janeiro de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022 dos Cursos de Graduação, de Licenciatura em Pedagogia, de Licenciatura em Ciências Sociais e de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância - EaD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.385, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 12 de janeiro de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.730, de 14 de janeiro de 2022, p. 73 a 76, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, dos Cursos de Graduação, de Licenciatura em Pedagogia, de Licenciatura em Ciências Sociais e de Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância – EaD, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.414, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.394, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de maio de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para 2ª a 4ª séries do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.394, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 27 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.847, de 1º de junho de 2022, p. 140 a 142, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para 2ª a 4ª séries do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.415, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.400, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 6 de julho de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021/2022, do Curso de Graduação Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância (EaD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.400, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 6 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.887, de 8 de julho de 2022, p. 75 a 78, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2021/2022, do Curso de Graduação Bacharelado em Administração Pública, na

modalidade a distância (EaD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.416, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução n. 2.395, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 27 de maio de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para a 5ª série do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.395, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 27 de maio de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.847, de 1º de junho de 2022, p. 143 a 145, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022, especificamente para a 5ª série do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.417, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.401, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 6 de julho de 2022, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022/2023, do Curso de Graduação, Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância (EaD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.401, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em de 6 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.887, de 8 de julho de 2022, p.78 a 81, que aprova o Calendário Acadêmico do ano letivo de 2022/2023, do Curso de Graduação, Bacharelado em Administração Pública, na modalidade a distância (EaD), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.418, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a alteração da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.381, de 15 de dezembro de 2021, que aprova o calendário acadêmico da 6ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da UEMS, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO que a pandemia pelo vírus SARS-COV19 repercutiu no agravamento de atraso do calendário acadêmico do Curso de Medicina. Considerando que o atual calendário da 6ª série visa encerramento de diário em meados de janeiro de 2023 e, por conseguinte, colação de grau podendo ser estendida para fevereiro;

1
CONSIDERANDO datas nacionais para apresentação de formandos de medicina em programas de residência médica e, principalmente, nas forças armadas para cumprimento da lei n. 5.292, de 8 de junho de 1967 (Dispõe sobre a prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários em decorrência de dispositivos da Lei no 4.375) que estabelece a data de 1º de fevereiro como apresentação obrigatória para os egressos convocados após apresentação de alistamento obrigatório, que ocorre anualmente entre outubro e dezembro;

CONSIDERANDO que a ausência do convocado o impede de cumprir diversas situações trabalhistas que exigem o certificado desse serviço militar, como prestar concursos, assumir cargos públicos, dentre outros;

CONSIDERANDO que o estágio supervisionado obrigatório obriga cumprimento de carga horária integral e na medicina, com atividades práticas que podem ocorrer em períodos noturnos, feriados e finais de semana, em regime de plantão;

CONSIDERANDO a análise da comissão de estágio supervisionado (COES) sobre a situação e possibilidades;

CONSIDERANDO a lei no 11.788/08, em seu artigo 16, que estabelece que a carga horária semanal de estágios de um modo geral seja de 40 horas semanais e, assim, conforme planejamento do curso e o projeto pedagógico onde cada ano de internato contempla 1600h, teríamos cerca de 40 semanas de dias letivos (que incluem sábados, domingos e feriados, pelas características do estágio), logo, 40 semanas, 40h semanais, total de 1600h, sendo 800h por módulo semestral, 3200 horas nos dois anos de internato;

CONSIDERANDO o calendário previamente aprovado teríamos os seguintes períodos de estágio: 14/3 a 23/12. Desta forma, com o recesso universitário do natal, avaliações e fechamento de diário ficariam para meados de janeiro com possibilidade de colação de grau até fevereiro, com risco de comprometer as datas nacionais de residência médica e convocação do serviço militar obrigatório com risco de ônus aos futuros profissionais;

CONSIDERANDO que é possível carga horária semanal maior do que a recomendada de 40h semanais, tal como ocorre em programas de especialização médica que chegam entre 60 a 80h semanais;

CONSIDERANDO que uma condensação de carga horária com aumento de 40h semanais de estágio para cerca de 50h ainda ficaria abaixo de uma especialização e permitirá antecipar o período de estágio;

CONSIDERANDO que tal proposta foi unanimemente aceita e abaixo-assinada pelos acadêmicos da 6ª série, inclusive cientes dos termos que se refere à lei do estágio, que não seriam seguidos diante da excepcionalidade da situação de risco a cumprimento de prerrogativas após as devidas discussões de planejamento entre os cenários de prática de estágio, a COES em conjunto com representante discentes, docentes e preceptores de estágio aprovaram proposta para antecipar o período de término das atividades práticas da 6ª série, mantendo carga horária integral,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a alteração da Resolução CEPE nº 2.381, de 15 de dezembro de 2021, que aprova o calendário acadêmico da 6ª série do Curso de Medicina, bacharelado, da UEMS, na Unidade Universitária de Campo Grande, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.418, de 30 de agosto de 2022.

CALENDÁRIO ACADÊMICO DA 6ª SÉRIE DO CURSO DE MEDICINA, BACHARELADO, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE ANO LETIVO 2022

1º SEMESTRE

MARÇO – 16 dias letivos	
Datas	Atividades

3	Início do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso)
14	Início de lançamento de Planos de Ensino no SAU e da solicitação de reabertura de diários de classe do período letivo 2021
14	Início do ano letivo 2022
20	Término do período para declaração via Sistema Acadêmico da UEMS (SAU)/Módulo do Acadêmico para Manutenção de Vínculo (somente on-line, sob pena de abandono de curso)
21	Início do período para solicitação de trancamento de matrícula para alunos com matrícula renovada
21	Início do período para solicitação de aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário
29	Publicação do Edital de potencial de vagas para reingresso pela Diretoria de Registro Acadêmico (DR)
30 e 31	Solicitação de reingresso (coordenação)

ABRIL – 26 dias letivos

Datas	Atividades
1	Publicação do resultado de reingresso (coordenação)
4	Término de prazo para encaminhamento dos processos de reingresso à DRA
14	Recesso
15	Feriado Nacional- Paixão de Cristo
16	Recesso
18	Término do prazo para solicitação de reabertura de diários de classe 2021
18	Término de prazo para lançamento de Plano de ensino pelo professor e aprovação pela coordenação
21	Feriado Nacional
21 a 24	Congresso DCE
25	Término do prazo para trancamento de matrícula e encaminhamento para a DRA
30	Data limite para encaminhamento das renovações de matrículas à DRA
30	Término de prazo para encaminhamento à DRA dos processos de Aproveitamento de estudos ordinário e extraordinário

MAIO – 26 dias letivos

Datas	Atividades
1	Feriado Nacional – Dia do trabalhador

JUNHO – 26 dias letivos

Datas	Atividades
13	Feriado Municipal - Santo Antônio
16	Feriado Nacional - <i>Corpus Christi</i>
16 a 19	INTER UEMS
17 e 18	Recesso

JULHO – 26 dias letivos

Datas	Atividades
--------------	-------------------

AGOSTO – 26 dias letivos

Datas	Atividades
26	Feriado Municipal - Aniversário de Campo Grande
27	Recesso

SETEMBRO – 26 dias letivos

Datas	Atividades
7	Feriado Nacional- Independência do Brasil

2º SEMESTRE**OUTUBRO – 26 dias letivos**

Datas	Atividades
10	Recesso Discente e Docente
11	Feriado Estadual - Divisão do Estado
12	Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida
13 a 15	Recesso Discente e Docente

NOVEMBRO - 18 dias letivos	
Datas	Atividades
2	Feriado Nacional - Dia de Finados
14	Recesso
15	Feriado Nacional - Proclamação da República
21	Data limite para preenchimento e encerramento dos diários de classe no SAU
21	Término do período letivo de 2022
21	Encerramento do período letivo

1º semestre	S	I	Q	Q	S	S	Total
Março	3	3	3	3	2	2	16
Abril	4	4	4	4	5	5	26
Maió	5	5	4	4	4	4	26
Junho	4	4	5	5	4	4	26
Julho	4	4	4	4	5	5	26
Agosto	1	1	1	1	1	0	5
TOTAL	21	21	21	21	21	20	125
2º semestre 2022	S	I	Q	Q	S	S	Total
Agosto	4	4	4	3	3	3	21
Setembro	4	4	4	5	5	4	26
Outubro	5	4	4	4	4	5	26
Novembro	3	3	3	3	3	3	18
Total	16	15	15	15	15	15	91
Total anual	37	36	36	36	36	35	216

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.419, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.407, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 17 de agosto de 2022, que aprova o Relatório de Atividades 2021 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.407, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 17 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.919, de 19 de agosto de 2022, pp. 89, que aprova o Relatório de Atividades 2021 dos Grupos do Programa de Educação Tutorial - PET/UEMS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.420, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.386, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 19 de janeiro de 2022, que Revoga a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 269, de 20 de junho de 2017, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.907, de 14 de novembro de 2017, que aprova normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.386, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 19 de janeiro de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.748, de 3 de fevereiro de 2022, p. 39 e 40, que revoga a Deliberação CE/CEPE-UEMS Nº 269, de 20 de junho de 2017, homologada pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.907, de 14 de novembro de 2017, que aprova normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.421, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Resolução nº 2.399, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada "ad referendum" em 8 de junho de 2022, que aprova a indicação de Coordenadores(as) Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (PRP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 2.399, do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, baixada *ad referendum* em 8 de junho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.857 de 9 de junho de 2022, pp. 79 e 80, que aprova a indicação de Coordenadores(as) Institucionais do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) e do Programa de Residência Pedagógica (PRP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.422, de 30 de agosto de 2022.

Aprova o Regulamento dos Programas de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) denominados, Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UEMS e Programa de Residência Pedagógica - PRP/UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Resolução CEPE-UEMS nº 1.577, de 19 de outubro de 2015, que aprova o Regimento Interno do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Aprovar o Regulamento dos Programas de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) denominados Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID/UEMS e Programa de Residência Pedagógica - PRP/UEMS, conforme anexo que integra esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

Anexo da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.422, de 30 de agosto de 2022.

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/ UEMS E DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UEMS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este documento normatiza o funcionamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS denominados Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID/UEMS e Programa de Residência Pedagógica – PRP/UEMS, vinculados à Pró-Reitoria de Ensino – PROE, e são iniciativas que visam intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

Parágrafo único. Essas iniciativas são homônimas às que integram a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC, desenvolvidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

Art. 2º O PIBID/UEMS tem por finalidade proporcionar aos alunos discentes das primeiras séries dos cursos de licenciatura a inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior. Ações supervisionadas pelo (a) professor(a) preceptor(a) e sob a orientação do(a) docente orientador(a).

Art. 3º O PRP/UEMS tem por finalidade promover a experiência de vivências pedagógicas e de regências em sala de aula aos alunos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, supervisionados pelo professor(a) preceptora e sob a orientação do (a) docente orientador(a).

Art. 4º Os programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS serão desenvolvidos em consonância com as normas gerais da CAPES que regem esses programas em nível nacional, adequando-as, no que couber, às especificidades da UEMS.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º São objetivos do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS, denominados PIBID/UEMS e PRP/UEMS:

- I - incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica, fortalecendo e aprofundando a formação teórico-prática de estudantes dos cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a valorização do magistério, promovendo a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial de professores nos cursos de licenciatura da UEMS;
- IV - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas públicas de educação básica, proporcionando oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas de caráter inovador, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; e,
- V - valorizar a experiência dos (as) professores (as) das escolas públicas de educação básica, mobilizando-os como cofomadores na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º Para os efeitos deste Regulamento, considera-se:

- I - projeto Institucional do PIBID/UEMS: projeto institucional vinculado à PROE que englobam um, ou mais Subprojetos do programa PIBID/UEMS;
- II - projeto Institucional do PRP/UEMS: projeto institucional vinculado à PROE que englobam um ou mais Subprojetos do PRP/UEMS;
- III - subprojeto: subdivisão do projeto institucional organizada por área de formação das licenciaturas e/ou de forma interdisciplinar;
- IV - núcleo: grupo de participantes de um Subprojeto, composto por docente da UEMS, professores da Educação Básica e alunos discentes das licenciaturas para o desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- V - escola campo: escola pública de educação básica onde se desenvolvem as atividades dos Subprojetos;
- VI - coordenador(a) Institucional: docentes da UEMS responsáveis pela execução do projeto institucional do PIBID/UEMS e do PRP/UEMS;
- VII - coordenador(a) de área: docente da UEMS responsável por planejar e orientar as atividades dos licenciandos de seu núcleo do PIBID/UEMS;
- VIII - orientador(a): docente da UEMS responsável por planejar e orientar as atividades dos licenciandos de seu núcleo do PRP/UEMS;
- IX - supervisor(a): professor(a) da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas de iniciação à

docência nas atividades desenvolvidas na escola campo;

X - preceptor(a): professor da escola de educação básica das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional, responsável por acompanhar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas residentes nas atividades desenvolvidas na escola campo;

XI - bolsista de Iniciação à Docência: aluno (a) regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional do PIBID/UEMS;

XII - bolsista Residente: aluno (a) regularmente matriculado em curso de licenciatura que integra o projeto institucional do PRP/UEMS.

Art. 7º O PIBID/UEMS e o PRP/UEMS desenvolvem ações que integram o ensino, a extensão e a pesquisa em conjunto com instituições da educação básica e outros espaços educativos, parceiros do programa, no processo de realização de atividades previstas nos subprojetos das licenciaturas, tendo como foco central o ensino.

Art. 8º Fica constituída a Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS (CAP/UEMS), responsável pela implementação, acompanhamento e avaliação das atividades e ações do PIBID/UEMS e do PRP/UEMS.

Art. 9º As atividades dos programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS serão desenvolvidas nos seguintes espaços:

I - na UEMS;

II - nas instituições de educação básica parceiras;

III - em outros espaços de caráter educacional e formativo.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelos programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS envolvem, obrigatoriamente, a equipe de bolsistas, e em situação especial, membros colaboradores e voluntários oriundos das comunidades escolar e acadêmica, cuja participação deverá ser registrada nos relatórios dos subprojetos.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 10. Os projetos institucionais do PIBID/UEMS e do PRP/UEMS serão compostos pelas equipes a seguir.

Compõem a equipe do PIBID/UEMS:

a) o coordenador institucional do PIBID/UEMS;

b) os coordenadores de área dos núcleos;

c) os professores supervisores das escolas campo;

d) os bolsistas de iniciação à docência;

e) professores colaboradores da UEMS, quando indicados pelos coordenadores de área;

f) alunos (as) voluntários e professores colaboradores da escola campo, quando indicados pelos coordenadores de área.

Compõem a equipe do PRP/UEMS:

a) o coordenador institucional do PRP/UEMS;

b) os docentes orientadores dos núcleos;

c) os professores preceptores das escolas campo;

d) os bolsistas residentes;

e) professores colaboradores da UEMS, quando indicados pelos orientadores;

f) alunos voluntários e professores colaboradores da escola campo, quando indicados pelos orientadores.

§ 1º Compreende-se por professores colaboradores os docentes da universidade ou das instituições públicas conveniadas que colaborem, regularmente, no desenvolvimento e na execução dos subprojetos.

§ 2º Compreende-se por voluntários os alunos das licenciaturas da UEMS que executem regularmente as atividades dos subprojetos sem receber bolsa.

§ 3º Compreende-se por servidores técnicos administrativos os Técnicos de Nível Superior e Assistentes Técnicos de Nível Médio que prestam serviços de apoio técnico aos subprojetos e ao projeto institucional do PIBID/UEMS e do PRP/UEMS.

Art. 11. São requisitos para ocupar os cargos de coordenador institucional:

I - possuir título de mestre ou doutor;

II - pertencer ao quadro permanente da UEMS;

III - ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;

IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior;

V - ministrar disciplina em curso de licenciatura da UEMS;

VI - possuir experiência na formação de professores ou na execução de projetos de ensino, comprovada por, pelo menos, dois dos seguintes critérios:

a) coordenação de projetos ou programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;

b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);

c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico em escola de educação básica);

- d) docência em disciplina de Estágio Curricular em curso de licenciatura;
- e) docência em curso de formação continuada para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração ou especialização);
- f) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
- g) docência na educação básica (função docente).

VII - possuir competência técnica compatível com a função de coordenador de projeto, bem como disponibilidade para dedicação ao programa;

VIII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou qualquer outro cargo equivalente na UEMS;

IX - ter, no mínimo, 12 horas semanais disponíveis para as atividades do PIBID.

Parágrafo único. Quando o projeto envolver o fomento de bolsa de coordenação institucional financiada pela CAPES, deve se observar os requisitos exigidos em Portaria desta coordenadoria.

Art. 12. São requisitos para ocupar o cargo de coordenador(a) de área e de docente orientador (a):

- I - possuir título de mestre ou de doutor;
- II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação;
- III - pertencer ao quadro de docentes efetivos e/ou cedidos da UEMS;
- IV - ser docente e estar em efetivo exercício das atividades do magistério no ensino superior;
- V - ministrar disciplina em curso de licenciatura da UEMS, na área do Subprojeto;
- VI - ser indicado pelo Colegiado do Curso de licenciatura da UEMS no qual estiver vinculado o núcleo do subprojeto;
- VII - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- VIII - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- IX - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos 3 (três) dos 8 (oito) critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de Estágio Curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de licenciatura;
 - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
 - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;
 - h) docência na educação básica (função docente);
 - i) ter, no mínimo, 8 (oito) horas semanais disponíveis para as atividades do subprojeto.

§ 1º A PROE poderá estabelecer outros critérios para seleção de coordenadores de área ou docentes orientadores, por meio de edital.

§ 2º Não havendo professores do quadro permanente ou de cedidos da UEMS que atendam aos requisitos exigidos neste artigo, poderão ser aceitos professores convocados, pelo período em que durar a convocação.

§ 3º A excepcionalidade prevista no parágrafo 1º deverá ser revogada pela CAP/UEMS assim que se constatar a existência de professores que atendam aos requisitos exigidos neste artigo e manifestarem o interesse em participar do programa. A substituição deverá ocorrer preferencialmente no final de período letivo semestral das instituições parceiras para garantir a continuidade das ações.

§ 4º Quando o projeto envolver o fomento de bolsa de coordenação de área ou de orientação financiada pela CAPES, deve se observar os requisitos exigidos em Portaria desta coordenadoria.

Art. 13. São requisitos para ocupar o cargo de professor(a) supervisor(a) ou professor (a)preceptor (a):

- I - possuir licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III - ser professor em efetivo exercício na escola campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no subprojeto;
- V - ser selecionado pela UEMS, atendendo aos critérios estabelecidos pelo edital.

Art. 14. São requisitos para concorrer a bolsista de iniciação à docência ou bolsista residente:

- I - estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UEMS, na área do subprojeto;
- II - para bolsista de iniciação à docência, ter concluído no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - para bolsista residente, ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar matriculado a partir da 3ª série do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da UEMS;
- V - ser aprovado em processo seletivo realizado pela UEMS;
- VI - dedicar-se às atividades do subprojeto, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.

Parágrafo único. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista, desde que o vínculo não seja com a UEMS e nem com a escola campo onde realiza as atividades do projeto.

Art. 15. Para participação de professores colaboradores e alunos voluntários, observar-se-á o disposto nos artigos 12, 13 e 14, respectivamente, excetuando-se a necessidade de processo seletivo e o cumprimento da carga horária mínima prevista nos artigos supracitados.

CAPÍTULO V DA GESTÃO ACADÊMICA

Art. 16. Os programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS serão administrados pelos respectivos coordenadores institucionais em colaboração com a Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS (CAP/UEMS), que será composta:

- I - pelos coordenadores institucionais dos programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS, membros natos, sendo designado pela PROE um para presidente e o outro para vice-presidente;
- II - por um coordenador de área do PIBID/UEMS;
- III - por um orientador do PRP/UEMS;
- IV - por um professor supervisor ou professor preceptor;
- V - por um bolsista de iniciação à docência ou bolsista residente;
- VI - por um representante indicado pela PROE.

Parágrafo único. Os representantes de que tratam os incisos II, III, IV e V serão escolhidos pelos seus pares em processo seletivo específico e terão assento na CAP/UEMS por um mandato de dois anos ou enquanto durar o vínculo com o programa, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 17. Compete à Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS (CAP/UEMS):

- I - assessorar as coordenações institucionais do PIBID/UEMS E PRP/UEMS no que for necessário para o bom funcionamento dos programas, tanto pedagógico quanto administrativamente;
- II - propor alterações do Regulamento dos Programas;
- III - aprovar relatórios internos parciais e finais, e os relatórios para encaminhamento à CAPES quando for o caso;
- IV - elaborar e aprovar o sistema de acompanhamento e avaliação dos programas;
- V - examinar e deliberar sobre solicitações dos bolsistas dos programas;
- VI - aprovar o orçamento interno e a prestação de contas dos programas, quando for o caso;
- VII - elaborar e dar publicidade aos editais de seleção dos bolsistas dos programas;
- VIII - contatar a direção das instituições participantes dos programas, quando necessário;
- IX - propor soluções para problemas demandados e relacionados ao andamento das atividades dos programas nas escolas campo e nos núcleos dos subprojetos;
- X - organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação dos programas;
- XI - deliberar quanto à suspensão ou cancelamento de bolsas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas vinculados aos programas;
- XII - avaliar periódica e sistematicamente os programas;
- XIII - elaborar instrumentos de acompanhamento dos bolsistas egressos dos programas.

Parágrafo único. A CAP/UEMS deverá reunir-se, ordinariamente, ao menos duas vezes por ano ou extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPÍTULO VI DAS BOLSAS E DO CUSTEIO

Art. 18. O Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS destina-se à concessão de bolsas de iniciação à docência para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UEMS) e para o Programa de Residência Pedagógica (PRP/UEMS), para os alunos das licenciaturas da UEMS.

§ 1º A UEMS estabelecerá anualmente o quantitativo suficiente para atender as demandas dos cursos e o valor da bolsa equiparado aos valores de bolsas de mesma natureza concedidas pela UEMS e/ou pelo Governo Federal.

§ 2º A bolsa será depositada diretamente aos beneficiários apenas em conta corrente individual, não sendo permitida a utilização de contas de outra natureza, tais como conta investimento, conta salário, conta conjunta ou conta poupança.

§ 3º A UEMS poderá estabelecer convênios e parcerias para a concessão de bolsas de coordenação para docentes da universidade e bolsas de supervisão para professores das escolas de educação básica, responsáveis pelo acompanhamento dos bolsistas de iniciação à docência.

§ 4º A UEMS poderá aportar recursos financeiros ou outros meios de apoio destinados a garantia do acompanhamento e execução das atividades dos programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS.

Art. 19. Os programas PIBID/UEMS e PRP/UEMS poderão ser desenvolvidos em parceria com a CAPES por meio da concessão de bolsas aos seus participantes e recursos de custeio previstos em editais específicos desta coordenadoria.

§ 1º Os recursos financeiros aprovados pela CAPES e destinados à execução das atividades dos programas serão depositados diretamente pela CAPES em conta-pesquisador aberta em nome dos coordenadores institucionais, que terão a função de gerenciar esses recursos.

§ 2º As movimentações dos recursos financeiros, assim como a prestação de contas anual acerca da utilização desses recursos, são de responsabilidade dos coordenadores institucionais e deverão obedecer às regras da CAPES sobre a matéria.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20. São atribuições dos coordenadores institucionais do PIBID/UEMS e do PRP/UEMS:

- I - responder pela coordenação geral dos programas sob sua responsabilidade perante a UEMS, as instituições parceiras, as secretarias de educação e à CAPES quando for o caso;
- II - coordenar, junto com a CAP/UEMS o processo seletivo dos demais participantes dos programas, observando os requisitos para participação estabelecidos neste regulamento ou em portarias da Capes, quando for o caso;
- III - acompanhar as atividades dos subprojetos junto aos coordenadores de área ou docentes orientadores, zelando pelo cumprimento das atividades previstas no projeto institucional;
- IV - reunir-se periodicamente com os participantes do programa, visando garantir o bom andamento dos subprojetos;
- V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação dos programas, com vistas ao seu aprimoramento;
- VI - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre do PIBID/UEMS e do PRP/UEMS entre os participantes dos programas;
- VII - coordenar a inserção e a atualização dos dados dos participantes dos programas nos sistemas de gestão da UEMS ou da CAPES, quando for o caso;
- VIII - monitorar e acompanhar o pagamento dos bolsistas;
- IX - solicitar a suspensão ou o cancelamento do pagamento das bolsas nos casos previstos neste regulamento e nos editais de seleção dos bolsistas, garantindo a ampla defesa dos bolsistas implicados;
- X - realizar o acompanhamento técnico-pedagógico dos subprojetos;
- XI - participar, quando convocado, de reuniões, seminários, avaliações ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela UEMS ou pela CAPES no âmbito dos programas;
- XII - utilizar os recursos financeiros para o desenvolvimento do projeto, obrigando-se a cumprir todas as condições estabelecidas em cada edital, em fiel atendimento às normativas que regulamentam o gerenciamento de recurso público;
- XIII - prestar contas técnica e financeira nos prazos pactuados;
- XIV - compartilhar com a direção da UEMS e com seus pares as boas práticas dos programas na perspectiva de buscar a excelência na formação de professores.

Art. 21. São atribuições dos (as) coordenadores de área e dos docentes orientadores:

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;
- II - acompanhar, orientar e avaliar os alunos bolsistas e voluntários em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;
- III - reunir-se periodicamente com os professores das escolas campo, os alunos e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos alunos e dos professores da escola campo;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre os programas entre os participantes do núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos alunos bolsistas, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;
- VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos professores e dos alunos bolsistas;
- VIII - orientar o (a) aluno (a) bolsistas na elaboração de seus planos de atividades ou planos de aula e na execução das atividades e das práticas pedagógicas, em conjunto com o professor da escola campo;
- IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos alunos bolsistas nas atividades realizadas nas escolas;
- X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas aos programas, quando convocado pela UEMS ou pela CAPES, quando for o caso;
- XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UEMS informações referentes às atividades desenvolvidas pelos alunos bolsistas e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;
- XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas

dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela UEMS, ou pela CAPES quando for o caso, e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor relatórios e prestação de contas da UEMS ou da CAPES, quando for o caso; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da UEMS e da CAPES quanto aos programas, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

Art. 22. São atribuições dos professores supervisores e dos professores preceptores:

I - planejar e acompanhar as atividades dos alunos bolsistas na escola, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;

II - orientar, juntamente com o coordenador de área ou o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos alunos bolsistas;

III - acompanhar e avaliar o aluno bolsista na aplicação de seus planos de atividades ou planos de aula e na execução das atividades e das práticas pedagógicas;

IV - auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos alunos bolsistas;

V - informar o coordenador de área ou o docente orientador sobre a frequência e a participação dos alunos bolsistas nas atividades desenvolvidas na escola;

VI - informar ao coordenador de área ou ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do aluno sob sua supervisão;

VII - reunir-se periodicamente com os alunos bolsistas e outros professores da escola, para socializar conhecimentos e experiências;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas aos programas, quando convocado pela UEMS ou pela CAPES, quando for o caso;

X - elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor os relatórios e prestação de contas da UEMS; e

XI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da UEMS e da CAPES quanto aos programas.

Art. 23. São atribuições do Bolsista de Iniciação à docência, Bolsista Residente e voluntários (as):

I - desenvolver as atividades do núcleo, planejadas juntamente com o coordenador de área ou o docente orientador e o supervisor ou o preceptor;

II - elaborar os planos de atividades e os planos aula sob orientação do coordenador de área ou do docente orientador e o supervisor ou o preceptor;

III - cumprir a carga horária de iniciação à docência ou da residência estabelecida pela UEMS ou pela CAPES, quando for o caso;

IV - registrar as atividades executadas em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela UEMS ou pela CAPES, quando for o caso, e entregá-los no prazo estabelecido;

V - participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do subprojeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;

VI - participar, obrigatoriamente, das reuniões periódicas do núcleo realizadas nas instituições vinculadas ao subprojeto em que atua;

VII - comunicar formalmente ao coordenador de área ou docente orientador qualquer afastamento ou o desligamento do subprojeto e, em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório, se for o caso;

VIII - elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro de atividades com a finalidade de sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;

IX - apresentar formalmente os resultados parciais e/ou finais de seu trabalho, divulgando-os na escola onde exerceu as atividades, em eventos promovidos pela UEMS e/ou pela CAPES, quando for o caso, ou em eventos externos;

X - comunicar qualquer intercorrência no andamento das atividades do núcleo ao professor supervisor ou preceptor, ao coordenador de área ou docente orientador, e ao coordenador institucional;

XI - tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;

XII - fornecer, sempre que requisitado, justificativas legais para ausências das atividades do núcleo, tais como certificados, atestados médicos etc;

XIII - ter assiduidade, pontualidade e compromisso com todas as atividades desenvolvidas nos programas; e

XIV - assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas pela UEMS nos Programas e a devolver à UEMS, ou à CAPES quando for o caso, eventuais valores de bolsas recebidas indevidamente.

Parágrafo único. É vedado ao aluno bolsista assumir a rotina de atribuições dos docentes da escola ou atividades de suporte administrativo ou operacional.

CAPÍTULO VIII DA SELEÇÃO

Art. 24. Os coordenadores institucionais serão indicados pela Reitoria ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para aprovação, respeitando os requisitos exigidos no artigo 11.

Art. 25. Os coordenadores de área e os docentes orientadores serão indicados por meio de Ata de reunião dos respectivos colegiados de cursos, respeitando os requisitos exigidos no artigo 12.

Art. 26. Os professores supervisores e preceptores serão selecionados mediante edital específico da CAP/UEMS, respeitando os requisitos exigidos no artigo 13, e considerando o perfil do profissional definido pelos coordenadores de área e docentes orientadores dos núcleos.

Art. 27. Os bolsistas de iniciação à docência e bolsistas residentes serão selecionados mediante edital específico publicado pela PROE/UEMS, respeitando os requisitos exigidos no artigo 14.

Parágrafo único. Os editais de seleção serão abertos sempre no início de cada semestre letivo, para o preenchimento de vagas existentes e composição de listas de espera, que terá vigência somente até o final do ano letivo.

CAPÍTULO IX DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

Art. 28. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária do seu pagamento pela UEMS, ou pela CAPES quando for o caso, e será aplicada nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II - suspensão formal do projeto ou do subprojeto;
- III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento, na Portaria CAPES quando for o caso, e nos editais do programa; e
- IV - averiguação de irregularidades.

§ 1º Nos casos previstos nos incisos III e IV, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

§ 2º Para efeito de apuração do disposto nos incisos III e IV, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado procedimento administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

§ 3º O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a UEMS poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

§ 4º Durante o período de suspensão o bolsista não terá direito ao recebimento de bolsa, tão pouco poderá requerer pagamento retroativo das bolsas do período de suspensão quando retornar ao programa.

§ 5º É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

§ 6º A solicitação de suspensão temporária de bolsa deverá ser encaminhada pelos coordenadores de área e docentes orientadores à coordenação institucional sempre houver necessidade e mediante justificativa fundamentada.

Art. 29. A concessão da bolsa será mantida para as bolsistas nas modalidades de iniciação à docência e residência que se afastarem temporariamente das atividades durante a vigência do projeto, em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção.

§ 1º Nos casos previstos no caput, as atividades da bolsista deverão ser adaptadas para garantir o cumprimento dos objetivos do projeto.

§ 2º O afastamento das atividades de que trata o caput não poderá ultrapassar 4 (quatro) meses.

CAPÍTULO X DO AFASTAMENTO TEMPORÁRIO

Art. 30. O afastamento temporário dos programas poderá ser solicitado à CAP/UEMS nos casos previstos no artigo 31, e somente para as seguintes participantes:

- I - coordenador institucional;
- II - coordenadores de área;
- III - docentes orientadores;
- IV - professores supervisores; e
- V - professores Preceptores.

Parágrafo único. O prazo de afastamento será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 31. O afastamento temporário de participante poderá ser solicitado nos seguintes casos:

I - para licença gestante, ou em virtude de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção;
II - por licença médica superior a 30 (trinta) dias, devidamente comprovada por junta médica;
III - para estudo, missão oficial ou participação em eventos científicos, no Brasil ou no exterior, que necessite o afastamento integral das atividades do programa, devidamente aprovados pela UEMS ou pelas instituições, no caso dos professores supervisores.

Art. 32. No caso de afastamento temporário dos participantes previstos no artigo 31, os professores poderão ser substituídos durante o período de afastamento, respeitando-se os requisitos exigidos nos artigos 11, 12 e 13, e os substitutos serão indicados:

I - pela Reitoria, para a substituição dos coordenadores institucionais;
II - pelo Colegiado de Curso, para a substituição dos coordenadores de área ou docentes orientadores;
III - pelo coordenador de área ou docente orientador, para a substituição dos professores supervisores ou professores preceptores.

CAPÍTULO XI DO DESLIGAMENTO

Art. 33. São motivos de desligamento dos alunos bolsistas e participantes:

I - descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento, na Portaria CAPES quando for o caso, e nos editais do programa;
II - falta de assiduidade e pontualidade nas reuniões e atividades do programa;
III - recusa na entrega de relatórios parciais e anuais;
IV - recusa na elaboração de registros escritos das atividades do programa;
V - faltar às atividades do programa, por três vezes consecutivas ou cinco alternadas, e não justificadas por atestado médico, declarações ou outro documento pertinente;
VI - atraso de três vezes, consecutivas ou alternadas, na entrega de documentos, relatórios e registros exigidos pelo programa;
VII - duplicidade ou acúmulo de bolsas indevidas;
VIII - uso indevido dos recursos financeiros do programa;
IX - desempenho insatisfatório nas atividades e ações relativas ao programa e ao subprojeto a que estiver vinculado;
X - desempenho acadêmico insatisfatório no curso de licenciatura, no caso de alunos bolsistas;
XI - atitudes de desrespeito à comunidade escolar e universitária, ou a demais membros da equipe do programa;
e
XII - solicitação individual de desistência das atividades do programa.

§ 1º As solicitações de desligamento de alunos bolsistas e professores das escolas campo, deverão ser encaminhadas pelos coordenadores de área ou docentes orientadores às respectivas coordenações institucionais, devidamente justificadas por escrito.

§ 2º O desligamento de coordenadores de área ou docente orientador é de responsabilidade da CAP/UEMS, mediante solicitação justificada pela respectiva coordenação institucional.

§ 3º O desligamento dos coordenadores institucionais é de responsabilidade da Reitoria e deverá ser justificado e comunicado à CAP/UEMS, por escrito, e à CAPES, em formulário próprio, quando for o caso.

Art. 34. O pedido de recurso referente ao desligamento de alunos bolsistas e professores supervisores ou preceptores deverá ser fundamentado por este regulamento ou na Portaria da CAPES, documentado (quando for o caso) e protocolado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do desligamento, na coordenação institucional do respectivo programa a quem caberá a análise e emissão de parecer em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de protocolo do recurso.

§ 1º O requerente poderá entrar com pedido de reconsideração do parecer, por escrito, encaminhando à CAP/UEMS no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da publicação do parecer, a quem caberá emitir parecer final sobre a decisão em até 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Durante o período em que estiver sob análise o pedido de recurso ou reconsideração de parecer não poderá ser efetivada a substituição do bolsista no programa.

§ 3º Da decisão final da CAP/UEMS não caberá recurso.

CAPÍTULO XII DO APROVEITAMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 35. A carga horária desenvolvida pelos alunos bolsistas de iniciação à docência poderá ser aproveitada parcialmente ou totalmente para a integralização de atividades complementares e/ou componente curricular mediante aprovação do Comitê Docente Estruturante do curso de licenciatura ao qual estiver matriculado.

Art. 36. A carga horária desenvolvida pelos alunos bolsistas residentes poderá ser aproveitada parcialmente

ou totalmente para a integralização da carga horária de Estágio Curricular Supervisionado e/ou componente curricular mediante aprovação da Comissão de Estágio Supervisionado (COES) do curso de licenciatura ao qual estiver matriculado.

CAPÍTULO XIII DOS ENCARGOS DE COORDENAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 37. Os coordenadores institucionais poderão ser dispensados parcialmente de encargos docentes até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos encargos mínimos exigidos, podendo registrar até 16 (dezesesseis) horas semanais de encargos de administração no Plano de Atividades Docentes para a coordenação dos respectivos projetos institucionais.

Art. 38. Os coordenadores de área e docentes orientadores poderão registrar uma hora semanal por aluno bolsista no Plano de Atividades Docentes, como atividades de coordenação dos núcleos e orientação dos bolsistas, nos seguintes limites:

I - até 6 (seis) horas semanais, para orientação de até 10 (dez) bolsistas;

II - até 8 (oito) horas semanais, para a orientação de 11 (onze) a 15 (quinze) bolsistas;

III - até 10 (dez) horas semanais, para a orientação de 16 (dezesesseis) bolsistas ou mais.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelas coordenações institucionais dos respectivos programas, os quais serão apreciados pela Comissão de Acompanhamento do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência da UEMS (CAP/UEMS) na primeira reunião ordinária subsequente.

Art. 40. Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.423, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 337, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que dispõe sobre a cota para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 337, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 108 a 110, que dispõe sobre a cota para pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento, nos cursos de graduação, no âmbito da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), conforme segue:

I - inserir parágrafo como sendo o 2º no art. 3 e renumerar o parágrafo subsequente, conforme segue:

"§ 2º Em se tratando de mérito acadêmico, os critérios de avaliação poderão ser definidos por comissão própria de acordo com o Edital de seleção."

II - alterar a redação no *caput* do art. 6º, conforme segue:

"Art. 6º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em processo seletivo para a cota de que trata esta normativa concorrerão às vagas reservadas para sua modalidade, podendo ocupar, prioritariamente, vagas de outros regimes de cotas, se houver, ou mesmo a vaga de ampla concorrência de acordo com sua classificação pela nota no processo seletivo".

III - alterar a redação no *caput* do art. 7º, conforme segue:

"Art. 7º O(a) candidato(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, será excluído(a) do processo seletivo e, se tiver sido matriculado(a), será desligado(a), por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.424, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 338, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 338, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 110, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, da Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.425 de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 339, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 339, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 110 e 111, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.426, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 340, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou

e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 340, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 111, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, Licenciatura, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.427, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 341, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 341, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 111, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.428, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 342, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Pedagógico do Curso de Geografia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 342, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 112, que aprova a reformulação do Pedagógico do Curso de Geografia, Licenciatura, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.429, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 346, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, na Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 346, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 113, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Florestal, na Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.430, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 347, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos, na Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 347, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 114, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Alimentos, na Unidade Universitária de Naviraí, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.431, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 348, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 348, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 114, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Turismo, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.432, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 349, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, da Unidade Universitária de Maracaju, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 349, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 114 e 115, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, da Unidade Universitária de Maracaju, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.433, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 350, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 350, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 115, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Administração, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.434, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 351, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, na Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 351, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 115, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis, na Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.435, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 352, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 352, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 116, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Econômicas, da Unidade Universitária de Ponta Porã, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.436, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 356, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Física, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 356, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 117, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Física, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.437, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 357, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 357, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 117 e 118, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, na Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.438, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 358, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, na Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 358, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 118, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Matemática, na Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.439, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 353, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, Bacharelado, da Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 353, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 116, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, Bacharelado, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.440, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 354, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, Licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas Literaturas, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 354, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 116 e 117, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, Licenciatura, habilitação Português/Inglês e suas Literaturas, na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.441, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 355, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - habilitação Português/Inglês, da Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 355, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 13 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 117, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras - habilitação Português/Inglês, na Unidade Universitária de Cassilândia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.442, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 375, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 9 de agosto de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, Licenciatura, habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 375, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 9 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 59, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Letras, Licenciatura, habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.443, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 359, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 359, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 118 e 119, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, na Unidade Universitária de Paranaíba, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.444, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 360, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 360, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de julho de 2022, pp. 119, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da Unidade Universitária de Dourados, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.445, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 343, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, na Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 343, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 112, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, na Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.446, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 344, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 344, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 12 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 112 e 113, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.447, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 374, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 9 de agosto de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO

DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 374, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 9 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 59, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Zootecnia, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.448, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 361, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Produção Sucrialcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para oferta na Unidade Universitária de Ivinhema.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 361, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 119, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Produção Sucrialcooleira, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para oferta na Unidade Universitária de Ivinhema.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.449, de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Suspensão de oferta do Curso de Tecnologia em Produção Sucrialcooleira da Unidade Universitária de Glória de Dourados e seu remanejamento para Unidade Universitária de Ivinhema.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e a que goza a UEMS por meio de seu Estatuto e Regimento Geral;

CONSIDERANDO os baixos índices de matrículas observados nos últimos anos na graduação em Tecnólogo em Sucrialcooleiro ofertado na Unidade Universitária de Glória de Dourados, apesar dos 4 processos seletivos diferenciados;

CONSIDERANDO que em Ivinhema - MS existe um Curso de Ciências Biológicas na Unidade, fato que soma em termos de área de conhecimento, além de que na região existe demanda de alunos/as devido à presença de várias usinas alcooleiras na região;

CONSIDERANDO que a Comissão Docente Estruturante do Curso de Tecnólogo em Sucrialcooleira e o Conselho Comunitário Consultivo da Unidade Universitária de Glória de Dourados e Unidade Universitária de Ivinhema, aprovaram a proposta de transferência da Unidade Universitária de Glória de Dourados para a Unidade Universitária

de Ivinhema;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral de Graduação e demais normativas internas, garantido a todos/as discentes matriculados/as até 2022 e/ou com vínculo com a instituição, a integralização do curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a suspensão de oferta do Curso de Tecnólogo na Unidade Universitária de Glória de Dourados, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º Garantir a integralização do curso aos/às alunos/as ingressantes até o ano de 2022 na Unidade Universitária de Glória de Dourados, e que mantiverem vínculo com a instituição.

Parágrafo Único. O corpo docente efetivo da área do curso deverá garantir o funcionamento na Unidade Universitária de Glória de Dourados, o funcionamento da coordenadoria de curso e Comitê Docente Estruturante (CDE), bem como todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em vigor.

Art. 3º Remanejar o Curso para Unidade Universitária de Ivinhema, com oferta de 40 vagas, período noturno, para o ano letivo de 2023.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.450, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 362, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de História, Licenciatura, para oferta na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 362, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 120, que aprova a reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de História, Licenciatura, para oferta na Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.451, de 30 de agosto de 2022.

Dispõe sobre a Suspensão de oferta do Curso de História, Licenciatura, da Unidade Universitária de Amambai e seu remanejamento para Unidade Universitária de Campo Grande, Moreninhas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e a que goza a UEMS por meio de seu Estatuto e Regimento Geral;

CONSIDERANDO os baixos índices de matrículas observados nos últimos anos na graduação em História Licenciatura ofertado na Unidade Universitária de Amambai/UEMS, apesar dos 4 processos seletivos diferenciados;

CONSIDERANDO o número de alunos/as matriculados/as na Educação Básica em Campo Grande e em municípios

próximos em até 120 Km, a tomar pelo Censo da Educação Básica de 2020, temos 237.527 alunos/as matriculados/as e distribuídos/as pelas 744 escolas disponíveis;

CONSIDERANDO que em Campo Grande - MS existem dois cursos de História, sendo um na UCDB, instituição privada e outro na UFMS;

CONSIDERANDO, que em 2020, o Programa de Mestrado Profissional em Ensino de História (ProfHistória) foi autorizado a transferir a sede do Programa da Unidade Universitária de Amambai para a Unidade Universitária de Campo Grande, exatamente por conta da baixa demanda de candidatos/as às vagas no Mestrado nos Seletivos do Exame Nacional do ProfHistória nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019. Desde 2020, o Programa vem ofertando vagas no ProfHistória/UEMS na capital do estado de Mato Grosso do Sul. Para o Seletivo Nacional de 2021, com oferta de turma em 2022, foram inscritos/as mais de 120 candidatos/as no Exame Nacional para um total de 18 vagas;

CONSIDERANDO que a Comissão Docente Estruturante do Curso de História e o Conselho Comunitário Consultivo da Unidade Universitária de Amambai, respectivamente reunidos, aprovaram por unanimidade a proposta de transferência do Curso de História da Unidade Universitária de Amambai para a Escola Estadual Waldemir Barros da Silva (que funcionará como uma extensão da Unidade Universitária de Campo Grande), bem como teve sua proposta aprovada também no Conselho Comunitário Consultivo da Unidade de Campo Grande;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral de Graduação e demais normativas internas, garantido a todos/as discentes matriculados/as até 2022 e/ou com vínculo com a instituição, a integralização do curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a suspensão de oferta do Curso de História, Licenciatura, na Unidade Universitária de Amambai, a partir do ano letivo de 2023.

Art. 2º Garantir a integralização do curso aos/às alunos/as ingressantes até o ano de 2022, na Unidade Universitária da UEMS de Amambai, que mantiverem vínculo com a instituição.

Parágrafo Único. O corpo docente efetivo da área do curso deverá garantir o funcionamento, na Unidade Universitária de Amambai, o funcionamento da coordenadoria de curso e Comitê Docente Estruturante (CDE), bem como de todas as atividades previstas no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em vigor.

Art. 3º Remanejar o Curso para a Unidade Universitária de Campo Grande, com oferta de 40 (quarenta) vagas, período noturno, para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único. O curso terá como local de oferta a Escola Estadual Waldemir Barros da Silva, situada na região das Moreninhas, vinculada a Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.452, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 363, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 363, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 120, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Biológicas, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.453, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, de oferta do Curso de Ciências Biológicas, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.454, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 364, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 364, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 120 e 121, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Campo Grande.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.455, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, pela UEMS.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Campo Grande, pela UEMS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.456, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 365, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Coxim.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 365, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 121, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Psicologia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Coxim.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.457, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento de Turma Única, do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Coxim, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Coxim, pela UEMS.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, de Turma Única, do Curso de Psicologia, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Coxim, pela UEMS.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.458, de 30 de agosto de 2022.

Homologa, com alteração, a Deliberação nº 366, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Campo Grande - Moreninhas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, com alteração, a Deliberação nº 366, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 121, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Administração Pública, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Campo Grande - Moreninhas.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.459, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso de Administração Pública, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Campo Grande - Moreninhas.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Administração Pública, Bacharelado, da UEMS, para a Unidade Universitária de Campo Grande - Moreninhas.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, do Curso de Administração Pública, Bacharelado, da UEMS, para a Unidade Universitária de Campo Grande - Moreninhas.

Art. 3º Esta Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.460, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 367, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nas Unidades Universitárias de Jardim e Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 367, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 122, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nas Unidades Universitárias de Jardim e Aquidauana.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.461, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso de Direito, Turma Única, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nas Unidades Universitárias de Jardim e Aquidauana.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO

SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Direito, Turma Única, da UEMS, nas Unidades Universitárias de Jardim e Aquidauana.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, do Curso de Direito, Turma Única, da UEMS, nas Unidades Universitárias de Jardim e Aquidauana.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.462, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 368, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Corumbá.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 368, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 122, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Corumbá.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.463, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 369, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade EaD, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - EscolaGov-MS.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 369, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 122 e 123, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade EaD, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - EscolaGov-MS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.464, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade EaD, pela UEMS, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade EaD, pela UEMS, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, modalidade EaD, pela UEMS, em parceria com a Escola de Governo de Mato Grosso do Sul - ESCOLAGOV, nas unidades de Dourados, Coxim, Campo Grande, Amambai e Glória de Dourados.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.465, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 370, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 370, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 123, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para a Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.466, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e o Funcionamento do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação e o Funcionamento do Curso de Agronomia, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.467, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 371, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Intercultural, Licenciatura, na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 371, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 14 de julho de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.913, de 12 de agosto de 2022, pp. 123 e 124, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia Intercultural, Licenciatura, na Unidade Universitária de Amambai, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.468, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a Criação e Autoriza o Funcionamento do Curso de Pedagogia Intercultural, para a Unidade Universitária de Amambai, pela Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Pedagogia Intercultural, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai, pela UEMS.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento, a partir de 2023, do Curso de Pedagogia Intercultural, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Amambai, pela UEMS.

Art. 3º A oferta de vagas se dará por meio de edital de processo seletivo específico, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.469, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a oferta permanente do Curso de Agronomia, na Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta permanente do Curso de Agronomia, na Unidade Universitária de Mundo Novo, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.470, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a oferta permanente do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Nova Andradina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta permanente do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Nova Andradina.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.471, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a oferta fora de sede de uma turma do Curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba, na Unidade Universitária de Cassilândia.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal e a que goza a UEMS por meio de seu Estatuto e Regimento Geral;

CONSIDERANDO que foram feitos estudos de demanda e viabilidade no município de Cassilândia e região por uma comissão criada pela PROE e que conforme relatório, existe demanda para oferta de uma turma no município;

CONSIDERANDO que o relatório final foi aprovado pelo Colegiado do Curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba, o qual aprova a oferta fora de sede;

CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Geral de Graduação e demais normativas internas, garantido a todos/as discentes matriculados até 2022 e/ou com vínculo com a instituição, a integralização do curso,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a oferta fora de sede de uma turma do Curso de Direito da Unidade Universitária de Paranaíba, na Unidade Universitária de Cassilândia, turno matutino, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.472, de 30 de agosto de 2022.

Homologa a Deliberação nº 373, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 9 de agosto de 2022, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Costa Rica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022, aprovou e o Presidente,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Deliberação nº 373, da Câmara de Ensino, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, de 9 de agosto de 2022, publicada no DO/MS Nº 10.926, de 30 de agosto de 2022, pp. 58 e 59, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no município de Costa Rica.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.473, de 30 de agosto de 2022.

Aprova a criação e Autoriza o Funcionamento de Turma Única, do Curso de Enfermagem, Bacharelado, para o município de Costa Rica.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Criação do Curso de Enfermagem, Bacharelado, para o município de Costa Rica.

Art. 2º Autorizar o Funcionamento de Turma Única, para o Curso de Enfermagem, Bacharelado, para o município de Costa Rica.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente CEPE-UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.

Aprova oferta de vagas do processo Seletivo para ingresso de candidatos em 2023, nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 30 de agosto de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar oferta de vagas do processo Seletivo para ingresso de candidatos em 2023, nos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme anexos que integram esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo I da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 2023 PARA CANDIDATOS AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º O Processo Seletivo de candidatos/as aos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) será planejado, coordenado e supervisionado pela Pró -Reitoria de Ensino (PROE), observadas as normas vigentes.

Parágrafo único. A PROE divulgará os editais específicos sobre o Processo Seletivo, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS), sempre que necessário.

Art. 2º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas dos cursos de graduação presenciais da UEMS, conforme quadro I, serão utilizados:

I - Vestibular com 50% (cinquenta por cento) das vagas;

II - Sistema de Seleção Unificada (SiSU) com 50% (cinquenta por cento) das vagas.

Parágrafo único. Após aproveitamento dos/as candidatos/as aprovados/as nos processos seletivos Vestibular e Seleção Unificada (SiSU), e havendo vagas remanescentes, estas serão ofertadas via Processo Seletivo Permanente (PSP) com uso de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou, se necessário, com uso do Histórico Escolar.

Art. 3º Para realização do processo de Seleção Unificada (SiSU) e uso da nota do ENEM 2022 será assinado Termo de Adesão junto ao MEC.

Art. 4º Para a inscrição, seleção e ocupação das vagas do curso de graduação Pedagogia Intercultural, da UEMS, presencial, constante no quadro II, será utilizado conforme projeto pedagógico aprovado e convênio estabelecido, sendo realizado por meio de:

I - Edital de seleção específico, separado do processo geral, com 100% (cem por cento) das vagas destinadas para indígenas da etnia Guarani e Kaiowá, docentes na rede municipal conveniada.

Art. 5º A realização dos processos seletivos será planejada e coordenada pela PROE, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) e, executados pelo órgão competente, com normas especificamente definidas em Edital e válidas, apenas, para o processo seletivo do ano em referência.

Art. 6º O número de vagas por Unidade Universitária, curso, turno, regime de cotas e formas de ingresso, a ser oferecido em cada Processo Seletivo, consta no Anexo II desta Resolução, conforme normas em vigor.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Anexo II da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.474, de 30 de agosto de 2022.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL																
MAPA DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR/SISU 2023																
VESTIBULAR											SiSU					
Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas Ofertadas						Vagas Ofertadas					
					Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Vagas Totais	Ampla Concorrência (Vagas Gerais)	Políticas de Ações Afirmativas			PCD (Pessoas com Deficiência)	Vagas Totais
						Vagas Negros	Vagas Indígenas	Resid. MS				Vagas Negros	Vagas Indígenas	Resid. MS		
Aquidauana	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Aquidauana	Engenharia Florestal	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Aquidauana	Zootecnia	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Aquidauana	Direito	Noturno	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
C. Grande	Ciências Biológicas (1)	Matutino	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande	Dança	Vespertino	4 anos	Licenciatura	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
C. Grande	Geografia (1)	Vespertino	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande	Geografia (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	8	3	2	2	1	16	8	3	1	1	1	14
C. Grande	Letras (2)	Integral	3 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande	Letras - habilitação Português/ Espanhol e suas literaturas (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20

C. Grande	Letras – habilitação Por- tuguês/ Inglês e suas literaturas (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande	História	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande	Administração Pública	Noturno	4 anos	Bacharelado	9	4	2	2	1	18	9	3	2	2	1	17
C. Grande	Medicina (1)	Integral	6 anos	Bacharelado	13	5	3	3	1	25	13	5	2	2	1	23
C. Grande	Pedagogia (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
C. Grande	Psicologia (1)	Matutino	5 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
C. Grande	Teatro	Vespertino	4 anos	Licenciatura	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
C. Grande	Turismo	Matutino	3 anos e 6 meses	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Cassilândia	Direito	Matutino	5 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Letras – habilitação Por- tuguês/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Cassilândia	Matemática (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Costa Rica	Enfermagem (1)	Integral	5 anos	Bacharelado	13	5	3	3	1	25	13	5	2	2	1	23
Coxim	Psicologia (1)	Noturno	5 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciência da Com- putação	Integral	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Ciências Biológicas (1)	Integral	4 anos	Bacharelado	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
Dourados	Ciências Biológicas (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
Dourados	Direito	Matutino	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Dourados	Enfermagem	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Dourados	Engenharia Ambiental e Sanitária	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Dourados	Engenharia Física	Integral	5 anos	Bacharelado	8	3	2	2	1	16	8	3	1	1	1	14
Dourados	Física	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20

Dourados	Letras – habilitação Por- tuguês/ Espa- nhol	Matutino	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Letras – habilitação Por- tuguês/ Inglês	Vespertino	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Pedagogia	Vespertino	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Química	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Química Industrial	Integral	4 anos	Bacharelado	8	3	2	2	1	16	8	3	1	1	1	14
Dourados	Sistemas de Informação (1)	Noturno	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Dourados	Turismo	Noturno	3 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Tecnologia em Produção Sucroalcooleira	Noturno	3 anos	Tecnológico	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Ivinhema	Ciências Biológi- cas (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	6	3	2	2	1	14	6	2	1	1	1	11
Jardim	Direito	Noturno	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Jardim	Geografia	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Jardim	Letras – habilitação Por- tuguês/ Inglês	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Maracaju	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Maracaju	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Maracaju	Pedagogia	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Agronomia	Integral	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Mundo Novo	Ciências Biológicas (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Mundo Novo	Tecnologia em Gestão Ambiental	Noturno	3 anos	Tecnológico	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Direito	Noturno	5 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26	14	5	2	2	1	24
Naviraí	Engenharia de Alimentos	Integral	5 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Naviraí	Química (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Nova Andradina	Matemática	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20
Nova Andradina	Sistemas de Informação	Noturno	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20	11	4	2	2	1	20

Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Bacharelado	5	2	1	1	1	10		5	2	1	1	1	10
Paranaíba	Ciências Sociais	Noturno	4 anos	Licenciatura	8	3	2	2	1	16		8	3	1	1	1	14
Paranaíba	Direito	Matutino	5 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Direito	Noturno	5 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Paranaíba	Pedagogia (1)	Noturno	4 anos	Licenciatura	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Administração	Noturno	4 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Ponta Porã	Ciências Contábeis	Noturno	4 anos	Bacharelado	11	4	2	2	1	20		11	4	2	2	1	20
Ponta Porã	Ciências Econômicas	Noturno	4 anos	Bacharelado	14	5	3	3	1	26		14	5	2	2	1	24
Total de Vagas Ofertadas					708	262	144	144	64	1.322		708	256	118	118	64	1.264

Vagas ofertadas em EDITAL ESPECÍFICO PARA INDÍGENAS DA ETNIA Guarani e Kaiowá da rede municipal de Amambai e Caarapó, conforme Resolução DELIBERAÇÃO CE/CEPE aprovada em 14 de julho de 2022.

Unidade	Curso	Turno	Duração	Tipo de graduação	Vagas
Amambai	Pedagogia Intercultural (3)	Regime de Alternância	4 anos	Licenciatura	50

Modalidade	Vagas
Bacharelado	37
Licenciatura	25
Tecnológico	2
Edital Específico (Pedag. Int.)	1
Total de Cursos	65
Total de Vagas Ofertadas	2.636

(1) Possui atividades aos sábados.

(2) O curso de Letras, modalidade bacharelado, Unidade Universitária de Campo Grande, será ofertado integralmente nos períodos: vespertino e noturno.

(3) O curso de Pedagogia Intercultural, modalidade licenciatura, em Amambai, poderá ser ofertado nos períodos matutino, vespertino e noturno, no Tempo Universidade (TU). O Tempo Comunidade (TC) será realizado nos territórios indígenas Guarani e Kaiowá.

Dourados, 30 de agosto de 2022.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Presidente CEPE-UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/2021 - PROCESSO Nº 71/005078/2021**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98 e o MUNICÍPIO DE BONITO – MS, CNPJ: 03.073.673/0001-60, com a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 27.351.589/0001-29.

OBJETO: O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência e validade previsto na Cláusula Sexta do Termo de Compromisso nº 002/2021, por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 19 de novembro de 2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985/2000, Decreto Federal nº 4.340/2002; Decreto Estadual nº 10.394/2001, no que couber a Lei Federal nº 7.347/1985, a Lei Federal 8.666/1993, a Lei Federal nº 9.605/1998, o Decreto-Lei nº 4.657/1942, com alterações, Decreto Estadual nº 11.261/2003.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Compromisso nº 002/2021, não retificadas por este Instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 30.08.2022.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO, CPF: 694.157.491-72; JAIME ELIAS VERRUCK, CPF: 322.517.771-72; JOSMAIL RODRIGUES, CPF:

078 .627 .328 -39, REINALDO AZAMBUJA SILVA, CPF:286.339.381-20.

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2020/JUCEMS firmado com o Município de Aquidauana/MS.

Processo: 71/200.191/2020

Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS,
CNPJ: 03.452.299/0001-03, em Aquidauana/MS.

Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM através do PROJETO INTEGRAR no município.

Valor: Sem ônus.

Do Prazo: **14/09/2022 à 13/09/2024.**

Amparo Legal: Lei 8.666/93, Resoluções SEFAZ nº 2.052/2007 e 2.093/2007 e Decreto nº 1.261/2003

Data da Assinatura: **30/08/2022**

Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO e ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização**

EDITAL n. 71/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 11 de dezembro de 2012, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado da Fase III – Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico, da candidata CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE, inscrição n. 024150030127, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 0806069-39.2018.8.12.0110/50000, observando-se:

1. A candidata foi convocada para realização do Exame de Saúde, Antropométrico e Clínico no dia 25 de agosto de 2022, de acordo com Edital n. 70/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 28 de julho de 2022;

2. A candidata foi considerada APTA na Fase III – Exame de Saúde, observado atestado médico declarando seu estado gravídico.

3. A candidata será convocada para a próxima fase, Fase IV - Exame de Capacitação Física, observando-se os artigos 35, 35-A, parágrafo 1º, da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

CAMPO GRANDE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

EDITAL n. 72/2022 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR/2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2012 - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO, de 11 de dezembro de 2012, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação da candidata CAROLINA AZAMBUJA CAVALCANTE, inscrição n. 024150030127, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação de Fazer n. 0806069-39.2018.8.12.0110/50000, para a Fase IV - Exame de Capacitação Física, observando-se:

1. O Exame de Capacitação Física será realizado no dia 27 de outubro de 2022, em consonância com a Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009, conforme locais e horários seguintes:

1.1. Etapa I, composta pelo teste de corrida de 2.600m:

Local: Centro Olímpico Rui Jorge da Cunha (Centro Olímpico Vila Nasser)
Endereço: Rua Januário Barbosa, s/n
Bairro: Vila Nasser
Data: 27 de outubro de 2022
Horário de início do Teste: 7h30min.

1.2. Etapa II, composta pelos testes conjugado e abdominal tipo remador:

Local: Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CEFAP/PMMS
Endereço: R. Marina Luiza Spengler, 240
Bairro: Res. Ana Maria do Couto
Data: 1º de setembro de 2022

Horário de início do Teste: 13h30min.

2. A candidata deverá apresentar na data marcada para a realização das provas de capacitação física, parecer cardiológico e declaração médica, emitidos em prazo não superior a 15 (quinze) dias, assegurando que pode ser submetida aos exames de capacitação física, conforme art. 35 da Lei n. 3.808, de 18 de dezembro de 2009.

3. A candidata não será considerada inapta e reprovada na Fase de Exame de Capacidade em razão de estado gravídico, caso obtiver parecer médico desfavorável à realização do exame de aptidão física, sendo resguardado seu direito de adiamento desse exame por até 1 (um) ano, contado a partir do término da gravidez, mediante requerimento por escrito, conforme modelo encaminhado no e-mail da candidata.

4. No caso da obtenção de parecer médico desfavorável e observando-se o art. 35-A, parágrafo 1º, da Lei n. 3.808, o requerimento deverá ser encaminhado para Secretaria de Administração e Desburocratização – SAD, Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP, até 7 de outubro de 2022. Deverá ser postado ou entregue no protocolo, no seguinte endereço:

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD
Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SUGED
Coordenadoria de Seleção e Ingresso de Pessoal – COSIP
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n.
Parque dos Poderes – Bloco I
Campo Grande-MS
CEP: 79031-310

CAMPO GRANDE, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

EDITAL n. 17/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n. 1/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, em substituição ao candidato ausente convocado por meio do Edital n. 16/2022 – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, bem como rescisão sem justa causa, de candidata convocada por meio do Edital n. 12/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, observando-se:

1. Os candidatos deverão comparecer ao respectivo local, conforme Anexo Único do Edital, exclusivamente nas data e horário especificado no Anexo Único deste Edital, para apresentar, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Comprovante de escolaridade de acordo com a formação exigida para o exercício da função para a qual se inscreveu no Processo Seletivo Simplificado (diploma, certidão ou declaração de conclusão, todos acompanhados do respectivo histórico escolar);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Comprovante de quitação com o serviço militar;
- g) Comprovante de residência (contas de água, luz ou telefone fixo, preferencialmente);
- h) Número e agência de conta corrente no Banco do Brasil;
- i) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver;
- l) Comprovante de tipagem sanguínea;
- m) Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dos dependentes, quando houver;
- n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (foto e qualificação civil);
- o) Cartão Nacional de Saúde (cartão SUS);
- p) Comprovante de registro no órgão de fiscalização do exercício profissional ou conselho de classe,

acompanhado dos comprovantes de quitação anual e de regularidade;

1.1. Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar ainda os originais dos seguintes documentos, os quais ficarão retidos:

- a) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data especificada para apresentação do candidato;
- b) Duas fotos 3x4 coloridas, recentes, não utilizando boné, óculos ou qualquer objeto que impossibilite a visualização completa do rosto do candidato;
- c) Formulários para contratação a serem disponibilizados no site www.concursos.ms.gov.br, devidamente preenchidos e assinados;
- d) Formulário de Relação de Documentos para Avaliação Curricular, devidamente preenchido e assinado;
- e) Certidões negativas cíveis e criminais, atuais, nos termos do § 10, incisos I a III, e do § 11 do art. 27 da Constituição Estadual, emitidas pela Justiça Federal, Justiça Militar e Justiça Estadual de 1º grau, ou pelos Tribunais competentes quando o candidato tiver exercido, nos últimos dez anos, função pública que implique foro especial por prerrogativa de função, sendo que em caso de certidões positivas criminais, o candidato deverá apresentar as certidões de objeto e pé atualizadas de cada um dos processos indicados;
- f) Comprovante de Qualificação Cadastral no eSocial.

2. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
- h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes, salvo quanto ao disposto no art. 7º, §1º do, inciso II da Lei Estadual n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.
- i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.

3. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

FLAVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

LÍVIO VIANA DE OLIVEIRA LEITE
Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde
de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 17/2022 - SAD/SES/FUNSAU/MPLAN
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAD/SES/FUNSAU/MPLAN/2022

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Data: 16 de setembro de 2022

Horário: 08h às 11h - 13h às 16h

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

Inscrição	Nome	Função	Classificação
114700172171	Rodolfo Borges Franco De Macedo	Médico Plantonista	58º
114700183788	Carlos Alberto Campello Jorge	Médico Plantonista	59º

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 16/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.879, de 1º de julho de 2022, bem como o Edital n. 15/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM, publicado no DOE nº 10.929, a convocação dos candidatos, constantes no Anexo único deste Edital, para realizarem o Exame de Capacidade Física, em grau de recurso, referente à fase IV do Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, observando-se:

1. O Exame de Capacidade Física (ECF) será realizado no dia 23 de setembro de 2022, período matutino, no município de Campo Grande, no local abaixo especificado:

1.1. Centro Olímpico Vila Nasser.

1.1.1. Rua Januário Barbosa, s/n., Vila Nasser, Campo Grande-MS.

1.2. Horário de apresentação: 7h30min (horário de MS).

2. O Exame de Capacidade Física (ECF) será aplicado, pela comissão de aplicação do ECF, em conformidade aos anexos I e II da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, suplemento I, do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

3. O candidato deverá apresentar-se à comissão de aplicação do ECF:

3.1. Munido de documento de identificação com foto (podendo ser: Cédula Oficial de Identidade (RG); Identidade Funcional da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul; Carteira Nacional de Habilitação).

3.2. Munido de Atestado médico, nos termos da Portaria nº 042/PM-1/EMG/2018, de 20 de agosto de 2018, suplemento I, do BCG nº 156, de 21 de agosto de 2018.

3.3. Com roupa apropriada para a prática de atividade física, sendo facultado o uso do "5º A" (uniforme de educação física).

4. Se o candidato for considerado INAPTO no ECF requerido, nos termos deste Edital, será eliminado do certame, não cabendo novo recurso.

5. Caberá à Comissão do CEFAP, nomeada para fins de aplicação do Exame de Capacidade Física, lavrar ata de realização com o respectivo resultado do ECF, a fim de ser publicada em Diário Oficial do Estado pela DRSP.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ – Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO – EDITAL n. 16/2022 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFC-27/QPPM/2022, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA REALIZAREM O EXAME DE CAPACIDADE FÍSICA EM GRAU DE RECURSO

ORD.	INSCR.	GRAD.	NOME	MATR.
1	5688	SD PM	ALDEMIR GOMES DE SOUZA JUNIOR	424800021
2	5894	SD PM	DOUGLAS ROBERTO FRONIO CARVALHO	426890021
3	7573	SD PM	WILLIAN CORREA PEREIRA FLORIANO	437314021

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EDITAL Nº 070/2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A., no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no item 20 do Edital Nº 001/2021 de 01 de outubro de 2021 e Edital Nº 026/2022 de 13 de abril de 2022, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos selecionados para Avaliação Médica, conforme relação constante neste edital, que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes no Edital de abertura do Concurso Público da SANESUL.

Avaliação Médica

Dia 15/09/2022 – às 08h

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

O candidato deverá permanecer em Campo Grande para realização dos Exames Médicos nos dias 15 e 16 de setembro.

NOME	EMPREGO	CLASSIFICAÇÃO	LOCALIDADE
Aarão Pedro Pires de Medeiros Júnior	Analista de Tecnologia da Informação - A	2º	Campo Grande
Débora Jabs	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	2º	Naviraí
Edilson dos Santos Silva	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	3º	Naviraí
Joilson Goncalves Pereira	Tecnólogo em Saneamento Ambiental	2º	Corumbá

Junta Médica

Os candidatos deverão retornar a Campo Grande para avaliação da Junta Médica que ocorrerá:

Dia 06/10/2022 às 07:00h

Local: Brumed

Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 94, Centro. Campo Grande – MS.

Exame Admissional

Os candidatos deverão permanecer em Campo Grande para Exame Admissional que ocorrerá:

Dia 07/10/2022 às 08:00h

Local: Metra

Endereço: Rua Pedro Celestino, 525, Centro. Campo Grande – MS.

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica e Exame Admissional, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

CAMPO GRANDE, 09 de setembro de 2022

Marta Ferreira Rocha
Diretora-presidente

Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Editais n.70/2022-ESCOLAGOV

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital n. 7/2021 – Escolagov/MS, de 24 de novembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação do credenciado para atuar como prestador de serviço, nas Ações a serem desenvolvidas pela Fundação Escola de Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, constante na tabela abaixo, para tomar conhecimento das atividades programadas em sua respectiva área, bem como se manifestar a respeito de sua disponibilidade para seu atendimento. O credenciado deverá comparecer no dia 15 de setembro de 2022, no período das 07h30 às 17h30h na sede da Fundação Escola de Governo de Mato

Grosso do Sul, à Avenida Mato Grosso, nº 5.778, Bloco 2, Parque dos Poderes, munida dos documentos pessoais. Confirmada a disponibilidade, será assinada a respectiva ordem de serviço.

O não comparecimento do credenciado, implicará na sua desistência da programação apresentada.

ÁREA DE ATUAÇÃO	NOME	MUNICÍPIO	FUNÇÃO
Edição de vídeos	Antônio César Reis Barros	Campo Grande	Tutor
Desenvolvimento e Manutenção em AVA	Antônio César Reis Barros	Campo Grande	Tutor

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Antônio José Angelo Motti
Diretor-Presidente
Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 031/2022 - PROE-DED/UEMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS UAB

A Pró-Reitoria de Ensino, a Diretoria de Educação a Distância e a Coordenação da Universidade Aberta do Brasil, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul; no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria CAPES N.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES N.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Instrução Normativa CAPES N.º 2, de 19 de abril de 2017; Portaria CAPES N.º 102, de 10 de maio de 2019, Lei Federal N.º 10.741/03 e PORTARIA DED/UEMS N.º 01, DE 07 DE JUNHO DE 2022, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ONLINE**, com vistas a seleção de candidatos para o preenchimento de vagas e cadastro reserva de Tutoria Presencial para atuação nos cursos de Graduação, na modalidade a distância, oferecidos pela UEMS em parceria com o Sistema Universidade Aberta do Brasil, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DA LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

1.1. A Lista com o Resultado Preliminar da Prova Online, com inscrições deferidas e indeferidas, encontra-se no Anexo I deste Edital.

Dourados-MS, 12 de setembro de 2022.

PROF^a. DR^a. MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - PROE/UEMS

PROF. DR. FREDERICO FONSECA FERNANDES
Diretor de Educação a Distância - DED/UEMS

ANEXO I - LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (EDITAL Nº 031/2022 - PROE-DED/UEMS, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022)

1. Resultado Preliminar da Prova Online:

Documento de Identificação	Vaga	Curso	Polo	Nota da prova Online
001.681.855 SSP/MS	Tutoria Presencial	Pedagogia	Rio Brillante	8,0

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização****AVISO DE RESULTADO
LEILÃO n. 0005/2022-SAD**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD/MS**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Homologação e Adjudicação do Resultado do Leilão n. 0005/2022-SAD** de bens móveis (veículos e sucatas de veículos com possibilidades de reutilização de peças), classificados como inservíveis para Administração Pública Estadual, com valor comercial, oriundos dos Órgãos e Entidades, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, processo n. 55/010.754/2021, conforme relação constante no Anexo Único a este comunicado, observado o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 10.899 de 25 de julho de 2022, págs. 196 a 207, ficando encerrado o procedimento licitatório.

Campo Grande - MS, 13 de setembro de 2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Anexo Único ao Aviso de Resultado Leilão n. 0005/2022 – SAD

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	RENAVAM	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	ARREMATACÃO
1	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	HTO-3552	993851703	DEVANIR RODRIGUES PORTO	106.440.321-20	R\$ 40.300,00
2	I/VW AMAROK CD 4X4 TREND	HTO-3321	590776312	RALF GUIMARAES FERREIRA	831.973.381-20	R\$ 39.900,00
3	GM/BLAZER COLINA 4X4	HSB-0207	863070469	ADILSON RODRIGUES DA SILVA JUSSIANI	115.909.798-42	R\$ 17.800,00
4	MMC/L200 4X4 L	HQH-8606	789036088	VENCESLAU GONCALVES DE SOUZA	889.469.401-15	R\$ 13.300,00
5	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2429	129197378	WEBER TAVARES	055.767.331-34	R\$ 4.700,00
6	GM/CORSA WIND	HQH-8434	783373716	SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO	991.735.491-34	R\$ 4.600,00
7	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1712	970685629	DAVID PADOVANI	044.524.539-53	R\$ 6.400,00
8	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2619	133950921	DAVID PADOVANI	044.524.539-53	R\$ 8.300,00
9	GM/BLAZER	HSB-0120	800349563	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 6.200,00
10	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-2769	136575099	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 8.600,00
11	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1848	980268052	ALINE DE PAULA CYS	084.373.729-84	R\$ 4.000,00
12	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2431	129198439	WEBER TAVARES	055.767.331-34	R\$ 4.700,00
13	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2804	135487668	MILTON APARECIDO MIGUEL	961.322.058-53	R\$ 5.400,00
14	GM/CORSA WIND	HQH-8492	783374879	SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO	991.735.491-34	R\$ 4.600,00
15	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	HTO-0484	282126635	EDIMAR BUENO FERNANDES	332.109.931-49	R\$ 13.800,00
16	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-4737	171691083	LIA TORRES MARTINS	042.368.561-90	R\$ 5.200,00
17	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1850	980277329	LIA TORRES MARTINS	042.368.561-90	R\$ 5.100,00
18	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-3847	965724034	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 5.100,00

19	GM/CORSA CLASSIC	HQH-9764	824836391	CLEITON RODRIGUES SANTANA	867.236.931-91	R\$ 5.400,00
20	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-3830	965717437	JAQUES DOUGLAS FERREIRA BARBOSA	501.150.301-15	R\$ 5.700,00
21	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2627	133950743	JÚLIO CÉSAR BARBOZA DE ARAÚJO	491.861.407-87	R\$ 6.400,00
22	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2423	129222429	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 6.000,00
23	GM/CLASSIC LIFE	HSB-0541	881512613	OLAVO DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR	528.725.561-68	R\$ 7.200,00
24	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2624	133951790	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 6.100,00
25	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1860	980273900	FERROCAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	46.256.898/0001-64	R\$ 4.700,00
26	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2467	129208230	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 6.400,00
27	GM/PRISMA JOY	HSB-1338	946922667	TAMARA SOARES DA SILVA	038.302.871-00	R\$ 8.400,00
28	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-2163	136570569	JESSICA DE OLIVEIRA CHAVES MATTOS	017.393.731-46	R\$ 15.000,00
29	GM/CORSA WIND	HQH-8519	783377096	RODINEY PINHEIRO MENDES	032.743.311-63	R\$ 5.200,00
30	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-3834	965607020	JESSICA DE OLIVEIRA CHAVES MATTOS	017.393.731-46	R\$ 8.600,00
31	GM/BLAZER	HSB-0130	800349008	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 6.600,00
32	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2434	129212997	FERNANDO DA SILVA CONSTANCI	860.897.491-68	R\$ 4.800,00
33	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2435	129198781	PEDRO CARDOSO NETO	544.076.641-34	R\$ 5.700,00
34	GM/BLAZER	HSB-0179	800354648	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 7.800,00
35	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1662	970686846	HUEDER MATIAS FAVA	883.894.801-15	R\$ 5.500,00
36	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	HTO-3432	992116708	JOSIEL FERNANDO ANTONELLI	038.175.389-10	R\$ 26.400,00
37	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2444	129202843	CAIO ZAPAROLI ARIMA XAVIER	013.153.171-92	R\$ 5.500,00
38	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1839	980285232	ADRIANO APARECIDO NAVIS DOS REIS	256.408.208-45	R\$ 5.700,00
39	GM/CLASSIC LIFE	HSB-0552	881523631	NAYJHON RODRIGUES DOS SANTOS	037.639.031-00	R\$ 6.400,00
40	GM/BLAZER	HQH-9853	823678970	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 7.700,00
41	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1836	980285992	BRUNO SÁVIO DA COSTA SODRÉ	036.936.531-35	R\$ 5.700,00
42	VW/SANTANA 2.0	CMW-1331	811491307	ROBERTO KIYOMASA MIYASATO	006.048.791-72	R\$ 7.400,00
43	I/MMC PAJERO SPORT 4X4	KMO-6930	751457515	ERNANDES DA SILVA PINTO	040.587.288-76	R\$ 23.200,00
44	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-3852	964220563	BRUNO SÁVIO DA COSTA SODRÉ	036.936.531-35	R\$ 10.500,00
45	GM/PRISMA JOY	HSB-1342	946680485	DURVAL FOGAÇA DE SOUZA FILHO	271.981.201-30	R\$ 7.200,00

46	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-4723	171698428	FERNANDO DA SILVA CONSTANCI	860.897.491-68	R\$ 5.600,00
47	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1840	980286298	EDUARDO QUIRINO ARGUELHO DE QUEIROZ	056.551.851-80	R\$ 5.900,00
48	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1843	980285399	CLAUDEMIR RICARDO HERCULANO DA COSTA	615.286.841-68	R\$ 5.500,00
49	GM/BLAZER	HQH-7876	759697418	ANTONIO DOS SANTOS DA SILVA OLIVEIRA DE ARAUJO	019.188.441-35	R\$ 7.800,00
50	GM/CLASSIC LIFE	HSH-0559	881519537	ADRIANO MARCIO LANTERI	028.701.871-73	R\$ 4.400,00
51	GM/BLAZER	HSH-0156	800355725	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 8.400,00
52	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-2443	129199230	FERROCAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	46.256.898/0001-64	R\$ 2.700,00
53	GM/CLASSIC SPIRIT	HQH-9912	836605080	JOÃO NAZARIO	801.256.111-53	R\$ 10.600,00
54	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-2416	129216291	JEFERSON PIO GONCALVES	042.687.039-50	R\$ 5.500,00
55	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSH-2164	136559107	MARCIO MEDEIROS	404.480.021-91	R\$ 16.400,00
56	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSH-2778	136567088	VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA	801.055.131-72	R\$ 16.000,00
57	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-2427	129198056	WEBER TAVARES	055.767.331-34	R\$ 3.500,00
58	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-3831	965705854	JÚLIO CÉSAR BARBOZA DE ARAÚJO	491.861.407-87	R\$ 6.500,00
59	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-3817	965725332	KAMILY NASCIMENTO OLIVEIRA	091.259.771-21	R\$ 5.700,00
60	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-2422	129222860	LUANA BATISTA CORDOBA	226.248.688-36	R\$ 4.200,00
61	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSH-4729	171468872	JÚLIO CÉSAR BARBOZA DE ARAÚJO	491.861.407-87	R\$ 15.500,00
62	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1703	970682794	DANILO JOSÉ SCHNEIDER MARQUES JUNIOR	037.464.891-30	R\$ 5.800,00
63	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-2799	135490294	THIAGO PIZZINI CAZAROTI	006.117.291-05	R\$ 9.000,00
64	NISSAN/ FRONTIER 4X4 XE	HQH-9599	845043242	CLAUDOMIRO CAUER SCHMITT	370.612.910-87	R\$ 30.600,00
65	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1713	970694300	CELSO BRAGA CORREA	293.904.271-34	R\$ 9.500,00
66	FIAT/UNO MILLE FIRE	JFP-3195	798892749	LEONARDO FREITAS SANCHES	067.390.211-04	R\$ 10.000,00
67	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1864	980767156	JOÃO PAULO SOTOMAIOR	982.452.011-20	R\$ 6.900,00
68	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-3854	965726010	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA MENEZES	043.912.471-94	R\$ 6.300,00
69	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1853	980273730	VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA	801.055.131-72	R\$ 6.400,00
70	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1715	970686145	LUIZ INÁCIO DA SILVA DOS REIS	057.866.081-40	R\$ 6.500,00

71	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2432	129223867	WILLIAM RODRIGUES DE LARA	932.907.561-49	R\$ 6.800,00
72	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-1630	968230610	ADRIANO MARCIO LANTERI	028.701.871-73	R\$ 8.700,00
73	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-4725	171695178	JOSE ROBERTO DE LORENA SILVA	437.116.261-49	R\$ 6.600,00
74	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-2135	136562809	VALFRIDO DOS SANTOS FERREIRA	801.055.131-72	R\$ 17.500,00
75	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2458	129217301	KAMILY NASCIMENTO OLIVEIRA	091.259.771-21	R\$ 5.600,00
76	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2795	135482348	FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	056.415.141-60	R\$ 7.400,00
77	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1862	980266653	AMARILHA, SOUZA & AMARILHA LTDA	70.360.862/0001-00	R\$ 7.000,00
78	GM/CHEVROLET C20 CUSTOM S	HQH-4084	625400631	MARCELO SOUZA SIMOES	582.189.551-00	R\$ 14.200,00
79	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSB-4726	171469844	AMARILHA, SOUZA & AMARILHA LTDA	70.360.862/0001-00	R\$ 15.600,00
80	MMC/L200 4X4 GL	JJU-2621	200891717	HUEDER MATIAS FAVA	883.894.801-15	R\$ 28.300,00
81	I/FORD RANGER XL CD4 22	NRZ-4203	599990260	THIAGO RIBEIRO DA SILVA GONCALVES	001.561.251-10	R\$ 21.600,00
82	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	HTO-3528	1000369541	JÚLIO CÉSAR BARBOZA DE ARAÚJO	491.861.407-87	R\$ 27.000,00
83	RENAULT/LOGAN EXP 16 HP	HTO-3612	496794504	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA	034.447.171-30	R\$ 9.400,00
84	I/FORD RANGER XL CD4 22H	HSU-9016	1069680424	THIAGO RIBEIRO DA SILVA GONCALVES	001.561.251-10	R\$ 28.300,00
85	GM/BLAZER COLINA 4X4	HSB-3674	961629983	RAIMUNDO NONATO DE FRANCA	190.957.831-20	R\$ 22.600,00
86	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSB-2437	129213373	CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME	19.395.523/0001-02	R\$ 5.600,00
87	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1849	980274281	HELIO SOARES DA SILVA	398.701.971-91	R\$ 4.700,00
88	RENAULT/CLIO EXP 16 16VS	HQH-9488	834019876	CLEOMAR RODRIGUES KESTERING	608.086.751-68	R\$ 6.900,00
89	FORD/FIESTA STREET 1.6	HQH-8504	783372345	RICARDO LELIS FERREIRA	663.654.301-91	R\$ 4.900,00
90	GM/CLASSIC SPIRIT	HQH-9822	856044601	HELLEN THAYS GARCONI PROENCA	058.792.321-07	R\$ 7.200,00
91	IMP/GM C20	HQH-5203	668717475	CATIANA APARECIDA ALVES	957.514.320-53	R\$ 24.100,00
92	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-3818	965726371	LUIZ HENRIQUE DE BARROS	709.171.161-00	R\$ 7.300,00
93	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSB-1659	970705620	FERNANDO NASCIMENTO DA SILVA	056.415.141-60	R\$ 6.500,00
94	GM/BLAZER DL X 2.8 4X4	HSB-0085	784342695	EMERSON ROBERTO DA SILVA MELO	172.620.018-33	R\$ 18.100,00
95	I/VW AMAROK CD 4X4 SE	HTO-3588	994565038	MARCOS ANTONIO COMANDANTE CABRAL	319.468.238-56	R\$ 21.500,00

96	GM/BLAZER	HSH-0163	800355415	TAMARA SOARES DA SILVA	038.302.871-00	R\$ 3.400,00
97	IVECOFIAT/DAILY4912 VAN1	HSH-0255	801139546	LUIZ EDUARDO ANTUNES	544.328.806-78	R\$ 14.100,00
98	NISSAN/FRONTIER 4X4 SE	HSH-0114	862298989	ERNANDES DA SILVA PINTO	040.587.288-76	R\$ 32.700,00
99	GM/CORSA WIND	HQH-7866	759697337	SIDNEY DOS SANTOS RIBEIRO	991.735.491-34	R\$ 4.000,00
100	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-3829	965609502	MÁRCIO DE ARAÚJO ARRUDA	544.321.461-68	R\$ 6.700,00
101	RENAULT/LOGAN AUT 16	HSH-4722	171697928	LIA TORRES MARTINS	042.368.561-90	R\$ 7.800,00
102	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSH-2196	136569021	RAIMUNDO NONATO DE FRANCA	190.957.831-20	R\$ 18.800,00
103	RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1716	970694156	JÚLIO CÉSAR BARBOZA DE ARAÚJO	491.861.407-87	R\$ 6.500,00
104	SUCATA RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-1856	980271894	AMARILHA, SOUZA & AMARILHA LTDA	70.360.862/0001-00	R\$ 6.600,00
	SUCATA GM/BLAZER DLX 2.8 4X4	HSH-0093	784344299			
	SUCATA GM/S10 2.5 D	HQH-6242	686469429			
	PROTETOR DE CAÇAMBA MARCA CABRAL	-	-			
105	SUCATA GM/VERANEIO	QAU-9C80	1188741990	LEAL & CASARIN LTDA ME	05.065.486/0001-60	R\$ 14.200,00
	SUCATA GM/BLAZER	HQH-8495	783369808			
	SUCATA FIAT/UNO MILLE WAY ECON	NRZ-3917	554295156			
	SUCATA I/FORD RANGER XLT 13P	HTO2579	457541938			
	SUCATA I/FORD RANGER XL CD4 22H	HSU-9014	1069682516			
106	SUCATA GM/BLAZER ADVANTAGE	HSH-2584	135382165	AMARILHA, SOUZA & AMARILHA LTDA	70.360.862/0001-00	R\$ 4.800,00
	SUCATA FORD/FIESTA STREET 1.6	HQH-8484	777560771			
	SUCATA FIAT/UNO MILLE EX	HQH-7554	730989216			
	SUCATA GM/PRISMA JOY	HSH-2043	988838346			
	SUCATA RENAULT/LOGAN EXP 16	HSH-3748	965571254			
	SUCATA HONDA/XR 250 TORNADO	HSH-2835	120149540			

107	SUCATA GM/ BLAZER DLX 2.8 4X4	HSH-0140	800353374	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001- 60	R\$ 22.100,00
	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HTO-0424	274294281			
	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HSH-4683	171583230			
	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HSH-2641	135549213			
	SUCATA FORD/ FIESTA SEDAN 1.6FLEX	HTO-0446	282124063			
	SUCATA FIAT/UNO MILLE EX	HQH-7256	727770799			
108	SUCATA GM/ BLAZER	HQH-9746	823676617	JUSCELINO CAVALCANTE CONSTANTINO ME	16.480.511/0001- 98	R\$ 8.100,00
	SUCATA RENAULT/ LOGAN EXP 16	HSH-3764	965565696			
	SUCATA GM/ KADETT IPANEMA GL	HQH-4194	631238891			
	SUCATA GM/ PRISMA JOY	HSH-2044	988835983			
	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HSH-2548	135137500			
	SUCATA GM/ VERANEIO CUSTOM S	HQH-3821	620076135			
109	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HSH-1763	978443357	CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME	19.395.523/0001- 02	R\$ 13.200,00
	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HSH-2629	135548349			
	SUCATA GM/ BLAZER ADVANTAGE	HSH-2630	135549701			
	SUCATA GM/ BLAZER	HQH-8871	781067561			
110	SUCATA SCANIA/ K112 33 CL	BWI-4929	393785181	MACHADO & BEZERRA LTDA ME	03.076.434/0001- 63	R\$ 12.500,00
111	SUCATA SCANIA/ K112 33 S	GLV-1008	357440390	MACHADO & BEZERRA LTDA ME	03.076.434/0001- 63	R\$ 5.700,00
112	SUCATA M.BENZ/ OF 1113	HQH-3308	130627887	CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME	19.395.523/0001- 02	R\$ 12.900,00
113	GM/BLAZER ADVANTAGE	HSH-0535	881566624	CLAUDINEY FERREIRA MAGALHAES	054.624.927-23	R\$ 13.200,00
114	YAMAHA/LANDER XTZ250	HSH-1461	959299068	TARCISIO DIONIZIO CALDAS	045.278.091-80	R\$ 8.200,00
115	HONDA/CG 125 TITAN KS	HRW-8745	735618283	THIAGO PIZZINI CAZAROTI	006.117.291-05	R\$ 3.900,00
116	I/PEUGEOT PARTNER	HTO-0350	274415364	MAMEDE ROQUE DA SILVA	208.367.591-68	R\$ 12.100,00
117	FIAT/DUCATO TRANSFORM A	HSH-5162	199515212	FERROCAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	46.256.898/0001- 64	R\$ 6.800,00

118	FIAT/DUCATO TRANSFORM A	HSH-5163	199515328	FERROCAR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	46.256.898/0001-64	R\$ 10.300,00
119	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	HSH-3874	966368878	JULIO CESAR ALCEBIADES RAMIRES	542.264.491-34	R\$ 17.500,00
120	FIAT/FIORINO IE	HSH-0676	892006277	JOSE FLAVIO FERREIRA FRANCO	501.583.171-49	R\$ 11.100,00
121	HONDA/XLR 125	HRW-9081	810967693	DEVANIR RODRIGUES PORTO	106.440.321-20	R\$ 3.600,00
122	GM/ASTRA SEDAN	HQH-8263	774766883	LEONARDO FREITAS SANCHES	067.390.211-04	R\$ 8.900,00
123	FIAT/PALIO FIRE	HQH-8625	790000636	ALEIXO GONCALVES LARREA	005.071.771-50	R\$ 7.700,00
124	FIAT/DOBLO EX	HQH-8642	790124750	JULIO CESAR ALCEBIADES RAMIRES	542.264.491-34	R\$ 5.800,00
125	FIAT/DOBLO EX	HQH-8630	789612984	JOSE FOGAÇA DE SOUZA	286.857.251-00	R\$ 3.900,00
126	FIAT/FIORINO IE	HQH-8654	790505118	FERNANDO HENRIQUE MARTINELLI	014.368.091-93	R\$ 5.600,00
127	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9155	814032923	RICARDO LELIS FERREIRA	663.654.301-91	R\$ 5.100,00
128	HONDA/XLR 125	HRW-9088	810967820	ARI GONÇALVES DA SILVA	321.654.631-49	R\$ 3.800,00
129	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	HSH-3875	966364023	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	NÃO PAGO
130	FIAT/DUCATO MINIBUS	JGF-0823	822645882	LUIZ EDUARDO ANTUNES	544.328.806-78	R\$ 18.400,00
131	FIAT/DUCATO MAXICARGO	HSH-3596	959033700	MARCELO MINOTTO DA SILVA	065.922.238-80	R\$ 30.600,00
132	FIAT PALIO ELX FLEX	HQH-9462	831268751	VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA	023.635.371-30	R\$ 6.800,00
133	I/FORD RANGER XL 11F	HQH-9654	845525905	MAK FRANCO DE OLIVEIRA	787.727.701-63	R\$ 24.500,00
134	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9182	818154179	ANTONIO MARCOS GOMES DA SILVA	791.298.541-72	R\$ 5.200,00
135	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9195	818099569	JOSE AIRTON DA SILVA GOMES	000.549.551-22	R\$ 5.000,00
136	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9344	829880038	ALDINEY BATISTA DOS SANTOS	543.922.171-91	R\$ 5.600,00
137	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9354	830251901	ALESSANDRO CARLOS DA CRUZ	945.531.491-68	R\$ 4.600,00
138	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9364	830254080	ROBERTO KIYOMASA MIYASATO	006.048.791-72	R\$ 6.200,00
139	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9408	830239413	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 4.600,00
140	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9417	830253459	JAAZIEL MOREIRA ROSA	014.708.131-90	R\$ 4.600,00
141	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9392	830238808	LEONARDO FREITAS SANCHES	067.390.211-04	R\$ 6.400,00
142	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9393	830250280	EDSON DA COSTA AMORIM	250.454.231-34	R\$ 7.600,00
143	FIAT/UNO MILLE FIRE	HQH-9350	830253785	JOSÉ THOMAZ MACEDO DA COSTA	356.909.091-49	R\$ 4.600,00
144	I/FORD RANGER XL 13P	HSH-2093	110864743	DM HERMES PEÇAS LTDA ME	35.773.842/0001-60	R\$ 23.600,00
145	I/FORD RANGER XL 13P	HSH-2097	110864093	EVANDRO JOSE DA ROSA	879.408.091-72	R\$ 18.600,00
146	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3524	955139678	ADILSON ANANIAS DE OLIVEIRA	259.887.918-08	R\$ 16.900,00
147	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3526	955245516	MARCIO ANDRE DA SILVA	001.882.910-40	R\$ 16.000,00

148	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3528	955226031	ANDREIA DA SILVA CHAVES	030.317.041-77	R\$ 17.600,00
149	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3545	955236045	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	NÃO PAGO
150	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3551	955237165	MARCIO ANDRE DA SILVA	001.882.910-40	R\$ 16.900,00
151	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3582	957847041	MATEUS ANDRADE DO NASCIMENTO	066.640.691-05	R\$ 28.100,00
152	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3544	955249317	WILLIAM FERREIRA DE ALMEIDA	271.748.911-87	R\$ 36.100,00
153	MMC/L200 4X4 GL	HSH-3523	955246776	LUCIO MAURO DANTAS	469.218.001-30	R\$ 29.100,00
154	RENAULT/CLIO RL 1.0	HQH-8537	783698160	JOSEILDO ROCHA DA SILVA	661.496.901-30	R\$ 5.500,00
155	MMC/L200 4X4 GL	HSH-2316	118840398	PAULO ROBERTO RECALDE DOS SANTOS	601.090.841-87	R\$ 18.200,00
156	MMC/L200 4X4 GL	HSH-2317	118843672	THIAGO PIZZINI CAZAROTI	006.117.291-05	R\$ 19.600,00
157	MMC/L200 4X4 GL	HQH-9651	845518038	ELISANDRO MUNHOZ	169.689.738-63	R\$ 17.100,00
158	FIAT/DOBLO EX	HQH-8657	789468581	ERNADES DA SILVA PINTO	040.587.288-76	R\$ 6.400,00
159	RENAULT/CLIO EXP 16 16VS	HQH-9483	834019485	THAIS FERREIRA DE SOUZA	023.177.281-58	R\$ 8.300,00
160	SUCATA/FIAT/UNO MILLE WAY ECON	HTO-2238	404358306	CENTRO OESTE DESMANCHE DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA-ME	19.395.523/0001-02	R\$ 1.500,00

**AVISO DE RESULTADO
LEILÃO n. 0002/2022-SAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO-SAD/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **Homologação e Adjudicação do Resultado do Leilão n. 0004/2022-SAD** de bens móveis, classificados como inservíveis para Administração Pública Estadual, com valor comercial, oriundos dos Órgãos e Entidades, de propriedade do Estado de Mato Grosso do Sul, processo n. 55/012.721/2021, conforme relação constante no Anexo Único a este comunicado, observado o Aviso de Leilão, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado n. 10.909 de 8 de agosto de 2022, págs. 94 e 95, ficando encerrado o procedimento licitatório.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022.

Ana Carolina Araujo Nardes
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Anexo Único ao Aviso de Resultado Leilão n. 0004/2022 – SAD				
LOTE	DESCRIÇÃO	ARREMATANTE	CPF/CNPJ	ARREMATACÃO
1	Sistema de Refrigeração (Central de água gelada tipo Chiller), quadro de comando, dutos de distribuição, motores, compressores de refrigeração, tanque de armazenamento de água com capacidade de 25.000 litros e outros.	-	-	DESERTA
2	Caixa D`água Metálica tipo Taça, capacidade de 10.000 litros em chapa de aço, escada interna e externa.	-	-	DESERTA

3	Sistema de Refrigeração (Central de água gelada tipo Chiller), quadro de comando, dutos de distribuição, motores, compressores de refrigeração, tanque de armazenamento de água com capacidade de 120.000 litros e outros.	-	-	DESERTA
---	--	---	---	----------------

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS – SEFAZ, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, com recursos provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) – PROFISCO/MS, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DYNATRACE MANAGED - HOST UNITS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, GARANTIA E OPERAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA TÉCNICA, ATUALIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SUPERINTENDENCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO - SGI/SEFAZ/MS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0015/2022

PROCESSO: 11/005.659/2022

ABERTURA DA SESSÃO: Às 14 horas do dia 27 de setembro de 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022

Secretaria de Estado de Fazenda/SEFAZ-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FÓRMULAS NUTRICIONAIS

PREGÃO ELETRÔNICO: 0105/2022

PROCESSO: 27/002.443/2021

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 27 de setembro 2022, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplicam-se a esta licitação as leis números 8.666/1993 e 10.520/2002.

Flavio da Costa Britto Neto

Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

Edital N ° 02/2020/SES
PROCESSO 27/002152/2020

A Secretaria de Estado de Saúde DE MS / SES através da Comissão Especial para Avaliação de Credenciamento, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado e conforme a Lei 3.394/2007 comunica aos interessados o resultado parcial do Edital de Credenciamento 021/2021.

Do Objeto: Seleção de pessoas físicas para integrar o banco de credenciados para prestação de serviços para a Secretaria de Estado de Saúde atuando na função teleconsultor, facilitador, coordenador, consultor e apoiador

para a execução do Plano de Trabalho conforme as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde, por meio da Coordenadoria Estadual de Telessaúde.

Processo: 27/002152/2020

A relação disposta refere-se aos candidatos inscritos no mês de agosto do ano de 2022.

CANDIDATO (A) HABILITADO	CÓDIGO
Melissa Carolina Durau Rodrigues	3

CANDIDATOS INDEFERIDOS		
NOME	CÓDIGO	MOTIVO
Priscila Assis Vidal	3	Não incluiu formulário de currículo Anexo B, diploma de graduação e certificado de especialização.

Os candidatos indeferidos poderão submeter recurso em um prazo de 48 horas a contar da publicação desse resultado e conforme orientações do Edital de Credenciamento n. 0002/2020 – SES/MS, onde a Comissão de Credenciamento avaliará cada caso.

LOCAL: <https://sistemas.saude.ms.gov.br/eCredenciamento012021>

Campo Grande (MS), 12 de setembro de 2022

Comissão de Credenciamento
RESOLUÇÃO "P" SES N. 493/2021

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – SES, através da Coordenadoria de Gestão de Compras CGC/SES, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o primeiro adendo do Pregão Eletrônico abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO QUE CONTEMPLA: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MODALIDADE MÉDICA, SISTEMAS PACS/RIS, E INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0099/2022

PROCESSO:27/008.886/2022

ALTERAÇÕES:

1) ALTERAR no Edital subitem 5.1. alínea d):

onde consta: d) indicar o prazo de início da prestação dos serviços, não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

passa a constar: d) indicar o prazo de início da prestação dos serviços, conforme delineado no item 3 do Termo de Referência, contados da assinatura do contrato ou nota de empenho. No caso do prazo ser omitido na proposta, o pregoeiro considerará o prazo acima mencionado;

2) ALTERAR no contrato a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, passa a constar a seguinte redação:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de(....) meses, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

12.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

12.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

12.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

- 12.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 12.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 12.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 12.2. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 12.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3) EXCLUIR** no Termo de Referência – parte do descritivo do Arco Cirúrgico Nível III – item 08, tabela constante no subitem 1.2.1.2.1.1.6.: deixar de constar a seguinte redação:

Conjuntos de seqüência e técnicas para imagens avançadas nas seguintes especialidades:

- Neurologia: Seqüência para perfusão com contraste aquisição e pós processamento;
- Seqüência de difusão para neuro, ouvido, corpo, fígado, próstata e mama aquisição e pós-processamento;
- Espectroscopia Single Voxel e Multi Voxel, aquisição e pós-processamento.
- Angiografia: Seqüência para angiografia com e sem contraste, para estudos vasculares de artérias renais, artéria aorta e vasos de membros inferiores;
- Cardiologia, Oncologia, Ortopedia e Pediatria, além de, Tórax, Abdome, Pelve e Mama.
- Acessórios mínimos necessários a serem fornecidos:
- Estabilizador de tensão compatível com a potência do equipamento de ressonância;
- Quadro de força; sistema de refrigeração (chiller);
- Nobreaks para os computadores.

4) ALTERAR no Termo de Referência redação do subitem 1.8.

onde consta: 1.8. Na presente contratação faz-se necessário elucidarmos que os objetos solicitados (equipamentos de modalidade médica, de TI e softwares solicitados, poderão ser novos, ou seja, de primeiro uso, ou ainda, poderão ser usados desde que atendem a todas as especificidades técnicas solicitadas neste Termo de Referência, e que estejam em perfeito condições de uso e de pronto funcionamento após instalação.

passa a constar: 1.8. Na presente contratação faz-se necessário elucidarmos que os objetos solicitados (equipamentos de modalidade médica, de TI e softwares solicitados, deverão ser novos, ou seja, de primeiro uso).

5) ALTERAR no Termo de Referência redação do subitem 3.3

onde consta: 3.3. O prazo total para implantação do projeto em produção não deve superar a 60 dias corridos contados a partir da aprovação do cronograma pela Contratante. Tal prazo dá-se em razão da imprescindibilidade da prestação de serviço aos órgãos públicos, com caráter essencial.

passa constar: 3.3. O prazo total para implantação do projeto em produção não deve superar a 90 dias úteis contados a partir da aprovação do cronograma pela Contratante. Tal prazo dá-se em razão da imprescindibilidade da prestação de serviço aos órgãos públicos, com caráter essencial.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 27/09/2022
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.
Coordenadoria de Gestão de Compras/CGC/SES

ATO CONVOCATÓRIO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.178 de 9 de setembro de 2021, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca os interessados para análise da amostra do item: 10 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES II.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0079/2022.
PROCESSO: 55/012.444/2021

Convocamos os interessados para ANÁLISE DAS AMOSTRAS, dia 23 de setembro de 2022 às 08:00h, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS: Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização – SAD – Bloco I, s/nº, sito à Av. Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes - Campo Grande – MS.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01
SUCOMP/COLIC/SAD.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.068, de 8 de julho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o AVISO DE PROSSEGUIMENTO DO ITEM 01 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CERTIFICADORA DIGITAL E AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS (TOKENS E LEITORA).
PREGÃO ELETRÔNICO N.: 0052/2022
PROCESSO N.: 55/003.004/2022

Convocamos as empresas licitantes para prosseguimento, dia 14 de setembro de 2022 às 14:00h (HORÁRIO LOCAL) Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal - Pregoeira.
COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução "P" SEMAGRO N. 109 de 01 de junho de 2022, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) UNIDADES DE TRATOR AGRÍCOLA E 2 (DUAS) UNIDADES DE TRATOR TIPO PÁ CARREGADEIRA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2021.
PROCESSO: 71/040.332/2021

Itens adjudicados conforme planilha abaixo:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	621.666,66	1.864.999,98
002	XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA	550.000,00	1.100.000,00

Demais informações, acessar o link: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

Laiz Mirelle Viana Escobar Vidal – Pregoeira EP01.
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 1.398, de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o prosseguimento do Item 011 da

licitação descrita abaixo :

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES VII.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0021/2022.
PROCESSO: 55/000.137/2022.

Convocamos as empresas licitantes para a reabertura do certame, dia 14/09/2022 às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro/Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira da competência atribuída por meio da Resolução "P" SES n. 576 de 26 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 0061/2022.
PROCESSO: 27/002.880/2021.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 14 de setembro de 2022 às 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro - Pregoeira
COLIC/SUCOMP/SAD

ATO CONVOCATÓRIO PARA PROVA DE CONCEITO

A Pregoeira da competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD n. 1.328 de 24 de agosto de 2022 por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, convoca a empresa participante para apresentação da prova de conceito referente à licitação descrita abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA PARA MONITORAMENTO DE TRÂNSITO DE FROTA DE ÔNIBUS COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE GERENCIAL, APLICATIVO MOBILE, EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 0001/2022
PROCESSO: 51/008.176/2021

Convocamos a empresa participante para apresentar amostra do sistema no dia **16/09/2022 às 15:00** (HORÁRIO LOCAL).

LOCAL: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS/MS – Sala de Reuniões – Piso Superior – Av. Afonso Pena, 3.026 – Campo Grande/MS.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022

Simone de Oliveira Ramires Castro- Pregoeira/COLIC/SAD/MS

Secretaria de Estado de Educação**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/064933/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 9 horas, do dia 23 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Hugo Pereira do Vale, 468, Bairro Mata do Jacinto, Cep 79.033-210, CAMPO GRANDE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES, sita à R. Hugo Pereira do Vale, 468, Bairro Mata do Jacinto, Cep 79.033-210, neste município.

CAMPO GRANDE/MS, 12 de setembro de 2022.

ELISA DA SILVA BEZERRA DA ROCHA
Presidente da UEx. da EE JOSÉ MARIA HUGO RODRIGUES
CPF N. 850.022.839-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSÉ, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE SÃO JOSÉ.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/065406/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 26 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Sebastião da Silva Lata, 300, Vila Izanópolis, CEP 79.540-000, CASSILANDIA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE SÃO JOSÉ, sita à R. Sebastião da Silva Lata, 300, Vila Izanópolis, CEP 79.540-000, neste município.

CASSILANDIA/MS, 9 de setembro de 2022.

ALESSANDRO ALVES DE MATOS
Presidente da UEx. da EE SÃO JOSÉ
CPF N. 827.181.301-30

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MÜLLER, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE SEN. FILINTO MÜLLER.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/065440/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 14 horas, do dia 26 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Divino Mandeli de Paula, 193, Vila Esperança, CEP 79.785-000, ANGELICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE SEN. FILINTO MÜLLER, sita à Rua Divino Mandeli de Paula, 193, Vila Esperança, CEP 79.785-000, neste município.

ANGELICA/MS, 9 de setembro de 2022.

Jaqueline Farias Becaletto
Presidente da UEx. da EE SEN. FILINTO MÜLLER
CPF N. 011.732.411-67

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual MARIA JOSÉ, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057067/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimenta-

ção Escolar – PNAE da EE MARIA JOSÉ, conforme abaixo:

Empresa (1): J C A DOS SANTOS - EPP, CNPJ N. 27.149.109/0001-41, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, totalizando o contrato no valor de R\$ 36.607,74 (trinta e seis mil e seiscentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

ANAURILANDIA/MS, 9 de setembro de 2022

SEIVALDO APARECIDO LUBAUSK
Presidente da UEx. da EE. MARIA JOSÉ
CPF N. 774.903.391-20

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO FERNANDES, por meio de sua Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE ANTÔNIO FERNANDES.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

PROCESSO N. 29/065572/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 13h45min, do dia 26 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Laurentino Pires De Arruda, 430, Jd. Progresso. Nº 430, Bairro Jardim Progresso, CEP 79.950-000, NAVIRAI/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE ANTÔNIO FERNANDES, sita à R. Laurentino Pires De Arruda, 430, Jd. Progresso. Nº 430, Bairro Jardim Progresso, CEP 79.950-000, neste município.

NAVIRAI/MS, 9 de setembro de 2022.

REGIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
Presidente da UEx. da EE ANTÔNIO FERNANDES
CPF N. 011.086.611-81

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/065368/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas, do dia 26 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Principal, 150, Aldeia Bananal, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN, sita à Rua Principal, 150, Aldeia Bananal, CEP 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 10 de setembro de 2022.

GERILSON DEMENCIO SAMUEL
Presidente da UEx. da EE INDÍGENA DE EM PROF. DOMINGOS V. MARCOS - MIHIN
CPF N. 013.761.801-89

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEx.) da Escola Estadual PADRE CONSTANTINO DE MONTE, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/058042/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE, conforme abaixo:

Empresa (1): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 16, totalizando o contrato no valor de R\$ 1.575,00 (um mil e quinhentos e setenta e cinco reais);

Empresa (2): S A A CORREA ME, CNPJ N. 05.024.263/0001-54, vencedora dos itens: 7, 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 14.368,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta e oito reais);

Empresa (3): SCHWINN & CIA LTDA, CNPJ N. 33.750.134/0001-89, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.022,25 (quinze mil e vinte e dois reais e vinte e cinco centavos).

MARACAJU/MS, 12 de setembro de 2022

Graciele Fernandes Maciel
Presidente da UEx. da EE PADRE CONSTANTINO DE MONTE
CPF N. 007.436.121-08

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual PROF^a. MARLY RUSSO RODRIGUES, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057436/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE PROF^a. MARLY RUSSO RODRIGUES, conforme abaixo:

Empresa (1): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora dos itens: 14, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.794,50 (vinte e três mil e setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

Empresa (2): I.A. CAMPAGNA JUNIOR E CIA LTDA, CNPJ N. 06.298.377/0001-55, vencedora dos itens: 16, 21, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.145,20 (seis mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

Empresa (3): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 18, 19, 23, 25, 27, 28, 31, 32, 33, 35, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.093,30 (onze mil e noventa e três reais e trinta centavos);

Empresa (4): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais);

Empresa (6): Mauro Marcio Narcizo Fialho, CNPJ N. 32.871.570/0001-43, vencedora dos itens: 4, 5, 6, 12, 13, 26, 29, 30, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 13.087,10 (treze mil e oitenta e sete reais e dez centavos);

Empresa (7): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 17, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.885,00 (seis mil e oitocentos e oitenta e cinco reais);

Empresa (8): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora do item: 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.880,00 (quatro mil e oitocentos e oitenta reais).

AQUIDAUANA/MS, 12 de setembro de 2022

Roseli Aparecida Carrilho Soares Duarte
Presidente da UEX. da EE PROF^a. MARLY RUSSO RODRIGUES
CPF N. 500.484.301-53

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Unidade Executora (UEX.) da Escola Estadual MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2022

PROCESSO N. 29/057964/2022

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA, conforme abaixo:

Empresa (1): BJ Alimentos Eireli, CNPJ N. 36.495.632/0001-10, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais);

Empresa (2): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 8, 14, 20, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.278,20 (onze mil e duzentos e setenta e oito reais e vinte centavos);

Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 5, 15, 30, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.352,90 (dezesseis mil e trezentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos);

Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO LTDA, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 1, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.937,98 (seis mil e novecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos);

Empresa (5): GRB COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA, CNPJ N. 24.702.112/0001-52, vencedora do item: 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.651,30 (quinze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta centavos);

Empresa (6): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 7, 9, 12, 16, 18, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 22.857,86 (vinte e dois mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos);

Empresa (7): KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 27.024.068/0001-67, vencedora dos itens: 17, 19, 29, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.061,30 (nove mil e sessenta e um reais e trinta centavos);

Empresa (8): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.367,10 (nove mil e trezentos e sessenta e sete reais e dez centavos);

Empresa (9): MARY CARLA JACOB-ME, CNPJ N. 10.592.265/0001-80, vencedora do item: 11, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.585,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

CAMPO GRANDE/MS, 12 de setembro de 2022

Marcia da Silva Santos Lourenço
Presidente da UEX. da EE MARIA ELIZA BOCAYUVA CORRÊA DA COSTA
CPF N. 015.887.411-09

AVISO DE LICITAÇÃO

A Unidade Executora (UEx.) da ESCOLA ESTADUAL ESTER SILVA, por meio de seu Presidente, ao final assinado, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação, designada em Ato, realizará o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da EE ESTER SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022

PROCESSO N. 29/065659/2022

ABERTURA DA SESSÃO: às 7h30min, do dia 26 de setembro de 2022.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. Barão Do Melgaço, 259, Centro, CEP 79.260-000, BELA VISTA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora (UEx.) da EE ESTER SILVA, sita à R. Barão do Melgaço, 259, Centro, CEP 79.260-000, neste município.

BELA VISTA/MS, 12 de setembro de 2022.

JORGE DE SOUZA MARECO
Presidente da UEx. da EE ESTER SILVA
CPF N. 437.643.631-34

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 032/2022-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/060.327/2022

Objeto: adequação para PSCIP e serviços de reforma na EE Padre Mario Blandino, localizada no Município de Campo Grande/MS.

Abertura: 28/09/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 09 de setembro de 2022.

Lily Raquel Shui
Gerência de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n.: 025/2022

Processo N.: 29/057.646/2022

Objeto: Reforma Parcial na E.E. General Malan, localizada no município de Campo Grande/MS.

Vencedora: SDI INFORMÁTICA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

Valor Global: R\$ 1.952.733,20 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e vinte centavos).

Adjudicação / homologação: conforme consta do Processo, o resultado foi devidamente adjudicado e homologado à empresa vencedora pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 12 de setembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente da CPL/COINF/SED

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria de Infraestrutura, através da Gerência de Licitação, comunica aos interessados que, conforme autorizado pela Secretária de Estado de Educação, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

TOMADA DE PREÇOS nº 033/2022-GL/COINF/SED

Processo n.: 29/063.708/2022

Objeto: Reforma parcial da EE Fernando Corrêa, localizada no Município de Três Lagoas/MS.

Abertura: 29/09/2022, às 09 h, Av. Poeta, s/n, Bloco V- Parque dos Poderes - Campo Grande/MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.

Campo Grande (MS), 12 de setembro de 2022.

Paulo Estevão Massuda Mendonça
Presidente CPL

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a Inscrição para participação em congresso, 67º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical - MEDTROP, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/009.735/2022

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, inciso II, e art.26 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000006

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL	20.858.932/0001-87	001	R\$ 3.640,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 12 de setembro de 2022

RATIFICO

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo a **Aquisição de inscrições para a participação de servidores estaduais lotados na SES, no 57º Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical – MEDTROP e IX Workshop Nacional da Rede brasileira de Pesquisa em Tuberculose**, em favor da (s) empresa (s) abaixo relacionada (s):

Processo: 27/008.641/2022

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 25, inciso II, e art.26 da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 0248000002

Favorecido	CNPJ	ITEM	Valor Total
SOCIEDADE BRASILEIRA DE MEDICINA TROPICAL	20.858.932/0001-87	001	R\$ 2.730,00

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 12 de setembro de 2022

PROCESSO Nº 27/001.692/2020

Ratifico a inexigibilidade, conforme justificativa no processo relativo ao credenciamento de pessoas físicas para atuar na ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DR. JORGE DAVID NASSER, conforme descrito abaixo:

Fonte:0100 e 0248

PESSOA FISICA	FUNÇÃO
HELIZENE MOREIRA DA SILVA	APOIO PEDAGÓGICO
MÁRCIA NAOMI SANTOS HIGASHIJIMA	COORDENAÇÃO
LAÍS ALVESDE SOUZA BONILHA	FORMADORA
ADRIANE PIRES BATISTON	TUTORA
ARTHUR DE ALMEIDA MEDEIROS	TUTOR
MARIA DE LOURDES OSHIRO	TUTORA
VALÉRIA RODRIGUES DE LACERDA	TUTORA
ELEN FERRAZ TESTON	TUTORA
FERNANDO PIERETTE FERRARI	TUTOR
LEILA SIMONE FOERSTER MEREY	TUTORA
NATHAN ARATANI	TUTOR

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**

DATA: 12 de setembro de 2022

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL: 095/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/005.925/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

OBJETO: OBRA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS E ACESSIBILIDADE NO SETOR 01, NO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

HOMOLOGAÇÃO: CONFORME CONSTA DO PROCESSO, HOMOLOGADO TODO PROCEDIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

TOMADA DE PREÇOS N°: 101/2022-DLO/AGESUL

PROCESSO N °: 57/005.679/2022

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL (EVTEA), PARA RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO COM MELHORAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DA CAPACIDADE E SEGURANÇA DA MS -141, TRECHO: ENTR. MS – 274 – PONTE SOBRE O RIO GUIRAÍ, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 70,00 KM, NOS MUNICÍPIOS DE ANGÉLICA, IVINHEMA E NOVO HORIZONTE DO SUL – MS.

CLASSIFICADA: HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

VALOR: R\$ 218.587,82 (Duzentos e dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022

MÁRCIA ROSA LOPES TAVARES
DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL
- Em substituição -

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA

EDITAL: 089/2022 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/004.639/2022.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL HISTÓRICA AGENOR CARRILHO, NO MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS.

FASE: ANÁLISE DA PROPOSTA.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA LMA MAJID BEIRAT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS, DESCLASSIFICADA POR NÃO ATENDER A ALÍNEA "C" DO SUBITEM 6.1 E ALÍNEA "F" DO SUBITEM 14.1 DO EDITAL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

RECURSO: ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE CP N° 002/2022-DLO/AGESUL**

CONVITE: 002/2022 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/002.497/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: COMPARAÇÃO DE PREÇO.

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA REFORMA DOS BLOCOS 2 E 6 DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MATO GROSSO DO SUL – SEFAZ, NO

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS DA AGESUL TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DA **HABILITAÇÃO** NO CERTAME ACIMA:

LICITANTES INABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
JA GEOTECNOLOGIA LTDA	20.391.705/0001-94
A3E PROJETOS LTDA	23.144.248/0001-21

LICITANTES HABILITADAS:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ
HDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	24.011.741/0001-36
RESTAURA ARQUITETURA LTDA-ME	07.438.854/0001-01
ELEMENTO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	33.545.436/0001-15

Abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I da Lei 8.666/93, findando o mesmo em 20/09/2022. Não havendo a interposição de recursos, a nova Sessão Pública para a abertura dos envelopes das propostas de preços fica marcada para o dia **21 de setembro de 2022, às 08:00 hs.**

Campo Grande – MS, 12 de setembro de 2022.

PRESIDENTE DA CPL – AGESUL

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com Parecer Jurídico.

Processo nº. 71/031.760/2022

Amparo Legal: Artigo 24, inciso X, Lei 8.666/93.

Favorecido: USAGRO – Agropecuária incorporadora de imóveis, engenharia e planejamento rural Ltda.

Valor Global: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Objeto: Locação de Imóvel para atender o Escritório da Agraer no Município de Maracaju.

Ordenador de Despesas: André Nogueira Borges.

Data de Ratificação: 06/09/2022.

André Nogueira Borges – Diretor-Presidente da AGRAER

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a Dispensa de licitação para Aquisição de 1000 (mil) kg, de serragem tipo Maravalha, tendo sido vencedora a Empresa, **W MARCHIOLI E CIA LTDA**, para o item 001, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), conforme manifestação da Procuradoria Jurídica e com amparo no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, processo nº 71/029.724/2022.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2022.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor-Presidente/IAGRO.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 610/622), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.918, do dia 18 de agosto de 2022, pág.128, referente ao item 01, instaurada através do Pregão Eletrônico nº 062/2022/SAD – Processo nº 55/001,413/2022, visando à formação do Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VACINA ANTI-AFTOSA, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nº 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande/MS, 08 de maio de 2022.

Cristiano Moreira de Oliveira
Diretor-Presidente/IAGRO (interino)

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/001.413/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE VACINA ANTI-AFTOSA**

Fica a empresa, abaixo relacionada, notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

BRASCAMPO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2022.

Jeane Cardozo Barbosa
Chefe da Divisão de Administração – DADM

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, o ato de julgamento de habilitação da documentação da empresa credenciada, referente ao processo nº **31/066258/2022** por considerar a Comissão Especial de Credenciamento que a empresa atendeu todas as disposições legais aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, e **ADJUDICO** desde já o objeto deste credenciamento ao seguinte credenciado:

Empresa	CNPJ	Município
PMax Armazenamento e Guarda de Veículos LTDA	02.675.378/0001-10	Campo Grande

Campo Grande / MS, 06 de setembro de 2022.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
DIRETOR – PRESIDENTE - DETRAN/MS

AVISO DE LEILÃO 2022000000715

LEILÃO ONLINE – SUCATA INSERVÍVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Ilto Antônio Martins**, leilão de veículos para reciclagem (sucata inservível) em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Ilto Antônio Martins – Jucems nº 12

Endereço eletrônico: www.vialeiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 15/09/2022 às 10:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data de encerramento: 30/09/2022, a partir das 16:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Data e local de visita dos lotes: Nos dias **27, 28 e 29/09/2022**. No pátio da **AUTOTRAN**, localizado na Rua Gerval Bernardino de Souza, nº 644 – Bairro Rita Vieira em Campo Grande – MS, das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Tipos de veículos ofertados: Com lote único, totalizando 63 veículos, sendo 37 motocicletas e 26 automóveis, com aproximadamente 27.880,00 kg de material ferroso.

Público-alvo: Pessoas Jurídicas que operem no ramo de siderurgia, de fundição ou de reciclagem credenciadas perante o DETRAN/MS.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS: www.detran.ms.gov.br
Site do Leiloeiro: www.vialeiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rodovia MS-080, Km 10, Campo Grande/MS.

No escritório da Leiloeira Oficial sito à Rua Alagoas, 1791, Vila Célia, Campo Grande/MS.

Fone: (67) 3321-7262 ou 67 98136-2615.

Campo Grande/MS, 12 de Setembro de 2022.

Valter José Bortoletto
Diretor Adjunto
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

AVISO DE LEILÃO 2022000000758

LEILÃO ONLINE – SUCATA APROVEITÁVEL

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob responsabilidade do leiloeiro credenciado, **Francisco Vilanova Alves**, leilão de veículos para sucata aproveitável em Campo Grande, apreendidos/recolhidos originalmente no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Francisco Vilanova Alves – JUCEMS Nº51

Endereço eletrônico: www.euroleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On-line

Data de Abertura: 15/09/2022 – 10h00

Data de encerramento: 29/09/2022 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2022, no pátio PMAX: localizado na rua Gigante Adamastor, nº 16 – Bairro Santa Felicidade, CEP 79064-350, Campo Grande/MS. Horários das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados: 16 lotes de veículos, sendo 22 motocicletas (02 lotes separadas com 6 motos por lote e 02 lotes com 5 motos) e 12 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:
Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.euroleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No escritório do Leiloeiro Oficial sito à rua São Caetano, 165 – Vila Duque de Caxias, Campo Grande (MS) – 79100-590.

Fone: (67) 3351-6031

Campo Grande/MS, 12 de Setembro de 2022.

Valter José Bortoletto
Diretor Adjunto
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO 202200000537

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, homologa o resultado do Leilão Público DE MATERIAL FERROSO RESULTANTE DA PREPARAÇÃO, DESCARACTERIZAÇÃO E TRITURAÇÃO DAS SUCATAS E MATERIAIS INSERVÍVEIS Nº 202100000537 dos Municípios abaixo discriminados, realizado em 12/08/2022 em CAMAPUÃ, CAMPO GRANDE, RIO NEGRO, SÃO GABRIEL DO OESTE E SIDROLÂNDIA, pelo **ILTO ANTÔNIO MARTINS**. Foram leiloados um total de 57 veículos apreendidos e abandonados nos pátios dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ3899	MS	9C2JC250WVR080502	JC25EW080502	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2012/2012	VERMELHO	S/PLACA	--	LXYXCL06C0295556	1P39FMB0051092	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/CHACOMER KENTON C110	-----	CINZA	S/PLACA	--	9PAABBBY9GA001031	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/SHINERAY	-----	AZUL	S/PLACA	--	LXYXCL00A0235494	1P39FMB*AA048235*	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	GM/CORSA WIND	1999/1999	VERDE	CDZ9515	MS	9BGSC08Z0XC766419	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	GM/CHEVETTE JUNIOR	1992/1992	BRANCA	HQQ6762	MS	9BGTB11NNNC136632	6JE06PA25938	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	YAMAHA/YBR 125E	2003/2004	PRATA	HSK3498	MS	9C6KE043040027498	E337E-047763	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/SHINERAY XY 50 Q	2010/2011	PRETA	S/PLACA	--	LXYXCL04B0266779	1P39FMBBA147987	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	TRAXX/JL110 8	2008/2008	PRATA	HTE0163	MS	951BXKHE38B001230	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/ESCORT L	1991/1991	BRANCA	HQF4019	MS	9BFZZZ54ZMB213054	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2004/2004	PRETA	DLX8768	SP	9CDNF41AJM010003	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM8658	MS	9C2JC4120AR043549	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	AZUL	HUR0572	MS	9BD15808814211199	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HRQ6275	MS	9C2JC250TTR087801	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FIAT/UNO MILLE IE	1996/1996	BRANCA	HRH5785	MS	9BD146067T5723007	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ2941	MS	9C2JC250WVR161585	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FIAT/UNO MILLE SX	1996/1997	VERMELHO	CHC4132	MS	9BD146047T5871465	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 CARGO	1999/1999	BRANCA	HRT9001	MS	9C2JA0100XR002253	JC25E-Y083869	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2004/2004	PRETA	HSK8279	MS	9C2MC35004R037627	MC35E-4037627	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	VW/FUSCA 1500	1973/1973	AMARELA	BLO1081	MS	BS434273	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	HSW5680	MS	9C2MC35002R039247	MC35E-2039247	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/FIESTA GL	2000/2000	BRANCA	HRO5512	MS	9BFBSZFHYB323507	C4E3429223	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRW1124	MS	9C2JC2500XR219683	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	KASINSKI/GF 125	2003/2003	PRATA	HSQ2636	MS	93FGF12533M009140	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/FYM FY100 10A	2008/2008	PRATA	HTH6633	MS	LE8XCL0X81301755	FY150FMG08A71319	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	JYX7933	MS	9C2MC2700XR013658	SEM MOTOR	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	DAFRA/SPEED 150	2010/2011	VERMELHO	NDS0471	RO	95VCA418ABM006454	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERMELHO	HSB7702	MS	9C6KE010010037695	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	PRETA	HSQ3550	MS	9C6KE043030003747	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	HSN8814	MS	9C6KE044050133909	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	AZUL	BHW4710	MS	9C2JC1801MR215481	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	DAFRA/SUPER 100	2009/2010	VERMELHO	HTR2604	MS	95VAC2G89AM000931	A2G9000984	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/PAMPA	1982/1982	CINZA	HQP0114	MS	LB9BAM34613	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HRQ0974	MS	9C2JC250VVR208581	CG125BR1182560	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FIAT/UNO S	1989/1989	BRANCA	HQI4063	MS	9BD146000K3418931	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	GM/MONZA SL/E 2.0	1991/1991	VERMELHO	HQY8656	MS	9BGJK11RMMB017701	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	HSL4843	MS	9C2KC08505R008295	KC08E55008295	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/TRAXX JL110 8	2007/2007	PRATA	HSH9301	MS	LAAXKH070037199	2007034214	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/LIFAN LF110 2G	2006/2006	AZUL	HSU7689	MS	LF3XCHZ2G06A017366	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/ESCORT 1.0 HOBBY	1995/1995	PRATA	KQE9526	MS	9BFZZZ54Z5B76728	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	2012/2013	PRATA	S/PLACA	--	LXYXCL00D0513976	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2004/2005	PRETA	HSN2786	MS	94J2XECM45M003611	JCM4003584	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	VW/PARATI CL	1994/1995	BEGE	HRQ0380	MS	9BWZZZ30ZRP285814	UNB077309	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	VW/FUSCA 1300	1974/1974	BEGE	CMX7485	MS	BJ083859	BF179230	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	YAMAHA/CRYPTON T105E	2003/2004	PRETA	HST9040	MS	9C6KE047040007521	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	VW/SANTANA CL	1989/1989	BRANCA	HQJ8679	MS	9BWZZZ32ZKP041628	*UD399844*	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/ESCORT L	1989/1989	CINZA	HQF9800	MS	9BFXXLBKABT13610	0938426MS	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	GM/CORSA GL 1.6	1998/1998	VERDE	HRM3869	MS	9BGSE19NWWC749656	WM0000690	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	I/SHINERAY XY 50 Q 2	2010/2011	VERMELHO	QAC5734	MS	LXYPCBL03B0238021	1P39FMBBA114524	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/BELINA II L	1983/1983	VERDE	HQL1988	MS	LB4NBK84137	317501	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	HSN9804	MS	9C2KC08106R005058	KC08E16005058	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	HTS3603	MS	9C2KC1680BR542056	KC16E8B542056	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SAO GABRIEL DO OESTE

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
1	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	PRETA	HRK8989	MS	9C6KE042030011375	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59

1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	HTR6366	MS	9C2KC1550AR061885	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	ROXA	HSL5021	MS	9C6KE043040040366	E337E-066735	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SIDROLÂNDIA

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	CHASSI	RENAVAM	ARREMATANTE	VALOR
1	FORD/FIESTA FLEX	2007/2008	PRATA	HSX7429	MS	9BFZF10A788139470	SMJA88139470	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59
1	FORD/PAMPA L	1995/1995	BRANCA	HRE4159	MS	9BFZZZ55ZSB929179	MOTOR INSERVIVEL	ACO E ACO VERGALHOES LTDA	491,59

Valter José Bortoletto
Diretor Adjunto
Detran-MS

Virginia Augusta Manetti Goes
Diretora DIRVE
Detran-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

DESPACHO

Processo: 75/002.392/2022

Conforme homologação publicada no Diário Oficial nº 10.643, no dia 27 de setembro de 2021, decorrente do Edital de Credenciamento nº 004/2021 de acordo com o Artigo 22, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93, adjudico a contratação de **Janderson da Silva Gomes**, inscrito no **CPF 012.746.141-80** para 02 (duas) palestras "*Literatura Paraguaia um relato não tão breve*" com 02 horas de duração cada palestra, no dia **21 de setembro de 2022**, das 08h às 10h, na Biblioteca Estadual Dr. Isaias Paim, Av. Fernando Corrêa da Costa, 559 – 2º andar, Vila Carvalho, em Campo Grande/MS e das 13:30 às 15:30, na Escola Estadual Silvio de Oliveira, Rua Pedro de Souza, 154, Conjunto Aero Rancho, Campo Grande/MS, pelo **Projeto Proler**.
O valor total da contratação é de R\$1.688,00 (mil seiscentos e oitenta e oito reais) para realização das palestras.

Campo Grande/MS, 12 de Setembro de 2022.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

SOM DA CONCHA 2022**Desclassificação da proposta nº 066 e adesão da proposta nº 063**

O Diretor Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais convoca o suplente da inscrição nº 63, banda Curimba para a fazer o show de Encerramento para ocupar a vaga do Duo Filho dos livres, inscrição nº 66, que desistiu da mesma. A banda Curimba terá o prazo de 10(dez) dias corridos para entregar a documentação a contar do dia desta publicação. Abaixo a lista de documentos a serem enviados:

Neste caso a proposta apresentada por PESSOA FÍSICA: : a) Cópia simples do RG e CPF de todos os componentes da banda, grupo ou coletivo; b) Procuração com firma reconhecida (Anexo III) assinada por todos os componentes da banda, grupo ou coletivo autorizando o representante a responder pelas obrigações contratuais perante a FCMS; c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e à dívida ativa da União, abrangendo regularidade previdenciária (www.receita.fazenda.gov.br); f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual (www.sefaz.ms.gov.br); g) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais); h) Certidão Negativa Trabalhista; i) Cópia do cartão da conta para recebimento, contendo os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do representante legal; j) Número de cadastro do PIS/PASEP do representante legal.

Campo Grande - MS, 12 de Setembro de 2022.

Gustavo de Arruda Castelo
Diretor – Presidente da FCMS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.494/2022

Do Objeto: contratação **Gleicielen Helena de Souza Pacheco**, na condição de empresária exclusiva da cantora "**Gleici Helena**", a fim de realizar (01) um show musical, no dia 22 de setembro de 2022, a partir das 20 horas, na Feira da Estação Ferroviária, na rua Bichara Salamene, s/n, centro, em Aquidauana/MS, com 02 horas de duração pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.
Favorecido: **Gleicielen Helena de Souza Pacheco**

CNPJ 45.789.072/0001-06
Do Preço: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 12 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 25, inciso III

Processo: 75/002.460/2022

Do Objeto: contratação **Onozor Gonçalves Ferreira**, na condição de empresário exclusivo da dupla "**Wilson & Cristiano**", a fim de realizar (01) um show musical, no dia 18 de setembro de 2022, a partir das 22 horas, na Feira Gastronômica Cultural, no Calçadão Municipal de Itaporã, em Itaporã/MS, com 04 horas de duração pelo **Projeto Ações Culturais Participativas**.

Favorecido: **Onozor Gonçalves Ferreira**
CNPJ 32.766.728/0001-15
Do Preço: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Data da Ratificação: 12 de setembro de 2022

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls. 1650/1668), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 10.936 do dia 12 de setembro de 2022, pág. 115, referente aos itens 05, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 20, 27, 28, 29 e 30, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 073/2022/SAD – Processo n.º 55/011.669/2021, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos nºs 15.327/2019, 15.454/2020 e subsidiariamente na lei nº 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Drº Livio Viana de Oliveira Leite

Diretor Presidente

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PROCESSO Nº 55/011.669/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS I**.

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias**.

**C.C.M. REZENDE LTDA
MEGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Dayse Lúcia Lima da Silva

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 989, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA), no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o Acordo de Cooperação n. 175/SED/2021, de 30 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000504/2018):

Matrícula	Nome	Cargo	Período
111850021	Ademir Conceição Nunes	Professor	1º/1 a 31/12/2022
25436021	Maria Helena de Souza Gomes	Professor	1º/1 a 1º/5/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 990, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para a Associação de Pais e Amigos do Autista (AMA), no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o Acordo de Cooperação n. 175/SED/2021, de 30 de dezembro de 2021, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000504/2018):

Matrícula	Nome	Cargo	Período
42291022	Selma dos Santos Araújo	Professor	15/2 a 31/12/2022
69142022	Silvia Christiani Lapa da Silva	Professor	4/5 a 31/12/2022
133327022	Kleber Leonn Moraes Azuaga	Professor	23/2 a 31/12/2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 991, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "P" n. 986, de 29 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.649, de 5 de outubro de 2021, na parte que autorizou a passagem à disposição da Prefeitura Municipal de Maracaju/MS, do 3º Sargento PM EVERALDO MARQUES DA SILVA, matrícula n. 115083021, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 21 de julho de 2022 (Processo n. 55/000759/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 992, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição do servidor MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA, matrícula n. 80764023, ocupante do cargo de Profissional de Serviços Hospitalares, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), com ônus para a origem, em prorrogação, com fulcro no art.34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022 (Processo n.55/000193/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 993, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora PATRICIA FERNANDES ROSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 96076021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano Raio de Luz, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o Acordo de Cooperação n. 154/SED/2021, de 30 de dezembro de 2021, no período de 2 de fevereiro a 31 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000060/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 994, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora VERA LÚCIA DINIZ RAMOS, ocupante do cargo de Professor, matrícula n. 366608021, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Centro de Desenvolvimento do Potencial Humano Raio de Luz, no município de Campo Grande/MS, com ônus para a origem, em prorrogação, com base no art. 68 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com nova redação dada pela Lei Complementar n. 109, de 23 de dezembro de 2004, combinado com o art. 3º, inciso III, e art. 6º, ambos do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, tendo em vista o Acordo de Cooperação n. 154/SED/2021, de 30 de dezembro de 2021, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 55/000060/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 995, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a passagem à disposição do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de ocupar função de natureza policial militar, do Soldado PM VALDECI GONÇALVES DA CRUZ, matrícula n. 41237022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em prorrogação, com base no Termo de Cooperação Técnica n.

001/2021, de 25 de fevereiro de 2022, firmado entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e o Ministério Público, no período de 29 de abril a 2 de agosto de 2022 (Processo n. 55/001413/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 996, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a disposição da servidora MILENA DA COSTA RAMOS ARTIGAS, matrícula n. 130361021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais. pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e desempenhar suas funções na 49ª Zona Eleitoral, município de Anastácio/MS, por força de Lei Federal n. 6.999, de 7 de junho de 1982, com ônus para a origem, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com a Resolução/TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, no período de 3 de agosto a 31 de dezembro de 2022 (Processo n. 55/001814/2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.010, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Exonerar **Patrícia Marques Magalhães** da função de membro suplente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES), representante dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.011, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 2º do Decreto nº 11.663, de 28 de julho de 2004,

R E S O L V E:

Nomear **Luiz Carlos de Souza** para, em complementação do mandato de 2 (dois) anos, correspondente ao período de 2021/2023, exercer a função de membro suplente do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES), representante dos Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, em substituição a Patrícia Marques Magalhães.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER, pelo critério antiguidade, para a 2ª classe, os servidores da Carreira de Agente de Polícia Judiciária, no cargo de Investigador de Polícia Judiciária da Polícia Civil, especificados na tabela abaixo, com validade a contar de 1º de setembro de 2018, revogando-se a parte do Decreto "P" nº 415, de 20 de abril de 2022, onde consta os servidores CLAUDINEI RIOS DA SILVA, matrícula nº 426243022 e CLAUDIO ANTONIO RIOS DA SILVA, matrícula nº 111568024, Processos nº 31/033.607/2022 e nº 31/033.605/2022:

Critério de promoção	Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe
Antiguidade	426243022	CLAUDINEI RIOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3ª
Antiguidade	111568024	CLAUDIO ANTONIO RIOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	3ª

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.020, DE 12 DE SETEMBRO DFE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER para a 1ª Classe os servidores da Carreira de Agente de Polícia Judiciária, no cargo de Investigador de Polícia Judiciária, especificados na tabela abaixo, com validade a contar de 1º de setembro de 2019, para fins de REGULARIZAÇÃO da promoção funcional ano-base de 2019, conforme orientação constante do Parecer PGE/MS/CJUR/SEJUSP/Nº 028/2021, aprovado pela Decisão PGE/MS/GAB/Nº 192/2021, Processos nº 31/059.693/21, nº 31/033.607/2022 e nº 31/033.605/2022:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Classe
426243022	CLAUDINEI RIOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2ª
111568024	CLAUDIO ANTONIO RIOS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária	2ª

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 1.021, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

PROMOVER para a Classe Especial o servidor **Cláudio Antônio Rios da Silva**, integrante da carreira de Investigador de Polícia Judiciária, matrícula funcional nº 111568024, com validade a contar de 27 de dezembro de 2021, para fins de REGULARIZAÇÃO da promoção Extraordinária por Ato de Bravura, revogando-se o Decreto "P" nº 1.268, de 20 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.717, de 27 de dezembro de 2021.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 99, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.578, de 22 de janeiro de 2018, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em cumprimento à decisão que revogou a liminar anteriormente concedida e que denegou a ordem pleiteada nos autos da Ação n. 1412121-75.2017.8.12.0000, considerando-a exonerada, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Cargo/Área: Professor - Língua Estrangeira (Inglês)
Município: Campo Grande -MS

Inscrição n.	Nome	Classificação
026160000533	Ana Paula Fenelon	83ª

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 706, de 30 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.879, de 1ª de julho de 2022, na parte que nomeou os candidatos abaixo relacionados, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos das carreiras de Gestão de Ações e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast), por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no § 1º do art. 19 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com os candidatos:

Cargo: Gestor de Ações Sociais - Antropologia

Inscrição n.	Nome	Condição	Classificação Final
789135	Leonardo Guedes Barcellos	Ampla Concorrência	1ª

Cargo: Gestor de Ações Sociais - Psicologia

Inscrição n.	Nome	Condição	Classificação Final
781947	Carlos Eduardo Rodrigues de Araújo	Ampla Concorrência	1ª

Cargo: Agente Fiscal de Relações de Consumo

Inscrição n.	Nome	Condição	Classificação Final
792654	Rodrigo Ribeiro dos Reis	Ampla Concorrência	1ª
785698	Stéfani Ximenes Francisco	Ampla Concorrência	3ª

Cargo: Assistente de Relações de Consumo

Inscrição n.	Nome	Condição	Classificação Final
795747	Sergio Fernando Ferreira Filho	Ampla Concorrência	1ª
782187	Pedro Augusto dos Santos	Ampla Concorrência	2ª

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.014, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 838, de 29 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.906, de 3 de agosto de 2022, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE), por inobservância do prazo estabelecido para posse, com fulcro no art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Cargo: Auditor do Estado
 Área: Auditoria-Geral

Inscrição n.	Nome	Classificação	Condição
7300000435	Priscila Aparecida Batista	15ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto "P" n. 838, de 29 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.906, de 3 de agosto de 2022, na parte que nomeou a candidata abaixo relacionada para exercer, em caráter efetivo, o cargo pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em razão do termo de desistência de posse, cessando as obrigações da Administração Estadual para com a candidata:

Cargo: Auditor do Estado
 Área: Auditoria-Geral

Inscrição n.	Nome	Classificação	Condição
7300004968	Bianca Torres da Silva Bezerra	16ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.016, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos abaixo relacionados para exercerem, em caráter efetivo, o cargo de Auditor do Estado, do Quadro da Controladoria-Geral do Estado (CGE), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/CGE/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.873, de 28 de junho de 2022:

Inscrição n.	Nome	Área	Classificação	Condição
7300004773	Cássia Monteiro da Silva Burigato Costa	Auditoria Geral	18ª	Ampla Concorrência
7300001927	Leonardo Costa Motta	Auditoria Geral	19ª	Ampla Concorrência

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

DECRETO "P" N. 1.017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados abaixo para exercerem, em caráter efetivo, os cargos das carreiras de Gestão de Ações e Cidadania e Gestão de Ações de Defesa do Consumidor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho (Sedhast), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/Sedhast/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022:

Cargo: Agente Fiscal de Relações de Consumo

Inscrição n.	Nome	Condição	Classificação Final
784911	Karine Neves Mafra	Ampla Concorrência	6ª
782137	Angelita Escolhante	Ampla Concorrência	7ª

Cargo: Assistente de Relações de Consumo

Inscrição n.	Nome	Condição	Classificação Final
781333	Luana Rodrigues Pereira	Ampla Concorrência	7ª
786025	Carla Danielly Antero da Silva	Ampla Concorrência	8ª

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
 Governador do Estado

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO/"P"/SEGOV/MS/Nº 1.067, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atuarem como fiscais de Contrato conforme informações constantes no quadro abaixo:

FISCAIS DO CONTRATO	Titular: Adriel Dutra Cristal - matrícula 14961023.
	Substituto: Rinaldo Santos Duarte - matrícula 61810025.
DADOS DO CONTRATO	Contrato nº 023/2022 , firmado entre a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica e a empresa H2L Equipamentos e Sistemas Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº 73.505.349/0002-30, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de solução para produção e manipulação de documentos, incluindo o outsourcing de multifuncionais, scanners, lousa interativa digital, fragmentadora e o licenciamento de uso de softwares de gerenciamento, captura, indexação, contabilização e automação e a locação dos demais equipamentos necessários à gestão e controle da solução, com fornecimento de material e insumos.

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

JOÃO EDUARDO BARBOSA ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 69, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor LUIZ ALBERTO TIBANA, Auditor do Estado, matrícula 50152024, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo especificado, e a servidora ANA LUIZA GONÇALVES, Auditora do Estado, matrícula 75665024, como gestora do contrato, para fins do disposto no § 1º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos arts. 14 e 16 do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.

CONTRATO CGE N.	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
4/2022 (GCONT n. 19357)	53/000192/2022 (Adesão à Ata de Registro de Preços n. 001/SEFAZ/2021)	Empresas GEO12 Tecnologia da Informação Ltda e Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda	Licenciamento por subscrição da solução completa da Data Analytics baseada em ambiente Qlik Sense, incluindo os serviços de suporte técnico, garantia, atualização e tecnologia agregados às licenças e serviços especializados de capacitação e arquitetura de dados sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades do órgão.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do referido contrato.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 70, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR o servidor RONEY ABADIO CANDIDO DIAS, Auditor do Estado, matrícula 53014026, para exercer a função de fiscal do contrato abaixo especificado, e o servidor DIEGO DA SILVA ARECO, ocupante do cargo de Gerência Executiva e Assessoramento, matrícula 470613024, como gestor do contrato, para fins do disposto no § 1º do art. 67 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos arts. 14 e 16 do Decreto Estadual n. 15.530, de 8 de outubro de 2020.

CONTRATO FECC N.	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO
5/2022 (GCONT n. 19584)	53/000218/2022	Empresa BML Produtos e Serviços Ltda	Fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall) e porta, nas dependências da Controladoria-Geral do Estado.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do referido contrato.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 497 DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda, para exercer a função técnica prestada diretamente às unidades ali mencionadas, com validade a contar de 1º de setembro de 2022.

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
99746021	Pablo de Barros Campos Marques	Fiscal Tributário Estadual	Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal/SAT
129723022	Luciano Katsumi Shiraiishi Okamoto	Fiscal Tributário Estadual	Coordenadoria Especial de Planejamento e Monitoramento Fiscal/SAT
11487021	Luis Sergio Samomiya	Fiscal Tributário Estadual	Coordenadoria Especial de Apoio Técnico-Tributário/SAT

CAMPO GRANDE-MS, 6 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 498 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ALEXSANDRO HENRIQUE SOUZA DEDE, matrícula n. 410878021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado

de Mato Grosso do Sul, responsável pelo Posto Fiscal Cidade Morena/UFMTR/COFIMT/SAT, para responder, cumulativamente, pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Transportadoras/COFIMT/SAT, no período de 12 a 26 de setembro de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Fabricio Cerezuela Policeno, matrícula n. 467310021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 8 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 499 DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER, *sub-judice*, aos servidores abaixo, ocupantes do cargo de Fiscal Tributário Estadual, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000, em atendimento ao Ofício n. 644/PP/PGE/2021 de 15 de dezembro de 2021, conforme Orientação PGE/MS/PP/N. 000905/2021 – Mandado de Segurança Coletivo n. 1403883-28.2021.8.12.0000. Processo n. 11/012098/2022.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Percentual Tempo	Validade
87255021	CEILA DUEK SOUZA	FTE G 456/242	07.09.2017 a 05.09.2022	mais 5% 25 anos	06.09.2022
47096023	NAPOLEÃO COELHO BARBOSA NETO	FTE G 456/242	08.09.2017 a 06.09.2022	mais 5% 25 anos	07.09.2022

CAMPO GRANDE-MS, 8 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 501 DE 9 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MURILO DO VALE, matrícula n. 468278021, ocupante do cargo de Fiscal Tributário Estadual, classe D, referência 443, código 242, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, responsável pela Subunidade de Fiscalização Móvel Chapadão do Sul/SAT, para responder, cumulativamente, pela Unidade de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito/COFIMT/SAT, no período de 12 de setembro a 1º de outubro de 2022, em virtude do afastamento do responsável, Wilson Alonso Costa, matrícula n. 78860021, para gozo de férias regulamentares.

CAMPO GRANDE-MS, 9 de setembro de 2022.

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 176, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, Fabíola Marquetti Sanches Rahim, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 1ª Categoria, matrícula nº 111382023, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para Categoria Especial, a contar de 09.09.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003971/2022).

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 177, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, Kaoye Guazina Oshiro, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, matrícula nº 433668021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 2ª Categoria, a contar de 09.09.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003969/2022).

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 178, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por merecimento, Vanessa de Mesquita e Sá, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, matrícula nº 121954022, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 1ª Categoria, a contar de 09.09.2022, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/003970/2022).

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

ANA CAROLINA ALI GARCIA
Procuradora-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Educação

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Averba-se o nome da servidora

Matrícula n.	De:	Para:
90375021	Jussara da Silva Moraes	Jussara da Silva Moraes de Jesus (C.I. N. 900/CODIF/SED/2022)

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.402, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR comissão composta pelos servidores MANUEL DANTES NUNES, matrícula n. 113565022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Educacionais, como fiscal de contrato, e ANA MARCIA FERREIRA PICCINI, matrículas n. 19172021 e 19172022, ocupante do cargo de Professor, como substituta de fiscal, para realizar o acompanhamento e fiscalização do Contrato de Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados (Servidores e Switches), nos termos do Decreto Estadual n. 15.530/2020 e da Lei Federal n. 8.666/93, conforme processo administrativo abaixo relacionado (C.I. N. 1894/SUAOF/SED/2022):

Processo n.	Contrato	Favorecido
29/056004/2021	117/2022	CPD CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.403, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora MARACELI DEPAULA MARCELINO FAUSTINO TOSTA, matrícula n. 76566021, ocupante do cargo de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cassilândia/MS, com fulcro no inciso I do art. 56 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com validade a contar de 17 de agosto de 2022, para fim de regularização funcional (Processo n. 29/058917/2022 – C.I. N. 899/CODIF/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

APOSTILA DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução "P" SED n. 1.317, de 26 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n. 10.843, de 27 de maio de 2022, página 274, que exonerou a servidora LILIANE FROZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, matrícula n. 118847021, foi feita a seguinte apostila (29/034147/2022 C.I. N. 901/CODIF/SED/2022):

Para que, ONDE CONSTA:
"...ocupante do cargo de Professor..";

PASSE A CONSTAR:
"...ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais...".

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.404, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora ROSIMAR DIAS SOUTO, matrícula n. 106911021, ocupante do cargo de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual São Gabriel,

localizada no município de São Gabriel do Oeste/MS, para atuar na sala de Recursos Multifuncionais, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 1º janeiro de 2022, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/005843/2022 – C.I. N. 117/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.405, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR o servidor RAPHAEL DA CUNHA FELIX, matrícula n. 30828027, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Alziro Lopes, localizada no município de Guia Lopes da Laguna/MS, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 4 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 2 fevereiro de 2022, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005069/2022 – C.I. N. 117/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.406, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora VIRGÍNIA DE OLIVEIRA GARCIA, matrícula n. 13338021, ocupante do cargo de professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva – Escola da Aatoria, localizada no município de Corumbá/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 2 de fevereiro de 2022, por reorganização de carga horária (Processo n. 29/047462/2022 – C.I. N. 117/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.407, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora CHIARA GOES BARBOSA, matrícula n. 113442021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Amélio de Carvalho Baís-Escola da Aatoria, localizada no município de Campo Grande/MS, para atuar como Supervisora de Educação Profissional, com carga de 40 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de agosto de 2022 (Processo n. 29/051841/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.408, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora CRISTIANE GONDIM DOS ANJOS, matrícula n. 435547021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual

Arlindo de Sampaio Jorge, localizada no município de Campo Grande/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 21 de julho de 2022, por retorno de readaptação (Processo n. 29/050553/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.409, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora JULIANA MOREIRA SOUZA, matrícula n. 96168021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cambarai, localizada no município de Maracaju/MS, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 26 de julho de 2022, por retorno de cedência (Processo n. 29/050691/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.410, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora JUSSARA APARECIDA DE ABREU RIBAS, matrícula n. 41390025, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Fatima do Sul/MS, com validade a contar de 16 de julho de 2022, por retorno de readaptação (Processo n. 29/047666/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Vicente Pallotti

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	matutino
História	EF	4	vespertino

Escola Estadual Senador Filinto Muller

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	vespertino

Escola Estadual Vila Brasil- Escola da Autoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EF	4	integral

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.411, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora MARIA ELOIR FLORES RODRIGUES VILANTE, matrícula n. 80569021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Eneil Vargas, localizada no município de Coronel Sapucaia/MS, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 18 de julho de 2022, por retorno de cedência (Processo n. 29/051403/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.412, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora SANDRA MARIA MEDICI LEMOS, matrícula n. 11426023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castro Alves, localizada no município de Dourados/MS, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 27 de julho de 2022, por retorno de readaptação (Processo n. 29/050778/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.413, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

LOTAR a servidora SCHEILA MARIA LINARES FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 79740021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Amambai/MS, com validade a contar de 18 de julho de 2022, por retorno de readaptação (Processo n. 29/049153/2022 – C.I. N. 118/CORLOT/SED/2022).

Escola Estadual Vespasiano Martins-Escola da Autoria

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	4	matutino
Língua Portuguesa	EF	16	vespertino
Unidade Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EM	12	integral

CAMPO GRANDE/MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N.º 597, 08 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e a Resolução n. 90/CIB/SES, de 28 de outubro de 2020, resolve:

Designar os membros indicados para compor o Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul, com efeitos a partir desta publicação, ficando revogada a Resolução P n. 730/2021:

Comitê Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna e Infantil de Mato Grosso do Sul	
Órgão/Instituição	Nome do Titular e Suplente
Associação Brasileira de Obstetras e Enfermeiros Obstetras de Mato Grosso do Sul – ABENFO/MS	Titular: Não informado pela entidade
	Suplente: Não informado pela entidade
Associação de Ginecologia e Obstetrícia do Estado de Mato Grosso do Sul - SOGOMAT-SUL/MS	Titular: Vanessa Chaves Miranda
	Suplente: Hanimme Nogueira Tabosa Sanches
Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul - CES/MS	Titular: Edna Flores de Araújo
	Suplente: João Batista Botelho
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - COREN/MS	Titular: Lucyana Conceição Lemes Justino
	Suplente: Nívea Lorena Torres

Conselho Regional de Medicina do Mato Grosso do Sul - CRM/MS	Titular: Alberto Cubel Brull Junior Suplente: José Jailson de Araújo Lima	
Conselho Regional de Nutricionistas - 3ª Região - CRN-3	Titular: Maria Cristina Mendes Bignardi Pessoa Suplente: Camila Rodrigue Pacheco	
Conselho de Secretários Municipais de Saúde de Mato Grosso do Sul - COSEMS/MS	Titular: Patrícia Meireles Dagostin Zanette Suplente: Indianara de Paiva Dantas	
Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul - DSEI/MS	Titular: Eliete Domingues Rios Maggioni Suplente: Bárbara Marconi Thiago Ferreira	
Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz de Mato Grosso do Sul - FIOCRUZ /MS	Titular: Renata Palopoli Picoli Suplente: Alexsandra Rodrigues de Mendonça Favacho	
Instituto De Pesquisas, Ensino e Diagnósticos da APAE de Campo Grande - IPED/APAE	Titular: Josaine de Sousa Palmieri Suplente: Michelly Zanchin	
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul/ NUDEM/NUDECA - MS	Titular: Thaís Dominato Silva Teixeira Suplente: Débora Maria de Souza Paulino	
Secretaria Municipal de Saúde de Campo Grande - SESAU/MS	Titular: Karine Gomes Jarcem Suplente: Bruno Holsback Uesato	
Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS	Titular: Rosemarie Fernades Suplente: Beatriz Silva Assad	
Secretaria Municipal de Saúde - Dourados/MS	Titular: Sumaya Graciéle Alli Franklin Menino Suplente: Devanildo de Souza Santos	
Secretaria Municipal de Saúde - Três Lagoas/MS	Titular: Danielle Ignácio Amorim Suplente: Jéssica Mariana Alves Silva	
Sociedade de Pediatria do Mato Grosso do Sul /MS	Titular: Danielle Mauro Hoffmann Suplente: Não informado pela entidade	
Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas para Mulheres - SPPM/MS	Titular: Rosana Fernandes Leal Suplente: Caroline Monteiro Cuellar	
Secretaria de Estado de Saúde	Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde - CIEVS/SES/MS	Titular: Roselene Lopes de Oliveira Suplente: Joseane Recalde Demenciano
	Coordenadoria Estadual de Regulação e Assistência – CERA/SES/MS	Titular: José Roberto Jorge Karmauche Suplente: Luiz Carlos Cristaldo Ribeiro
	Coordenadoria Estadual de Vigilância Epidemiológica – CEVE/SES/MS	Titular: Ana Paula Rezende de Oliveira Goldfinger Suplente: Natália Verrone de Souza
	Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária – CEVISA/SES/MS	Titular: Janainne Moraes Vilela Escobar Suplente: Rubens Trombini Garcia
	Coordenadoria de Ações em Saúde -CAS/SES/MS - Gerência de Atenção Primária à Saúde – GAPS/SES/MS	Titular: Karine Cavalcante da Costa Suplente: Cristiana Schulz
	Coordenadoria Geral de Educação na Saúde / Diretoria da Escola de Saúde Pública - ESP/SES	Titular: Maria de Lourdes Oshiro Suplente: Newton Gonçalves Figueiredo
	Gerência de Atenção à Saúde da Mulher e à Pessoa em Situação de Violência –GSMV/SES/MS	Titular: Hilda Guimarães de Freitas Suplente: Nayara Niz Barcelos
	Gerência de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente - GASCA/SES/MS	Titular: Carolina dos Santos Chita Raposo Suplente: Vera Lucia Silva Ramos
	Gerência de Atenção à Saúde do Homem-GASH/SES/MS - Gerência de Equidade em Saúde e Ações Estratégicas - GESAE/SES/MS	Titular: Fernanda Lamera Suplente: Renata Fernandez Vaz Guimarães Nogueira
	Coordenadoria de Redes de Atenção à Saúde – CRAS/SES	Titular: Michele Scarpin Ramos Suplente: Bruna Marciano
	Gerência de Alimentação e Nutrição - GAN/SES/MS	Titular: Maria Aparecida de Almeida Cruz Suplente: Larissa Lisboa Monti
	Coordenadoria de Redes à Saúde – CRAS/SES Gerência da Rede Cegonha – GRC/SES	Titular: Lucélia de Freitas Cardoso Suplente: Mirian Firmino de Oliveira Arévalos
	Projeto Bem Nascer – CRAS/SES	Titular: Gabriela Piazza Pinto Suplente: Liliane Tenório Rodrigues

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 580, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.161/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a **Missão Evangélica Caiuá de Dourados/MS**, Processo 27/009047/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Liliane Pinho de Almeida	481478022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 579, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.254/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a **Associação de Amparo à Maternidade e a Infância de Campo Grande/MS**, Processo 27/009849/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Liliane Pinho de Almeida	481478022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 591, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 32.114/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Município de **Iguatemi/MS**, Processo 27/007586/2022, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Maria Eduarda Cintra Peretti	486925022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 575, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.018/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Dois Irmãos do Buriti/MS**, Processo 27/007750/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Karenluci Mamede Silva de Oliveira	437485021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 574, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.256/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de **Corumbá/MS**, Processo 27/010032/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Karenluci Mamede Silva de Oliveira	437485021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 600, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.237/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Associação de Proteção e Assistência as Mães e Crianças Jateitenses – Hospital Santa Catarina de **Jateí/MS**, Processo 27/009691/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Hilda Guimarães de Freitas	24441021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 599, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento n. 29.428/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Grupo Onça Pintada, processo 27/002802/2019, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, em substituição ao servidor Jorge Paulino Grosch para acompanhar a execução do referido instrumento.

Função	Nome	Matrícula
Membro	Anicete Ajala	2367022

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 577, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.096/2021, celebrado entre a

Secretaria de Estado de Saúde e a **Associação de Amparo à Maternidade e a Infância de Campo Grande/MS**, Processo 27/007193/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Carla Tatiane Rodrigues Soares	121298021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES Nº 576, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

O Secretário de Estado de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei 8.666/1993 e a Resolução Normativa TCE 88, de 3 de outubro de 2018 e suas alterações resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo indicado, como fiscal do Convênio n. 31.136/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a **Associação de Amparo à Maternidade e a Infância de Campo Grande/MS**, Processo 27/008845/2021, conforme estabelece o inciso III do art. 58, art. 67 e art. 116, todos da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual nº. 11.261/2003, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Convênio.

Função	Nome	Matrícula
Fiscal	Carla Tatiane Rodrigues Soares	121298021

FLÁVIO DA COSTA BRITTO NETO
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 608, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 58, inciso III e art. 67, ambos da Lei n. 8.666/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para as funções de GESTOR e FISCAL do Contrato n. 176/2021 – GCONT 15180, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde, com recursos do Fundo Especial de Saúde, e a empresa Consórcio LIM Logística Inteligente de Medicamentos, processo 27/001674/2020, objetivando a contratação da empresa para executar a logística inteligente de almoxarifado, distribuição e dispensação de medicamentos, com efeitos a contar de 01/08/2022, ficando revogadas as Resoluções "P" SES n. 279/2021 e 127/2022.

Gestor do Contrato		Matrícula
Titular	Antonio Lastoria	132237024
Substituto	Karina Barbosa Rodrigues	14980021
Fiscal do Contrato		Matrícula
Titular	Patricia Silva Marques	112338021
Substituto		

Flávio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Saúde

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar****RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO Nº 168, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, em exercício, no uso da competência que lhe confere o Decreto "P" n. 947, de 1 de setembro de 2022 e o artigo 4º, do Decreto Estadual n. 15.517, de 10 de setembro de 2020,

R E S O L V E:

Prorrogar por mais 03(três) meses, de 18.09.2022 até 19.12.2022, os mandatos dos membros do Conselho Estadual de Turismo (CET), designados por meio da Resolução "P" SEMAGRO n. 102, de 18 de setembro de 2020, conforme Ata da Reunião Extraordinária, de 05 de setembro de 2022.

Campo Grande - MS, 06 de setembro de 2022.

RICARDO JOSÉ SENNA

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 169, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso da competência que lhe confere a Resolução SEMAGRO n. 777, de 25 de abril de 2022, resolve:

DESIGNAR a servidora MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI, matrícula n. 427440023, para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio a ser celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio desta Secretaria de Estado e o Fundo Estadual Pró-Desenvolvimento Econômico (PRÓ-DESENVOLVE) e o SENAI/MS-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, objeto do processo n. 71/039.984/2022.

Campo Grande (MS), 12 de setembro de 2022.

Edson Milton Genova

Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças (SEMAGRO/MS)

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 455 de 12 de setembro de 2022.**

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Designar **CLAUDIA DORIANA ARAUJO DE MEDEIROS**, Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 82829023, para desempenhar a função de **Coordenadora de Medidas Socioeducativas** da Superintendência de Assistência Socioeducativa – Campo Grande/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares da titular, **SIMONE DE MOURA GRISOLIA**, Analista de Medida Socioeducativa, matrícula nº 62536022, no período de 12/09/2022 a 26/09/2022, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/MS/Nº561/2022)**.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 451 – de 9 de setembro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 323, de 5 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.887, de 8 de julho de 2022, pg. 187, à servidora **LETICIA SILVA FERREIRA**, matrícula nº 426481021, ocupante do Cargo de Perita Papiloscopista, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Identificação Gonçalo Pereira - IIGP, no período de 9 de outubro de 2022 a 7 de dezembro de 2022, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PROCESSO Nº 31/072450/2022)**

Campo Grande, 9 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 449/2022 de 09 de setembro de 2022.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º do Decreto n.º 14.903 de 27 de dezembro de 2017, considerando as tratativas entre o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a União, por meio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e mais o disposto no art. 12 da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008, regulamentada através do Decreto n. 12.591 de 28 de julho de 2008, em especial o previsto nos incisos I a IV do seu art. 3º, e mais o constante da Portaria/SENAD n. 1, de 10 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, conforme previsto no inciso I, § 1º, artigo 5º da lei Federal n. 7.560/1986, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, promover os atos necessários à avaliação, classificação, formação de lotes e leilão de bens com determinação judicial de alienação antecipada ou judicialmente declarados perdidos em favor da União/Fundo Nacional Antidrogas/FUNAD, a ser levado a efeito neste Estado:(CI 18/CAAA/SEJUSP).

SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	MATRICULA	FUNÇÃO
Ivan Barreira	Presidente	132514022	Coordenador-Geral
Rodrigo Guiraldelli Yassaka	Membro	20368022	Coordenador Setorial
Rozeli Dolor Galego	Membro	32547023	Supervisor
Deize Raquel Perin	Membro	129622023	Supervisor
Johalson Borges dos Santos	Aux. Administrativo	77328024	Supervisor

Delegar competência à Comissão Permanente de Avaliação de Alienação e Bens para, representando a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, promover todos os atos necessários à transferência dos bens leiloados, nos termos legais vigentes, revogando as Resoluções "P" SEJUSP/MS/N. 157/2021 – de 31 de março de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.463 de 05 de abril de 2021; 464/2021 de 16 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.637 de 21 de setembro de 2021 e a 204/2022 de 06 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.800 de 08 de abril de 2022.

Esta resolução entra em vigor a contar da data da publicação.

Campo Grande/MS, 09 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 448 – de 09 de setembro de 2022

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no Decreto nº 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

PRORROGAR POR MAIS 30 (trinta) dias a Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 329/2022 de 02 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.906 de 03 de agosto de 2022, a qual designou os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem equipe de planejamento integrada destinada à elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR),

com a finalidade de planejar a elaboração dos documentos que visem a aquisição grupo motor gerador de energia elétrica, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 15.524/20 e legislações pertinentes, contar da data de sua publicação. (CI nº 61/CEP/SEJUSP).

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO
GLAUCO MARCIUS LOURENÇO FREIRE	126725023	SEJUSP
HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	95636021	PMMS
EVANDRO BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	7159021	PMMS
EDEVAR MOURA DA SILVA	67677024	CIOPS
VANDERLEI DE JESUS PICARDO	52654024	CIOPS
CHRISTIAN LUCIANO SANTANA	105345021	CIOPS
PEDRO EURICO FREITAGAS ALVARENGA	79716026	CIOPS
GILBERTO LINO DE SOUZA	133963021	CIOPS
KARIN WORTMANN QUARTIN	110941022	PC
GELSON LEONÇO DOS SANTOS	100523023	PC
TATIANA FONSECA DE CARVALHO OLIVEIRA	82013021	DOF
LEIR FRANCISCO SILVA SOUZA	127763021	DOF
JOSÉ CARLOS BATISTA	115240023	SAS
ANA LOURDES AJALA	51487022	SAS
WILLIAN ZIMI ORTEGA PADRILHA	6143-4	AGESUL

Campo Grande - MS, 09 de setembro de 2022

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 452 – de 9 de setembro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MSNº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias da Licença Maternidade, concedida através da Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 281, de 7 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial nº 10.859, de 10 de junho de 2022, pg. 494, à servidora **JUDITE BERTULINO NE**, matrícula nº 424279022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Sidrolândia/MS, no período de 27 de setembro de 2022 a 25 de novembro de 2022, com fulcro no Art. 1º da lei 3.855, de 30 de março de 2010. **(PROCESSO Nº 31/072482/2022)**

Campo Grande, 9 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 454 – de 9 de setembro de 2022.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso VIII, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PATERNIDADE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 118 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo n. 31/007169/2021).

Campo Grande - MS, 9 de setembro de 2022.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 454 – de 9 de setembro de 2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Período
424205022	LEANDRO LOUZA DE OLIVEIRA	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	04/06/2022 A 08/06/2022
468068024	RODOLFO BEZERRA DE MELO	AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA	02/08/2022 A 06/08/2022
129660023	SAM RICARDO ARANHA SUZUMURA	DELEGADO DE POLICIA	07/07/2022 A 11/07/2022

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 808, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n. 10.935, de 12 de setembro de 2022, página 128

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Maj QOPM **MARCEL VARGAS FERNANDES**, Mat. 7937021, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande - MS** para a **12ª CIPM / CPA-2 / São Gabriel do Oeste - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, a Ten Cel QOPM **JUCILENE SALES DA SILVA ORTALE**, Mat. 99041021, da **12ª CIPM / CPA-2 / São Gabriel do Oeste - MS** para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande - MS**.

(Solução a CI n. 2025/GAB/PMMS, de 6 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 809, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **CLEYTON DA SILVA SANTOS**, Mat. 30597021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMRv / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **12 a 21 de setembro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 2016/GAB/PMMS, de 5 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 810, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **VALDIR ROLOFF JUNIOR**, Mat. 114914023, para responder pela função de confiança de **Comandante da 2ª CIPM / CPA-1 / Maracaju - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **12 de setembro a 11 de outubro de 2022**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 2036/GAB/PMMS, de 8 de setembro de 2022).



CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 811, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO AYRES**, Mat. 83477021, do **Comando Geral / Ajudancia-Geral (Aj-Geral) / Campo Grande – MS**, para a **Policlinica PMMS / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat. 83477021, da **Policlinica PMMS / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar (CoordMil) / Campo Grande - MS**.
(Solução a CI n. 2041/GAB/PMMS, de 8 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 812, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Deceto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI e XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM **MASSILON DE OLIVEIRA E SILVA NETO**, Mat. 113840022, para responder pela função de confiança de **Diretor-Geral Adjunto da Policlinica PMMS**, cumulativamente com a função que já exerce, a contar de **9 de setembro de 2022**, conforme artigo 35, alínea § 3º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014.
(Solução a CI n. 2041/GAB/PMMS/2022, de 8 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 813, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Cb QPPM **JANDERSON DE OLIVEIRA**, matrícula 425584021, do **9º BPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cb QPPM **ROBERTO HENRIQUE NARÇAY JUNIOR**, matrícula 425570021, do **BPMChoque / CPE / Campo Grande - MS**, para a **11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, a Sd QPPM **DANIELA TAÍS PINTO**, matrícula 485460021, da **11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **9º BPM / CPM / Campo Grande – MS**.
(Solução a CI n. 538/SUBCMDG/PMMS, de 12 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 67023021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 814, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM **GLEDSON SANTANA ALCANTARA**, matrícula 98805021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, para o **10º BPM / CPM / Campo Grande - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Sub Ten QPPM **JOSE DOS SANTOS DE MORAES**, matrícula 112702021, do **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina – MS**, para a **12ª CIPM / CPA-2 / São Gabriel do Oeste - MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, a 1º Sgt QPPM **ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS DE BULHÕES**, matrícula 99402021, do **EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Coordenadoria Militar / SEJUSP - Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo (CGPA) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPE-1/Mus **ADEMIR DA SILVA COSTA**, matrícula 76967021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, para o **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (CEFAP) / APM / DEIP / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 1º Sgt QPPM **GEBSON VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula 90959021, do **2º GPM / 2º PEL / 7ª CIPM / CPA-2 / Distrito de Porto XV de Novembro, Bataguassu – MS**, para o **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPPM **ALENCAR JACAMO DOS REIS**, matrícula 112031021, do **12º BPM / CPA-1 / Naviraí – MS**, para a **7ª CIPM / CPA-2 / Bataguassu – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º Sgt QPE-1/Mus **TEOFILO GONÇALVES RAFAEL DA SILVA**, matrícula 59736021, do **Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (CEFAP) / APM / DEIP / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cb QPPM **EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula 10457022, do **Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS**, para o **EIPMMont / CPE / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Cb QPPM **RUI BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula 109547022, da **6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Diretoria de Gestão, Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Sd QPPM **ANDERSON DOS SANTOS SILVA**, matrícula 490522021, da **7ª CIPM / CPA-2 / Bataguassu – MS**, para o **1º GPM / 2º PEL / 2ª CIA / 8º BPM / CPA-1 / Novo Horizonte do Sul – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Sd QPPM **DIEGO DE SOUZA NANTES**, matrícula 490522021, do **BPMGdaE / CPE / Campo Grande – MS**, para o **Comando Geral / Ajudância Geral / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, o Sd QPPM **LEANDRO DIAZ**, matrícula 425209021, do **Comando Geral / Diretoria de Polícia Comunitária e Direitos Humanos (DPCom) / Campo Grande – MS**, para a **6ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS**.

Transferir, por necessidade do serviço, a Sd QPPM **MARTA DIAS DELGADO**, matrícula 425309021, do **12º BPM / CPA-1 / Naviraí – MS**, para o **3º PEL / 7ª CIPM / CPA-2 / Anaurilândia – MS**.
(Solução a CI n. 539/SUBCMDG/PMMS, de 12 de setembro de 2022).

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICO, o SD QPPM **CARLOS HENRIQUES QUINTAS JUNIOR**, Mat 426741021, para apresentar impreterivelmente em até **05 (cinco)** dias úteis, no **BPMGdaE**, sito a Rua Indianópolis, s/n., Jardim Noroeste, Campo Grande-MS, com os documentos abaixo especificados, em virtude da abertura do Processo de Reforma "EX-OFFICIO":

Carteira Funcional;
Rg;
CPF;
Título de eleitor (original);
PIS-PASEP (original ou extrato do Banco do Brasil);
Comprovante de residência;
Holerite (12 último);
Certidão dos dependentes; (nascimento/casamento/união estável);
Certidão de Objeto e Pé (no caso de condenação judicial);

Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o Processo será encaminhado a DGP - Diretoria de Gestão de Pessoal/ PMMS.

Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

WILSON CESAR VELASQUES – Ten Cel QOPM
Comandante do BPMGdaE
Mat. 82077021

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº 728, de 12 de setembro de 2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR a Sindicância nº 31/072.931/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022 e Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022; para constituírem a Comissão Sindicante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 729, de 12 de setembro de 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no caput do artigo 256, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990,

RESOLVE:

INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 31/072.919/2022; e **DESIGNAR** os Policiais Penais Alexander Viegas de Miranda, matrícula nº 467975022, Fábio Freitas de Andrade, matrícula nº 119652022 e Marta Abdo Merlone dos Santos Courbassier, matrícula nº 67031022; para constituírem a Comissão Processante e sob a presidência do(a) primeiro(a) conduzir a apuração de possível irregularidade disciplinar praticada por servidor(a), apresentando o respectivo relatório no prazo de 90(noventa) dias, **a contar da publicação desta portaria**, observando o prazo prescricional.
Campo Grande, MS, 12 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

APOSTILA DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGEPEN

Na PORTARIA "P" AGEPEN/Nº.393/06 de 05 de setembro de 2006 publicada no Diário Oficial Nº 6807, pag. 38 de 12/09/2006, no qual concedeu Averbação do Tempo de curso de Formação, em favor do servidor **JAIR GARCETE PRADO**, no que tange ao número de dias e data para que não haja averbação equivocada com a averbação de tempo de serviço Militar publicada no Diário Oficial Nº9722 de 17/08/2018, página 81, RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 1363 de 14/08/2018, pelo exposto, opinamos pela **desaverbação**, com base na MANIFESTAÇÃO/PEP/AGEPN Nº 420/2022, fls. 16/22, e com aprovação do Diretor-Presidente da AGEPEN, conforme descrito abaixo:

73496021	JAIR GARCETE PRADO	O.Penit	70	09/07/01 à 18/09/01	31/600282/2006
----------	--------------------	---------	----	---------------------	----------------

Campo Grande – MS, 12 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.727, de 12 de setembro de 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial, conforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
25681022	31/072869/22	Jonathas Wilson Moraes Candido	Policial Penal	60	07/09/22 a 05/11/22	Pr.	Campo Grande
477096022	31/072869/22	Tiago Máximo Teixeira	Policial Penal	60	29/08/22 a 27/10/22	In.	Campo Grande

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/600622/2008 – Processo Administrativo Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

DECISÃO: Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600622/2008.

Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/600620/2008 – Processo Administrativo Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

DECISÃO: Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600620/2008.

Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente AGEPEN
Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL**PROCESSO: 31/600618/2008** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidora**DECISÃO:** Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600618/2008. Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2022.**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEM
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/600627/2008** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600627/2008. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2022.**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEM
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/600608/2008** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600608/2008. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2022.**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEM
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/630123/2018** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidores**DECISÃO:** Diante o exposto, determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/630123/2018.

Campo Grande-MS, 06 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVESDiretor-Presidente AGEPEM
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/600615/2008** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública**ASSUNTO:** Apurar conduta de servidor**DECISÃO:** Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600615/2008. Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**Diretor-Presidente AGEPEM
Mat. 18128021**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL****PROCESSO: 31/600623/2008** – Processo Administrativo Disciplinar**INTERESSADO:** Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

DECISÃO: Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600623/2008. Campo Grande-MS, 09 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO: 31/600614/2008 – Processo Administrativo Disciplinar

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apurar conduta de servidor

DECISÃO: Determino o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600614/2008. Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN

Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/006086/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por JEAN PETER ARAUJO PRATES, matrícula n. 89639023, aposentado no cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, a contar de 1º de junho de 2017, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.914/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007143/2022, DEFERE o pedido de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, impetrado por CELIA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 43044024, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, a contar de 1º de março de 2018, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.956/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/006040/2022, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ARSENIO ALVES DE SOUZA, matrícula n. 97397021, aposentado no cargo de Procurador de Entidades Públicas, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.997/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS

Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/005941/2022, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por ENEO VILLA DA NOBREGA, matrículas n. 123081021 e n. 123081023, aposentado nos cargos de Professor/Professor,

em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 2.061/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/014785/2021, INDEFERE o pedido de ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, impetrado por AURORA DA SILVA PEREIRA, matrículas n. 99409022 e n. 99409024, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.975/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007526/2022, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por EDITE INACIO DE LIMA, na condição de genitora, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.932/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da solicitação contida no Processo n. 55/007524/2022, INDEFERE o pedido de PENSÃO POR MORTE, impetrado por MARIA APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ, na condição de companheira, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.931/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/005877/2022, INDEFERE o pedido de TEMPO EXEDENTE, impetrado por DIANE REGINA TRÊLHA JACQUES, matrícula n. 19526022, aposentado no cargo de Técnico Fazendário, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.976/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/003391/2022, INDEFERE o pedido de TEMPO EXEDENTE, impetrado por ILDAIS VALIM FRANCO MAIA, matrícula n. 69654022, aposentado no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.982/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/007272/2022, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por ALDENIR DINIZ DE ALENCAR DE SOUZA BORGES E OUTROS, aposentados nos cargos de Técnico Fazendário e Auxiliar Fazendário, oriundas as Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.658/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008193/2022, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE APOSENTADORIA, impetrado por EDILEUZA MARIA JARA DE LIMA E OUTROS, aposentadas nos cargos de Técnico Fazendário e Auxiliar Fazendário, oriundas as Secretaria de Estado de Fazenda, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.958/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais e, em face da reavaliação contida no Processo n. 55/008088/2022, INDEFERE o pedido de REVISÃO DE ENQUADRAMENTO, impetrado por SULAMITA PEREIRA LIMA, matrícula n. 39399021, aposentada no cargo de Especialista de Educação, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Jurídico n. 1.885/2022/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

PORTARIA "P" AGRAER N. 359, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REDESIGNAR os trabalhos da comissão relativo ao processo nº 71/600594/2019, constituída pela portaria "P" AGRAER Nº 75, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.10.479, de 20 de abril de 2021, página 127, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias para os trabalhos da comissão, com validade a contar de 6 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 360, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REDESIGNAR os trabalhos da comissão relativo ao processo nº 71/013486/2021, constituída pela portaria "P" AGRAER Nº 76, de 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial n.10.479, de 20 de abril de 2021, página 128, estabelecendo o prazo de 90 (noventa) dias para os trabalhos da comissão, com validade a contar de 8 de setembro de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 356, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Samira Silva Samra Scherer, matrícula n. 110124021, Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, para função de Gestora do Contrato 008/2021, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a empresa Print & Copy Equipamentos e Serviços Ltda - EPP, a contar de 18/08/2022, processo licitatório nº 71/600556/2020.

Compete ao Gestor do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 357, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Samira Silva Samra Scherer, matrícula n. 110124021, Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, para função de Gestora e o servidor Oclécio Ferreira Luiz, matrícula n. 1570021, Gestor Sócio Organizacional Rural, para a função de Gestor Substituto, o servidor Fábio Lourenço Alves, matrícula n. 38148021, Gestor Sócio-Organizacional Rural, para função de Fiscal e a Servidora Marta Florisbela da Silva Ferreira, matrícula n. 127564022, Agente Organizacional para função de Fiscal Substituto, para o Contrato n. 003/2021, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Imprensa Oficial Nacional, processo nº 71/001263/2021.

Compete ao Gestor e Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à sua Gerência/ Assessoria quando necessário providência da Diretoria.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 358, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Jacqueline Rocha Brey D Auria, matrícula n. 58731021, Agente de Serviços Sócio-Organizacionais, para função de Gestora e a servidora Marta Florisbela da Silva Ferreira, matrícula n. 127564022, Agente Organizacional, para a função de Gestora Substituta, o servidor Kaio da Silva Gomes Tavares, matrícula n. 493098021, Gestão Intermediária e Assistência, para função de Fiscal e o Servidor Carlos Eduardo de Paulo Oliveira, matrícula n. 480340021, Gestão e Assistência, para função de Fiscal Substituto, para o Contrato n. 026/2021, celebrado entre a Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER e a Empresa Brasileira de Correios Telégrafos - ECT, processo nº 71/601879/2020.

Compete ao Gestor e Fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, de acordo com Edital, Cláusulas contratuais e art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à sua Gerência/ Assessoria quando necessário providência da Diretoria.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 361, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Portaria "P" AGRAER N. 48, de 10 de março de 2021, publicada no Diário Oficial n. 10.437, 12 de março de 2022, página 133, que designou Gestores e Fiscais do contrato 003/2021, processo n. 71/001263/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 354 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Rosemeire Lander Borges Cardoso, matrícula 109075021, para responder pela Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição a titular Izabel Cristina Correia Leandro Pereira, matrícula 97299021, durante suas férias regulamentares no período de 12 a 26 de setembro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGRAER N. 355 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora Gisele Alves Ferreira Farias, Matrícula 117974022, para responder pela Direção Executiva, desta Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER, em substituição do titular Fernando Luiz Nascimento, matrícula 98770026, durante suas férias regulamentares no período de 12 a 26 de setembro de 2022, com fulcro nos artigos 63 e 64 da Lei n. 1102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 12 de setembro de 2022.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 329, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Revogar a Portaria "P" N.165, de 26 de junho de 2020, publicada no DOE 10.208, de 30 de junho de 2020, páginas 136/137, na parte que concedeu Indenização de Localidade à servidora – ANDRESSA ROSSETTO, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula 424928021, com efeitos a contar de 29 de agosto de 2022.

Campo Grande/MS, 21 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Lotar os servidores, pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Agência, conforme mencionados abaixo:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação	Com efeito a contar de:
500531021	DANIELLA FERREIRA CORDEIRO GOMES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ESCRITÓRIO LOCAL DE GLÓRIA DE DOURADOS	05/09/2022
500596021	GABRIEL ALEX VIEIRA MEDAGLIA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ESCRITÓRIO LOCAL DE PARANHOS	12/08/2022
500495021	LUCAS ANDRADE MENDES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ESCRITÓRIO LOCAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL	05/09/2022
500600021	MARIANA ELISA PEREIRA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ESCRITÓRIO LOCAL DE CAARAPÓ	06/09/2022
500507021	MICHELLI LOPES DE SOUZA	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ESCRITÓRIO LOCAL DE MUNDO NOVO	06/09/2022
500313021	PAULO HENRIQUE NEVES	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	ESCRITÓRIO LOCAL DE PEDRO GOMES	05/09/2022

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, INDENIZAÇÃO DE LOCALIDADE, com base no Decreto n. 15.387, de 10 de março de 2020 e o Art. 1º da Resolução SEMAGRO n. 696, de 11 de março de 2020.

Matrícula	Nome	Município de Lotação	Validade a Contar de:
424928021	ANDRESSA ROSSETTO	ANTÔNIO JOÃO	29/08/2022
500328021	BRENO PIMENTEL GONÇALVES DE BRITO	ARAL MOREIRA	15/08/2022
500596021	GABRIEL ALEX VIEIRA MEDAGLIA	PARANHOS	12/08/2022
500370021	LUCAS GUILHERME APARECIDO PARRA DE SOUZA	SETE QUEDAS	29/08/2022
500507021	MICHELLI LOPES DE SOUZA	MUNDO NOVO	06/09/2022

Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016, e Manifestação Jurídica n.201/2022, para fins de regularização funcional. (Processo N. 71/504322/2022).

CARGO: Agente de Serviço Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
100606022	Josué Paulo Turchiello	I	II	26/1/2009
100606022	Josué Paulo Turchiello	II	III	26/1/2014
100606022	Josué Paulo Turchiello	III	IV	26/1/2019

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2022.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDESPORTE Nº 64/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado lotado na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul a conduzir veículo oficial, a serviço desta Fundação, com validade até 31 de dezembro de 2022.

NOME	MATRÍCULA	CNH	CAT	VALIDADE
Ranan Warszawski Barbosa	33223023	04149291248	AB	28/11/2022

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

SILVIO LOBO FILHO
Diretor-Presidente/Fundesporte

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 77/22 DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria "P"/ FUNTRAB Nº. 06/21 de 28 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 10.394 de 1º de fevereiro de 2021, página 111, que designou o servidor **Gilliard Ewerton Peixoto**, matrícula 434470024 para conduzir veículo oficial na FUNTRAB, com validade a contar de 1º de setembro de 2022.

Campo Grande - MS, 5 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 78/22 DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Portaria "P" FUNTRAB Nº 20/22 de 18 de março de 2022, publicada no DOE nº 10.782 de 22 de março de 2022, página 426.

R E S O L V E:

Substituir membro que compõe a Comissão que confere e atesta Notas Fiscais de: combustível, óleos, lubrificantes, filtros, borracharia, lavagem de veículos, abastecimento de cartões e manutenção de veículos oficiais, referente a Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, com validade a contar de 1º de setembro de 2022.

Matrícula	Membro Substituído	Função
434470024	Gilliard Ewerton Peixoto	Suplente

Matrícula	Membro Incluído	Função
348153022	Ricardy da Silva Teixeira	Suplente

Campo Grande - MS, 5 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 79/22 DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a contar de 1º de setembro de 2022, a Portaria "P" FUNTRAB Nº 17/21 de 04 de março de 2021, publicada no DOE nº 10.431 de 09 de março de 2021, páginas 88 e 89, que designou o servidor **Gilliard Ewerton Peixoto**, Matrícula 434470024, ocupante do cargo de Gestão e Assistência DCA - 11, para responder como Gerente da Gerência de Transporte da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande - MS, 5 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 80/22 DE 5 DE SETEMBRO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **Ricardy da Silva Teixeira**, matrícula 348153022, ocupante do cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, para responder pela função de Gerente da Gerência de Transporte desta Fundação, com validade a contar de 1º de setembro de 2022.

Campo Grande, 5 de setembro de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 071/22 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **Emmanuelly Azevedo Siqueira Corrêa**, matrícula n.º 132741022, ocupante do

cargo de Assistente de Ações Sociais, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – SEDHAST, à disposição desta Fundação de Trabalho – FUNTRAB/MS, para responder como Gestora da Casa do Trabalhador de Costa Rica, com validade a contar de **1.º de agosto de 2022**.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2022.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 6008, de 30/05/2003, página 31.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 247, de 22 de maio de 2003.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21, do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor SERGIO ROBERTO RODRIGUES, matrícula nº. 131799021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível V, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I – Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 2.249 (dois mil, duzentos e quarenta e nove) dias, prestados como SERVIÇOS GERAIS, junto ao JOSÉ RODRIGUES, correspondentes ao período de 02/01/1986 a 29/02/1992;

b) 970 (novecentos e setenta) dias, prestados como AUTÔNOMO, junto NADA CONSTA, correspondente ao período de 01/04/1995 a 30/11/1997.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1006, de 12 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Alterar, a pedido, o regime de trabalho de 40 horas semanais, para 40 horas semanais em tempo integral com dedicação exclusiva para as atividades da Instituição, código 60082, conforme o disposto no art. 38, inciso III, da Lei nº 2.230, de 2 de maio de 2001, alterada pela Lei nº 4.431, de 12 de novembro de 2013, ao servidor abaixo relacionado:

Nome Matrícula	Cargo Nível/Código Processo nº	A partir de
Diógenes Egidio Cariaga 121828023	Professor de Ensino Superior IV/60073 29/056058/2022	09/09/2022

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 1007, de 12 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar MARCELO LEANDRO BUENO, matrícula nº 457719021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, nível IV, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Coordenação do Curso de Ciências Biológicas, na Unidade Universitária de Mundo Novo, no período de 01 de setembro de 2022 a 28 de dezembro de 2022, em substituição a titular Vanessa Pontara, matrícula 433961024, em licença gestante no período. (Processo nº. 29/064508/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1008, de 12 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/061190/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pela servidora LIDIA MARIA GARCIA GOMES TIAGO DE SOUZA, matrícula nº. 34953024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível III, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 1.919 (um mil e novecentos e noventa e nove) dias, prestados como Professor, junto ao Estado de Mato Grosso, correspondentes ao período de 12/11/1973 a 12/02/1976.

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1009, de 12 de setembro de 2022.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria/UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002, e os documentos que constam do Processo nº. 29/064513/2022.

RESOLVE:

Autorizar a Averbação de Tempo de Contribuição requerida pelo servidor PAULO GERSON RODRIGUES STEFANELLO, matrícula nº. 468807023, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, na função de Docente, nível IV, código 60073, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme especificação abaixo:

I - Para todos os efeitos, com fulcro no inciso I do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 309 (trezentos e nove) dias, prestados como Não Informado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 16/02/2017 a 21/12/2017;

b) 524 (quinhentos e vinte e quatro) dias, prestados como Não Informado, junto à Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, correspondentes ao período de 21/02/2018 a 29/07/2019.

II - Para fins de aposentadoria, com fulcro no inciso II do art. 82, da Lei nº. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, sendo:

a) 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, prestados como Não Informado, junto à Escola Nossa Senhora Aparecida Ltda, correspondentes ao período de 01/02/2011 a 18/01/2012.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 1010, de 12 de setembro de 2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, na forma do art. 28 da Resolução CGE MS n. 016 de 15 de maio de 2019 e constituir comissão processante composta pelos servidores MARINA RODRIGUES MAESTRE, matrícula n. 430502021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, CRISTIANE MARQUES DOS REIS, matrícula 433994021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, e JOÃO DONIZETE DENARDI, matrícula nº. 97117022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, código 60082, para constituírem a comissão processante e, sob a presidência da primeira, apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos denunciados nos autos n. 29/065949/2022. (Processo nº 29/065949/2022).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Homero Lupo Medeiros
SEGUNDO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Anderson Chadid Warpechowski
CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo
SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.079/2022

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado - FUNADEP e JD Alugueis - Administradora de Bens Ltda., representada pela Terra Assessoria Imobiliária Ltda.

Assunto: Locação de Imóvel não Residencial para abrigar órgão da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na cidade e Comarca de Dourados, MS.

Decisão: Diante do exposto, preservado o princípio da legalidade e respeitado o interesse público, na forma da minuta do contrato examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica, com fundamento no art. 24, inciso X c/c. art. 26, parágrafo único, incisos II e III, no art. 54 e art. 62, §3º, inciso I, todos da Lei n. 8.666/1993 e alterações, no art. 51 e seguintes da Lei n. 8.245/1991, art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, e no art. 2º, inciso V e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 12/2007, por meio da Dispensa de Licitação n. 008/DPGE/2022, **FICA AUTORIZADA** a formalização do Termo de Contrato, da locação do Imóvel Não Residencial, situado na Rua Firmino Vieira de Matos, 1297, Vila Progresso, Dourados, MS, a ser celebrado entre Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e JD Alugueis - Administradora de Bens Ltda., representada pela Terra Assessoria Imobiliária Ltda., pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais). Publique-se.

Campo Grande, MS, 06 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 33/007.073/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 005/DPGE/2021

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 005/DPGE/2021, eventual aquisição de extintores e mangueiras de incêndio, equipamentos de suporte de solo para extintores e placas de identificação, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 008/2021, Processo Administrativo n. 33/007.073/2021, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

GRUPO (LOTE) 01 - Empresa vencedora: **ARGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.262.411/0001-03, com sede na Rua Bahia, 1447, Bairro do Salto, CEP 89.031-001, Blumenau, SC, neste ato, representada pelo Empresário JONATHAN PEREIRA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 5901185 SSP/SC e inscrito no CPF sob o n. 074.899.699-90, residente e domiciliado na Rua Bahia, 1447, Do Salto, CEP 89.031-001, Blumenau, SC, cuja proposta para os itens em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
01	Extintor de incêndio água pressurizada (AP) 10L	Unid	80	20	156,00
02	Extintor de gás carbônico (CO ²) 6kg BC	Unid	20	5	465,00
03	Extintor pó químico seco (PQS) 4kg ABC	Unid	70	30	141,00
04	Extintor pó químico seco (PQS) 6kg ABC	Unid	40	0	183,00
05	Mangueira de combate a incêndio tipo 1 (um) 30Mts diâmetro de 1 ½"	Unid	15	10	451,00
06	Mangueira de combate a incêndio tipo 2 (dois) 30Mts diâmetro de 1 ½"	Unid	20	17	483,00

GRUPO (LOTE) 02 - Empresa vencedora: **NT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 35.784.900/0001-51, com sede na Rua Paraná, 20, Centro, CEP 37.002-280, Varginha, MG, neste ato, representada pelo Empresário RUAN ANTÔNIO AZALINI, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. MG-16.353.674 e inscrito no CPF sob o n. 100.339.906-11, residente e domiciliado na Rua José Milens Sales Filho, 55, Bairro São Lucas, CEP 37.007-018, Varginha, MG, cuja proposta para os itens em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
07	Placa de identificação do extintor de água	Unid	80	0	8,25
08	Placa de identificação do extintor de gás carbônico (CO ²)	Unid	20	0	8,25
09	Placa de identificação do extintor de pó químico seco ABC	Unid	110	0	8,25
10	Placa de identificação de mangueira e hidrante	Unid	35	0	8,25

GRUPO (LOTE) 03 - Empresa vencedora: **SOLUÇÕES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 29.216.954/0001-18, com sede na Rua Miguel Calmon, 3905, Castanheira, CEP 76.811-313, Porto Velho, RO, neste ato, representada pelo Empresário FLÁVIO ALVES LOPES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 349812160 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. 295.764.228-09, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, 3905, Casa, Bairro Castanheira, CEP 76.811-313, Porto Velho, RO, cuja proposta para os itens em referência foi classificada em 1º lugar no certame licitatório.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit
11	Suporte de solo extintor pequeno 18cm	Unid	110	0	45,32
12	Suporte de solo extintor grande 23cm	Unid	100	0	45,32

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Magno Márcio de Souza Ferreira

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PROCESSO n. 33/007.067/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 006/DPGE/2021

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, atendendo ao disposto no artigo 15, § 2º da Lei 8.666/93, publica o saldo do extrato da Ata para Sistema de Registro de Preço n. 006/DPGE/2021, para eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Edital e anexos do pregão eletrônico que originou a formalização da presente Ata de Registro de Preços, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 009/2021, Processo Administrativo n. 33/007.067/2021, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

GRUPOS 1, 3, 4, 5 e 10 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.735.649/0001-11, com sede na Rua 7, n.º 611, Quadra 12, Lote 75, Setor Central, CEP 74.023-20, no Município de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr TERSON LEOPOLDINO ALVES, portador da Cédula de Identidade nº 4303502 DGPC-GO e CPF nº 994.493.071-72, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame, para os Grupos 1, 3, 4, 5 e 10.

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
1	Almofada para carimbo, tinta cor azul	Unid	15	10	6,20
2	Almofada para carimbo, tinta cor preta	Unid	15	10	6,20
3	Bandeja expediente	Unid	70	20	17,50
4	Barbante 100% algodão cru N.º 8	Unid	10	10	9,90
5	Bloco de lembrete, dimensões: 38mmx50mm.	Unid	350	0	3,99
6	Bloco de lembrete, dimensões: 76mmx76mm.	Unid	400	0	3,60
7	Cola branca	Unid	500	0	1,39
8	Cola em bastão	Unid	500	0	1,90
9	Estilete estreito	Unid	15	0	2,90
10	Estilete largo	Unid	40	0	3,59
11	Fita adesiva marrom	Unid	300	0	4,75
12	Fita adesiva transparente, 12mmX50m aproximadamente	Unid	200	0	1,79
13	Fita adesiva transparente - 45mm x 45m	Unid	450	0	4,75

14	Livro ata	Unid	250	0	7,59
15	Livro de protocolo	Unid	30	10	8,90
16	Marcador de páginas	Unid	300	0	3,30
17	Molha-dedo	Unid	36	0	2,49
18	Prancheta portátil	Unid	20	0	13,20
19	Régua	Unid	350	0	1,13
20	Tesoura	Unid	200	0	7,90

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
37	Apontador de lápis	Unid	200	0	0,70
38	Borracha branca	Unid	200	0	0,35
39	Caneta esferográfica - azul	Unid	2.500	0	0,48
40	Caneta esferográfica - preta	Unid	2.000	0	0,48
41	Caneta hidrográfica, azul	Unid	100	40	1,90
42	Caneta hidrográfica, preta	Unid	50	0	1,90
43	Caneta hidrográfica, verde	Unid	50	0	1,90
44	Caneta hidrográfica, vermelha	Unid	100	50	1,90
45	Caneta marca texto - amarela.	Unid	600	0	1,25
46	Caneta marca texto - azul	Unid	300	0	1,25
47	Caneta marca texto - laranja	Unid	208	0	1,25
48	Caneta marca texto - rosa	Unid	208	0	1,25
49	Caneta marca texto -verde	Unid	300	0	1,25
50	Lápis preto sextavado com borracha	Unid	400	0	0,90
51	Lápis preto sextavado sem borracha	Unid	600	0	0,31
52	Organizador de mesa conjugado	Unid	120	0	13,90
53	Pincel atômico preto	Unid	30	15	1,55
54	Pincel atômico vermelho	Unid	30	15	1,55

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
55	Caixa arquivo morto	Unid	600	0	3,12
56	Pasta AZ Ofício	Unid	300	50	10,20
57	Pasta dobrada em papelão plastificado - amarela, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
58	Pasta dobrada em papelão plastificado - azul, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
59	Pasta dobrada em papelão plastificado - branca , com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
60	Pasta dobrada em papelão plastificado - laranja, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
61	Pasta dobrada em papelão plastificado - preta, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
62	Pasta dobrada em papelão plastificado - rosa, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
63	Pasta dobrada em papelão plastificado - verde, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
64	Pasta dobrada em papelão plastificado - vermelha, com grampo e trilho em metal	Unid	50	0	1,70
65	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas - amarela, e elástico nas extremidades	Unid	50	0	2,00
66	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas - azul, e elástico nas extremidades	Unid	50	0	2,00
67	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas - branca, e elástico nas extremidades	Unid	50	0	2,00
68	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas - verde, e elástico nas extremidades	Unid	50	0	1,89
69	Pasta em papelão, plastificada, com 3 abas internas - vermelha, e elástico nas extremidades	Unid	50	0	1,89
70	Pasta suspensa - em papelão	Unid	100	0	2,29

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
------	-----------	------	---------------	-------------	------------------

71	Pasta de polipropileno com 3 abas internas – azul	Unid	50	0	2,53
72	Pasta de polipropileno com 3 abas internas – cristal	Unid	100	0	2,53
73	Pasta de polipropileno com 3 abas internas – fumê	Unid	50	0	2,53
74	Pasta de polipropileno com 3 abas internas – verde	Unid	50	0	2,53
75	Pasta de polipropileno com trilho – azul	Unid	300	0	2,33
76	Pasta de polipropileno com trilho – cristal	Unid	300	0	2,29
77	Pasta de polipropileno com trilho – fumê	Unid	300	0	2,33
78	Pasta de polipropileno com trilho – verde	Unid	300	0	2,33
79	Pasta polionda – preta	Unid	50	25	5,15
80	Pasta polionda – vermelha	Unid	50	25	5,43
81	Pasta polipropileno em L – cristal	Unid	300	0	0,73
82	Pasta polipropileno em L – verde	Unid	300	0	0,80
83	Pasta suspensa em material plástico	Unid	350	0	2,79

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
99	Capa encadernação, incolor	Unid	300	0	0,49
100	Capa encadernação, verde fosca	Unid	300	0	0,41
101	Espiral plástico 07mm	Unid	200	0	0,16
102	Espiral plástico 09mm	Unid	200	0	0,33
103	Espiral plástico 29mm	Unid	280	0	0,85
104	Espiral plástico 33mm	Unid	200	0	1,10
105	Espiral plástico 50mm	Unid	180	0	1,64
106	Filmes para laminação, tipo A3	Pct	20	0	179,00
107	Filmes para laminação, tipo A4	Pct	20	0	114,30
108	Perfurador de dois furos	Unid	40	10	38,00
109	Perfurador de dois furos semi-industrial	Unid	10	0	95,90

GRUPOS 2 e 7 - E.M.B COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, inscrita no CNPJ sob o nº **018.789.330-60**, com sede na **Avenida Florianópolis**, n. 1.137 – Sala 03, Centro, CEP **88.914-00**, no Município de **Balneário Arroio da Silva/SC**, neste ato representada pelo Sr **EDUARDO RITA BEM**, portador da Cédula de Identidade nº **5074152728 SSP/RS** e CPF nº **018.789.330-60** cujas propostas foram classificadas em **1º** lugar no certame, para os **Grupos 2 e 7**.

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
21	Clips - n. 1/0 (0)	Caixa	1.000	0	2,23
22	Clips - n. 4/0	Caixa	500	0	2,90
23	Clips - n. 8/0	Caixa	500	0	2,47
24	Colchete número 07	Caixa	20	0	4,50
25	Colchete número 10	Caixa	20	0	7,56
26	Colchete número 15	Caixa	20	0	12,10
27	Elástico	Caixa	120	0	1,90
28	Extrator de grampo	Unid	300	0	1,40
29	Grampeador semi-industrial	Unid	50	0	128,95
30	Grampeador de mesa	Unid	350	0	16,00
31	Grampo 23/24	Caixa	20	5	16,83
32	Grampo 23/6	Caixa	20	5	12,60
33	Grampo 26/6	Caixa	350	0	4,89
34	Grampo 9/10	Caixa	20	5	24,51
35	Grampo niquelado trilho	Caixa	5	0	8,50
36	Porta clips	Unid	40	0	9,00

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
87	Alfinete	Caixa	20	0	4,20
88	Apagador para quadro branco	Unid	10	0	6,00
89	Quadro aviso (mural)	Unid	5	0	122,00
90	Quadro branco	Unid	5	0	139,00

GRUPO 8 - TURN-O-MATIC DO BRASIL COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.642.507/0001-01**, com sede na **Rua Celso Vieira**, n. 344, CEP **02.919-120**, no Município de **São Paulo/SP**, neste ato representada pelo Sr **CRISTIANO CARDOSO QUEIROGA**, portador da Cédula

de Identidade nº **26351652 SSP/SP** e CPF nº **287.005.318-55**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame, para o **Grupo 8**.

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
91	Bobina de papel - com 79mm de largura x 40m de comprimento	Unid	120	0	3,75
92	Bobina de papel - com 57mm de largura x 30m de comprimento	Unid	200	0	3,00
93	Ribbon de cera preto 110mm x 74m	Unid	12	0	12,00
94	Senha 3 dígitos	Unid	100	50	8,50

GRUPO 9 - ANAPEL MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **06.184.786/0001-20**, com sede na **Rua Hayel Bom Faker, n. 4370**, CEP **79.826-275**, no Município de **Dourados/MS**, neste ato representada pelo Sr **POLIBIO NOVAIS DANTAS**, portador da Cédula de Identidade nº **061.618 SSP-MS** e CPF nº **249.615.581-68**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame para o **Grupo 09**.

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
95	Envelope ofício 114 x 229 mm	Unid	14.000	0	0,39
96	Envelope saco kraft 185 x 248 mm	Unid	8.000	0	0,49
97	Envelope saco kraft 240 x 340 mm	Unid	15.000	0	0,54
98	Envelope saco kraft 370 x 470 mm	Unid	1.000	0	1,15

GRUPO 11 - C KOSAR DOS SANTOS INFO ELETRO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.314.972/0001-47**, com sede na **Avenida Tuiuti, n. 1370 - sala 01 - Vila Morangueira**, CEP **87.040-36**, no Município de **Maringá-PR**, neste ato representada pela Srª **Carolina Kozar dos Santos**, portadora da Cédula de Identidade nº **14.469.457-0 SSP/PR** e CPF nº **116.101.419-54**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame para o **Grupo 11**.

Item	Descrição	Unid	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit (R\$)
110	Calculadora de mesa	Unid	20	0	33,00
111	Pen drive capacidade 64 GB	Unid	50	20	49,00

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

Magno Márcio de Souza Ferreira
Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal

PORTARIA "S" DPGE n. 573/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 33 da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5523390-3	Aline Laura Vasconcelos Marchini	Auxiliar de Atendimento I	27/8 a 6/9/2022	11	Sim	Atestado	22.0.000001199-5
689505-3	Sandra Mara da Silva Gonçalves	Auxiliar de Atendimento I	5 a 19/9/2022	15	Não	Atestado	22.0.000001461-5

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Defensora Pública-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Termo de Adjudicação e Resultado. Pregão Eletrônico nº 065/2022. O Município de Água Clara/MS, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 569, de 02 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Água Clara, com base no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de outubro de 2019 e Decreto Municipal nº 060/2020. Resolve: ADJUDICAR o objeto do Processo Administrativo nº 195/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de Resíduos Sólidos de Saúde, grupos: A4 (carcaça de animais de pequeno porte), em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Água Clara/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo da Referência, Edital e seus anexos, a licitante vencedora no menor valor, conforme relacionada abaixo: Resultado da Licitação: Empresa: Pronto Ambiental Coleta e Incineração Ltda, CNPJ/MF nº 21.921.660/0002-66, Valor: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Valor total global: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Água Clara/MS, 12 de setembro de 2022.

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Termo de Homologação. Objeto: contratação de empresa para prestação do serviço de reconstrução de ponte de madeira, localizada sobre o Córrego Lajeado, próximo à Fazenda Lajeado, Coordenadas: -19° 41' 23"S; -53° 27' 23" W, deste município, seguindo as disposições deste projeto básico e seus documentos anexos. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e ainda com base no parecer jurídico, HOMOLOGO, nesta data de 12 de agosto de 2022, o Processo Administrativo nº 176/2022, na modalidade Tomada de Preços 12/2022, a empresa abaixo relacionada: Empresa Construtora Gomes Ltda CNPJ: 08.602.663/0001-98. Valor Total: R\$ 293.181,70 (duzentos e noventa e três mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

Água Clara/MS, 12 de agosto de 2022.
Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O município de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de conclusão da construção da Quadra Poliesportiva do Assentamento Barreiro do município de Anaurilândia/MS, conforme projeto básico (Termo de Referência), planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro integrante deste edital.

Vencedor (es): BAZI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 32.533.942/0001-21

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 267.879,09 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos)

Anaurilândia - MS, 12 de setembro de 2022.

José Fonseca Neto
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Angélica

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 106/2022 TOMADA DE PREÇOS N. 005/2022

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**" nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE BASE DE CONCRETO ARMADO PARA ARENA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA - MS, NA PRAÇA ALAM APARECIDO DE MATOS TOMBINI, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO BÁSICO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: 28 de Setembro de 2022, 08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - CENTRO CÍVICO -

Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_angelica, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico licitacao@angelicams.com.br, devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscrita no Cadastro de Fornecedores do Município de Angélica/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. ANGÉLICA – MS, 05 de Setembro de 2022.

Patricia dos Anjos Cavalcante Holanda
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2022

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ – MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o primeiro adendo da licitação abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo de drenagem e infraestrutura urbana para controle de enchentes na região da Lagoa do Sapó, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, Tomada De Preços Nº 009/2022, Processo Administrativo Nº 174 – 2022. 1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL: 1.1. Alterar a redação do subitem 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira do edital, passando a constar: 6.1.2. Qualificação Econômico-Financeira: a) certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. b)1. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador ou declaração de que não possui exercício contábil; b)2. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que será avaliada pelo Índice de Solvência Geral (SG) que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

Índice de Solvência Geral (SG)	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b)3. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior que 1,00 (um) no índice acima. A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos anteriormente, deverá comprovar, através de cópia de balanço patrimonial, o capital social mínimo de 10 % (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Art. 31, da Lei nº 8.666/93. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. c) As empresas optantes do "SIMPLES NACIONAL" não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial. 1.2. Alterar a redação do subitem 6.1.4. Normas Técnicas do edital, passando a constar: 6.1.4.1. Prova de inscrição ou registro do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente edital, em plena validade. 6.1.4.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional: Comprovação de que o licitante possui em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional (is) inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor (es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Elaboração de estudos e concepção de sistema de drenagem para controle de enchentes em área urbana	ha e/ou km ²	125,00 e/ou 1,25
Elaboração de projeto executivo de engenharia de infraestrutura urbana: bacia de contenção (detenção e/ou retenção)	m ³	90.000,00
Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	6,00
Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso ou relevo acidentado	ha	300,00

6.4.3. Comprovação da capacitação técnico-operacional (Súmula TCU n.º 263): apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do(s) responsável(is) técnico(s) da licitante à época da execução dos serviços, como forma de assegurar a autenticidade e a veracidade das informações constantes nos atestados (TCU. Acórdão 3094/20-Plenário), referente as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a saber:

ÍTEM	UNIDADE	QUANTIDADE
Elaboração de estudos e concepção de sistema de drenagem para controle de enchentes em área urbana	ha e/ou km ²	125,00 e/ou 1,25
Elaboração de projeto executivo de engenharia de infraestrutura urbana: bacia de contenção (detenção e/ou retenção)	m ³	90.000,00
Levantamento topográfico planialtimétrico	ha	6,00
Levantamento topográfico por GPS ou voo aerofotogramétrico em áreas de difícil acesso ou relevo acidentado	ha	300,00

6.1.4.4. Será admitida a soma dos atestados apresentados pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.1.4.4.1. Os atestados da licitante deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado da tomadora dos serviços contendo no mínimo: Nome e endereço do emissor; assinatura e telefone de contato do Responsável da entidade ou empresa emissora. 6.1.4.4.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

6.1.4.5. Declaração indicando o nome, o CPF e o número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto. 6.1.4.5.1. Prova de inscrição ou registro do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. 6.1.4.5.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

6.1.4.5.2. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração. 6.1.4.6. No ato da efetivação do contrato, a licitante vencedora que possua sede social fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverá apresentar Certidão de Registro junto ao CREA/CAU, com a formalização do "visto" no CREA/CAU/MS, nas condições Resolução nº 1121/19 CONFEA. O mesmo procedimento deverá ser adotado, caso o responsável técnico não possua registro no CREA/CAU/MS. 6.1.4.7. OBSERVAÇÃO: a) Qualificação Técnico Operacional consiste em qualidade pertinente às empresas que participam da licitação. Envolve a comprovação de que a empresa, como unidade jurídica e econômica, participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela administração Pública. b) Qualificação Técnica Profissional é um requisito referente às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante. c) A qualificação técnica operacional e qualificação técnica profissional são requisitos imprescindíveis à garantia do cumprimento do contrato. A complexidade técnica dos serviços requer também que haja uma qualificação técnica operacional e profissional. Considerando tratar-se de recursos públicos, é sempre desejável e prudente que haja requisitos mínimos para garantia de qualidade. Dessa forma, nesta licitação pautamos os requisitos que consideramos mínimo para mantermos a qualidade da prestação de serviços.

2. DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA: 2.1. Alterar a redação do item 8 regime de execução do Termo de Referência, passando a constar: 8. REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços, objeto da presente tomada de preços, serão executados pela empresa vencedora sob o regime de empreitada por preço global. 2.2. Alterar a redação do 14. valor orçado do Termo de Referência, passando a constar: 14. VALOR ORÇADO - O valor orçado para os serviços é de R\$ 696.342,97 (seiscentos e noventa e seis mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de orçamento anexa. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamento à cidade, hospedagens, alimentação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação. 3. Diante das alterações acima descritas, nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente certame será republicado e terá sua sessão de abertura remarcada para a seguinte data: SESSÃO DE ABERTURA: Às 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2022, (HORÁRIO LOCAL MS). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Luiz Antonio da Silva, nº 1249, Batayporã – MS. As demais condições permanecem inalteradas, na qual eventuais impugnações serão recebidas nos termos do edital via protocolo ou no e-mail oficial do setor de licitação, sendo o setorlic@bataypora.ms.gov.br. Batayporã-MS, 12 de setembro de 2022. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – Presidente da CPL.

Prefeitura Municipal de Caarapó

PRIMEIRO ADENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, torna público aos interessados que procedeu ALTERAÇÃO NO EDITAL do processo supramencionado, cujo objeto

é Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de diversos equipamentos e insumos para atender as necessidades da secretaria de saúde e as unidades de atenção primária, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

ALTERAÇÃO 1: Acrescenta alíneas "e", "e.1", "f" e "f.1" do subitem 8.7. do edital, conforme segue:

e) Comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado. e.1) Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

f) Comprovante de Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, para a empresa participante do certame, quando for o caso.

f.1) A Autorização Especial de Funcionamento (AE) será exigida apenas da licitante que cotar materiais constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e materiais sujeitos à controle especial).

ALTERAÇÃO 2: Acrescenta alíneas "c", "c.1", "d" e "d.1" do subitem 16.1 do Termo de Referência, conforme segue:

c) Comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto licitado. c.1) Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da AFE, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação DESDE QUE devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

d) Comprovante de Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, para a empresa participante do certame, quando for o caso.

d.1) A Autorização Especial de Funcionamento (AE) será exigida apenas da licitante que cotar materiais constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e materiais sujeitos à controle especial).

Os demais itens, subitens e condições do edital permanecem inalterados.

Por não haver alteração na formulação das propostas, não será necessário a reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos pelo edital, ficando mantida a DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Às 08 horas, horas do dia 14 de setembro de 2022, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro, Caarapó-MS.

Informamos para as empresas interessadas na participação do presente certame que o edital e seus anexos, inclusive o Primeiro Adendo, encontram-se à disposição das mesmas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios, ou no endereço supracitado, no horário de expediente das 7 às 13 horas de segunda a sexta-feira. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Caarapó-MS, em 12 de setembro de 2022.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secr. de Finanças, Suprimento e Logística

Prefeitura Municipal de Camapuã

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2022

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2022**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** que tem por objeto AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, a realizar-se no DIA 26/09/2022, às 08:00H, na Sala de Licitações do Paço Municipal localizado na Rua Bonfim, n.º 441, Centro.

O Edital está disponível no sítio: www.camapua.ms.gov.br. Mais informações (67) 3286-6010.

Camapuã-MS, 09 de Setembro de 2022.

MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 035/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110.241/2021-55

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais - SECOMP, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 20 de setembro de 2022, às 09h00min, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva de Compras Governamentais, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Corumbá

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2020.

Pelo presente instrumento de 2º Aditivo Contratual, o Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua ordenadora de despesas BEATRIZ SILVA ASSAD, e a CONTRATADA L. da C Vaz Eireli., por seu representante legal, todos qualificados anteriormente nos autos do Processo nº 29.696/2019, resolvem aditar ao contrato Administrativo nº 36/2020, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica renovado o Contrato Administrativo nº 36/2020 pelo prazo de mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 conforme justificativa e documentação apresentada nos autos do Processo nº 29.696/2019, ratificadas pelo ordenador de despesas, as quais se considerarão parte integrante deste instrumento, ficando ressalvada a concessão do reequilíbrio econômico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03(três) vias na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também o assinam.

Corumbá-MS, 25 de Agosto de 2022.

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde e EMPRESA L. DA C. VAZ EIRELI.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras – GELIC, comunica aos interessados o resultado da licitação CONCORRÊNCIA n.º 08/2022 – Processo Administrativo n.º 16.621/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA, IMPLANTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual restou julgada como classificada e vencedora do certame a empresa EQUIPE ENGENHARIA - LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.595.174/0001-09, sendo o valor total de R\$ 19.352.735,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Corumbá/MS, 12 de setembro de 2022.

Thamiris Lemos Franco Gonçalves – Presidente da GELIC.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo: 7.306/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS .

Valor: R\$ 3.183,20 (três mil cento e oitenta e três reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária:

função 12, subfunção 361 , programa 0.1.01, atividade 2595, elemento de despesa 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 05/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a e SPORTS EMPÓRIO PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Processo: 7.373/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA .

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS .

Valor: R\$ 32.720,65 (Trinta e dois mil setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

Dotação Orçamentária:

função 12, subfunção 361 , programa 0.1.01, atividade 2595, elemento de despesa 3.3.90.30.00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 05/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA .

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022/SEMED – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL

Processo: 16.134/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e COMERCIAL K & D LTDA.

Cláusula Primeira: Aquisição de material de expediente em geral para atendimento às Unidades Administrativas do Poder Executivo de Corumbá/MS .

Valor: R\$ 8.850,00 (Oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 07/07/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a COMERCIAL K & D LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022/SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO ADEQUAÇÕES DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A UNIDADE ESCOLAR E.M. TILMA FERNANDES VEIGA

Processo: 32.305/2021

Partes: Secretaria Municipal de Educação e A.M. CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Cláusula Primeira: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO ADEQUAÇÕES DE PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA A UNIDADE ESCOLAR E.M. TILMA FERNANDES VEIGA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

R\$ 218.700,63 (Duzentos e dezoito mil e setecentos reais e sessenta e três centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12.361.0101.2590 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ATIVIDADES EDUCACIONAIS

44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência: 06 (seis) meses contados da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

Data da Assinatura: 22/08/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a A.M. CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

Extrato do Segundo Termo Aditivo a adesão da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, para Contratação de Empresa para locação de relógio de pontos eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em órgãos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN - Processo nº 15.235/2022.

Partes: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Ahgora Sistemas S.A.

Objeto: Cláusula Primeira: Por este Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 02/2022,

com fulcro no art. 65, II, b, c/c o § 2º, II da Lei 8.666/93, e com base nas justificativas

apresentadas, fica suprimida a instalação de 1 (um) relógio de ponto eletrônico de seu objeto, perfazendo a redução na órbita de 44,46% (quarenta e quatro inteiros e quarenta e seis por cento), do quantitativo contratado, a partir de 26/08/2022, contabilizando a redução de aproximadamente 10,67 unidades (meses), das 24 (vinte e quatro) unidades descritas na cláusula primeira do contrato, com a consequente redução proporcional do valor do contrato na quantia de R\$ 4.374,70 (quatro mil e trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), conforme o quadro a seguir:

Cláusula Segunda: Em razão dessa supressão, altera-se o quadro expositivo constante da cláusula primeira do contrato, modificando-se o quantitativo/mês contratado, assim como o valor total, da seguinte forma:

Item	13561 Código	AHGORA SISTEMAS S/A CNPJ: 08.202.415/0001-50 RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX (SC 401), 8600 BLOCO 06 SALA 05 - SANTO ANTÔNIO DE LISBOA, FLORIANÓPOLIS - SC, CEP: 88050-000 Telefone: (11)2369-4000 Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	076.043.110	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO. Marca: PROPRIA Ah10 Lite BM	MES	13,33	410,005.465,30	
Total do Proponente						5.465,30

Cláusula Terceira: As partes ratificam e mantém inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Data da Assinatura: 26/08/2022.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa AHGORA SISTEMAS S.A.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo nº. 8196/2020. Contrato Administrativo nº. 012/2020. Concorrência Pública nº. 01/2020. Contratada: Equipe Engenharia Ltda - CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 3º Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo n.º 8196/2020, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente n.º. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI-MS n.º 748, nos termos do documento de fl. 2067. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 09/09/2022 – Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo n.º. 8473/2022. Contrato Administrativo n.º. 018/2022. Tomada de Preços n.º. 11/2022. Contratada: Equipe Engenharia Ltda – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 1º Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo n.º 8473/2022, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente n.º. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI-MS n.º 748, nos termos do documento de fl. 653. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 09/09/2022 – Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

TERCEIRO TERMO DE APOSTILA

Processo n.º. 17365/2020. Contrato Administrativo n.º. 019/2020. Concorrência Publica n.º. 07/2020. Contratada: Equipe Engenharia Ltda – CNPJ: 82.595.174/0001-09.

Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Pelo presente instrumento de 3º Apostilamento Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ (MS), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada por seu titular, Sr. Ricardo Campos Ametlla, nos autos do Processo Administrativo n.º 17.365/2020, resolve apostilar o contrato administrativo acima referenciado, com a finalidade de promover a alteração da conta bancária fornecida pela Contratada para recebimento dos valores oriundos da obrigação contratual, passando a ser a conta corrente n.º. 41.136-9, agência 0911, Banco SICREDI-MS n.º 748, nos termos do documento de fl. 1219. Mantenham-se inalteradas as demais cláusulas contratuais. Data da Assinatura: 08/09/2022 – Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

SÉTIMO TERMO ADITIVO

Processo – 21.548/2018. Contrato Administrativo Nº 008/2021 – SMS. Contratada: FRV SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURA EIRELI. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de reforma e reparos do Centro de Referência Regional em Saúde do Trabalho – CEREST, na Rua Ladário Bairro Centro, no Município de Corumbá / MS.

Cláusula Primeira – O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 60(sessenta) dias, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 21.548/2018 – Tomada de Preços nº 019/2020. Cláusula segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula terceira: O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 06/09/2022

Assinam: Beatriz Silva Assad – Secretária Municipal de Saúde /Empresa F.R.V. SOLUÇÕES AMBIENTAIS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI.

Prefeitura Municipal de Coxim

Resultado dos profissionais sorteados para participarem da subcomissão técnica- concorrência nº 1/2022.A Prefeitura municipal de coxim, estado de mato grosso do sul, através da comissão permanente de licitações,Torna Público a relação dos profissionais de comunicação SORTEADOS para constituir a subcomissão técnica para avaliação de propostas relativas à Concorrência Pública nº 1/2022, para contratação de empresa especializada de prestação de serviços de publicidade.

<u>NOME - MEMBROS</u>	<u>FORMAÇÃO</u>
EVALDINETE REIS DE OLIVEIRA SILVA	Comunicação Social
FERNANDO RICARDO IENTZSCH	Fotografo/Diretor de Marketing
NYELDER DE SOUZA RODRIGUES	JORNALISTA

<u>NOME - SUPLENTES</u>	<u>FORMAÇÃO</u>
-------------------------	-----------------

GRAZIELLA MAYRA SILVA DE ALMEIDA	JORNALISTA
WALDINEY GARAIAS	PUBLICITÁRIO

A lista de inscrições e convocação para o sorteio público estão disponíveis no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, no link: e no site do Município no link: <http://diariooficial.diariodoestados.com.br> e no site da Prefeitura Municipal de Coxim no link: : <http://www.coxim.ms.gov.br>.
Coxim- MS 09 /setembro 2022. Luciani Aparecida de Oliveira Silva. Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Dourados

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada à ampla participação. Processo: nº 224/2022/DL/PMD. Objeto: **Formalização de ata de registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede metropolitana de fibra ótica que interligam os prédios e repartições públicas da Prefeitura Municipal de Dourados-MS.** Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do lote. Total de Itens Licitados: 29. Edital: 14/09/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00048-2022". Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: **Em 26/09/2022, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também está disponível na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-setembro-2022".

Dourados, 12 de setembro de 2022.

Cleison Marin

Secretário Municipal Interino de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2022

Comunicamos a abertura da licitação em epigrafe, destinada exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Processo: nº 257/2022/DL/PMD. Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços diversos visando a divulgação do evento "7º Festival Gastronômico de Dourados", objetivando atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com recursos provenientes do Convênio nº 31901/2022 firmado com o Governo do Estado-MS, com a devida contrapartida do Município.** Tipo: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor do item. Total de Itens Licitados: 01. Edital: 14/09/2022 das 08:30 às 14:30. Endereço: Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou "https://www.gov.br/compras/edital/989073-5-00049-2022". Entrega da Proposta: A partir da data de disponibilidade do edital. Abertura da Proposta: **Em 27/09/2022, às 09 horas**, no Portal de Compras do Governo Federal – "**www.gov.br/compras**". Informações Adicionais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br". O edital também está disponível na *homepage* "www.dourados.ms.gov.br/index.php/categoria/licitacao-setembro-2022".

Dourados, 12 de setembro de 2022.

Cleison Marin

Secretário Municipal Interino de Administração

Prefeitura Municipal de Inocência

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2022 EDITAL Nº 119/2022

O **Município de Inocência**, estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Pregoeira e equipe de apoio designados através da Portaria 274 de 11 de março de 2022, torna publico aos interessados, que promoverá licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo "**MENOR PREÇO ITEM**".

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender o Hospital e Maternidade de Inocência-MS, conforme Emenda Parlamentar nº 41810002, anexas neste Termo de Referência. PROPOSTA IV - 11.095.923000/1210-04**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e seus Anexos.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar nº 123, de 14 de

dezembro de 2006, Decreto nº 007/2006 e Demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08 horas do dia 27 de setembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO: 08 horas e 30 minutos do dia 27 de setembro de 2022.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://comprasbr.com.br>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Está à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal de Inocência, sito a Rua João Batista Parreira, 522 centro, no horário das 07h00min às 11h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas, informações através do Telefone (067) 3574-1350, 3574-1040 E 3574-1041 ramal 207, na forma eletrônica, por meio digital através do sítio eletrônico e-mail licitacao@inocencia.ms.gov.br e <http://www.inocencia.ms.gov.br> (diário oficial) OU LOCAL: Na plataforma eletrônica no site: <http://comprasbr.com.br> todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF). Publique-se. Inocência/MS, 12 de setembro de 2022.

Grazielly Gama de Souza

Pregoeira

Prefeitura Municipal de Itaporã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO EDITAL Nº 008/2022

O Prefeito Municipal de Itaporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/02, processado a Tomada de Preço em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Presidente de Comissão de Licitação, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município, da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 255/2022**, cujo objeto trata da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma, adaptação e ampliação da Escola Salvador Ferreira de Aguiar, no município de Itaporã-MS, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da proponente conforme segue: **VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: CONSTRUTORA PECINI EIRELI - EPP**, pelo valor global de **R\$ 197.652,28** (cento e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos). Itaporã-MS, 13 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO PACCO

Prefeito Municipal de Itaporã

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022.INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022.CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022.O Município de Ivinhema-MS, através dos membros da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviço assistenciais de saúde em nível ambulatorial com finalidade de apoio a diagnose e terapia de média e alta complexidade (exames diagnósticos), conforme Resolução n. 13/2022, do Conselho Municipal de Saúde que deliberou e aprovou a abertura do procedimento de credenciamento, bem como especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, quando devidamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento à demanda da população atendida pelo SUS do município de Ivinhema-MS. **CRENCIADOS: CERDIL – CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – CNPJ Nº 03.304.188/0001-50.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL	UN	6	558,00	3.348,00
2	ANGIORESSONÂNCIA CEREBRAL C/ CONTRASTE	UN	6	558,00	3.348,00
4	ANGIOTOMOGRAFIA ARTERIAL OU VENOSA- COM CONTRASTE	UN	6	375,00	2.250,00
12	RAIO X MÃOS E PUNHOS PARA IDADE ÓSSEA	UN	24	54,00	1.296,00
13	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR	UN	24	510,00	12.240,00
14	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	24	510,00	12.240,00
15	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL	UN	24	510,00	12.240,00
16	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	24	510,00	12.240,00
17	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRA	UN	24	510,00	12.240,00
18	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA LOMBO-SACRACOM CONTRASTE	UN	24	510,00	12.240,00
19	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORACICA	UN	15	510,00	7.650,00
20	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COLUNA TORACICA COM CONTRASTE	UN	12	510,00	6.120,00

21	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR	UN	12	510,00	6.120,00
22	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR COM CONTRASTE	UN	12	510,00	6.120,00
23	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES	UN	30	510,00	15.300,00
24	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UN	24	510,00	12.240,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE	UN	24	510,00	12.240,00
26	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE PELVE COM CONTRASTE	UN	20	510,00	10.200,00
27	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA(HIPOFISE)	UN	10	510,00	5.100,00
28	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA(HIPOFISE) COM CONTRASTE	UN	10	510,00	5.100,00
29	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES	UN	10	510,00	5.100,00
30	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES COM CONTRASTE	UN	10	510,00	5.100,00
31	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	UN	20	510,00	10.200,00
32	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) COM CONTRASTE	UN	12	510,00	6.120,00
33	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR (BILATERAL) COM CONTRASTE	UN	12	510,00	6.120,00
34	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	UN	12	510,00	6.120,00
35	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRÂNIO	UN	24	510,00	12.240,00
36	RESSONANCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE CRÂNIO COM CONTRASTE	UN	24	510,00	12.240,00
37	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TÓRAX	UN	12	510,00	6.120,00
38	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE TÓRAX COM CONTRASTE	UN	12	510,00	6.120,00
39	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEM INFERIOR COM CONTRASTE	UN	24	295,00	7.080,00
40	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	UN	24	295,00	7.080,00
41	TOMOGRÁFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	UN	24	295,00	7.080,00
42	TOMOGRÁFIA DE ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UN	12	295,00	3.540,00
43	TOMOGRÁFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UN	12	295,00	3.540,00
44	TOMOGRÁFIA DE COLUNA DORSAL/TORACICA C/ CONTRASTE	UN	24	295,00	7.080,00
45	TOMOGRÁFIA DE COLUNA SACRO-LOMBAR COM CONTRASTE	UN	12	295,00	3.540,00
46	TOMOGRÁFIA DE CRANIO C/ CONTRASTE	UN	100	295,00	29.500,00
47	TOMOGRÁFIA DE PELVE COM CONTRASTE	UN	24	295,00	7.080,00
48	TOMOGRÁFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	UN	10	295,00	2.950,00
49	TOMOGRÁFIA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	UN	24	295,00	7.080,00
50	TOMOGRÁFIA DE TORAX C/ CONTRASTE	UN	100	295,00	29.500,00
51	TOMOGRÁFIA MASTÓIDES OU OUVIDOS	UN	12	295,00	3.540,00
52	TOMOGRÁFIA MASTÓIDES OU OUVIDOS COM CONTRASTE	UN	10	295,00	2.950,00
56	ULTRASSONOGRÁFIA TRANSFONTANELA	UN	24	90,00	2.160,00

Ivinhema-MS, 12 de Setembro de 2022. **Juliano Barros Donato** "Prefeito Municipal"

Processo Administrativo nº 105/2022 Credenciamento 02/2022. Extrato Termo de Credenciamento nº 175/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **NEOPED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**
OBJETO: O presente Termo de Credenciamento refere-se à **Processo de Seleção e Credenciamento** que tem por objeto a Contratação de Pessoas Físicas ou Jurídicas Especializada em Prestação de serviço assistenciais de saúde em nível hospitalar com finalidade de realizar atendimento médico em regime de Plantões presencial, plantões de Sobre aviso, transferência com acompanhamento médico para tratamento fora do domicílio - vaga zero, plantões de sobreaviso de pediatria e plantões presenciais de visitas em enfermarias e acompanhamento de pacientes internados, para atender as demandas do Hospital Municipal, conforme Resolução nº 06/2022, do Conselho Municipal de Saúde e conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital. **PRAZO:** O presente Termo de Credenciamento vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. **VALOR:** Os **pagamentos** serão efetuados de acordo com a realização dos serviços (produção) ou número de consultas realizadas, através de conta bancária, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **FISCAL DE CONTRATO:** Lucimara Klohn Boeing. **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Lais Marinho Gomes **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 17 de agosto de 2022.

Juliano Barros Donato Prefeito Municipal

Processo Administrativo nº 121/2022 Pregão Presencial 034/2022. Extrato Ata de Registro de Preço nº 55/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **SALIM ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, COMERCIAL GALIPHE EIRELLI e FELIPE DOURADO DA SILVA LTDA.** **OBJETO:** Constitui o objeto, formar o Sistema de Registro de Preços, EXCLUSIVAMENTE de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para eventual fornecimento de materiais esportivos a serem utilizados em treinos, campeonatos esportivos, premiações e distribuição gratuita em atendimento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Ivinhema/MS, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor total da Ata de Registro de Preço R\$ 662.730,50 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta reais e cinquenta centavos). **FISCAL DE CONTRATO:** Lucimara Elias Ibanhes e Vivalter Fonseca Fagundes. **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Salim Raidan Neto, Evelin Fernanda Galiphe da Silva e Felipe Dourado da Silva **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 01 de agosto de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 167/2022 Pregão Eletrônico 030/2022. Extrato Ata de Registro de Preço nº 56/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **CM HOSPITALAR S.A., SANTOS E GIULIANI LTDA ME.** **OBJETO:** Constitui objeto do pregão Seleção de Empresa Especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de Medicamentos e Suplemento Alimentar específicos para atender os pacientes das ações judiciais específicas nº 1405534-03.2018.8.12.0000, nº 0800375-87.2021.8.12.0012, nº 0802130-25.2016.8.12.0012 e nº 0000464-66.2009.8.12.0012 de competência do Município anexas ao Processo, e demandas administrativas da Secretaria de Saúde para atendimento do Hospital Municipal do Município de Ivinhema/MS, nas condições e demais especificações constantes no Edital, seus Anexos e do(s) Termo(s) de Referência. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 137.548,80 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). **FISCAL DE CONTRATO:** Antonio Alves Moreira e Valquíria Emilio Magalhães. **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Thiago Liska e Rodrigo Francisco dos Santos **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 08 de agosto de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 170/2022 Pregão Presencial 050/2022. Extrato Ata de Registro de Preço nº 57/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **RFANT SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.** **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, o Sistema de Registro Preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviço mecanizado de limpeza com remoção de detritos, desobstrução de bueiros (boca de lobo) e de galerias de captação de água pluviais com equipamento de hidrojetamento combinado simultâneo de alta pressão e sucção e alto vácuo, acoplado sobre o chassi de caminhão trucado, composto com equipes para execução do serviço no perímetro urbano do Município de Ivinhema/MS. Conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). **FISCAL DE CONTRATO:** Jhonatan Nobre Barbosa de Souza e José de Barros da Silva. **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Marcelo Mendes Ramos **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 11 de agosto de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 172/2022 Pregão Presencial 051/2022. Extrato Ata de Registro de Preço nº 58/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **CENEDIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA ME.** **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, o Sistema de Registro Preços para o eventual prestação de serviços de bombas injetoras com reposição de peças para atender os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de obras, transportes e serviços públicos e Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência.. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 2.409.830,66 (dois milhões quatrocentos e nove mil oitocentos e trinta reais e sessenta e seis centavos). **FISCAL DE CONTRATO:** Luciano Morisco Rapchan, José de Barros da Silva, Lourdes Maria Santos Rosa e Leandro Boeing **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e Paulo Elmar Cenedesi **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 15 de agosto de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

Processo Administrativo nº 177/2022 Pregão Presencial 052/2022. Extrato Ata de Registro de Preço nº 62/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **JOSÉ AILTON LOPES SANTOS LTDA.** **OBJETO:** Constitui o objeto, seleção de empresa especializada para formar o Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de Calhas e Rufos, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Saúde do município de Ivinhema-MS. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 312.806,00 (trezentos e doze mil oitocentos e seis reais). **FISCAL DE CONTRATO:** Edmar Ferreira dos

Santos, Luciano Morisco Rapchan, Maisson Cassuti dos Santos, Antonio Alves Moreira, Jhonatan Nobre Barboza de Souza e Clailton Gomes **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e **José Ailton Lopes Santos FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 25 de agosto de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**
Processo Administrativo nº 183/2022 Pregão Presencial 055/2022. Extrato Ata de Registro de Preço nº 63/2022 PARTES: O Município de Ivinhema-MS, e a empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA EPP. OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, o Sistema de Registro Preços para o FORNECIMENTO DE PEDRA MARRUADA, PEDRISCO 3/8, PÓ DE PEDRA, PEDRA RACHÃO, PEDRA PULMÃOZINHO E GRANILHA, COM TRANSPORTE, DESTINADO A RECUPERAR AS VIAS PÚBLICAS ASFALTADAS DE DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS E DO DISTRITO DE AMANDINA E NO COMBATE E CONTROLE DE ÁREAS EROSIVAS NO MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos e do Termo de Referência. **PRAZO:** Os preços registrados neste procedimento terão **validade de 12 meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. **VALOR:** Valor Total da Ata de Registro de Preço R\$ 1.207.100,00 (um milhão duzentos e sete mil e cem reais). **FISCAL DE CONTRATO:** José de Barros da Silva e Lourdes Maria Santos Rosa **ASSINATURAS:** Juliano Barros Donato e **André Laerte Marciano FORO:** da comarca de Ivinhema-MS Ivinhema-MS, 26 de agosto de 2022. **Juliano Barros Donato Prefeito Municipal**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: 038/2022. PROCESSO LICITATÓRIO: 193/2022. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, a Contratação de Empresa para Aquisição de notebooks, impressoras coloridas e projetor portátil de acordo com as quantidades e especificações constantes no Estudo Técnico, os quais serão necessários para proporcionar conforto aos estudantes da rede pública do Município de Ivinhema/MS, de acordo com o **CONVÊNIO Nº 031448, PROCESSO Nº 29/006.497/2022** e conforme especificações e quantidades constantes deste Edital e Termo de Referência. **EMPRESA CLASSIFICADA: SOLANGE RANGEL DA SILVA ELETRÔNICOS – ME** vencedor do Item 01 e 03 no valor total de R\$ 70.380,00 (setenta mil trezentos e oitenta reais) e **MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA – FILIAL** vencedor do item 02 no valor de R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais). Totalizando o valor de R\$ 84.120,00 (oitenta e quatro mil cento e vinte reais). Ivinhema-MS, 06 de Setembro de 2022. **Fabiana de Souza Ramos** "Pregoeira" Homologa o Resultado Adjudicado pela pregoeira. **Juliano Barros Donato** "Prefeito Municipal"

RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2022. O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra. **OBJETO:** Constitui objeto do pregão o **Sistema de Registro de Preços** para a eventual **aquisição de materiais de expediente, móveis e equipamentos de escritório**, visando atender a demanda das diversas secretarias do município de Ivinhema-MS, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1-AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA**, vencedor dos itens: 6, 11, 24, 38, 39, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 63, 67, 68, 77, 78, 98, 100, 106, 122, 124, 132, 133, 134, 135, 138, 139, 140, 141, 145, 152, 160, 161, 162, 182, no valor de: **R\$ 86.217,20** (oitenta e seis mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos). **2-COMERCIAL K&D LTDA-EPP**, vencedor dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 26, 27, 29, 31, 45, 46, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 73, 81, 83, 84, 86, 87, 88, 97, 99, 102, 108, 109, 110, 111, 113, 117, 129, 130, 131, 136, 137, 143, 144, 153, 154, 163, 172, 173, 174, no valor de: **R\$ 150.633,34** (cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos). **3-COMERCIAL TH4 LTDA**, vencedor dos itens: 9, 10, 22, 23, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 43, 44, 64, 65, 66, 76, 85, 93, 94, 112, 114, 115, 116, 119, 125, 148, 149, 150, 151, 156, 157, 158, 159, 164, 167, 168, 169, 171, 179, no valor de: **R\$ 91.384,60** (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). **4-DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA**, vencedor do item: 127, no valor de: **R\$ 219.189,04** (duzentos e dezenove mil, cento e oitenta e nove reais e quatro centavos). **5-ENNOVARE COMERCIAL MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**, vencedor dos itens: 25, 147, 175, 178, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, no valor de: **R\$ 279.838,40** (duzentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). **6-FELIPE DOURADO DA SILVA EIRELI**, vencedor dos itens: 18, 20, 79, 80, 91, 101, 103, 104, 105, 107, 118, 120, 121, 123, 126, 146, 155, 170, 180, 181, no valor de: **R\$ 23.984,10** (vinte e três mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). **7-RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, vencedor dos itens: 12, 17, 34, 42, 61, 69, 70, 71, 74, 75, 82, 89, 90, 95, 96, 165, no valor de: **R\$ 15.195,60** (quinze mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos). **8-SAGEPRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, vencedor dos itens: 92, 142 no valor de: **R\$ 8.385,00** (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais). **TOTALIZANDO O VALOR DE: R\$ 874.827,28** (oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos). **ITENS DESERTOS:** 19, 21, 128, 166. **ITENS FRACASSADOS:** 176, 177. Ivinhema-MS, 12 de setembro de 2022. **Alessandra Penteadó Rigonato** "Pregoeira". Homologa o resultado adjudicado pela Pregoeira. **Juliano Barros Donato** "Prefeito Municipal".

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2022. EXCLUSIVO – MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) LC Nº 123/2006. Objeto: Aquisição de equipamentos para unidade Atenção Ambulatorial Especializada Dr. João Carlos Ocariz de Moraes-

AAE, conforme ofício nº 089/2022/DAP/SESAU, Emenda Parlamentar Estadual Processo nº 27/002096/2020, habilitada pela Resolução nº 83/2020/SES/MS. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal nº 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 65/2021; **DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** 28 de setembro de 2022 às 08h00min. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS. **EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>.** Jardim/MS, 12 de setembro de 2022.

Nyeli Simone Portela da Cunha
Diretora Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, **R E S O L V E:** **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado no dia 01/09/2022, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 059/2022, Processo Administrativo nº. 137/2022, que teve por objeto a contratação de empresa para a aquisição de computadores, notebooks, projetores e televisão para atender a demanda das secretarias municipais de Jateí/MS no ano de 2022, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, do tipo menor preço por item, em favor das empresas: **LIDER TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI**, CNPJ sob o nº 34.021.620/0001-29, situada na Rua Frei Antônio, 2435, Conjunto Habitacional Terra Roxa, CEP: 79.840-610, Dourados/MS, **Item: 19315**, no valor de R\$ 5.380,00 (cinco mil trezentos e oitenta reais) e o **Item: 16128**, no valor de R\$ 5.514,00 (cinco mil quinhentos e catorze reais); **ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.449.691/0001-90, situada na Rua Monte Alegre, 4285, Jardim Paulista, CEP: 79.830-070, Dourados/MS, **Item: 19318**, no valor de R\$ 1.159,00 (um mil cento e cinquenta e nove reais) e o **Item: 19317**, no valor de R\$ 1.810,00 (um mil oitocentos e dez reais); **COMERCIAL GALIPHE EIRELI-ME**, CNPJ sob o nº 23.475.963/0001-47, situada na Rua Major Capilé, 3228, Jardim Central, CEP: 79.805-011, Dourados/MS, **Item: 19316**, no valor de R\$ 8.340,00 (oito mil trezentos e quarenta reais) e o **Item: 19319**, no valor de R\$ 3.377,00 (três mil trezentos e setenta e sete reais) e **ADELIO DE OLIVEIRA PEREIRA - MEI**, CNPJ sob o nº 31.788.699/0001-20, situada na Rua José Luiz da Silva, 2950-B, Conjunto Habitacional Terra Roxa, CEP: 79.840-490, Dourados/MS, **Item: 16127**, no valor de R\$ 5.570,00 (cinco mil quinhentos e setenta reais). Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 12 de Setembro de 2022.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Laguna Carapã

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, **torna público** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução de reforma do prédio do Centro Social de Múltiplo Uso Olinto Cassol, localizado na Avenida Erva Mate, Quadra 46-A, Centro, no município de Laguna Carapã/MS, de acordo com Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico e Financeiro, parte integrante do edital.

EMPRESA CLASSIFICADA: ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, no valor total de **R\$ 81.928,76 (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**.

Laguna Carapã - MS, 09 de setembro de 2022.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Presidente C. P. L.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 125/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 015/2022, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** em favor da empresa **ENGENHASUL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, no valor total de **R\$ 81.928,76 (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos)**, em consequência a empresa acima, fica convocada para a assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data da publicação,

nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Laguna Carapã – MS, 09 de setembro de 2022.

SOLANGE GARLET - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ORDENADORA DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 084/2022.

Prefeitura Municipal de Maracaju

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Supervisão de Licitação e Contrato, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 015/2022, que versa sobre: **Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de ponte de concreto armado na estrada Corredor 3 Topes/BR 267 Corredor do Polaco, no Município de Maracaju/MS**, realizado em 02/09/2022, com início às 08h00min, sagrou-se vencedora da licitação, a seguinte licitante por apresentar o menor preço global: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. O valor total da contratação é de **R\$ 612.384,48 (seiscentos e doze mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)**. Maracaju/MS, 12 de setembro de 2022. PATRICIA DA SILVA FERREIRA Supervisora de Licitações e Contratos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 1.981/2022, referente a Tomada de Preços nº 015/2022, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico de fls. 393/394, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 98.666/93, em sua atual redação **HOMOLOGO** o procedimento licitatório e **ADJUDICO** o objeto em nome da licitante: **ANDRADE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**. Publique-se. Maracaju-MS, 12 de setembro de 2022. **JOSE MARCOS CALDERAN** Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos do Decreto nº 10.024/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2022

***OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GESSO ACARTONADO E ACESSÓRIOS, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 20/2022.

***DATA**: A sessão acontecerá no dia **04/10/2022, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**.

***EDITAL**: estará disponível para download no site <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1> Naviraí – MS, 08 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006 DE VALOR AO CONTRATO 070/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 006** ao Contrato nº **070/2021**.

DO ADITIVO O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar o valor contratual, em razão da necessidade de readequação dos serviços de execução da obra, conforme planilha de aditivo e justificativa técnica, passando o valor contratual, previsto na cláusula quarta, de **R\$ 1.420.231,99 (um milhão, quatrocentos e vinte mil, duzentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)** para o **valor atual de R\$ 1.727.934,35 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** totalizando um **acréscimo de +21,66%** sobre o valor original, **em valores de R\$ 307.702,36 (trezentos e sete mil, setecentos e dois reais e trinta e seis centavos)**. Justifica-se a necessidade do aditivo pelo fato de que houve alteração/variação no valor de alguns itens e considerando o interesse da administração pública na contratação de empresa especializada para execução da obra de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização das calçadas nas ruas da Amizade, Santa Catarina, Paraná, Marechal Rondon e Jaraguá, no distrito de nova casa verde, no município de Nova Andradina - MS, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 65,II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
Secretário Municipal de Infraestrutura

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Ordenador de despesas
Contratante

PRÉ MOLDADOS CONCREVIA EIRELI
Luciana Mendes Saraiva De Abreu
Contratada

**CORREÇÃO NO OBJETO A SER LICITADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 154/2022****ERRATA**

Onde se lê: aquisição de materiais de construção em geral, para atender manutenção, eventuais reformas e reparos em diversos pontos de obras do município e 10 (dez) diárias de serviço de bomba para concreto (...).

Leia-se: Aquisição e instalação de vidros e divisórias, afim de atender todas as Unidades lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte(...).

Ficam preservadas as demais informações do referido edital.

Nova Andradina - MS, 12 de Setembro de 2022.

Ana Cristina Gonçalves dos Santos
Setor de Licitações

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO 122/2021

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, e outro lado a empresa **D. MARTINS DE LIMA - ME.**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 005** ao Contrato nº **122/2021**.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual no compreendido entre os dias **29/08/2022 a 25/11/2022 (90 dias)**, bem como dar reequilíbrio ao contrato, em razão da necessidade de reequilibrar os preços de alguns itens necessários aos serviços e execução da obra, conforme planilha anexa aos autos que demonstra a variação nos preços, bem como a justificativa técnica anexa aos autos. Dessa forma, o contrato terá um acréscimo de **R\$ 6.985,60 (seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Portanto, passa o valor contratual de R\$ 514.585,76 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos) – termo aditivo nº 004 - para **R\$ 521.571,36 (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**. Considerando o interesse da administração pública na prestação dos serviços referente à execução de obra de construção da cobertura da quadra da banda marcial municipal Getúlio Vargas, no Município de Nova Andradina – MS, com fundamento no artigo 57, §1º, I, c/c 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 26 de agosto de 2022.

JOSÉ GILBERTO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Assistência
Social e Cidadania INTERINO
Ordenadora de despesas
Contratante

D. MARTINS DE LIMA- ME
Danilo Martins De Lima
Contratado

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 29/2022.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo nº 107340/2022 – FLY nº 0333.006910/2022 – modalidade Tomada de Preços nº 29/2022, tipo menor preço, regime execução indireta, empreitada por "Preço Global". Objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para execução de Ampliação com Construção de 04 (quatro) salas de aula e banheiros da Escola Municipal Prof. João de Lima Paes, no Município de Nova Andradina –MS, conforme Convênio Nº 32.006/2022,- Processo nº 29/042.065/2022, Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, no valor estimado de R\$ 902.191,40 (novecentos e dois mil cento e noventa e um real e quarenta centavos), conforme solicitação nº 1570/2022 e CI nº 480/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, planilha de composição de preços unitários, projeto e condições previstas no edital. Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: 03/10/2022 às 08h00min (horário Local), na Prefeitura Municipal no setor de Licitação, sito a Avenida Antonio J. M. Andrade n.º 541, no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS (www.pmna.ms.gov.br) na seção: serviços *online* – FLY TRANSPARENCIA, ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Poderá apresentar propostas, toda e qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que estejam devidamente inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, doravante denominada simplesmente PMNA, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 3º (terceiro) dia anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes.Nova Andradina - MS; 12 de setembro de 2022.**Edna de Souza Lima - Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 970/2022

O **ORDENADOR DE DESPESAS**, da **PREFEITURA MUNICIPAL** de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do

Sul, Sr. Anízio Sobrinho de Andrade, Prefeito Municipal, **homologo** o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a **AQUISIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.**

Empresas Vencedoras: **ANADINA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.613.773/0001-62, vencedora dos itens 09 e 17, com o valor de R\$ 26.650,00 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta reais), **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.889.948/0001-42, vencedora dos itens 11 e 15 com o valor de R\$ 126,20 (cento e vinte e seis reais e vinte centavos), **COMERCIAL MENDONÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 44.869.839/0001-36, vencedora do item 01, com o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), **DILUZ COM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.997.015/0001-92, vencedora do item 08, com o valor de R\$ 1.030,00 (mil e trinta reais), **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.226.324/0001-42, vencedora dos itens 02, 03, 04 e 05, com o valor de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), **GABRIELA MELYSY BASSO CARMONA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.047.435/0001-00, vencedora dos itens 12, 13, 14 e 19, com o valor de R\$ 86.495,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais) e **WEB ELÉTRICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.492.610/0001-43, vencedora dos itens 06, 07, 10, 16 e 18, com o valor de R\$ 19.650,00 (dezenove mil seiscentos e cinquenta reais).

Paraíso das Águas – MS, 12 de setembro de 2022.

Anízio Sobrinho de Andrade
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranaíba

1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL Nº 116/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e através de seu Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** o 1º (Primeiro) Adendo à licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº: 15/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 116/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 116/2022.

1) **ALTERAÇÃO NO ITEM 5.5.2 DA CLÁUSULA QUINTA (5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022:**

ONDE SE LÊ:

5.5.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA – para Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista - ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto.

LEIA SÊ:

5.5.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de:

a) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA – para Engenheiro Eletricista - ou CAU, da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto.

A data de abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022, marcada para o dia 27 de julho de 2022, às 8:00 (oito) horas, para **recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, PASSA A SER O DIA 29 DE SETEMBRO DE 2022, ÀS 8:00 (OITO) HORAS.**

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço **www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/**.

As demais condições permanecem inalteradas.

Paranaíba-MS, 12 de setembro de 2022.

MANOEL JOSÉ NUNES JUNIOR

Responsável por Licitações

AUTORIZO:

PUBLIQUE-SE E DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL.

Prefeitura Municipal de Ponta Porã**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA INTERNACIONAL**

Contrato de Empréstimo n.º BRA-23/2019

Edital LPI n.º 001/2022

1. O Município de Ponta Porã solicitou um empréstimo do Banco de Desenvolvimento da Bacia do Prata (doravante denominado "FONPLATA"), no montante de US\$ 25.000.000 (vinte e cinco milhões de dólares) para o financiamento do PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FAIXA DE FRONTEIRA NA CIDADE DE PONTA PORÃ/MS - FRONTEIRA DO FUTURO PONTA PORÃ/MS, e pretende aplicar parte dos recursos em pagamentos decorrentes do contrato para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO POLÍGONO DA LINHA INTERNACIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS. A licitação está aberta a todos os Concorrentes oriundos de países elegíveis do FONPLATA.

2. A licitação será realizada mediante os procedimentos especificados na Política para Aquisição de Bens, Obras e Serviços em Operações Financiadas pelo FONPLATA, e está aberta aos concorrentes de todos os países membros, conforme definido nas diretrizes.

3. O Município de Ponta Porã-MS, doravante denominado Contratante convida concorrentes elegíveis de países membros interessados a se habilitarem e apresentarem propostas para a EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO POLÍGONO DA LINHA INTERNACIONAL DO MUNICÍPIO DE PONTA PORÃ/MS.

4. O Edital e seus anexos poderão ser acessados por meio do link <https://pontapora.ms.gov.br/v2/fonplata-editais/>. Os interessados poderão obter maiores informações na Unidade de Execução do Programa (UEP), situada no Paço Municipal da Prefeitura de Ponta Porã/MS, na Rua Guia Lopes n.º 663, Centro, CEP: 79904-654, Ponta Porã/MS; telefone (67) 3926-6716; e-mail: uep@pontapora.ms.gov.br

5. As propostas deverão ser entregues na Rua Guia Lopes, n.º 663 - Centro - CEP 79904-654, Ponta Porã - MS - Paço Municipal, Sala da Unidade de Execução do Programa (UEP) até às 10h00min Horário (Brasília) do dia 28/09/2022 e serão abertas imediatamente após, na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. As propostas deverão estar acompanhadas de Garantia de Proposta no valor de:

- Garantia de Proposta para o Lote 01: no valor de: R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais);
- Garantia de Proposta para o Lote 02: R\$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais);
- Garantia de Proposta para o Lote 03: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- Garantia de Proposta para o Lote 04: R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais).

Ponta Porã - MS, 08 de Setembro de 2022.

Leonor Prieto

Presidente da Comissão Especial de Licitação (CEL)

Programa Fronteira do Futuro

Prefeitura Municipal de Rio Brillante**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 056/2022, referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 006/2022, e considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO e ADJUDICO** o procedimento licitatório, onde sagrou-se vencedora a empresa: **MATHEUS LUIS DUARTE DE FRANCA - CNPJ/MF Nº 35.224.848/0001-89**, com o valor de R\$ 237.453,50 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Em consequência a licitante acima fica convocada para assinatura do contrato no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, conforme o item 17.1 do Edital.

Rio Brillante/MS, 12 de setembro de 2022.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tacuru**ATA DA 3ª SESSÃO PARA ENTREGA E ABERTURA DO****ENVELOPE 05 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2022****TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022**

Aos nove dias do mês de setembro de 2022, as 10:00 horas reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura

Município de Tacuru (MS), os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta por **Grasielle Gomes Feitosa (presidente), Edson da Cunha dos Santos (Membro) e Claudileia da Silva (membro)**, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, n. 1000, centro, sob a presidência do primeiro, para realizar a terceira sessão de entrega e abertura do Envelope 05 – Documentos de Habilitação, referente a Tomada de Preço nº 0004/2022, com o objetivo de contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda. Iniciando a sessão, constatou-se que a empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E, enviou os Documentos do Envelope 05 e que a mesma não mandou nenhum representante para a sessão. Continuando a CPL, verificou que o Envelope nº 05 da empresa estava lacrado e com a etiqueta correta. Assim foi realizada toda conferência dos Documentos e conferidos, conforme o Item 8 do Edital, após essa etapa declarou-se que a empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E, cumpriu todos os requisitos e declarou-se vencedora do Processo Licitatório **Nº 0085/2022 da TOMADA DE PREÇO Nº 0004/2022**. Nada mais a tratar, o presidente declarou o encerramento da Sessão e do processo licitatório, que segue para homologação e conseqüentemente a convocação da empresa para assinatura do contrato, assim foi lavrada a presente ata, que lida e assinada por todos integrantes. Tacuru – MS, 09 de setembro de 2022. **Grasielle Gomes Feitosa**, Presidente. **Claudileia da Silva**, Membro. **Edson da Cunha dos Santos**, Membro. **Flavio Cesar de Souza Freitas**, Representante: Fixa Comunicação e Eventos Ltda M.E

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0572022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 249/2022 RESULTADO DE LICITAÇÃO

Objeto trata de "Contratação de serviços especializados e continuados de adaptação e manutenção corretiva (planejada e não planejada), preventiva, preditiva, detectiva e produtiva em sistemas de informática (softwares) próprios e/ou sob licença de código aberto ou livre, em uso na Prefeitura Municipal de Três Lagoas – de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

EMPRESA		VALOR
TELNET SISTEMAS E COMUNICAÇÕES LTDA	R\$ 1.170.000,00	Um milhão, cento e setenta mil reais

AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS

Pregoeiro

HOMOLOGO a presente Licitação

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretaria Municipal de Administração

Três Lagoas/MS, 09 de setembro de 2022

Câmara Municipal de Coxim

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO FINAL.

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, nomeada pela Portaria nº 4 de 11/01/2022, na forma da Lei nº 12.232/10, CONVOCA, as licitantes interessadas para em 14/09/2022 às 10h00 (dez) horas (MS), na Câmara Municipal, sita na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, na cidade de Coxim-MS, para a abertura do invólucro nº 2 ("Proposta Técnica – Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada") para cotejamento com o invólucro nº 1, identificação de autoria e Elaboração de planilha geral com as pontuações atribuídas a cada Proposta Técnica.

Coxim-MS, 12 de setembro de 2022.

RENATA GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CHAMADA PÚBLICA PARA PARTICIPAÇÃO DE ARTISTAS DE MS NO II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, através do edital N.º 007/2022/FCMS para seleção de OSCIP adjudicou o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, e por meio do Termo de Parceria, anuncia a chamada pública de artistas de Mato Grosso do Sul para a participação no II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL, que acontecerá, no município de Campo Grande, entre 08 e 15 de outubro de 2022.

CAPÍTULO II - JUSTIFICATIVA

Art. 2º O Festival tem como objetivo o fomento à produção artística sul-mato-grossense, promovendo a diversidade e cidadania, e inspirando uma nova visão de futuro, mais inclusiva e sustentável. Tendo como propósito garantir a descentralização das atividades, ações e apresentações, considerando o interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES E CATEGORIAS

Art. 3º Só poderão ser inscritas propostas que não tenham participado do 16º Festival América do Sul Pantanal, do 21º Festival de Inverno de Bonito e do 1º Campão Cultural. **Ou seja, poderão se inscrever artistas, grupos e coletivos que participaram destes festivais, desde que proponham um novo show, espetáculo e obra de arte.** EXCETO AS CATEGORIAS "LITERATURA" E "MODA".

Art. 4º Serão selecionadas propostas de acordo com o número de vagas determinadas em cada categoria, podendo ter a mesma quantidade de suplentes e por ordem de pontuação.

Art. 5º O proponente deverá apresentar obra igual à proposta selecionada, não podendo substituí-la por outra em hipótese alguma.

Art. 6º As apresentações deverão acontecer entre os dias 08 e 15 de outubro de 2022, podendo ser alteradas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, caso haja situações imprevisíveis que inviabilizam a realização do Festival.

Art. 7º De acordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública e seus anexos, seleciona-se conforme as categorias:

I - MÚSICA:

a) Shows musicais, de até 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 12 integrantes cada incluindo equipe técnica, que comprovem no mínimo 3 anos de atuação artística através de portfólio, para serem apresentados em palco da Esplanada. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Vagas: 3 shows

b) Shows musicais, de até 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 10 integrantes cada incluindo equipe técnica, para serem apresentados na programação noturna da 2ª Feira da Música de Campão. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 2 shows

c) Shows musicais, com duração de até 40 minutos, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 10 integrantes cada incluindo equipe técnica, para serem apresentados na programação do Circuito Comunidades. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

C.1) Deverão ser selecionados shows para serem apresentados em praças, parques, ruas de bairros de Campo Grande; propostas que dialoguem com os sentidos de espaço, território e lugar comunitário.

Vagas: 04 shows

d) Apresentações de Djs, com duração de até 45 minutos, a serem realizadas na Arena Disco. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vagas: 03 apresentações

II - TEATRO: Espetáculos com no mínimo 35 minutos de duração de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 08 integrantes, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área, através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com ou sem estrutura de iluminação cênica. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 4 espetáculos

III - CIRCO: Espetáculos com no mínimo 35 minutos de duração de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 08 integrantes, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área, através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados com estrutura de iluminação cênica. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 4 espetáculos

IV - DANÇA: Espetáculos com duração de no mínimo 35 (trinta e cinco) minutos de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 12 (doze) integrantes, que comprovem o mínimo de 2 (dois) anos de atuação na área através de portfólio. Serão selecionados espetáculos para serem apresentados em ruas, espaços adaptados ou palco com estrutura de iluminação cênica. Será pago por 01 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Vagas: 4 espetáculos

V - AUDIOVISUAL: Serão selecionados filmes nos gêneros ficção, documentário, animação ou experimental.

a) Curta-metragem, com no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de duração. Será pago por 1 (uma) exibição o valor bruto de R\$ 2.500,00 (dois mil reais).

Vagas: 3 filmes

b) Média ou Longa Metragem, com no mínimo 26 (vinte e seis) minutos de duração. Será pago por 1 (uma) apresentação R\$ 3.500,00 (dois mil reais).

Vagas: 3 filmes

VI - ARTES VISUAIS: Obras de arte, podendo ser imagens de desenho, pintura, gravura, escultura, fotografia, objeto ou arte digital para compor uma exposição de arte ao ar livre (Galeria a céu aberto). Nesta categoria, os proponentes deverão enviar 2 (duas) imagens de obras para análise técnica. Será pago para cada selecionado o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vagas: 10 obras**VII - CULTURA DE RUA**

§1º Serão selecionados coletivos de cultura de rua para a produção de **BATALHA/COMPETIÇÃO**. Os membros dos coletivos devem residir no município de Campo Grande (MS) e comprovar no mínimo 2 anos de atuação no segmento pretendido através de portfólio.

a) Coletivo de Agentes Culturais para a produção de **01 BATALHA DE SLAM** a ser realizada no Palco Tráfico de Informações. Será pago pela produção da batalha o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Para tanto, no ato da inscrição todos os membros do coletivo devem assinar o termo de compromisso e, se selecionado, distribuir a verba conforme o Anexo 8.

Vagas: 1 coletivo

b) Coletivo de Agentes Culturais para a produção de **01 CAMPEONATO DE SKATE** a ser realizado em espaço público determinados pela Fundação de Cultura de MS. Será pago pela produção do campeonato o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Para tanto, no ato da inscrição todos os membros do coletivo devem assinar o termo de compromisso e, se selecionado, distribuir a verba conforme o Anexo 8.

Vagas: 1 coletivo**VIII - CULTURA HIP HOP**

§2º Serão selecionados coletivos de cultura hip hop para a produção de **BATALHAS**. Os membros dos coletivos devem residir no município de Campo Grande (MS) e comprovar no mínimo 2 anos de atuação no segmento pretendido através de portfólio.

a) Coletivo de Agentes Culturais para a produção de **01 BATALHA DE MC** a ser realizada no Palco Tráfico de Informações. Será pago pela produção da batalha o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Para tanto, no ato da inscrição todos os membros do coletivo devem assinar o termo de compromisso e, se selecionado, distribuir a verba conforme o Anexo 8.

Vagas: 1 coletivo

b) Coletivo de Agentes Culturais para a produção de **01 BATALHA DE BREAKING** a ser realizada no Palco Tráfico de Informações. Será pago pela produção da batalha o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Para tanto, no ato da inscrição todos os membros do coletivo devem assinar o termo de compromisso e, se selecionado, distribuir a verba conforme o Anexo 8.

Vagas: 1 coletivo

c) Coletivo de graffiteiros para a produção de **04 MURAIIS DE GRAFFITI** a serem realizados em bairros determinados pela Fundação de Cultura de MS. Será pago pela produção dos 04 murais de graffiti o valor bruto de R\$9.000,00 (9 mil reais) e serão fornecidos, pela produção do festival, materiais e acessórios de pintura com o valor máximo de R\$6.000,00 (seis mil reais). Para tanto, no ato da inscrição todos os membros do coletivo devem assinar o termo de compromisso e, se selecionado, distribuir a verba conforme o Anexo 9.

Vagas: 1 coletivo

§3º Serão selecionadas propostas de shows e espetáculos de artistas solos, grupos ou coletivos, que comprovem no mínimo 3 anos de atuação artística na Cultura Hip Hop através de portfólio.

a) Show musical do gênero Rap, de até 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 12 integrantes cada incluindo equipe técnica, que comprovem no mínimo 3 anos de atuação artística através de portfólio, para ser apresentado no Palco da Esplanada. Será pago pela apresentação o valor bruto de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Vagas: 1 show

b) Discotecagem com 30 minutos de duração, com até 02 (dois) integrantes, a ser apresentada em casa noturna. Será pago pela apresentação o valor bruto de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Vagas: 1 show

c) Show de Rap e/ou Espetáculo de Breaking (ou seja, somente de rap, somente de breaking ou os dois elementos juntos) com 30 minutos de duração, com até 6 (seis) integrantes, a ser apresentado em casa noturna. Será pago pela apresentação o valor bruto de R\$3.000,00 (3 mil reais).

Vagas: 3 shows e/ou espetáculos**IX - CULTURA LGBTQIA+**

a) Show musical, com até 50 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, com até 12 (doze) integrantes, que comprovem no mínimo 3 anos de atuação artística na Cultura LGBTQIA+ através de portfólio, para ser apresentado no Palco da Esplanada. Será pago pela apresentação o valor bruto de R\$12.000,00 (doze mil reais).

Vagas: 1 show

b) Coletivo de Cultura Ballroom para a produção de **01 BATALHA (BALL)** a ser realizada no Palco Tráfico de Informações. Cada membro do coletivo deve residir em Campo Grande (MS) e comprovar no mínimo 2 anos de atuação na área através de portfólio. Será pago pela produção da ball o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais). Para tanto, no ato da inscrição todos os membros do coletivo devem assinar o termo de compromisso e, se selecionado, distribuir a verba conforme o Anexo 8.

Vagas: 1 coletivo

X - LITERATURA: Espetáculos de oralidade na modalidade contação de histórias, com no mínimo 30 minutos de duração, de artistas solos, grupos ou coletivos, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através do portfólio, para serem apresentados em ruas, praças ou espaços adaptados. As propostas deverão ser capaz de contemplarem públicos diversos. Será pago por 1 (uma) apresentação o valor bruto de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Vagas: 8 contações de histórias

XI - MODA: Profissionais da área da moda autoral, que comprovem sua atividade por no mínimo 02 (dois) anos, para participação como expositores de seus trabalhos para comercialização no stand destinado à moda dentro da Feira dos Saberes, participação na Rodada de Negócios e do Fashion Day que reúne desfiles das marcas selecionadas e palestras de grandes nomes nacionais do circuito da moda. Será pago pela total participação nos eventos da moda o valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vagas: 15 marcas

§4º Ainda sobre a categoria "MODA", as peças e o material necessário de cada marca a serem transportadas, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo responsável selecionado na data e endereço a ser determinado e informado pela equipe de produção da FCMS.

§5º A conferência da integridade do material e peças a serem transportadas, bem como, a embalagem e o acondicionamento é de responsabilidade da marca e devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e deslocamento.

§6º A comercialização das peças é de responsabilidade das marcas, ou seja, a FCMS ou o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Máxima Social não se responsabilizarão pela forma de pagamento e transação de compra e venda escolhida pelo expositor, assim como a máquina de cartão, internet e etc.

XII - GASTRONOMIA REGIONAL:

a) Oficina de gastronomia regional, com até 1 hora de duração, ministradas por CHEF'S, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através de portfólio, incluindo utensílios, descartáveis e insumos para servirem degustação para 50 pessoas. Será pago pela apresentação o valor bruto de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Vagas: 2 oficinas.

b) Oficina de gastronomia para crianças (6 a 14 anos), com até 1 hora de duração, ministradas por CHEF'S, que comprovem no mínimo 2 anos de atuação na área através de portfólio, incluindo utensílios, descartáveis e insumos para servirem degustação para 50 pessoas. Será pago pela apresentação o valor bruto de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Vagas: 2 oficinas.

§7º A Fundação de Cultura de MS e o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social não se responsabilizarão pela operação técnica dos shows, batalhas e espetáculos selecionados para o Festival. Será de responsabilidade exclusiva dos artistas selecionados nesta chamada pública a contratação de técnicos de iluminação e sonorização para a realização das apresentações. Os técnicos da empresa contratada para atender o Festival serão responsáveis somente pela montagem dos equipamentos e auxílio da equipe técnica do artista. ESTE PARÁGRAFO NAO SE APLICA AOS SHOWS, ESPETÁCULOS E DISCOTECAGEM DA CATEGORIA HIP HOP.

CAPÍTULO III - INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS

Art. 8º Cada proposta artística deverá indicar um RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO pessoa física ou pessoa jurídica.

§1º Entende-se como RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:

a) Pessoa física, o próprio artista ou integrante do grupo ou coletivo.

b) Pessoa jurídica (ME e Associação) ou o próprio artista na condição de microempreendedor individual (MEI), o próprio grupo ou o coletivo, desde que com personalidade jurídica e possua no seu Código Nacional de Atividade Econômica – CNAE a descrição de objeto relativo à atividade de produção de eventos, arte, cultura e afins.

Art. 9º Cada proponente, ou seja, RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO, poderá se inscrever somente uma única vez e o mesmo deve constar na ficha técnica da proposta. É vetada a inscrição em mais de 1 (uma) categoria artística.

Art. 10º Cada proponente poderá enviar apenas um trabalho artístico, sob pena de desclassificação. Caso faça mais de uma inscrição do mesmo trabalho, valerá a postagem mais recente.

Art. 11º Os proponentes poderão se inscrever entre os dias 8 a 17 de setembro de 2022, através dos links:

Música: <https://forms.gle/RdBpx1oaPwCnpJSA6>

Teatro: <https://forms.gle/LPucaYLExPLAoJsT7>

Circo: <https://forms.gle/mU6fa5NnqeGtpwj46>

Dança: <https://forms.gle/YReWkRge2yKwcAoc6>

Audiovisual: <https://forms.gle/JHGJsKca5kPeiZus8>

Artes Visuais: <https://forms.gle/BGiCccAU7AhcGndW9>

Culturas de Rua: <https://forms.gle/QQcgU1WXg751w7yK8>

Cultura Hip Hop: <https://forms.gle/uW1qdVAf4rPMCL5dA>

Cultura LGBTQIA+: <https://forms.gle/ScbJRAZ7sZKJAtm7>

Literatura: <https://forms.gle/2jM77Lx7jpJfctsr7>

Moda: <https://forms.gle/ByqUV5MgkE7GMnrE9>

Gastronomia Regional: <https://forms.gle/tLAofK4QF8qSovro7>

Art. 12º Os proponentes deverão enviar no link, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**, os seguintes documentos e materiais:

I - TODAS CATEGORIAS:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida - Anexo 1;

b) Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição;

c) Cartão CNPJ ou Certificado do MEI, se for o caso;

d) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul no nome do responsável pela inscrição ou Declaração de Residência MANUSCRITA - Anexo 2 (**ou seja, todo texto do Anexo 2 deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação**);

e) Portfólio artístico contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria pretendida.

II - CATEGORIA "MÚSICA":

a) Formulário de produção - Anexo 3 **Exceto Arena Disco**;

- b) Mapa de Palco, Rider de Som e Luz **Exceto Arena Disco**;
- c) Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo gravado ao vivo com a apresentação de três músicas que farão parte do repertório (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- d) 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- III - CATEGORIAS "DANÇA TEATRO E CIRCO":
- a) Formulário de produção - Anexo 4;
- b) Necessidades técnicas, Rider de Som, Luz e descrição do cenário, se houver;
- c) Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo do espetáculo na íntegra (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- d) 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta;
- IV - CATEGORIA "AUDIOVISUAL":
- a) Formulário de Produção - Anexo 5;
- b) Link do google drive contendo o curta-metragem, com acesso livre (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas);
- c) 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- V - CATEGORIA "ARTES VISUAIS":
- a) Link do google drive contendo as duas imagens das obras de arte, sendo uma imagem de cada obra no formato 80 cm x 200 cm, ambas com no mínimo 72 dpi (propostas com link sem acesso livre serão desclassificadas). As imagens das obras selecionadas serão impressas, expostas e após o Festival serão incorporadas ao acervo do Núcleo de Artes Visuais da Fundação de Cultura de MS;
- b) 02 (duas) fotografias profissionais do artista para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- VI - CATEGORIA "CULTURA DE RUA":
- a) Formulário da Proposta de Batalha/Campeonato - Anexo 6;
- b) Termo de Compromisso - Anexo 8;
- c) 02 (duas) fotografias profissionais do coletivo para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- VII - CATEGORIA "CULTURA HIP HOP":
- a) Formulário da Proposta de Batalha/Campeonato - Anexo 6;
- b) Minuta do regulamento da Batalha/Campeonato
- c) Formulário da Proposta de Murais de Graffiti - Anexo 7;
- d) Croqui, esboço ou sketch dos 4 murais de graffiti a serem realizados nos bairros de Campo Grande, se for o caso;
- e) Termo de Compromisso Batalha/Campeonato, se for o caso - Anexo 8;
- f) Termo de Compromisso Murais de Graffiti, se for o caso - Anexo 9;
- g) Formulário de produção para Shows e Espetáculos, se for o caso - Anexo 10;
- h) Mapa de Palco, Rider de Som e Luz, se for o caso;
- i) Ao se tratar de Show e Discotecagem, link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo gravado ao vivo com a apresentação de três músicas que farão parte do repertório, se for o caso.
- j) Ao se tratar de Show/Espetáculo, Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo do espetáculo na íntegra;
- k) 02 (duas) fotografias profissionais do coletivo para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- VIII - CATEGORIA "CULTURA LGBTQIA+":
- l) Formulário da Proposta de Batalha/Campeonato, se for o caso - Anexo 6;
- m) Minuta do regulamento da Batalha/Campeonato
- n) Termo de Compromisso, se for o caso - Anexo 8;
- o) Formulário de produção para Shows, se for o caso - Anexo 11;
- p) Mapa de Palco, Rider de Som e Luz, se for o caso;
- q) Ao se tratar de Show, link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo gravado ao vivo com a apresentação de três músicas que farão parte do repertório, se for o caso;
- r) 02 (duas) fotografias profissionais do coletivo para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- IX - CATEGORIA "LITERATURA":
- a) Link do youtube, vimeo ou google drive contendo vídeo com trecho, entre 3 e 10 minutos, com performance de Oralidade (modalidade - Contação de Histórias)
- b) 02 (duas) fotografias profissionais do artista para divulgação com no mínimo 300 dpi e release da proposta.
- X - CATEGORIA "MODA":
- a) 10 (dez) fotografias das peças que irão participar do desfile das Marcas para divulgação com boa resolução e clareza de detalhes
- b) release contendo a trajetória do criador
- c) release contendo a história da marca;
- d) currículo do criador;
- e) foto atual do criador para divulgação em boa resolução.
- XI - CATEGORIA "GASTRONOMIA REGIONAL":
- a) Ficha técnica e receita;
- b) Currículo;
- c) 03 (três) fotografias profissionais para divulgação com no mínimo 300 dpi e nome da receita.

CAPÍTULO IV - COMISSÃO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 13º A seleção dos artistas de MS levará em consideração os critérios previstos nesta chamada pública, e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos e será realizada por Comissões de Seleção.

Art. 14º Cada Comissão de Seleção, uma para cada segmento previsto nesta chamada pública, será formada por 03 (três) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

Art. 15º As propostas encaminhadas, para se classificarem, deverão atender aos seguintes critérios, que serão pontuados pelas respectivas Comissões de Seleção:

I - MÚSICA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo :

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade e relevância cultural do trabalho apresentado= 0 a 4 pontos;
- c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo= 0 a 2 pontos;

II - TEATRO E CIRCO - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade, criatividade, diversidade e inovação da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Qualificação dos integrantes/currículo do proponente = 0 a 2 pontos;

III – DANÇA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Qualidade técnica da proposta e diversidade da linguagem = 0 a 4 pontos;
- c) Qualificação dos integrantes/currículo do proponente = 0 a 2 pontos;

IV - AUDIOVISUAL - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo :

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Qualidade do desenvolvimento narrativo = 0 a 3 pontos;
- c) Qualidade técnica = 0 a 3 pontos;

V – ARTES VISUAIS – Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Criação e Inovação = 0 a 4 pontos;
- b) Identidade artística e relevância cultural = 0 a 4 pontos;
- c) Currículo do artista = 0 a 2 pontos.

VI – CULTURA DE RUA – Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Criatividade = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade e relevância cultural da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo= 0 a 2 pontos.

VII – CULTURA HIP HOP – Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Criatividade = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade e relevância cultural da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo= 0 a 2 pontos.

VIII – CULTURA LGBTQIA+ – Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Criatividade = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade e relevância cultural da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Currículo do artista solo ou da banda ou dos integrantes do coletivo= 0 a 2 pontos.

IX - LITERATURA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
- b) Originalidade, criatividade e inovação da proposta = 0 a 4 pontos;
- c) Portfólio = 0 a 2 pontos.

X - MODA - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Portfólio artístico, contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria autoral por no mínimo 02 (dois) anos = 0 a 3 pontos;
- b) 10 (dez) fotografias das peças que irão participar do desfile das Marcas para divulgação com boa resolução e clareza de detalhes = 0 a 2 pontos;
- c) Release contendo a trajetória do criador = 0 a 1 ponto;
- d) Release contendo a história da marca = 0 a 1 ponto;
- e) Currículo do criador = 0 a 1 ponto;
- f) Não ter participado de nenhum Festival em 2022 = 0 a 2 pontos.

XI - GASTRONOMIA REGIONAL - Cada integrante da Comissão de Seleção atribuirá notas conforme abaixo:

- a) Qualidade artística da proposta = 0 a 4 pontos;
 b) Originalidade, criatividade e inovação da proposta = 0 a 4 pontos;
 c) Portfólio = 0 a 2 pontos.

§ 1º Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 7 (sete) pontos.

§ 2º Em caso de empate dentro da mesma Categoria, obterá melhor colocação quem pontuar mais nos seguintes critérios, e conforme a seguinte ordem de desempate critérios: "A" e "B".

§ 3º Permanecendo o empate, fica a cargo da Comissão de Seleção criar o critério para tanto.

CAPÍTULO V - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16º O proponente ao se inscrever nesta chamada pública, aceita e concorda com todos os termos do presente regulamento e declara a originalidade e a titularidade da obra por ele apresentada, ficando sob sua exclusiva responsabilidade obter as autorizações que se façam necessárias para o uso de obra artística de outrem.

Art. 17º É obrigatório o preenchimento correto de todos os anexos e o fornecimento dos nomes completos e documentos de identificação dos integrantes da ficha técnica quando solicitado.

Art. 18º As apresentações seguirão planejamento da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul quanto à produção, horários, locais e questões técnicas.

Art. 19º O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação de serviço, mediante convocação, assinatura de contrato e apresentação da nota Fiscal na Sala da OSCIP no prédio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559, 5º andar, centro.

Art. 20º É de responsabilidade da Fundação de Cultura de MS e do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social o transporte, bem como o transporte até o local de apresentação, a hospedagem e a alimentação do artista/grupo/coletivo selecionado e sua equipe técnica (conforme o formulário de produção) residentes nos municípios do interior do estado, exceto atrações residentes no município de Campo Grande. Ao se tratar da categoria Audiovisual, será custeado o mesmo para 1 (um) integrante do filme indicado pelo proponente que resida em município do interior de MS.

Art. 21º É de responsabilidade da Fundação de Cultura de MS e do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social fornecer água no local da apresentação e os equipamentos solicitados pelo grupo/artista/coletivo para a realização do espetáculo, *show*, exibição dos filmes, conforme *rider* técnico encaminhado e pré-aprovado pela produção do **II CAMPÃO CULTURAL**;

Art. 22º É de responsabilidade da Fundação de Cultura de MS e do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social divulgar a programação do **II CAMPÃO CULTURAL** através de materiais impressos, mídia televisiva, rádio, jornais, *sites*, redes sociais etc;

Art. 23º É de responsabilidade da Fundação de Cultura de MS e do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social designar equipe de produção para acompanhamento de todas as apresentações a serem realizadas;

Art. 24º É dever da Fundação de Cultura de MS e do Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social prezar pela qualidade dos serviços prestados pelos fornecedores a todos os artistas;

Art. 25º Não havendo interesse e/ou preenchimento do número de vagas previstas neste chamamento fica a cargo da Fundação de Cultura de MS o convite de artistas de MS que atendam os requisitos para compor a programação do festival.

Art. 26º Qualquer situação omissa ou divergente será decidida pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS e coordenação geral do festival.

Art. 27º Cronograma de datas:

Período de Inscrições	12 a 18/09 às 23h59
Período de Análise das Comissões de Seleção	19 a 23/09
Publicação dos selecionados	27/09

Art. 28º Para mais informações, das 8h às 11h30 e das 14h às 17h30 de segunda a sexta-feira:

Música: Vitor Maia 67 331-9316 fcmsmusica@gmail.com

Teatro, Circo : Márcio Veiga – 67 3316-9171 teatrodifusao@gmail.com

Dança: Franciella Cavalheri – 67 3316-9202 – nucleodedancafcms@gmail.com

Audiovisual, Cultura de Rua, Cultura Hip Hop e Cultura LGBTQIA+: Lidiane Lima - 67 3316-9171; audiovisual.fcms@gmail.com

Artes Visuais: Marilena Grolli – 67 3316-9172; marilenagrolli@gmail.com

Literatura: 67 3316-9155; literaturafcms@gmail.com

Moda: 67 3316-9107 e 67 3316-9168

Gastronomia Regional: 67 3316-9318/ 99640-1249 gastronomiaregional.fcms@gmail.com

Campo Grande - MS, 12 de setembro de 2022

Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social

CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

* CATEGORIA:

() Música () Palco da Esplanada () Prog. noturna 2ª Feira da Música do Campão () Circuito Comunidades ()



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso do Sul



DOCUMENTO
ASSINADO
ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Arena Disco

- Teatro
 Circo
 Dança
 Audiovisual () Curta Metragem () Média ou Longa Metragem
 Cultura de Rua () Batalha de Slam () Campeonato de Skate
 Cultura Hip Hop () Batalha de Breaking () Batalha de MCs () Coletivo de Graffiteiros () Palco da Esplanada
 Casa Noturna

 Cultura LGBTQIA+ () Ball () Palco da Esplanada
 Artes Visuais

 Literatura

 Moda

 Gastronomia Regional

* PROPONENTE:

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

Nome da proposta: _____

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade): _____

Nome social: _____

Nome artístico: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade _____

Telefone: _____ Email: _____

Cidade de _____/MS.

Data: _____ de _____ de 2022

Nome e Assinatura: _____

Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011
(FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA)

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul. Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade de _____/MS, _____ de _____ de 2022.

 NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE MÚSICA

<u>NOME DA PROPOSTA/SHOW</u>	
<u>Artista/ Grupo ou Coletivo</u>	
<u>Representante Legal</u>	
<u>Telefone Fixo</u>	
<u>Celular</u>	
<u>E-mail</u>	

Endereço	
Categoria que concorre	
Citar o repertório que fará parte do show com crédito da autoria	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e passagem de som	
Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas	
Ficha Técnica (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Logística: Caso o artista solo, grupo ou coletivo seja de outros municípios do estado de MS e necessite de transporte, hospedagem e alimentação, é obrigatório o fornecimento do nome completo, RG e CPF de todos os integrantes, incluindo os técnicos de som, luz e afins.	
Sinopse do show: A sinopse é um texto essencialmente expositivo que apresenta, de forma resumida, o conteúdo de um produto cultural	
Release: O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Indicar uma ou mais pessoas para darem as entrevistas, com seus respectivos contatos.	

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 4 - FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE ARTES CÊNICAS (TEATRO E CIRCO)**

Espetáculo	
Companhia, grupo ou artista	
Diretor/a e Co-Diretor /a	
Produtor/a	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Site	
Endereço/CEP	
Redes sociais	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e desmontagem do cenário.	
Mapa de luz - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo.	
Mapa de som - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Mapa de palco - Relacionar os equipamentos ao lado e encaminhar o mapa em anexo. (caso houver)	
Equipamentos específicos - Relacionar equipamentos outros, além dos de som e luz. - Informar se os mesmos serão providenciados pela produção do espetáculo ou pela produção do FASP. - Descrever os elementos do cenário.	
- Apontar, quando houver , as necessidades específicas como adereços, itens de composição de cenário, materiais necessários para montagem do cenário etc. E informar se as mesmas serão providenciadas pela produção do espetáculo ou pela produção do FASP.	
TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS	
Cenário - Informar de forma precisa as dimensões, cubagem, peso e especificidades para o transporte, bem como a forma ideal para transporte do mesmo.	

LOGÍSTICA PARA ARTISTAS, GRUPOS E COLETIVOS DE OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MS	
Caso o artista solo, grupo ou coletivo seja de outros municípios do estado de MS e necessite de transporte, hospedagem e alimentação, é obrigatório o fornecimento do nome completo, RG e CPF de todos os integrantes, incluindo os técnicos de som, luz e afins.	
<u>DIVULGAÇÃO:</u>	
<u>As informações aqui relacionadas serão utilizadas para composição de material gráfico e releases.</u>	
Ficha Técnica: (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Release – O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Sinopse:	
Indicar duas ou mais pessoas para darem entrevistas. Colocar os endereços eletrônicos do grupo, se houver.	

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 5 – FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

NOME DA OBRA	
FICHA TÉCNICA	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	
TELEFONE FIXO OU RECADO	
CELULAR	
E-MAIL	
ENDEREÇO	
FORMATO: CURTA, MÉDIA OU LONGA METRAGEM	
GÊNERO	
TEMPO DE DURAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA	
SINOPSE DO FILME	
RELEASE DO FILME– O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Indicar uma ou mais pessoas para darem as entrevistas, com seus respectivos contatos.	
NOME DO FOTÓGRAFO PARA OS CRÉDITOS DAS FOTOS DE DIVULGAÇÃO	
Nome completo RG, CPF e telefone do representante do filme que estará presente na exibição, caso este seja produzido por equipe residente no interior de MS.	

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 6 – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE BATALHA E CAMPEONATO**

NOME DA BATALHA OU CAMPEONATO	
Qual o nome do seu coletivo?	
Qual é o objetivo de sua batalha/campeonato?	

Descreva como será sua batalha/campeonato.	
Quais os pontos relevantes e de destaques da sua batalha/campeonato?	
Quais os métodos de divulgação e inscrição adotado pela sua batalha/ campeonato?	
Sua batalha/campeonato contará com o apoio cultural de terceiros?	
Ficha Técnica ** Não se esqueça de incluir o portfólio e o comprovante de endereço (pode ser substituído pelo Anexo 2) de cada um dos membros do coletivo na plataforma de inscrição	
Breve histórico do coletivo e/ou dos seus membros.	

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 7 – FORMULÁRIO DA PROPOSTA DE MURAIIS DE GRAFFITI**

Qual o nome do seu coletivo?	
Qual é o objetivo da sua proposta?	
Descreva como idealizou os murais e quais os pontos relevantes e de destaque da sua proposta.	
Ficha Técnica ** Não se esqueça de incluir o portfólio e o comprovante de endereço (pode ser substituído pelo Anexo 2) de cada um dos membros do coletivo na plataforma de inscrição	
Breve histórico do coletivo e/ou dos seus membros.	
Croqui, esboço ou sketch dos 4 murais de graffiti a serem realizados nos bairros de Campo Grande	** Não se esqueça de incluir este material na plataforma de inscrição

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 8 – TERMO DE COMPROMISSO**

(BATALHA/CAMPEONATO)

Eu, _____ (nome completo) _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, Campo Grande (MS), responsável pela inscrição da proposta denominada _____ do Coletivo _____ me comprometo a cumprir com as regras abaixo determinadas:

1. A batalha/campeonato deverá ser realizada obrigatoriamente no local determinado pela produção do 2º Campão Cultural.
2. É de responsabilidade da batalha/campeonato a publicação do regulamento, a inscrição dos competidores e o pagamento das premiações em dinheiro. É permitido apoio cultural de terceiros;
3. A produção do 2º Campão Cultural fornecerá a estrutura de palco, som e luz atendendo a expectativa do evento.
4. Poderão participar da batalha/campeonato 1 representante do município de Dourados, 1 representante do município de Nova Andradina, 1 representante do município de Corumbá mediante pré seletivas, realizadas nessas cidades, ou por convite por parte do coletivo selecionado para produzir a batalha/campeonato. Os custos das seletivas não serão viabilizados pela produção do 2º Campão Cultural, somente o transporte, hospedagem e alimentação destes participantes.
5. Se porventura, um desses municípios não possua representatividade para a batalha/campeonato em questão, O coletivo selecionado poderá solicitar a produção do 2º Campão Cultural a troca de município.
6. As datas e horários determinados pela equipe de produção do 2º Campão Cultural deverão ser obrigatoriamente cumpridos. Sendo que a batalha/campeonato terá no máximo 5 horas de duração.
7. A verba destinada para a produção da batalha/campeonato será de R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais bruto a ser repassado no prazo de até 30 dias após a realização do evento, mediante entrega de nota fiscal. Deve-se levar em consideração que a inscrição feita através de pessoa física, terá que recolher 5% de ISS na Prefeitura Municipal de Campo Grande do valor da verba destinada antes do recebimento da mesma. Já as inscrições feitas através de pessoa jurídica (MEI) ficam desobrigadas a recolher este imposto devendo aplicar o valor referente as

premiações.

8.O coletivo selecionado deve seguir a formação de equipe e distribuir a verba de R\$ 15.000 (quinze mil reais) bruto, conforme abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	NOME
Produtor Geral	R\$ 2.000,00	
Assistente de Produção 1	R\$ 800,00	
Assistente de Produção 2	R\$ 800,00	
Auxiliar de Produção	R\$ 450,00	
Apresentador/narrador	R\$ 800,00	
Até 3 jurados	R\$ 2.400,00	
Premiações	R\$ 3.000,00	-----
DJ	R\$ 1.200,00	
Atração Artística 1	R\$ 1.000,00	
Atração Artística 2	R\$ 1.000,00	
Técnico de Som	R\$ 400,00	
Técnico de Luz	R\$ 400,00	
Impostos, se for o caso	R\$ 750,00	CASO A INSCRIÇÃO SEJA FEITA POR MEI, ESTE VALOR DEVE SER ACRESCIDO NA PREMIAÇÃO.

9. As situações não previstas e casos omissos serão decididos pela produção do 2º Campão Cultural Por ser estarmos cientes e de acordo com as regras deste Termo de Compromisso, firmamos o presente:

Campo Grande, _____ de _____ de 2022

FUNÇÃO	NOME	CPF	ASSINATURA
Produtor Geral			
Assistente de Produção 1			
Assistente de Produção 2			
Auxiliar de Produção			

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 9 – TERMO DE COMPROMISSO**

(MURAI DE GRAFFITI)

Eu, _____ (nome completo) _____, RG _____, CPF _____, residente no endereço _____, Campo Grande (MS), responsável pela inscrição da proposta de produção de 4 murais de graffiti do Coletivo _____ me comprometo a cumprir com as regras abaixo determinadas:

- Os 4 murais de graffiti deverão ser realizados obrigatoriamente no local determinado pela produção do 2º Campão Cultural com no mínimo 10mx3m cada.
- É de responsabilidade do coletivo cumprir com a proposta artística selecionada e fornecer a lista de materiais com o valor máximo de R \$6.000,00.
- É de responsabilidade da produção do 2º Campão Cultural a compra, fornecimento e transporte dos materiais, bem como a estrutura para a produção dos 4 murais de graffiti.
- As datas e horários determinados pela equipe de produção do 2º Campão Cultural deverão ser obrigatoriamente cumpridos.
- A verba destinada para a produção dos 4 murais de graffiti será de R\$ 9.000,00 (nove mil) reais bruto a ser repassado no prazo de até 30 dias após a realização do evento, mediante entrega de nota fiscal. Deve-se levar em consideração que a inscrição feita através de pessoa física, terá que recolher 5% de ISS na Prefeitura Municipal de Campo Grande do valor da verba destinada antes do recebimento da mesma. Já as inscrições feitas através

de pessoa jurídica (MEI) ficam desobrigadas do recolhimento deste imposto devendo aplicar o valor referente aos cachês dos artistas de forma igualitária.

6.O coletivo selecionado deve seguir a formação de equipe e distribuir a verba de R\$ 9.000 (nove mil) reais bruto, conforme abaixo:

FUNÇÃO	VALOR	NOME
Graffiteiro 1	R\$ 2.137,5	
Graffiteiro 2	R\$ 2.137,5	
Graffiteiro 3	R\$ 2.137,5	
Graffiteiro 4	R\$ 2.137,5	
Impostos, se for o caso	R\$ 450,00	CASO A INSCRIÇÃO SEJA FEITA POR MEI, ESTE VALOR DEVE SER DISTRIBUÍDO DE FORMA IGUALITÁRIA ENTRE OS ARTISTAS.

7.As situações não previstas e casos omissos serão decididos pela produção do 2º Campão Cultural

Por ser estarmos cientes e de acordo com as regras deste Termo de Compromisso, firmamos o presente:

Campo Grande, _____ de _____ de 2022

FUNÇÃO	NOME	CPF	ASSINATURA
Graffiteiro 1			
Graffiteiro 2			
Graffiteiro 3			
Graffiteiro 4			

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 10 – FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE SHOWS E ESPETÁCULOS DE HIP HOP**

<u>NOME DA PROPOSTA/SHOW/ESPETÁCULO</u>	
<u>Nome do Artista, Grupo ou Coletivo</u>	
<u>Responsável pela inscrição</u>	
<u>Telefone Fixo</u>	
<u>Celular</u>	
<u>E-mail</u>	
<u>Endereço</u>	
<u>Categoria ao qual concorre: Palco Esplanada ou Casa Noturna?</u>	
<u>Citar o repertório que fará parte do show com crédito da autoria, se for o caso.</u>	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
<u>Tempo de montagem e passagem de som</u>	
<u>Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas</u>	
<u>Ficha Técnica (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)</u>	
<u>Logística:</u> Caso o artista solo, grupo ou coletivo seja de outros municípios do estado de MS e necessite de transporte, hospedagem e alimentação, é obrigatório o fornecimento do nome completo, RG e CPF de todos os integrantes, incluindo os técnicos de som, luz e afins.	

Release: O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Indicar uma ou mais pessoas para darem as entrevistas, com seus respectivos contatos.	

**CAMPÃO CULTURAL - 2º FESTIVAL DE ARTES, DIVERSIDADE E CIDADANIA DE MS
ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO DE SHOW PALCO ESPLANADA - LGBTQIA+**

NOME DA PROPOSTA/SHOW	
Nome do Artista, Grupo ou Coletivo	
Responsável pela inscrição	
Telefone Fixo	
Celular	
E-mail	
Endereço	
Citar o repertório que fará parte do show com crédito da autoria.	
INFORMAÇÕES TÉCNICAS	
Tempo de montagem e passagem de som	
Citar nome do (s) fotógrafo (s) autores das fotos anexadas	
Ficha Técnica (inserir nome e função de todos os integrantes, entre músicos e equipe técnica)	
Logística: Caso o artista solo, grupo ou coletivo seja de outros municípios do estado de MS e necessite de transporte, hospedagem e alimentação, é obrigatório o fornecimento do nome completo, RG e CPF de todos os integrantes, incluindo os técnicos de som, luz e afins.	
Release: O release será utilizado para divulgação e composição do programa do evento. O mesmo deverá ter entre 15 e 30 linhas	
Indicar uma ou mais pessoas para darem as entrevistas, com seus respectivos contatos.	

Chamamento público para o Projeto de Ocupação Temporária do Espaço de Exposições na Galeria de Artes Visuais e Realização de Oficinas de Arte do 2º Festival de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, através do edital 008/2022/FCMS para seleção de OSCIP adjudicou o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, e por meio do Termo de Parceria, anuncia a chamada pública de artistas residentes em Mato Grosso do Sul para a participação no II Festival de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural que acontecerá, no município de Campo Grande, entre 08 e 15 de outubro de 2022.

1. OBJETIVO:

O II Festival de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural tem por objetivo tornar efetivo o discurso sobre o papel da área cultural enquanto mediadora de reflexões críticas em Mato Grosso do Sul e em Campo Grande, entendendo a necessidade de trazer à tona produções culturais que entrelacem os 45 anos de criação de MS. Tendo como propósito garantir a descentralização das atividades e o acesso aos bens culturais. Para tanto, e de acordo com as condições estabelecidas nesta chamada pública e seus anexos, seleciona-se **artistas visuais e oficinairos**, brasileiros residentes no Mato Grosso do Sul.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - A participação para compor o calendário de exposições individuais e oficinas para o II Festival de Arte e Cultura de Mato Grosso do Sul – Diversidade e Cidadania – Campão Cultural é aberta às diferentes linguagens

plásticas, desde que adequadas ao espaço a que serão destinadas;

2.2 – As obras originais estarão expostas no MARCO – Museu de Arte Contemporânea de MS;

2.3 – As obras selecionadas serão replicadas para 40 (quarenta) escolas, sendo elas municipais, estaduais, particulares e espaços não formais de educação;

2.4 – As oficinas selecionadas serão realizadas no MARCO – Museu de Arte Contemporânea de MS;

2.5 - Poderão participar do processo de seleção, **artistas visuais e oficinairos** brasileiros residentes no Mato Grosso do Sul;

3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 – O proponente, ao inscrever-se, deverá escolher entre duas áreas: artista visual ou oficinairo;

3.1.1 – Ao preencher a ficha de inscrição como **artista visual**, o concorrente deverá escolher entre as categorias: pintura, desenho, gravura, arte digital, colagem, fotografia, escultura, técnica mista;

3.1.2 – Ao preencher a ficha de inscrição como **oficineiro**, o concorrente deverá escolher entre as categorias: pintura, desenho, gravura, arte digital, colagem, fotografia, escultura;

3.2 - Cada artista ou oficinairo poderá encaminhar uma única proposta encadernada, sendo a mesma recebida através de encaminhamento pelos Correios ou por entrega em mãos devidamente protocolada na Sede do Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O material de inscrição deve ser encaminhado em envelope lacrado e devidamente identificado com dados do concorrente e endereçado para: Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO, Rua: Antônio Maria Coelho, 6000, Parque das Nações Indígenas, Campo Grande, MS, CEP 79021-170;

3.2.1 – Propostas fora do prazo estipulado, não lacradas, não devidamente identificadas ou não encadernadas serão desconsideradas;

3.3 – As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas por meio de ficha de inscrição própria preenchida em todos os seus campos e assinada (ANEXO I). Juntamente deverão ser encaminhados os seguintes documentos sob pena de desclassificação:

3.3.1 - No caso de pessoa física:

a) fotocópia simples do RG e CPF,

b) comprovante de residência atual no nome do responsável pela inscrição, (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração de Residência MANUSCRITA;

3.3.2 - No caso de pessoa jurídica, deverá ser encaminhada a mesma documentação mencionada acima, acrescida do cartão do CNPJ;

3.3.3 - No caso de MEI, deverá ser encaminhada a mesma documentação mencionada acima, acrescida do certificado de microempreendedor;

3.4 – Os concorrentes inscritos na **Área Artista Visual** deverão apresentar trabalho recentemente produzido com a seguinte temática: "Contemporaneidade nos 45 anos de MS: Legado Cultural e Urbanicidade", tendo como enfoque a cidade de Campo Grande;

3.4.1 – Ao formalizar sua inscrição, devem encaminhar, junto com a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada, sua proposta encadernada, que deverá conter:

a) Portfólio artístico (ANEXO 2) que visa apresentar e destacar o histórico de atividades do proponente na área de artes visuais e o desenvolvimento de sua carreira, bem como demonstrar o tempo de atuação de no mínimo 02 anos. Este portfólio será composto de:

- Currículo resumido.

- Cópias de matérias jornalísticas, prints de redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros documentos, onde observe-se as referências de fonte, data e local. O referido material deverá demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística e o currículo apresentado.

Parágrafo único: dentre o material encaminhado, serão considerados relevantes as publicações e demais arquivos dos últimos 5 (cinco) anos;

b) Um texto de no mínimo uma lauda (ANEXO 3), contendo separadamente: justificativa, objetivos e características específicas da obra a ser exposta e demais informações que o artista julgue indispensável para a compreensão da proposta;

c) 01 (uma) foto colorida em tamanho 21cm x 29,7 cm (A 4) da obra proposta para ser analisada, devendo ser de obra produzida recentemente, de acordo com a temática e devidamente identificada (Ficha técnica contendo: autor, título, técnica, dimensão e data). A foto deve ter boa resolução, pois poderá ilustrar material de divulgação;

3.4.2 – Para facilitar a projeção do espaço expográfico caso o trabalho seja selecionado, ao identificar as dimensões de obra bidimensional, respeite-se a designação universal Largura X Altura, e no caso de obra tridimensional Largura x Altura x Profundidade;

3.4.3 – A obra bidimensional deverá ser emoldurada com bague de madeira;

3.5 – Os concorrentes inscritos na **Área Oficinairo** deverão apresentar plano de trabalho detalhado da oficina proposta com a seguinte temática: "Contemporaneidade nos 45 anos de MS: Legado Cultural e Urbanicidade", tendo como enfoque a cidade de Campo Grande.

3.5.1 – Ao formalizar sua inscrição, devem encaminhar, junto com a ficha de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada, sua proposta encadernada que deverá conter:

a) Portfólio (ANEXO 2) que visa apresentar e destacar o histórico de atividades do proponente na área de oficinairo e o desenvolvimento de sua carreira, bem como demonstrar o tempo de atuação de no mínimo 02 anos. Este portfólio será composto de:

- Currículo resumido.

- Cópias de matérias jornalísticas, prints de redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros documentos, onde observe-se as referências de fonte, data e local. O referido material deverá demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade profissional e o currículo apresentado.

Parágrafo único: dentre o material encaminhado, serão considerados relevantes as publicações e demais arquivos dos últimos 5 (cinco) anos.

b) Um texto de no mínimo uma lauda (ANEXO 4), contendo separadamente: justificativa, objetivos, metodologia e características específicas da oficina proposta, bem como material necessário. Além disso, o concorrente poderá encaminhar demais informações que julgue indispensável para a compreensão de seu projeto.

3.5.2 - A carga horária de cada Oficina selecionada será de 6h/a no total, sendo divididas em dois dias de 3h/a cada;

4 - Da Seleção

4.1- Os projetos dos artistas visuais ou oficinairos serão aprovados de acordo com o atendimento às exigências estabelecidas neste chamamento público, cuja Comissão de Seleção examinará o conteúdo das propostas e portfólios encaminhados;

4.2- As propostas serão aprovadas na íntegra, sendo somente uma obra ou uma oficina por concorrente;

4.3 - No caso do artista visual, a obra produzida deverá ter como metragem mínima 50 x 80 cm ou 80 x 50cm e máxima de 100 x 90 cm ou 90 x 100cm;

4.4- Para que sejam classificadas, as propostas encaminhadas, deverão atender aos critérios expostos a seguir, que serão pontuados por cada integrante da respectiva Comissão de Seleção:

a) Criação e Inovação = 0 a 4 pontos;

b) Identidade artística e relevância cultural = 0 a 4 pontos;

c) Currículo do artista ou oficinairo = 0 a 2 pontos;

4.5- A pontuação será obtida pela soma das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção e será dividida por 03 (três), classificando os selecionados do 1º lugar em diante, até o preenchimento das vagas e a mesma quantidade de suplentes, em ordem decrescente de pontuação;

4.6- O critério para desempate entre dois ou mais selecionados, será a letra "a";

4.7- Serão desclassificadas as propostas que não atingirem o mínimo de 5 (cinco) pontos;

4.8- A Comissão de Seleção poderá deixar de selecionar até todas as propostas, desde que não tenham obtido a pontuação mínima;

4.9- Em caso de empate dentro da mesma Categoria, obterá melhor colocação quem pontuar mais nos seguintes critérios, e conforme a seguinte ordem de desempate critérios: "a" e "b";

4.10- Permanecendo o empate, fica a cargo da Comissão de Seleção criar o critério para tanto;

4.11- Serão anuladas as inscrições que não atenderem aos termos do presente chamamento público;

4.12- Será pago o valor bruto de 2.500 (dois mil e quinhentos reais) por artista visual selecionado e o valor bruto de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por oficinairo selecionado;

4.13 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação de serviço, mediante convocação pela OSCIP para assinatura de contrato e apresentação de uma Nota Fiscal por parte do selecionado;

4.14 - Serão selecionados 10 (Dez) artistas visuais e 04 (quatro) oficinairos pelo presente chamamento público; Parágrafo único. A carga horária de cada Oficina selecionada será de 6h/a no total, sendo divididas em dois dias de 3h/a cada, com no máximo 20 alunos por oficina.

5 - Resultado da Seleção

5.1 - O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul;

5.2 - Os artistas visuais ou oficinairos não selecionados terão o prazo de 30 (trinta) dias após a realização do evento para retirada, junto ao Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO, do material encaminhado para este chamamento público;

5.3 - Os artistas visuais e oficinairos selecionados deverão confirmar sua presença junto ao Museu de Arte Contemporânea de MS – MARCO, por meio de assinatura de um Termo de Compromisso e Responsabilidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção. Ou encaminhá-lo pelos serviços dos correios dentro do prazo.

6 – Das Responsabilidades da FCMS:

6.1 - Espaço físico para realização da exposição e realização das oficinas;

6.2 - Produção da exposição e oficinas;

6.3 - Assessoria técnica, montagem e desmontagem da exposição;

6.4 - Divulgação institucional e promocional com distribuição de informes aos veículos de comunicação e divulgação por meio de mídia eletrônica;

6.6- Vigilância das obras durante o período da exposição;

7- Das Responsabilidades do Artista Visual:

7.1 - Respeitar o calendário estabelecido pelo chamamento público;

7.2 – Entregar ou enviar para o Museu de Arte Contemporânea de MS (MARCO), a obra selecionada, devidamente

- embalada. Custos com transporte e embalagem correm por conta exclusiva do artista, assim como utilizar na obra bidimensional moldura bagueete de madeira;
- 7.3 - Enviar currículo resumido e foto de boa resolução do artista visual selecionado para utilização na expografia;
- 7.4 - Cumprir com o prazo de 07 (sete) dias úteis de antecedência à data de abertura da exposição para a entrega da obra no Museu de Arte Contemporânea de MS;
- 7.5 - Após finalização da exposição e retorno das obras, retirar os trabalhos do MARCO, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários;
- 7.6 - O artista, no ato da inscrição, concede ao Festival Campão Cultural o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação e ações educativas;
- 7.7 - O artista, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados;
- 7.8 - O artista selecionado, deverá entregar uma imagem da obra em alta resolução para reprodução da mesma pelo festival. Esta será exposta em exposição itinerante;
- 7.9 - O artista visual selecionado autoriza a reprodução da obra, em impressão colorida, no formato A3;

Parágrafo único. O Museu de Arte Contemporânea de MS não se responsabiliza em acondicionar ou incorporar como acervo as obras que não forem retiradas após o prazo determinado neste Edital;

8- Das Responsabilidades do Oficineiro:

- 8.1 - Respeitar o calendário estabelecido pelo chamamento público;
- 8.2 - Cumprir com o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação do resultado da seleção para a assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso no Museu de Arte Contemporânea de MS;
- 8.3 - O oficineiro, no ato da inscrição, concede ao Festival Campão Cultural o direito de uso de imagens capturadas durante a Oficina realizada para fins de divulgação e ações educativas;
- 8.4 - O oficineiro, quando solicitado, deverá fornecer informações complementares para as ações educativas que poderão vir a ocorrer durante a exposição ou repassadas aos educadores interessados.

9.0 - Cronograma de datas e prazos:

Período de Inscrições	12 a 19/09
Período de Análise das Comissões de Seleção	19 a 23/09
Publicação dos selecionados	27/09

10 - Disposições gerais

- 10.1 - A inscrição, mediante ficha preenchida e assinada, implica na automática e plena concordância com os termos deste Chamamento público;
- 10.2 - Havendo divergência entre a obra ou projeto de oficina que foi selecionada e a entregue, a Diretoria do Museu de Arte Contemporânea de MS (MARCO) se reserva o direito de tomar as providências que julgar necessário;
- 10.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da Fundação de Cultura de MS e coordenação geral do festival;

11 - Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este chamamento público poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3326-7449.

Campo Grande, 12 de setembro de 2022.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do proponente:

Área / categoria:

Artista Visual

Categoria:

pintura desenho gravura arte digital colagem

fotografia escultura técnica mista – descreva: _____

Oficineiro

Categoria:

pintura desenho gravura arte digital colagem

fotografia escultura

Dados pessoais do proponente:

RG: _____

CPF: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Encaminho juntamente com esta ficha de inscrição, o portfólio e toda a documentação necessária solicitada e declaro estar ciente e de acordo com as normas que regem este concurso, com base em leitura prévia do chamamento público.

Declaro ainda estar ciente que minha proposta deverá atender a temática: "Contemporaneidade nos 45 anos de MS: Legado Cultural e Urbanicidade", tendo como enfoque a cidade de Campo Grande.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do proponente

ANEXO 2

PORTFÓLIO ARTÍSTICO

Visa apresentar e destacar o histórico de atividades do proponente na área de artes visuais e o desenvolvimento de sua carreira, bem como demonstrar o tempo de atuação de no mínimo 02 anos. Este portfólio será composto de:

- Currículo resumido.

- Cópias de matérias jornalísticas, prints de redes sociais, folders, panfletos, cartazes, declarações de órgãos públicos, entre outros documentos, onde observe-se as referências de fonte, data e local. O referido material deverá demonstrar sua atuação cultural na área da proposta apresentada, comprovando sua atividade artística e o currículo apresentado.

Parágrafo único: dentre o material encaminhado, serão considerados relevantes as publicações e demais arquivos dos últimos 5 (cinco) anos.

ANEXO 3

Um texto de no mínimo uma lauda contendo separadamente: justificativa, objetivos e características específicas da obra a ser exposta e demais informações que o artista julgue indispensável para a compreensão da proposta.

ANEXO 4

Um texto de no mínimo uma lauda contendo separadamente: justificativa, objetivos, metodologia e características específicas da oficina proposta, bem como material necessário, espaço indicado para a realização, faixa etária a ser contemplada, número mínimo e máximo de participantes. Além disso, o concorrente poderá encaminhar demais informações que julgue indispensável para a compreensão de seu projeto.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022, PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA 02.º FEIRA DOS SABERES PARA O II FESTIVAL DE ARTE, CULTURA, DIVERSIDADE E CIDADANIA - CAMPÃO CULTURAL.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º. A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, através do edital N.º 009/2022/FCMS para seleção de OSCIP adjudicou o Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social, e por meio do Termo de Parceria, anuncia a chamada pública de artistas de Mato Grosso do Sul para a participação no II FESTIVAL ARTE E CULTURA DE MS – DIVERSIDADE E CIDADANIA – CAMPÃO CULTURAL, que acontecerá, no município de Campo Grande, entre 08 e 15 de outubro de 2022. O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais e artistas, individuais ou coletivos, que atuem na produção e difusão de produtos e serviços de sua própria autoria, dentro dos seguintes segmentos de setor criativo, assim compreendidos, a saber:

1 - LITERATURA – livros, fanzines, cordéis etc.

2 - GASTRONOMIA – alimentos não perecíveis.

Art. 2º. O processo de elaboração da programação se dará a partir da inscrição dos interessados, sendo prioridade contemplar coletivos e artistas individuais que estejam alinhados às premissas da Economia Criativa: criatividade, sustentabilidade, diversidade cultural e inovação;

Art. 3º. Serão selecionados **10** (dez) expositores para participar da feira sendo, 05 literatura e 5 gastronomia, os quais ocuparão stands de 24 m2 para cada segmento, com suas respectivas produções, destinado a divulgação e comercialização dos produtos próprios, originados em Mato Grosso do Sul durante o evento

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (**Anexo I**) e encaminhar os seguintes documentos:

- a)** cópia de **documento** de identificação oficial (RG) e de inscrição no CPF;
B) comprovante de **residência** no MS, com data recente (dos últimos três meses).
C) Documentação específica:

4.1. Cada proponente, ou seja, responsável pela inscrição, poderá se inscrever somente uma única vez e o mesmo deve constar na ficha técnica da proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vetada a inscrição em mais de 1 (uma) categoria artística dentro do II Festival Campão Cultural. No caso de inscrições em duplicidade, será considerada apenas a primeira.

Art. 5º Para os que irão se inscrever nas áreas abaixo deverão enviar na inscrição, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA, os seguintes documentos e materiais:

5.1 Gastronomia:

- a) mínimo** de 03 (três) e no **máximo** de 05 (cinco) fotos **por peça** dos produtos que serão expostos, em diferentes ângulos, em formato JPG;
 b) Apresentar certificação de em cursos relacionados às boas práticas na manipulação de alimentos para os produtos gastronômicos, bem como a apresentação de ASO – Atestado de Saúde Ocupacional para manipulação de alimentos em nome do titular, devidamente atualizados, providenciando o material e mobiliário adequados que se fizer necessário, zelando pela segurança alimentar dos consumidores;
 c) Certificado da Vigilância Sanitária atualizados;
 d) Portfólio do proponente;

5.2 Literatura-

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
 b) Cópia do RG e CPF do responsável pela inscrição;
 c) Cartão CNPJ ou Certificado do MEI se for o caso;
 d) Cópia do Comprovante atual de residência no território de Mato Grosso do Sul no nome do responsável pela inscrição ou Declaração de Residência MANUSCRITA - Anexo II (ou seja, todo texto do Anexo 2 deve ser transcrito em folha de papel em branco à mão, à caneta. Não será aceito declaração digitada ou parcialmente digitada sob pena de desclassificação);
 e) Portfólio artístico, contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria autoral por no mínimo 06 (seis) meses;
 f) 03 (três) fotografias com boa resolução;
 g) release contendo a trajetória do expositor;
 h) catálogo de livros, com no mínimo 05 (cinco) livros de autores RESIDENTES em Mato Grosso do Sul.

§1º As marcas selecionadas terão um espaço dentro do stand da Feira dos Saberes para comercialização das suas mercadorias;

§2º Os produtos e o material necessário de cada marca, a serem transportadas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo responsável selecionado na data e endereço a ser determinado e informado pela equipe de produção da FCMS;

§5º A conferência da integridade do material e produtos a serem transportadas, bem como, a embalagem e o acondicionamento é de responsabilidade da marca e devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e deslocamento.

§6º A comercialização dos produtos é de responsabilidade das marcas, ou seja, a FCMS ou o Instituto Maxima Social não se responsabilizarão pela forma de pagamento e transação de compra e venda escolhida pelo expositor, assim como a máquina de cartão, internet e etc.

Art. 6.º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 12 a 18 de setembro, através do link: <https://forms.gle/xaYqqBDS9et3oerR9>

§1º. As inscrições deverão ser postadas no endereço eletrônico indicado dentro do prazo estabelecido no parágrafo §1º, e deverá conter a ficha de inscrição devidamente preenchida e a cópia dos documentos exigidos, sob pena de desclassificação.

§2º. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por outro meio que não o meio eletrônico aqui descrito.

Ar7º. O cronograma das atividades decorrentes deste Chamamento é o que segue abaixo, podendo ser alterado conforme interesse e/ou necessidade e publicado no Diário Oficial/MS:

Período de Inscrições	12 a 18/09 às 23h59
Período de Análise das Comissões de Seleção	19 a 23/09
Publicação dos selecionados	27/09

CAPÍTULO III – DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Art. 8º . COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

8.1. A seleção dos profissionais criadores da Literatura e da Gastronomia de MS levará em consideração os critérios previstos nesta chamada pública e o correto encaminhamento das documentações, informações e materiais exigidos e será realizada por Comissões de Seleção.

8.2. Cada Comissão de Seleção, uma para cada segmento previsto nesta chamada pública, será formada por 03 (três) integrantes de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

CAPÍTULO IV – DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art.9º. Para fins de CLASSIFICAÇÃO, os proponentes serão submetidos à uma pontuação equivalente à seguinte escala: 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos, no caso da Literatura; e, na escala: 0,0 (zero) a 150,0 (cento e cinquenta) pontos, no caso da Gastronomia.

9.1 A nota mínima para obter classificação será de 7.0 (sete) pontos, no caso da Literatura, e 80.0 (oitenta), no caso da Gastronomia, ficando automaticamente desclassificados, proponentes que obtiverem pontuação inferior.

9.2 A pontuação de GASTRONOMIA, seguirá a tabela abaixo:

	ITEM DE AVALIAÇÃO: GASTRONOMIA	PONTUAÇÃO.
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).	(0-30)
2	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	(0-20)
3	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	(0-20)
4	Expressão contemporânea.	(0-10)
5	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	(0-10)
6	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	(0-10)
7	Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).	(0-20)
8	Produto associado à cultura local (possuir atributos / características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	(0-20)
9	Utilizar maquinação de cartão de crédito na comercialização dos produtos	(0-10)
TOTAL		150

9.3. Para fins de CLASSIFICAÇÃO, os proponentes serão submetidos à uma pontuação equivalente à seguinte escala: 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos.

9.3.1 A nota mínima para obter classificação será de 7.0 (sete) pontos, ficando automaticamente desclassificados, proponentes que obtiverem pontuação inferior.

9.4 A pontuação, seguirá a tabela abaixo:

ITEM DE AVALIAÇÃO: LITERATURA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Portfólio artístico, contendo documentos, matérias jornalísticas, redes sociais, ou quaisquer outros documentos, comprovando sua atividade na categoria autoral por no mínimo 06 (seis) meses;	2,0
b) 03 (três) fotografias para divulgação com boa resolução;	1,0
c) release contendo a trajetória do expositor;	2,0
e) Catálogo de livros (no min. 05 obras de autores residentes em Mato Grosso do Sul);	5,0
TOTAL DE PONTOS	10

PARÁGRAFO ÚNICO - Os itens descritos no Anexos I e II do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor os projetos apresentados, sob pena de desclassificação imediata.

Art. 10º Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Seleção, observado as regras e princípios editalícios e a legislação aplicável, conforme sua competência, e após o encerramento do edital, ouvida a comissão de seleção naquilo que for de sua competência.

Art. 11º O foro legal é a Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente EDITAL.

Art. 12º Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidas pelos telefones (67) 3316-9107 e 3316-9168, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Campo Grande/MS, 12 de setembro de 2022.

Instituto de Cultura e Desenvolvimento Solidário Máxima Social

ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

* PROPONENTE:

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica

Nome da proposta: _____

ÁREA DA PROPOSTA:

- () Gastronomia
() Literatura

Nome completo do proponente (conforme documento de identidade):

Nome social: _____
 Nome artístico: _____
 RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____
 CPF/CNPJ: _____
 Endereço: _____
 CEP: _____ Cidade _____
 Telefone: _____ Email: _____

Cidade de _____/MS.
 Data: _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura: _____
 Obs.: Nome por extenso conforme documento de identidade

**ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA CONFORME LEI ESTADUAL N.º 4.082/2011
 (FAZER A DECLARAÇÃO MANUSCRITA)**

Eu, xxxxxxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxxx, DECLARO que resido na Rua xxxxxx, n.º xxxxx, Bairro xxxxxx, cidade de XXXXXXX de Mato Grosso do Sul. Estou ciente que a falsidade desta informação me sujeitará às penas da legislação. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade de _____/MS, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

OUTORGANTE: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____
 [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
 inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____

OUTORGADO: _____ [NOME], _____ [NACIONALIDADE], _____
 [ESTADO CIVIL], _____ [PROFISSÃO], portador (a) do RG sob o nº _____,
 inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) em _____

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga os poderes especiais para expor e comercializar os produtos [.....ESPECIFICAÇÃO.....], podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

[CIDADE], [DATA]

 Assinatura

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____,

selecionado (a) para comercializar minha produção na **2.º FEIRA DOS SABERES NO 2.º CAMPÃO CULTURAL**, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº. _____, da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no stand _____ e serão por mim comercializadas segundo as orientações da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. As peças **não estarão asseguradas**, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a

etapa de logística.

3. Não há ônus à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado e que após este prazo a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não terá mais responsabilidade em armazenar os produtos, podendo dar o destino que melhor entender.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do expositor)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, **autorizo** que a Fundação de Cultura de MS divulgue, exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº _____, referente ao **02.º FEIRA DOS SABERES NO 2.º CAMPÃO CULTURAL** a realizar-se de **08/10/2022** a **15/10/2022**, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Fundação de Cultura de MS, relativos ao pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do expositor)
(Número RG / CPF)

ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

PAUTAS:

Atualização situação financeira;

Feedback do contexto político;

Informações de interesse da categoria.

O Sindicato dos Papiloscopistas e Peritos Oficiais do Estado do MS, no uso de suas atribuições legais, seguindo determinação e previsão estatutária, conforme artigos: Art. 19 A e artigo 21 do estatuto vigente, torna público para conhecimento dos interessados Assembleia Geral Extraordinária para apreciação da situação financeira e avaliação da possibilidade de redução da contribuição, feedback das agendas políticas, bem como repassar informações de interesse da categoria.

A Assembleia ocorrerá no dia 26.09.22 (segunda-feira), na sede do SINPAP/MS, com primeira chamada prevista para as 17:30, e segunda chamada para 18:00 hrs, e será realizada NA MODALIDADE HÍBRIDA.

Campo Grande-MS, 9 de Setembro de 2022.

*Danielle Bueno
Presidente*

EDITAL

RUI CARLOS DE OLIVEIRA, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado – SEMADI, a **Licença de Instalação e Operação** para "PONTE - COM COMPRIMENTO ATÉ 50 m", atividade Código 2.45.3, a ser localizada na SÍTIO BÚFALO, ZONA RURAL, no município de Nova Andradina/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

LICENÇA AMBIENTAL

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, CNPJ Nº 00.237.518/0001-43 torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL o licenciamento ambiental para obtenção da Licença de Instalação e Operação LIO, para as atividades de canteiro de obras, através da apresentação de Comunicado de Atividade – CA, COD 2.61.1 localizadas na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares 1140 Vila Santo Antônio, município de Paranaíba/MS. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

ERGO COR DIAGNOSE S/S, situado na Rua Maracaju, 1265, Centro, CEP 79002-211, Campo Grande - MS, CNPJ 37.225.943/0001-22, vem informar que no dia 15/08/2022 decidiu-se pela dissolução e extinção da empresa. Neste ato, fica expressamente aberta a liquidação a partir desta data assim nomeada como liquidante Alda Lemos de Brito Curado, CPF 286.362.011-87 como responsável pelo o Ativo e Passivo, bem como manter em boa guarda os livros e documentos da sociedade ora distrada.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE JULGAMENTO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de julgamento do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será julgado independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado na sessão de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 2º,3º Decreto 81.871/78, art. 1º e 2 da Resolução 327/92, e art. 47 do decreto lei 3.688/41.**

Processo	Nº do auto	Representado	Horário	Data do Julgamento
2021.14.2002.3639	11950	ANNA CAROLINA DE MELO SILVA	13h:55min	27.09.2022
2021.14.2002.7321	12180	MIDIA DE SOUZA CALDAS	14h:00min	27.09.2022
2020.14.2002.3592	11935	AGNALDO PAIVA DOS SANTOS	14h:05min	27.09.2022
2022.14.2003.0860	52260	MARCIO REGGIORI EPIFANIO GOMES	14h:10min	27.09.2022
2022.14.2003.0843	52937	JHONATA NOGUEIRA RODRIGUES	14h:15min	27.09.2022
2022.14.2003.0872	52734	RAYANE PEREIRA FAGIANI	14h:20min	27.09.2022
2022.14.2003.0821	52504	JAYR RODRIGUES JUNIOR	14h:25min	27.09.2022
2021.14.2002.7270	12096	RODINEI FURTADO VARGAS	14h:30min	27.09.2022
2022.14.2003.0831	52647	GILDETE BARBOSA DA SILVA	14h:35min	27.09.2022
2022.14.2003.0582	49286	KAIQUE DA SILVA RIVEROS DA ROCHA	14h:40min	27.09.2022
2022.14.2003.0578	49682	GISELE LOURENÇO TEIXEIRA	14h:45min	27.09.2022
2022.14.2003.0545	46936	WELITON COSMA DE CARVALHO	14h:50min	27.09.2022
2022.14.2003.0608	48600	CAROLINE FERNANDA ARAUJO LEIGUE LAZAR	14h:55min	27.09.2022
2022.14.2003.0471	52643	PRIME IMOVEIS	15h:00min	27.09.2022
2022.14.2003.0829	52076	SAMUEL LOPES NASCIMENTO	15h:05min	27.09.2022
2022.14.2003.0470	52644	COSTA RICA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	15h:10min	27.09.2022
2022.14.2003.0626	48732	FABRICIA ALLIS CASTILHO	15h:15min	27.09.2022
2022.14.2003.0511	48478	LUCIANA DOS SANTOS ARISTIMUNHA	15h:20min	27.09.2022
2022.14.2003.0820	52048	WALDIR MAYMONE SOBRINHO	15h:25min	27.09.2022
2022.14.2003.0631	49615	FERNANDO SOARES GIMENES	15h:30min	27.09.2022
2022.14.2003.0544	47625	VALDIR LAURENTINO BARBOSA	15h:35min	27.09.2022
2022.14.2003.0506	48499	FABRICIO MENDONÇA DA CRUZ	15h:40min	27.09.2022
2022.14.2003.0616	49804	CARLA BIANCA CHAVES MARTINS	15h:45min	27.09.2022

2022.14.2003.0817	52401	ÁTILA RARSIM DE BARROS	15h:50min	27.09.2022
2021.14.2002.7275	12120	FÁBIO HENRIQUE PINTO DA SILVA	15h:55min	27.09.2022
2021.14.2002.8015	12223	ROSINALDO GAJOZO SAVALA	16h:00min	27.09.2022
2021.14.2002.7277	12121	THALITA DE OLIVEIRA MELO	16h:05min	27.09.2022
2021.14.2002.8990	12258	FLAVIANA ALVES DE AZEREDO	16h:10min	27.09.2022
2021.14.2002.7280	12123	DENER AUGUSTO DOS SANTOS	16h:15min	27.09.2022
2021.14.2002.6592	12013	CRISTIANE ROCHA COTRIM	16h:20min	27.09.2022
2021.14.2002.7354	12203	CLARA LUZ TRINDADE DOS SANTOS	16h:25min	27.09.2022
2021.14.2002.8408	12240	ANTÔNIO RAMIRES KOCH JÚNIOR	16h:30min	27.09.2022
2021.14.2002.7251	12164	ANA MARIA BERALGO BRAGA	16h:35min	27.09.2022
2021.14.2002.6859	12060	PAULO MARTINS DE SOUZA	16h:40min	27.09.2022
2022.14.2003.0602	48682	DIRCEU DAMIÃO DA SILVEIRA	16h:45min	27.09.2022
2022.14.2003.0880	52778	THAIS NOGUEIRA RONDON	16h:50min	27.09.2022
2022.14.2003.0824	52609	LUANA PAULA DA SILVA	16h:55min	27.09.2022
2022.14.2003.0622	49378	SABRINA RODRIGUES CORTE	17h:00min	27.09.2022
2022.14.2002.9473	12296	CAIO MARLON SOARES	17h:05min	27.09.2022
2022.14.2003.0861	52331	MILARY CRISTINI DE CAMARGO MOTA	17h:10min	27.09.2022
2022.14.2003.0862	52333	DAIANA CRISTINA FERRAREZI	17h:15min	27.09.2022
2022.14.2003.0830	52887	ARLINDO PANIAGO LOPEZ	17h:20min	27.09.2022
2022.14.2003.0828	52906	SUZETI APARECIDA CARVALHO DE SOUSA	17h:25min	27.09.2022
2022.14.2003.0849	47778	CAMILA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	17h:30min	27.09.2022
2021.14.2002.8993	12254	LETÍCIA SANTOS DE ARAÚJO	17h:35min	27.09.2022
2021.14.2002.8853	12173	JOÃO CARLOS GIMENES BRITES	17h:40min	27.09.2022
2021.14.2002.9065	12277	ALINY REGIS DA SILVA DALEFI	17h:45min	27.09.2022
2022.14.2003.0601	48917	MARTA ARIANA SOUZA DIAS GARCIA	17h:50min	27.09.2022
2022.14.2003.0876	52725	LUIZ BUZETI FILHO & CIA LTDA ME	17h:55min	27.09.2022
2019.14.2001.8912	10779	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	14h50min	23.09.2022
2019.14.2001.8168	10550	ALINE DA CRUZ BRITO	14h55min	23.09.2022
2019.14.2001.9292	10838	BRUNA FERNANDA CARLON SOARES	15h00min	23.09.2022
2019.14.2001.9327	10846	CARLOS HENRIQUE ESPINDULA BELTRAME	15h05min	23.09.2022
2019.14.2001.9329	10847	FABRICIA GOMES DA SILVA	15h10min	23.09.2022
2019.14.2001.9443	10914	FERNANDO DOUGLAS MEURER DE SOUZA	15h15min	23.09.2022
2019.14.2001.8003	10503	GABRIELLE MORAES MAGALHÃES	15h20min	23.09.2022
2019.14.2001.9325	10826	SANDER JACKSON BARBOSA DOS SANTOS	15h25min	23.09.2022
2019.14.2001.8167	10471	ALADY ESCOBAR NUNES NETO	15h30min	23.09.2022
2019.14.2001.9025	10677	ANDERSON LIMA PAES	15h35min	23.09.2022
2019.14.2001.9519	10809	BRUNA RIBEIRO NUNES	15h40min	23.09.2022
2019.14.2001.8337	10643	BRUNO DE LIMA CAVALCANTI	15h45min	23.09.2022
2019.14.2001.9278	10870	EVANDRO PEREIRA DA SILVA	15h50min	23.09.2022
2019.14.2001.8011	10493	FREDERICO PRÍNCIPE MENDES ROCHA	15h55min	23.09.2022
2019.14.2001.9322	10842	ISABELA FIORI TRAVANI	16h00min	23.09.2022
2019.14.2001.8341	10645	ISADORA RODRIGUES CASTRO DE SOUZA	16h05min	23.09.2022
2019.14.2001.9448	10913	ISRAEL FREIRA DE GOUVEIA	16h10min	23.09.2022

2019.14.2001.9445	10899	IVANDO CORREIA DA SILVEIRA	16h15min	23.09.2022
2019.14.2001.8224	10606	LUANA LETÍCIA TEIXEIRA RODRIGUES JORGE	16h20min	23.09.2022
2019.14.2001.8225	10612	LUCAS ROTER DORIGUES DA ROCHA	16h25min	23.09.2022
2019.14.2001.9331	10848	LUIZ RICARDO RODRIGUES	16h30min	23.09.2022
2019.14.2001.9441	10891	MIKE LIEDSON OLIVEIRA RODRIGUES	16h35min	23.09.2022
2019.14.2001.8230	10613	NATHALIA DA SILVA DE SOUZA	16h40min	23.09.2022
2022.14.2003.0586	47767	VALDINEIA DIAS NOGUEIRA	13h10min	29.09.2022
2022.14.2003.0647	46659	JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA	13h20min	29.09.2022
2022.14.2003.0534	47886	JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	13h30min	29.09.2022
2022.14.2003.0643	47386	DARTAN TADEU ROCHA PROENÇA	13h40min	29.09.2022
2022.14.2003.0566	48726	GABRIEL DE CARVALHO LIMA	13h50min	29.09.2022
2022.14.2003.0609	48614	LUCAS MATHEUS LOPES TARGINO	14h00min	29.09.2022
2022.14.2003.0564	48695	TATIANE GONÇALVES NEMIR	14h10min	29.09.2022
2022.14.2003.0558	48547	CICERA CRISTINA BENTO BARBOSA	14h20min	29.09.2022
2022.14.2003.0559	48501	EDUARDO ANTUNES FREITAS	14h30min	29.09.2022
2022.14.2003.0557	48548	ANA MARIA BERALDO BRAGA	14h40min	29.09.2022
2022.14.2003.0556	48772	LUANA LETICIA TEIXEIRA RODRIGUES JORGE	14h50min	29.09.2022
2022.14.2003.0546	47169	LUCAS BEDOIA DA SILVA	15h00min	29.09.2022
2022.14.2003.0541	48087	MAGNO HENRIQUE ALVES HONÓRIO	15h10min	29.09.2022
2022.14.2003.0539	48072	DANILO ANDRADE LELIS DOS SANTOS	15h20min	29.09.2022
2022.14.2003.0537	47954	HERCULES HENRIQUE SANTOS DE BARROS	15h30min	29.09.2022
2022.14.2003.0535	47957	DENILSON JORGE DA SILVA	15h40min	29.09.2022
2022.14.2003.0531	47923	MARCELA CRISTINA RIOS SILVA	15h50min	29.09.2022
2022.14.2003.0525	48347	DANIEL ALMEIDA	16h00min	29.09.2022
2022.14.2003.0662	49403	AMANDA LIMA LOPES	16h10min	29.09.2022
2022.14.2003.0509	47166	FERNANDA FERREIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS SILVA	16h20min	29.09.2022
2022.14.2003.0585	49498	LUCAS DUARTE PASSOS	16h30min	29.09.2022
2022.14.2003.0879	42816	ALESSANDRA MARIA GONÇALVES	16h40min	29.09.2022
2022.14.2003.0555	48532	ELIENE ROSA RODRIGUES	16h50min	29.09.2022
2021.14.2002.6965	12114	LUCIVANIA MOURA DOS SANTOS	16h35min	28.09.2022
2021.14.2002.6852	12055	MARIA ODILA DE BRITTO SILVA	16h45min	28.09.2022
2021.14.2002.6895	12077	METHA GESTÃO IMOBILIÁRIA & NEGÓCIO LTDA	16h55min	28.09.2022
2020.14.2002.3540	5290	ORLANDA BENITES MEDINA	17h05min	28.09.2022
2021.14.2002.6080	11974	VANIA LOURENÇO	17h25min	28.09.2022
2021.14.2002.6285	50676	TAYNA DA SILVA ARAUJO	17h15min	28.09.2022

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 20, inciso II da Lei 6.530/78; artigo 38, inciso III, Decreto 81.871/78.**

PROCESSO	Nº DO AUTO	REPRESENTADO (A)	HORÁRIO	DATA DO JULGAMENTO
2021.14.2002.6964	12115	DIRCEU CAETANO DOS SANTOS - CRECI 10670	16h30min	28.09.2022
2021.14.2002.6851	12056	ANDERSON JOÃO QUINTANA - CRECI 6677	16h40min	28.09.2022

2021.14.2002.6894	12078	MARIA JANE CAMARGO DA SILVA - CRECI 10810	16h50min	28.09.2022
2020.14.2002.2566	11905	ANDRÉ VICTOR SATO DE ASSIS - CRECI 10134	17h00min	28.09.2022
2021.14.2002.6238	11970	MICHAEL LUIZ FERNANDES MARGAREJO EIRELI - CRECI 9876 J	17h10min	28.09.2022
2021.14.2002.6240	11975	GLEISON DA SILVA MARTINS - CRECI 6590	17h20min	28.09.2022
2019.14.2001.7235	10396	KENNY LIVERTON GARBOSA DE OLIVEIRA ESQUIVEL - CRECI 8025	13h50min	23.09.2022
2019.14.2001.8179	10551	LL IMÓVEIS LTDA ME - CRECI 5942 J	13h55min	23.09.2022
2019.14.2001.9446	10912	LECIANE TORAL GOUVEIA - CRECI 9361	14h00min	23.09.2022
2019.14.2001.9557	10978	MARIO DANIEL ROJAS ACOSTA - CRECI 6019	14h05min	23.09.2022
2019.14.2001.8332	10660	MATILDE MARCIAL AQUINO - CRECI 9913	14h10min	23.09.2022
2019.14.2001.9442	10915	PORTAL IMOBILIÁRIA S/A CRECI 739 J	14h15min	23.09.2022
2019.14.2002.0319	10964	RODRIGO HENRIQUE DANNEMANN - CRECI 8914	14h20min	23.09.2022
2019.14.2001.7725	10425	SANDRA CRISTINA GOMES DE CARVALHO ME - CRECI 9386 J	14h25min	23.09.2022
2019.14.2001.8129	10555	SÃO BENTO INCORPORADORA LTDA - CRECI 749 J	14h30min	23.09.2022
2019.14.2001.8126	10553	SÃO BENTO INCORPORADORA LTDA - CRECI 749 J	14h35min	23.09.2022
2019.14.2002.0308	11457	TATIANE SOBREIRA WEHNER - CRECI 4458	14h40min	23.09.2022
2019.14.2001.9241	10797	VICTOR CASSIO LOPES SILVA - CRECI 9533	14h45min	23.09.2022

Disciplinar: **Dispositivo legal: art. 20, inciso V da Lei 6.530/78; artigo 38, inciso VI, Decreto 81.871/78.**

Processo	Nº do auto	Representado	Horário	Data do Julgamento
2020.14.2002.0746	11244	MARIA CRISTINA MACHADO DOS SANTOS MARQUES VASQUES - CRECI 6761	13h10min	27.09.2022
2019.14.2002.0305	11458	ANDREA QUEIROZ GARCIA ACCORSI - CRECI 4804	13h15min	27.09.2022
2019.14.2001.9787	11163	COLIBRIS IMÓVEIS LTDA - CRECI 8691 J	13h20min	27.09.2022
2019.14.2002.0300	11436	JORGE LAZARO DA SILVA - CRECI 6660	13h25min	27.09.2022
2019.14.2002.0303	11464	JOSÉ EDUARDO CESCATO THEODORO FILHO - CRECI 9313	13h30min	27.09.2022
2019.14.2002.0304	11434	B L PADOVAN NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS - CRECI 9805 J	13h35min	27.09.2022
2019.14.2002.0309	11471	DANIELA MANDETTA FERREIRA - CRECI 7665	13h40min	27.09.2022
2020.14.2002.0761	11775	RODRIGO T. YOKOTA EIRELI ME - CRECI 7888 J	13h:45min	27.09.2022
2019.14.2002.0310	11470	JACKSON KLEY MOREL LUCAS ME - CRECI 8927 J	13h50min	27.09.2022

08 de setembro de 2022, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070
Presidente do CRECI/MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO EDUCAR

Convida as pessoas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação Educar, a comparecerem no dia 24 de setembro de 2022, às 14:00 horas, à Rua: Brilhante, nº 852 – Bairro: Vila Carvalho – Campo Grande/MS – Cep: 79005-250, para participarem da mesma, na qualidade de sócia fundadora, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria.

Campo Grande/MS – 13 de setembro de 2022.

Pela Comissão Organizadora: Daniela Cristina Fratari.

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Associação dos Criadores de Peixe de Rochedo – MS – Acriper, Município de Rochedo / MS, com base no Estatuto Social, convoca para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada dia 25 de Setembro de 2022 (Domingo), às 8:00hs, no barracão comunitário, na primeira convocação, as 8 :00hs com 2/3 dos associados, em segunda convocação as 8:30hs com 1/3 dos Associados, ou ainda as 9:00hs em terceira e última convocação com os presentes sócios:

Para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- Apreciação do Juiz no processo/ Andamento do Processo.
- 2- Georreferenciamento Acriper.
- 3- Apresentação de planilhas de Despesas dos meses de Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2022.
- 4- ITR (Imposto territorial Rural) e ADA (Ato Declaratório Ambiental) IBAMA.
- 5- Demais assuntos pertinentes

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COMPARECIMENTO A SESSÃO DE INSTRUÇÃO**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que por meio do presente EDITAL notifica, pessoa abaixo identificada, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) Da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada sessão de instrução do referido Processo ético-disciplinar, pela CEFISP, do CRECI-MS; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o respectivo Processo ético-disciplinar está à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de instrução iniciar-se-ão de acordo com o horário abaixo das partes interessadas ou dos procuradores instruído independentemente do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presença; (C) o Processo ético-disciplinar será habilitado na sessão de instrução; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82. Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS.

SESSÃO DE INSTRUÇÃO: REPRESENTAÇÃO

PROCESSO	REPRESENTANTE	REPRESENTADO (A)	HORÁRIO	DATA DO JULGAMENTO
2017.14.2001.4513	ARAL GOTTHILF MESSA	BARBOSA&OJEDA LTDA- CRECI 6654-J	13h10min	23.09.2022
2017.14.2001.4235	JOSAFA JOSE FERREIRA DO CARMO	BARBOSA&OJEDA LTDA- CRECI 6654-J	13h30min	23.09.2022
2020.14.2002.1755	ALESSANDRA SALVADOR DA SILVA	ZENI FERREIRA SALLES - CRECI 8921	13h30min	28.09.2022
2020.14.2002.2141	BRUNO WENDER DE LIMA	JOSÉ GILBERTO TRINDADE PIRES - CRECI 9253	13h50min	28.09.2022
2020.14.2002.0556	CRECI/MS	SIMONE VIEDES BARROS - CRECI 9024	14h10min	28.09.2022
2020.14.2002.1982	CRECI/MS	LUCIENNE FRANCINE DE ALMEIDA - CRECI 8033	14h20min	28.09.2022
2020.14.2002.0844	SEBASTIÃO BERNARDINO GOMES	EDER ROBSON AKAMINE - CRECI 7274	14h30min	28.09.2022
2020.14.2002.0845	SEBASTIÃO BERNARDINO GOMES	BRUNO DE OLIVEIRA MENEZES - CRECI 6348	14h50min	28.09.2022
2018.14.2001.6517	CRECI/MS	FLÁVIO GARCIA DE ANDRADE - CRECI 4289	15h10min	28.09.2022
2018.14.2001.6519	CRECI/MS	FLÁVIO GARCIA DE ANDRADE - CRECI 4289	15h20min	28.09.2022
2018.14.2001.6522	CRECI/MS	FLÁVIO GARCIA DE ANDRADE - CRECI 4289	15h30min	28.09.2022
2018.14.2001.6523	CRECI/MS	FLÁVIO GARCIA DE ANDRADE - CRECI 4289	15h40min	28.09.2022
2019.14.2001.9521	ALESSANDRA DA CUNHA E SILVA DE SOUZA	BERNADETE CHEZINI BARRETO – CRECI 2457	16h10min	28.09.2022
2019.14.2001.9522	ALESSANDRA DA CUNHA E SILVA DE SOUZA	BERNADETE & BARRETO IMÓVEIS – CRECI 7580-J RESPONSÁVEL TÉCNICO: ÉRICO CHEZINI BARRETO- CRECI 6133	15h50min	28.09.2022

09 de setembro de 2022, Campo Grande-MS

ELI RODRIGUES - CRECI 1070
Presidente do CRECI/MS